



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 274

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 6.026 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

Dispõe sobre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos considerados infrações penais e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os menores de 18 anos ficarão sujeitos, pela prática de fatos considerados infrações penais, as normas estabelecidas neste decreto-lei.

Art. 2.º São as seguintes as medidas aplicáveis aos menores de 14 a 18 anos:

a) se os motivos e as circunstâncias do fato e as condições do menor não evidenciam periculosidade, o Juiz poderá deixá-lo com o pai ou responsável, confiá-lo a tutor ou a quem assuma a sua guarda, ou mandar interná-lo em estabelecimento de reeducação ou profissional e, a qualquer tempo, revogar ou modificar a decisão;

b) se os elementos referidos na alínea anterior evidenciam periculosidade o menor será internado em estabelecimento adequado, até que, mediante parecer do respectivo diretor ou do órgão administrativo competente e do Ministério Público, o Juiz declare a cessação da periculosidade.

§ 1.º Em casos excepcionais, o Juiz poderá mandar internar o menor perigoso em seção especial de estabelecimento destinado a adultos, até que seja declarada a cessação da periculosidade, na forma da alínea b deste artigo.

§ 2.º Completada a maioridade sem que haja sido declarada a cessação da periculosidade, observar-se-ão os parágrafos 2º e 3º do art. 7 do decreto-lei n. 3.914, de 9 de dezembro de 1941.

§ 3.º O Juiz poderá sujeitar o menor desligado em virtude de cessação da periculosidade a vigilância, nas condições e pelo prazo que fixar, e cassar o desligamento no caso de inobservância das condições ou de nova revelação de periculosidade.

Art. 3.º Tratando-se de menor até 14 anos, o Juiz adotará as medidas de assistência e proteção indicadas pelos motivos e circunstâncias do fato e pelas condições do menor.

Art. 4.º Logo que tiver conhecimento da prática, por menor de 14 a 18 anos, de fato considerado infração penal, a autoridade policial iniciará investigações e fará apresentar o menor ao Juiz competente.

§ 1.º O Juiz, depois de ouvir o menor e o pai ou responsável, resolverá sobre o seu destino provisório e marcará prazo para a terminação das investigações policiais.

§ 2.º Recebidas e autuadas as investigações, o Juiz mandará abrir vista do processo ao Ministério Público, pelo prazo de cinco dias.

§ 3.º A seguir, o Juiz determinará as diligências que devam ser feitas, marcando o prazo respectivo.

§ 4.º Completadas as diligências, o Juiz ouvirá novamente o menor e, conclusos os autos, decidirá no prazo de cinco dias.

Art. 5.º Quando se tratar de menor até 14 anos, a autoridade policial, logo que tiver conhecimento da ocorrência, fará apresentar o menor e as testemunhas ao Juiz competente.

§ 1.º O Juiz ouvirá, imediatamente, o menor, o pai ou responsável e as testemunhas, com intervenção do Ministério Público, se estiver presente.

§ 2.º A seguir, o Juiz decidirá verbalmente e de plano.

§ 3.º Se o Juiz não puder decidir imediatamente resolverá sobre o destino provisório do menor, proferindo a decisão definitiva no prazo de cinco dias.

§ 4.º O escrivão registrará, em livro especial, a qualificação do menor, do pai ou responsável e das testemunhas, o fato e a decisão do Juiz. Em casos especiais, o Juiz poderá mandar lavrar auto, contendo o resumo das declarações prestadas.

Art. 6.º Para os efeitos do processo deve ser considerada a idade do menor à data do fato.

Art. 7.º A decisão definitiva do Juiz ficará sujeita a reexame do Conselho de Justiça, no Distrito Federal, ou de órgão correspondente nos Estados, por iniciativa do Ministério Público ou do pai ou responsável.

Parágrafo único. O pedido de reexame terá efeito devolutivo e será feito no prazo de dez dias, contados da intimação ou da publicação no órgão oficial, subindo os autos dentro de cinco dias.

Art. 8.º Na designação do estabelecimento a que deva ser recolhido o menor será atendida a necessidade de tratamento especial.

Art. 9.º O Juiz poderá ouvir os técnicos ou os funcionários que hajam examinado ou assistido o menor.

Art. 10. Em todos os casos, o Juiz estudará a personalidade do menor, sobretudo em seu ambiente familiar e social, mandando proceder reservadamente às perícias e inquéritos necessários à individualização do tratamento e da educação.

Art. 11. A autoridade policial encaminhará ao Juiz competente o menor de 18 anos que viajar desacompanhado do pai ou responsável, se não tiver destino certo ou meios próprios de subsistência.

Art. 12. O processo de alimentos devidos a menores abandonados será iniciado com a petição ao Juiz de Menores e obedecerá ao rito estabelecido no art. 685 do Código de Processo Civil.

§ 1.º Finda a dilação o Juiz, após ouvir o Ministério Público, fixará os alimentos atendendo às necessidades do reclamante e aos recursos da pessoa obrigada.

§ 2.º Da decisão caberá reexame na forma do art. 7.º.

Art. 13. A autorização para o trabalho expedida pelo Juiz de Menores suprirá, durante o prazo de um ano, a Carteira de Trabalho, de que trata o título III, capítulo IV, seção III, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943.

Parágrafo único. Expedida a autorização, o Juiz de Menores promoverá a emissão da Carteira de Trabalho do Menor, enviando à autoridade competente os documentos necessários.

Art. 14. As multas estabelecidas pelas leis de assistência e proteção a menores serão impostas pelo Juiz competente nos processos em curso ou em processos especiais.

§ 1.º O processo especial de multa será iniciado com autos de infração lavrado por funcionário competente e assinado por duas testemunhas.

§ 2.º Poderão ser usadas fórmulas impressas com os dizeres comuns do auto, preenchidos os claros e inutilizadas as linhas em branco.

§ 3.º Sempre que possível, a lavratura do auto seguir-se-á imediatamente à verificação da infração, certificando-se, em caso contrário, os motivos do retardamento.

Art. 15. Aos autuados será facultado o prazo de 15 dias para apresentação da defesa, contado da data da intimação que será feita:

a) pelo autuante no próprio auto quando este for lavrado na presença do autuado;

b) por oficial ou funcionário do Juízo, que entregará cópia do auto ao infrator ou a seu representante legal, lavrando certidão;

c) por via postal, se não for encontrado o infrator ou seu representante legal;

d) por edital, com o prazo de 30 dias, se for incerto e não sabido o paradeiro do infrator ou seu representante legal.

Continua na pág. 17347.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 6.026, de 24 de novembro de 1943.....	17345
DECRETO-LEI N. 6.027, de 24 de novembro de 1943.....	17347
DECRETO-LEI N. 6.028, de 24 de novembro de 1943.....	17348
DECRETO-LEI N. 6.029, de 24 de novembro de 1943.....	17348
DECRETO-LEI N. 6.030, de 24 de novembro de 1943.....	17348
DECRETO-LEI N. 6.031, de 24 de novembro de 1943.....	17348
DECRETO-LEI N. 6.041, de 26 de novembro de 1943.....	17348
DECRETO N. 13.974, de 10 de novembro de 1943 (R).....	17349
DECRETO N. 14.058, de 24 de novembro de 1943.....	17349
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos.....	17349
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 24 de novembro de 1943.....	17349
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 24 de novembro de 1943.....	17349
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 24 de novembro de 1943.....	17349
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Secretaria — Tabela do pessoal extranumerário mensalista.....	17350
COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA — Resolução n. 3.....	17350
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente do Conselho de Administração do Pessoal: Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	17350
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente.....	17353
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Portarias ns. 46 e 47.....	17353
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	17354
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Florestal, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	17354
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Comercial e do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.....	17356
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União.....	17357
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	17358
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e do Departamento do Interior e da Justiça.....	17359
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, Comissão do Imposto Sindical e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.....	17361
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	17366
TRIBUNAL DE CONTAS.....	17369
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	17381
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	17381
PARTE COMERCIAL.....	17382
EDITAIS E AVISOS.....	17383
SOCIEDADES.....	17390
ANÚNCIOS.....	17408

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

PREÇO..... Cr. \$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

Art. 16. Com a defesa poderá o autuado apresentar documentos, arrolar testemunhas e requerer outras provas.

§ 1.º Para a produção das provas será concedido um prazo suplementar de 5 dias, findo o qual subirão os autos ao Juiz para decidir dentro de dez dias.

§ 2.º Da decisão do Juiz caberá reexame nos termos do art. 7.º, se a multa for superior a 2.000 cruzeiros.

Art. 17. As multas serão cobradas pela União ou pelos Estados, mediante executivo fiscal.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 6.027 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

Concede aumento geral de vencimento e salário e institue o regime de salário-família na Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e de acordo com o artigo 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º O vencimento e o salário dos servidores da Prefeitura do Distrito Federal ficam elevados nos termos deste decreto-lei.

Art. 2.º Os vencimentos dos funcionários, estabelecidos pelo decreto-lei n. 1.944, de 30 de dezembro de 1939, e os salários dos extranumerários-mensalistas e contratados, percebidos na data deste decreto-lei, ficam aumentados na seguinte proporção:

Vencimento mensal		Aumento mensal	
Em Cr\$		Em Cr\$	
Até	650	150	
De 651 a	1.400	200	
De 1.401 a	2.900	300	
De 2.901 a	3.400	400	
De 3.401 em diante		500	

§ 1.º A atual tabela de vencimentos fica substituída pela que acompanha este decreto-lei.

§ 2.º O aumento aos extranumerários-contratados independe de termo aditivo ou qualquer outra formalidade, considerando-se automaticamente registrada pelo Tribunal de Contas a modificação imposta por este artigo às cláusulas contratuais referentes ao salário.

Art. 3.º Aos extranumerários-diaristas é concedido um aumento de Cr\$ 6,00 diários, quando perceberem até Cr\$ 26,00 por dia, e de Cr\$ 8,00 quando a diária for superior.

Parágrafo único. Fica fixado em Cr\$ 40,00 o salário diário máximo do extranumerário-diarista.

Art. 4.º A Secretaria Geral de Administração fará a revisão dos salários existentes, de acordo com o disposto nos artigos anteriores, submetendo-os à aprovação do Prefeito dentro de 15 dias a partir da publicação deste decreto-lei.

Art. 5.º Fica elevada para Cr\$ 900,00 mensais a gratificação de função do Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 6.º Além dos aumentos previstos nos artigos anteriores, fica instituído, para os servidores, os aposentados e o pessoal em disponibilidade da Prefeitura, o regime do salário-família.

Parágrafo único. O salário-família será concedido a todo servidor ou inativo que tiver dependentes, na razão de Cr\$ 50,00 mensais por dependente.

Art. 7.º Consideram-se dependentes, desde que vivam total ou parcialmente a expensas do servidor ou inativo:

a) o filho menor de 21 anos;

b) o filho inválido, de qualquer idade.

Parágrafo único. Compreendem-se nas alíneas a e b os filhos de qualquer condição, os enteados e os adotivos.

Art. 8.º Quando pai e mãe tiverem ambos a condição de servidor ou inativo, e viverem em comum, o salário-família será concedido ao pai.

§ 1.º Se não viverem em comum, será concedido ao que tiver os dependentes sob sua guarda.

§ 2.º Se ambos o tiverem, será concedido a ambos, de acordo com a distribuição dos dependentes.

§ 3.º Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto e a madrastra.

Art. 9.º O salário-família será pago independentemente da frequência e produção do servidor e não poderá sofrer qualquer desconto, nem ser objeto de transação, consignação em folha de pagamento, arresto, sequestro, ou penhora.

Art. 10. Não será percebido o salário-família nos casos em que o servidor ou inativo deixar de perceber o respectivo vencimento, salário ou provento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos disciplinares e penais, nem aos de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 11. Excetuado o imposto de renda, nenhum imposto ou taxa gravará o salário-família, nem sobre ele será baseada qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

Art. 12. Os servidores, os aposentados e o pessoal em disponibilidade ficam excluídos dos benefícios do abono familiar, instituído pelo decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, e a que se refere o decreto n. 7.506, de 15 de maio de 1943.

Art. 13. Ficam transferidos para o Quadro Suplementar da Prefeitura os cargos isolados de Fiel do Tesouro, padrões 91-96, e as carreiras de Agrônomo, Contador, Dentista, Escriturário, Estatístico, Estatístico-auxiliar, Farmacêutico, Médico, Prático de Farmácia, Prático de Laboratório, Prático Rural, Químico e Zelador, do Quadro Permanente.

Art. 14. Os aumentos quinquenais previstos no art. 8.º do decreto-lei n. 1.944, de 30 de dezembro de 1939, corresponderão às diferenças entre os vencimentos consecutivos, na escala de cada índice.

Art. 15. Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos até o limite de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender, no atual exercício, à despesa decorrente da execução deste decreto-lei.

Art. 16. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, exceto quanto aos aumentos concedidos e ao regime de salário-família, que vigorarão a partir de 1.º de dezembro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

TABELA DE VENCIMENTOS ANUAIS, QUE SUBSTITUE A DO DECRETO-LEI N. 1.944, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1939

(Valor em Cr\$)

ÍNDICES	NÚMEROS					
	1	2	3	4	5	6
1	5.400	6.120	6.840	7.560	8.280	9.000
2	6.600	7.560	8.520	9.480	11.040	12.000
3	7.800	9.000	10.800	12.000	13.200	14.400
4	9.000	11.040	12.480	13.920	15.360	16.800
5	10.800	12.480	14.160	15.840	17.520	19.200
6	13.200	15.360	17.520	20.880	23.040	25.200
7	15.600	18.240	22.080	24.720	27.360	30.000
8	18.000	22.320	25.440	28.560	31.680	34.800
9	21.600	25.200	28.800	32.400	36.000	40.800
0	21.600	27.600	33.600	40.800	54.000	66.000

DECRETO-LEI N. 6.028 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

Prorroga o prazo previsto no art. 3.º do decreto-lei n. 5.219, de 22 de janeiro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 dias, o prazo a que se refere o art. 3.º do decreto-lei n. 5.219, de 22 de janeiro último, para assinatura do contrato, relativo à concessão outorgada à Companhia Rádio Internacional do Brasil para executar serviços radiotelefônico público interior e radiotelefônico público restrito interior, e de que tratam os decretos-leis ns. 5.270, 5.327, 5.518, 5.716 e 5.838, respectivamente, de 23 de fevereiro, 23 de março, 25 de maio, 31 de julho e 21 de setembro do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 6.029 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

Revoga os decretos-leis ns. 587, de 1 de agosto de 1938 e 3.299, de 22 de maio de 1941 e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e de acordo com o que consta do processo n. 27.825-43, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o que propôs, autorizado a dar nova distribuição, para melhor aproveitamento, aos bens de que tratam os decretos-leis ns. 587, de 1 de agosto de 1938 e 3.299, de 22 de maio de 1941, pela forma seguinte:

a) a pedreira do Capão do Leão e a linha férrea que, partindo dessa pedreira, entronca na linha Rio Grande-Bagé, na estação de Teodósio, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, continuarão no acervo das obras da barra do Rio Grande;

b) a linha férrea que, partindo da pedreira do Capão do Leão, conduz a Rio Grande, na parte compreendida entre o km 11, a começar da pedreira e o eixo do Boulevard Carlos Pinto (avenida Canalete), na cidade do Rio Grande, será incorporada ao acervo da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul;

c) a pedreira de Monte Bonito e a linha férrea que, partindo dessa pedreira, entronca na linha Rio Grande-Bagé, em Pelotas, serão incorporadas ao acervo da linha férrea Pelotas-Santa Maria, ora em construção a cargo do 1.º Batalhão Ferroviário;

d) do ramal que, partindo do km 9 da linha da pedreira Monte Bonito-Pelotas, vai ao local denominado Boca do Arroio, na margem do rio São Gonçalo, os trilhos e acessórios serão transferidos ao acervo da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, e os terrenos pertencentes ao ramal, bem como os terrenos e instalações remanescentes em Boca do Arroio, ao acervo do porto de Pelotas.

Art. 2.º No inventário da aparelhagem da barra do Rio Grande dar-se-á baixa dos bens referidos nas alíneas b, c e d do art. 1.º deste decreto-lei, ao mesmo tempo que se procederá à respectiva incorporação aos acervos indicados, mediante termos discriminativos, em que sejam declarados os bens transferidos.

Art. 3.º Fica ainda autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, mediante termo aditivo aos respectivos contratos de concessão e arrendamento, a serem assinados no Ministério da Viação e Obras Públicas, a efetivar as seguintes medidas:

a) levantamento dos trilhos e acessórios da linha entre a pedreira do Capão do Leão e Rio Grande, na parte compreendida entre o Km 11 a começar da pedreira e a estação de Junção, entroncamento do ramal de Vila Siqueira (Cassino), para aproveitamento do material em outros serviços da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul;

b) obrigação da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul de conceder passagem pela sua linha, desde o entroncamento próximo à atual estação de Teodósio, com a linha férrea da pedreira do Capão do Leão, até Rio Grande, sem prejuízo de seu tráfego próprio e dentro dos seus regulamentos, mas sem onus para as obras da barra do Rio Grande, aos trens das Obras da Barra e Porto do Rio Grande, necessários ao transporte de pedras e materiais congêneres, procedentes da pedreira do Capão do Leão destinados às obras do mesmo porto.

c) obrigação da administração das Obras da Barra e Porto do Rio Grande de fornecer à Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, da pedreira do Capão do Leão, pelo preço de custo de sua produção, acrescido das percentagens usuais relativas à depreciação das instalações e despesas gerais de administração, a pedra necessária ao lastreamento de suas linhas ou ainda, de permitir a extração dessa pedra, por conta da Estrada, mediante o pagamento do uso das instalações.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, e assim também os decretos-leis ns. 587, de 1 de agosto de 1938, e 3.299, de 22 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 6.030 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

Equipara as empresas de mineração de magnesita às de que trata o decreto-lei n. 3.553, de 25 de agosto de 1941, que dá nova redação ao art. 1.º do Código de Minas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As empresas que têm por objeto a pesquisa e lavra de jazidas de magnesita, ficam equiparadas às de que trata o decreto-lei número 3.553, de mil, quinhentos e cinquenta e três (3.553), de vinte e cinco (25) de agosto de mil novecentos e quarenta e um (1941), quando destinado o material à fabricação de material refratário, desde que predominem os capitais de origem nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO-LEI N. 6.031 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

Modifica disposição do Regulamento para o Quadro de Estado Maior do Exército

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O artigo 39 do Regulamento para o Quadro de Estado Maior do Exército (decreto-lei n. 5.190, de 14 de janeiro de 1943) passa a ter a redação seguinte, revogadas as disposições em contrário:

“Artigo 39. O oficial que for indicado para comissário adjunto de Comissão de Rede, fará um estágio de dois a quatro meses na 4.ª Secção do Estado Maior do Exército, em condições análogas às prescritas no artigo 38.

§ 1.º Ficam dispensados desse estágio os oficiais que já o fizeram em virtude de disposições anteriores ao presente Regulamento.

§ 2.º Os oficiais que fizerem o estágio previsto no artigo 39 deste Regulamento, bem assim os que o tenham feito na forma do artigo 14 do Regulamento anterior, devem completá-lo naquele artigo com os conhecimentos técnicos indispensáveis, quando indicados para comissão de Rede.

§ 3.º Ao oficial em serviço na 4.ª Secção do Estado Maior do Exército poderá ser permitido fazer o estágio de que trata este artigo, sem prejuízo de suas funções, a critério do Chefe do Estado Maior do Exército.”

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 6.041 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1943

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para a Coordenação da Mobilização Econômica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) para atender a todas as despesas (Serviços e Encargos) da Coordenação da Mobilização Econômica, decorrentes do racionamento de gêneros de primeira necessidade.

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo será pelo Tribunal de Contas automaticamente registrado e distribuído ao Tesouro Nacional, onde ficará à disposição do coordenador da Mobilização Econômica, para sua livre movimentação.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(*) DECRETO N. 13.974 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1943

Concede à Serrana Sociedade Anônima de Mineração, autorização para funcionar como empresa mineradora de fosfatos naturais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 5.555, de 8 de junho de 1943, decreta:

Art. 1.º É concedida à Serrana Sociedade Anônima de Mineração, com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, autorização para funcionar como empresa exploradora de fosfatos naturais de acordo com o que dispõe o art. 1.º do decreto-lei n. 5.555, de 8 de junho de 1943, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(*) Reproduz-se por haver saído com incorreções em 12-11-1943.

DECRETO N. 14.058 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Chefe de Portaria da Imprensa Nacional, padrão H, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Alberto Fonseca de Mendonça, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Assinatura Marcondes Filho.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento de Imprensa e Propaganda

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Capitão Intendente de Aeronáutica Luiz Peres Moreira, do cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Administração, Padrão N, do Departamento de Imprensa e Propaganda.

Ernani Guaragna Fornari, do cargo de Diretor de Divisão, padrão P, do Departamento de Imprensa e Propaganda, que ocupa interinamente, como substituto.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

O Dr. Heitor Moniz ocupante do cargo de Inspetor de Trabalho, padrão K, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, padrão P, do Departamento de Imprensa e Propaganda, vago em virtude da exoneração de Alfredo Pessoa.

O Capitão Intendente do Exército Dehork de Paula Gonçalves para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Administração, padrão N, do Departamento de Imprensa e Propaganda, vago em virtude da exoneração do Capitão Intendente de Aeronáutica Luiz Peres Moreira.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número G-169-43, do Ministério da Aeronáutica:

A Adroaldo Tourinho Junqueira Aires, do cargo, em comissão, de Diretor de Aeronáutica Civil, padrão R, da Diretoria de Aeronáutica Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica

EXONERAR:

De acordo com o art. 93, § 1.º alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número G-169-43, do Ministério da Aeronáutica:

Alberto de Melo Flores, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão, padrão O, da Diretoria de Aeronáutica Civil — Divisão do Tráfego — do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

Tendo em vista o que consta do processo número G-169-43, do Ministério da Aeronáutica:

César Silveira Grilo, do cargo, em comissão, de Diretor de Obras, padrão R, da Diretoria de Obras do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

César Silveira Grilo, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro de Obras do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Aeronáutica Civil, padrão R, da Diretoria de Aeronáutica Civil, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Adroaldo Tcurinho Junqueira Aires.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alberto de Melo Flores, ocupante do cargo da classe M da carreira de Engenheiro de Obras do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Obras, padrão R, da Diretoria de Obras do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de César Silveira Grilo para outro cargo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jorge Coutinho Aguirre, ocupante do cargo da classe K da carreira de Agrônomo Ecologista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo, em comissão, de Administrador padrão O, (C.A.N.D.) da Colônia Agrícola Nacional Dourados, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.942, de 28 de outubro de 1943.

REMOVER POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

César Augusto Nuñez, ocupante do cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas para o Departamento Nacional da Produção Vegetal, onde está lotado Eline Trindade Guterres.

Eline Trindade Guterres, ocupante do cargo da classe G da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, do Departamento Nacional da Produção Vegetal para o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, onde está lotado César Augusto Nuñez.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 44.553-43, do Departamento de Administração:

A Otacílio Pinto Cordeiro de Sousa, do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

DEMITIR, A BEM DE SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com os arts. 238, item III, 239, item I, última parte e item X, combinado com o item X do art. 226, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 54.238-942, do Departamento de Administração:

Lloyd Ubatuba do cargo da classe F da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE

DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 combinado com o art. 1.º do decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Jobim, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Argel para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Mário de Castelo Branco, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada no Chile, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 18, do decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1939:

Mário de Castelo Branco, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Ministro-Conselheiro na Embaixada no Chile.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Diretoria do Expediente

Tabelas do pessoal extra-numerário-diarista da Diretoria do Expediente, da Secretaria da Presidência da República (D. O. de 16-1-43 e 10-11-43), revista na forma do § 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 5.976, de 10 de novembro de 1943

TABELA NUMÉRICA

Núm.	CATEGORIAS	DIÁRIAS		DESPESA MENSAL		DESPESA ANUAL	
		Antiga	Atual	Antiga	Atual	Antiga	Atual
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
5	Motoristas	28,00	36,00	3.500,00	4.500,00	42.000,00	54.000,00
2	Motoristas	24,00	30,00	1.200,00	1.500,00	14.400,00	18.000,00
7	Mensageiros	10,00	16,00	1.750,00	2.800,00	21.000,00	33.600,00
11	Serviçais	15,00	21,00	4.125,00	5.775,00	49.500,00	69.300,00
1	Artífice	24,00	30,00	600,00	750,00	7.200,00	9.000,00
26				11.175,00	15.325,00	134.100,00	183.900,00

TABELA NOMINAL

Motoristas (Diária de Cr\$ 36,00)

1. Argemiro Ribeiro Bastos.
2. Francisco Pereira de Sá
3. Luiz Correia.
4. Paulo da Mota Cortez.
5. Paulino Ferreira Paranhos.

Serviçais (Diária de Cr\$ 21,00)

1. Aquino Vitorino Teixeira.
2. Sotero de Sousa Dias Júnior.
3. Edson Braga.
4. Pedro Guerreiro.
5. Moisés Cardoso.
6. Luiz José dos Santos.
7. Antônio Correia da Silva.
8. Luiz Portelada.
9. João Francisco da Costa.
10. Virgílio Eugênio Vieira.
11. José Pereira Coelho.

Artífice (Diária de Cr\$ 30,00)

1. José Damásio.

Motoristas (Diária de Cr\$ 30,00)

1. Natalício Correia de Melo.
2. José Roberto da Silva.

Mensageiros (Diária de Cr\$ 16,00)

1. Sidnei Batista Nunes.
2. Lindemberg Clere da Silva.
3. Francisco de Paula Austin.
4. Wilson Cabral.
5. Adolfo Ferreira Bastos.
6. Wilson Correia dos Santos.
7. Nungersser Feliciano.

Aprovado. Em 23 de novembro de 1943. — *Luiz Vergara*, Secretário da Presidência da República.

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 3

O chefe do Serviço de Abastecimento, Comandante Ernani do Amaral Peixoto, usando das atribuições que lhe confere a Portaria número 153, de 5 de novembro de 1943, do senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e tendo em vista a tendência à normalização do mercado de manteiga para consumo do Rio de Janeiro, em face da afluência do produto a esta praça,

Resolve:

1.º Fica suprimida, a partir desta data, a retenção de 50 % (cinquenta por cento) de toda a manteiga entrada no Distrito Federal, de acordo com o item n. I, da Circular n. 3, datada de 19 de julho de 1943, do Sr. Assistente responsável pelo controle de estoques e distribuição da manteiga, banha e óleos vegetais, da Coordenação da Mobilização Econômica:

2.º Os atacadistas poderão vender diretamente aos varejistas e consumidores a totalidade das partidas que receberem;

3.º Continuam ainda sujeitas ao visto do setor competente deste Serviço todas as guias de exportação da manteiga nacional para fora do Distrito Federal;

4.º Permanece em vigor a obrigatoriedade da comunicação, todas as segundas-feiras, dos estoques existentes, partidas recebidas e vendas realizadas durante a semana anterior, por parte dos atacadistas e varejistas, importadores de manteiga.

Em 24 de novembro de 1943. — *Ernani do Amaral Peixoto*.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.558 — 20-11-43 — O M. V. O. P., solicita seja autorizada a construção, no exercício de 1944, de galpões destinados à fabricação de manilhas de barro no Instituto José Augusto Trindade, em Sousa, Paraíba.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à aprovação de plantas, especificações e orçamento, no valor de Cr\$ 85.720,00.

Despacho. — Aprovado. — Em 20-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.567 — Em 22-11-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Trata o presente processo da concessão de um aumento geral dos vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura do Distrito Federal.

2. A Prefeitura elaborou um projeto que segue o mesmo critério adotado pelo Governo da União: um aumento fixo de vencimento e salário a todos os funcionários e extranumerários, na mesma proporção em que foram aumentados os servidores federais, e o salário-família a Cr\$ 50,00 mensais por dependente.

3. Não só nas linhas gerais, mas também nos detalhes, o projeto da Prefeitura acompanha de perto o decreto-lei n. 5.976, de 10 de corrente, de cujo texto transcreve uma grande parte, fazendo as necessárias adaptações.

4. O acréscimo de despesa anual foi calculado pela Prefeitura em Cr\$ 88.219.800,00, representando um aumento médio de 34,35%. Para atender à despesa relativa ao mês de dezembro deste ano, seria o Prefeito autorizado

a abrir créditos até o limite de Cr\$ 7.500.000,00.

5. Este Departamento é de parecer que o plano de aumento merece aprovação. Verificou, porém, que até hoje a Prefeitura não deu cumprimento ao disposto no decreto-lei n. 5.527, de 28 de maio deste ano.

6. Esse decreto-lei proíbe que as administrações dos Estados, dos Municípios, dos Territórios, das autarquias e do Distrito Federal estipulem para seus servidores remuneração superior à que paga o Governo Federal para funções semelhantes. A Prefeitura, no entanto, mantém no seu Quadro Permanente cargos e carreiras cujos níveis de remuneração ultrapassam os que o Governo Federal estabeleceu para cargos e carreiras análogos.

7. Embora os vencimentos sejam redutíveis, o Governo tem seguido sempre a boa norma de evitar quaisquer reduções. Toda vez que se verifica a existência de cargos e carreiras com vencimentos superiores aos níveis estabelecidos, a providência consiste em transferi-los para quadro suplementar, onde vão desaparecendo à proporção que vagam, sem prejuízo das promoções até à classe mais elevada. Nesses cargos e carreiras extintos não se dão novos provimentos, de modo que, com o tempo, a situação se normaliza.

8. Para iniciar, na Prefeitura, a observância do citado decreto-lei n. 5.527, pode-se tomar essa mesma providência em relação àqueles cargos e carreiras cujos vencimentos estão em nível superior ao de seus congêneres na Administração Federal. Oportunamente a Prefeitura proporá a criação de cargos e carreiras análogos no seu Quadro Permanente, em nível de remuneração mais baixos.

9. Feita a transferência para o Quadro Suplementar, os vencimentos serão igualmente aumentados, de modo que não haverá prejuízo para quem quer que seja. E, aliás, a orientação que o Governo Federal seguiu no decreto-lei n. 5.976, pelo qual aumentou os vencimentos e salários de todos os seus servidores.

10. Quanto ao pessoal extranumerário, que terá igualmente uma elevação geral de salário, não foi possível estabelecer a comparação com as funções análogas existentes no Serviço Federal, porque na Prefeitura as respectivas funções ainda não se acham classificadas. É uma providência que deve ser tomada imediatamente, adotando-se a nomenclatura e os níveis de salário que prevalecem na União.

11. Em conclusão, este Departamento é de parecer que pode ser aceito o plano elaborado pela Prefeitura do Distrito Federal, transferindo-se ao mesmo tempo, para o Quadro Suplementar, os cargos e carreiras cujos níveis de remuneração estejam fixados em desacordo com o que estabelece o decreto-lei n. 5.527, de 28 de maio deste ano.

12. Nesse sentido e fazendo pequenas alterações de forma — este Departamento elaborou, em substituição ao da Prefeitura do Distrito Federal, o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à consideração de V. Excia. esclarecendo que o senhor Prefeito foi ouvido e se manifestou de acordo com as modificações introduzidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado — Em 23 de novembro de 1943. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 6.027 — Em 24 de novembro de 1943).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 3.489 — 9-11-43 — O M. F. propôs a demissão, a bem do serviço público, nos termos do item VI do artigo 239 do E. F., de Pedro Chaves de Vargas, coletor de rendas federais em Garibaldi, Estado do R. G. do Sul. Parecer: O D. A. S. P. opina:

a) que o indiciado Pedro Chaves de Vargas incorreu na pena de demissão, a bem do serviço público, com fundamento no item VI do artigo 239 do E. F., — lesar os cofres públicos ou delapidar o patrimônio da Nação — por

ter sido achado em alcance de Cr\$ 40.034,50, cuja autoria, aliás, confessou;

b) que, entretanto, dada a alegação de sua esposa, no sentido de estar o indiciado sofrendo das faculdades mentais, deverá o mesmo ser submetido, preliminarmente, ao necessário exame de saúde;

c) que, se esse exame concluir pela sanidade mental do indiciado, seja ao mesmo aplicada aquela penalidade;

d) que, se no referido exame ficar comprovada a sua irresponsabilidade, seja promovido o seu licenciamento compulsório, para posterior aposentadoria, na forma dos arts. 168, 170 e 201 do E. F.;

e) que, para o efeito das providências acima indicadas, seja o processo encaminhado ao M. F.

Despacho: Aprovado. — Em 10-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.527 — 13-11-43 — Luiz Lopes de Sousa solicitou reintegração na função de escrevente juramentado, do Cartório do 2.º Ofício, do Juízo de Direito da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões, da Justiça do Distrito Federal. Parecer: O D. A. S. P. opina contrariamente ao que fez o M. J., pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ser encaminhado ao M. J., para que se verifique a conveniência de ser promovida a sua readmissão.

Despacho: Aprovado. — Em 13-11-43. — G. VARGAS.

O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA APROVOU AS SEGUINTE PROPOSTAS DE EXTRANUMERÁRIOS

Admissão

N. 4.081 — 9-11-43 — Hélio Alves Veludo, para servente V do I. O. C. — M. E. S.

N. 4.085 — 11-11-43 — Dinorá Gomes da Rocha, para assistente social IX do S. A. M. — M. J.

N. 4.086 — 11-11-43 — Aldilas Castanho de Toledo, para telefonista VII do H. C. E. — M. G.

N. 4.090 — 11-11-43 — Antônia Aute de Oliveira, para agente auxiliar I da D. R. do R. G. do Norte — D. C. T.

N. 4.095 — 11-11-43 — Jaime Alves da Silva, para guarda VI da E. T. de Goiânia — M. E. S.

N. 4.096 — 11-11-43 — Alina de Santana, para atendente VII da E. I. de Cuiabá — M. E. S.

N. 4.097 — 11-11-43 — Heraldo Maia e Silva, para guarda VI do D. N. P. N. — M. V.

N. 4.098 — 11-11-43 — Eni Silva, para corentista VII da C. G. R. no Distrito Federal — M. F.

N. 4.099 — 11-11-43 — Francisco José de Lima, para maquinista IX da Alfândega de Niterói — M. F.

Melhoria de salário

N. 4.080 — 9-11-43 — De Antônio Fiel dos Santos, da ref. VI para VII da S. F. de Guarda da P. Central do Distrito Federal — M. J.

N. 4.092 — 11-11-43 — De Abílio Francisco da Rosa, Pedro Dibiasi e Agesslau Seara, o primeiro, da ref. VI para VII, e os demais, da ref. V para VI da S. F. de Guarda da D. R. de Santa Catarina — D. C. T.

N. 4.093 — 11-11-43 — De Isaias Ferreira Mendes, Sidrônio Correia de Araújo, Humberto Gomes e Antônio Vicente Marques, os dois primeiros da ref. X para XI e os demais da ref. IX para X da S. F. de Motorista da D. R. do Distrito Federal — D. C. T.

N. 4.094 — 11-11-43 — De Eni Pereira Leite, da ref. VII para VIII da S. F. de auxiliar de escritório da D. O. — M. V.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no Diário Oficial de 10 do corrente, na página n. 16.540, pareceres 3.808 e 3.861, onde se lê:

Aprovado. Em 20-10-43,

Leia-se:

Aprovado. Em 29-10-43.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Na página 16.662, do Diário Oficial do dia 12 do corrente; par. 3.806, onde se lê:

Casemiro José Bispo,

Leia-se:

Casemiro José Bispo.

No parecer n. 3.907, onde se lê:

Alfredo de Magalhães — Pepro Neto Lins.

Leia-se:

Alfredo Rosa de Magalhães — Pedro Neto Lins.

No Diário Oficial do dia 16 do corrente, à página 16.759, onde se lê:

De Maria da Costa Borges de Carvalho,

Leia-se:

De Marta da Costa Borges de Carvalho.

No dia 17, à página 16.832, E. M. 3.437, onde se lê:

S. Paulo Minas Gerais e Paraná,

Leia-se:

S. Paulo, Mato Grosso e Paraná.

Na mesma página, par. 3.991, onde se lê:

Para Artífice IX,

Leia-se:

Para Artífice XI.

Ainda na mesma página, no par. 4.013, onde se lê:

4.13 — José Batista,

Leia-se:

4.013 — José Conrado Batista.

No dia 19, à página 16.969, na E. M. 3.457, onde se lê:

Araci Tenorio D'Albuquerque,

Leia-se:

Araci Tenorio D'Albuquerque.

Conselho de Administração do Pessoal

PORTARIA N. 1

O presidente do Conselho de Administração de Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º do decreto-lei n. 5.937, de 28 de outubro de 1943, resolve designar Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, ocupante do cargo da classe L da carreira de técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para secretariar as reuniões do mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1943. — Paulo Lira.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 643-43 — Oscar Edivaldo Porto Carreiro — Pedido de pagamento de gratificação por serviço prestado a órgão autárquico. Despacho: Reexaminando o assunto, não vê o D. A. S. P. como deve modificar as conclusões do seu parecer de 11-2-43 (fls. 9).

2. Não se pode, é certo, e assim já se entendeu, "proibir ao funcionário público o exercício privado de sua competência, mas a lei tem autoridade para traçar limites ao desempenho de suas atividades".

3. E' assim que, no caso, dispondo sobre a proibição de acumular, condicionou, no artigo 212, do E. F., o recebimento de gratificações, entre as quais a relativa à "elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico", ao exercício da função do respectivo cargo.

4. Não se compreendem, na proibição de acumular, estabelece o mesmo artigo, desde que tenham correspondência com a função principal:

V — Gratificações:

d) pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico.

5. Não colhe, pois, o argumento de que, permitindo a lei, o recebimento dessa espécie de gratificação, poderia o interessado recebê-la da Caixa Econômica Federal, quando é certo e está demonstrado no processo que o trabalho ali executado, não o foi em função de seu cargo, não tendo com ele, portanto, correspondência.

6. E' evidente que o recebimento das vantagens constantes do art. 103 do E. F. é condicionado, como se viu, à correspondência que guardem as funções de que decorram a do cargo do funcionário, só se relaciona com os órgãos de administração direta da União.

7. A aceitação da tese que se pretende sustentar, de que, vedando a lei, apenas, a acumulação de vencimentos mas permitindo a percepção de vantagens, não impede que o funcionário sirva em uma repartição ou em uma autarquia e preste serviços extraordinários a outra, recebendo, por esta a vantagem adequada, seria pôr abaixo a legislação proibitiva de acumulação remuneradas.

8. Nêsse caso, por exemplo, poderia o funcionário trabalhar, ordinariamente, em órgão do serviço público federal, e, horas extraordinárias, em órgão de serviço público estadual, municipal da Prefeitura do Distrito Federal ou paraestatal ou autárquico, recebendo pelo primeiro o vencimento e, por qualquer dos últimos vantagens, o que é inadmissível e prova o desacerto da mesma interpretação.

9. O que se deve, portanto, entender, é que as vantagens previstas no art. 103 do E. F. e indicadas no art. 212, do mesmo E. F., só podem ser recebidas pelo funcionário, em virtude de sua qualidade de funcionário e, conseqüentemente, dentro da esfera administrativa federal.

10. Assim, pois, não poderá o funcionário recebê-las de órgão autárquico, como se pretende.

11. Aliás, conforme já decidiu o Sr. Presidente da República, o funcionário só poderá prestar serviço a uma autarquia, se for pôsto à disposição da mesma, perdendo, nesse caso, o vencimento do cargo e passando a perceber tudo pela autarquia, conforme dispuser a respectiva legislação.

12. E, no caso, o fato de já estar servindo o funcionário em autarquia, não modifica a situação.

13. Pôsto à disposição do I. P. A. S. E. só ao I. P. A. S. E. poderia prestar serviços, só do I. P. A. S. E. poderia receber quaisquer quantias, não sendo, portanto, regular que prestasse serviços a outra autarquia e desta recebesse qualquer importância, a qualquer título, ainda porque e como ficou demonstrado, não poderia ser invocado, no caso, o disposto no artigo 103, do E. F., *ex-vi* do disposto no artigo 212, do mesmo.

14. E a legislação geral que, no caso se aplica, dispõe igualmente:

Decreto-lei 24, de 28-11-37.

Art. 1.º E' vedada a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados da União, dos Estados ou Municípios, bem como de uma e outra dessas entidades, qualquer que seja a forma de remuneração.

A proibição do art. 159 da Constituição estende-se aos empregados de Caixas Econômicas, do Banco do Brasil, Lloyd Brasileiro, Instituto Nacional de Previdência e Institutos e caixas de aposentadorias e pensões".

15. E' verdade que o art. 5.º desse decreto-lei estabelece:

Não se compreende na proibição dos artigos precedentes o recebimento de ajudas de custo, diárias, representação, gratificações por serviços extraordinários e gratificações de função legais ou regulamentares".

16. Entretanto e como se tem entendido, somente na mesma esfera administrativa ou na mesma entidade pública, ou que tenha esse caráter, poderão tais vantagens ser recebidas cumulativamente com o vencimento, remuneração ou salário do cargo, função ou emprego, não sendo lícito, portanto, o recebimento de salário pelo exercício de um emprego em uma autarquia e o recebimento de quaisquer gratificações por serviços prestados a outra.

17. Mantido, assim, o parecer anterior, restitua-se o processo ao Sr. ministro do Trabalho.

Em 23-11-43. — *Moacyr Briggs*, substituto presidente.

Processo n. 18.743-43 — José Crisóstomo Assunção — Pedido de nova admissão. Despacho: Foi proposta a admissão do interessado para a função de praticante de escritório VI, do Colégio Militar.

Transmito o processo ao Sr. secretário geral do M. G.

D. F. 24-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 18.823-43 — Antônio Brasil da Silva e outro — Proposta de admissão. Despacho: Restituo à E. F. C. R. G. N. para que organize o processo na forma do item V do artigo 30 do decreto-lei 5.175-43, juntando a prova de capacidade para a função e a cópia da portaria de admissão.

A D. P. V. para diligenciar.

D. F., 23-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 3.921-43 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, em São Paulo, para admissão de extranumerários mensalistas das séries funcionais de Auxiliar e praticante de Tráfego.

2. Esta Divisão, após a revisão a que procedeu, informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, outrossim, que fez ligeiras modificações nos graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. No decorrer dos trabalhos, foi apresentada a esta Divisão a denúncia de fls. em que José Torres apontava irregularidades que dizia ter havido durante a realização das provas.

5. Tal denúncia deu origem ao pedido de apuração dos fatos de que cogita o ofício número 2.853-43, deste Departamento.

6. O diretor geral do D. C. T., pelo ofício protocolado sob n. 18.703-43, prestou os necessários esclarecimentos, refutando a denúncia, de acordo com as diligências a que mandou proceder.

7. Isto posto, esta Divisão é de parecer que sejam homologados os resultados que habilitam ao exercício daquelas funções os seguintes candidatos:

AUXILIAR DE TRÁFEGO

Nome	Total de pontos
João Crisóstomo Teixeira	78,00
Ilece Godinho Ferreira	77,90
Odete Campos	76,70
Maria Celeste de Faria Pacheco	76,00
Isabel Dora Nóbrega de Almeida	75,50
Maria Nilze Novais Leme	74,10
Maria Luíza da Rocha	73,80
Klea Regina Nóbrega Teles de Menezes	73,70
Rubem Costa	73,50
Olavo Franco Bártios	73,00
Hebe Moraes	72,30
Luíza Valeri	71,50
Arquimedes Aggio	71,00

AUXILIAR DE TRÁFEGO

Judite Oliveira Silveira Belo	70,25
Hélio Emerson Beluomini	70,20
Alice Bebbler	69,60
José Leão Rodrigues Haro	69,00
Serafino Magnocavallo	69,00
Aluizio de Arruda	68,80
José Pereira Costa	68,70
José Fredericó Augusto	68,50
João Wolff Olivé	67,65
Maria Helena de Farias Silva	67,30
Herculina Gomes Ribeiro	67,20
Dirce Ferreira da Silva	66,70
Maria Aparecida Monteiro de Brito	64,75
Maria Aparecida Decoussau	64,75
Durval Fernando Trieta	64,45
Elza Machado Seixas	64,10
João Funari Neto	64,00
Irene de Carvalho Damião	63,50

Nome	Total de pontos
Edite de Melo Machado Magalhães	63,45
Alfredo Castro	62,65
Jaime Pêres	61,10
Lídia Soares de Campos	60,95
Atoz Amaral	60,20
Nelson Guedes	60,20
Arnaldo de Camargo	60,00
Ione da Silva Massafni	60,00

PRATICANTE DE TRÁFEGO

Maria Aparecida Pizão	59,00
Oscarlino de Carvalho	58,10
Alberto de Melo Pereira	57,75
Diogo Nomura	57,50
Dinorá de Oliveira Guarim	55,20
Valter da Silva Guimarães	55,10
Silvio Lemf	52,25

8. Deixam de figurar no resultado retro, o primeiro por haver desistido da prova e os demais por não terem feito o exame de sanidade e capacidade física:

AUXILIAR DE TRÁFEGO

Edite Cardoso da Costa	74,45
Eloá Simões de Aguiar	89,00
Alberto Marino Filho	69,75
Vicente Meireles Pilanga	68,45
Zilda Pires do Amaral	66,60
Rute Gonzaga de Oliveira	65,20
Pedro Dada	64,55

AUXILIAR DE TRÁFEGO

Ednem Braga	64,50
-------------------	-------

D. S. do D. A. S. P., em 22 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. — Em 23-11-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 17.437-43 — Almiro Pinto solicita admissão como Auxiliar de Escritório deste Departamento, à vista dos resultados que obteve no Curso de Preparação para Auxiliar de Curso, organizado pela portaria número 78-A, do presidente deste Departamento.

2. É a seguinte a situação do requerente no referido curso:

Período de instrução teórica (noções de Matemática, Português, noções de Estatística, Legislação de Pessoal)	80,5
Período de aplicação	50,0
Média final	65,2

3. Examinado o assunto, esta Divisão é de parecer que o peticionário poderá ser considerado habilitado para o exercício da função de Auxiliar de Escritório, referência VII.

D. S. do D. A. S. P., 4 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 23-11-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 17.572-43 — Marina Botelho Junqueira solicita inscrição no concurso para a carreira de Bibliotecário, independente do limite mínimo de idade.

Despacho: Não é possível a inscrição, tendo em vista o limite mínimo de idade.

D. S. do D. A. S. P., 23 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 18.342-43 — Orestes Pinto de Miranda Montenegro, candidato inscrito no concurso para a carreira de Estatístico Auxiliar, solicita revisão da prova de Nível Mental e Aptidão.

Despacho: Mantenho o grau, à vista da prova.

D. S. do D. A. S. P., 23 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 18.536-43 — Albertino Miranda Leite e outros, candidatos inscritos, em João Pessoa, no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita a esta Divisão, sejam as provas do referido concurso realizadas naquela capital, alegando que:

a) o número de candidatos inscritos em João Pessoa atingiu a 130;

b) são esses candidatos, na maioria, funcionários públicos, comerciários, industriários, o que dificulta o seu afastamento;

c) na cidade de Recife, localidade mais próxima onde deverão realizar-se as provas daquele concurso, há dificuldade de se conseguir hospedagem;

d) a viagem que teriam de fazer, para se submeter às provas do concurso, é muito dispendiosa.

Despacho: Está Divisão considerará, no momento oportuno, a possibilidade de realizar as provas do concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo em João Pessoa.

D.S. do D.A.S.P., 24 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 18.562-43 — Osmar Posada solicita inscrição no concurso para a carreira de Dactiloscopista.

Despacho: Indeferido. As inscrições já estão encerradas.

D.S. do D.A.S.P., 23 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 18.955-43 — Carmelia Gomes Pereira, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho. — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da turma de Sanidade.

D. S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 18.956-43 — Artemízia de Sousa, candidata inscrita na prova de habilitação para Auxiliar e praticante de Escritório, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho. — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da turma de Sanidade.

D. S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processos ns. 18.962-43, 18.963-43 e 18.967 de 1943 — Maria de Lourdes Rocha, Marcela Cheferino e Hélio Cicero de Oliveira, candidatos inscritos na prova de habilitação para Auxiliar e praticante de Escritório, solicitam chamada para a prova de sanidade.

Despacho. — Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da turma de Sanidade.

D. S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 18.969-43 — Cleto de Paula Botelho, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho. — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da turma de Sanidade.

D. S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 18.979-43 — Hermelindo de Gusmão Castelo Branco Neto, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho. — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da turma de Sanidade.

D. S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 18.980-43 — Odalécia Moura, candidata inscrita na prova de habilitação para Auxiliar e praticante de Escritório (P.H.-450), solicita revisão de prova.

Despacho. — Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo e não está fundamentado.

D. S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e praticante de escritório — Tipo "A".

P.H. — 270-13

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 14 candidatos como Auxiliares de Escritório e 6 como Praticantes de Escritório dos

200 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de novembro de 1943. — *Uldélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a preste. Encaminho ao Sr. presidente. D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado — Em 23-11-1943. — *Moacir Briggs*, substituto do presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Ministério da Educação e Saúde. — Enfermeiro.

P.H. — 381

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 5 dos 25 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1943. — *Uldélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente. D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado — Em 23-11-1943. — *Moacir Briggs*, substituto do presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha — Cartógrafo-Auxiliar XII, XIII, XIV e XV.

P.H. — 446

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1943. — *Uldélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente. D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Homologado — Em 23-11-43. — *Moacir Briggs*, substituto do presidente.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA N. 439

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista a exposição de motivos n. 3.500, do D.A.S.P., admite, de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, combinado com o § 2.º do art. 27 do mesmo decreto-lei, Carlos Gonçalo Amaral, n. 105.286, na função de assistente de seleção, referência XVI, da T.N. respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 11.321, de 14-1-43.

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1943. — *Moacir Briggs*.

PORTARIA N. 440

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o art. 88, item V, do decreto n. 11.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve designar José Dionísio de Barros, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para substituir o chefe da Secção do Pessoal e o oficial administrativo, classe 23 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Augusto de Bulhões, para substituir o chefe da Secção do Orçamento, ambos do Serviço de Administração do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1943. — *Moacir Briggs*.

Comissão de Instalação

O presidente da Comissão de Instalação do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o item 2 da Instrução de Serviço n. 28 do presidente deste Departamento, resolve designar:

Fernando Meireles de Miranda, técnico de Administração, classe K, para "Encarregado da mudança" das Divisões e Serviços do D. A. S. P., para o Edifício do Ministério da Fazenda;

Gildásio Palhano de Jesus, oficial administrativo lotado no Serviço de Administração; Ricardo Jorge Filho, oficial administrativo, lotado no Serviço de Documentação; Raul Matos Silva, oficial administrativo, lotado na Divisão de Aperfeiçoamento; Carlos Dodswoorth Machado, assistente de Organização, da Divisão de Organização e Coordenação; Azor de Arruda Melo, assistente de Material, da Divisão do Material; Altair Santos, auxiliar de seleção, da Divisão de Seleção; Clarimundo Stolz Bahiana, oficial administrativo, lotado na Divisão de Estudos do Pessoal e Francisco Gentil Baroni Júnior, auxiliar de escritório, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, para "Auxiliares de Mudança" nas respectivas Divisões e Serviços.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *Moacir Briggs*.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 53, de 24 de novembro de 1943. — O diretor do Serviço de Administração, do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando da atribuição que lhe confere o artigo 19, alínea a, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, resolve, elogiar o oficial administrativo, classe I, do Q. P., do Ministério da Fazenda — Francisco de Paula Gomes da Silva, pelo fato de, durante as férias do Chefe da Secção de Comunicações, ter exercido com proficiência essas funções, sem descuidar dos encargos que lhe estão afetos na Secção de Contabilidade. — *Luiz Peres Moreira*, cap. I. Aer.

Comissão Central de Requisições

PORTARIA N. 46

O General de Divisão Almério de Moura, presidente da Comissão Central de Requisições, usando das atribuições que lhe confere o n. 1 do art. 14 do decreto n. 11.705, de 24 de fevereiro de 1943, tendo em vista o parecer da Junta Militar de Saúde da Diretoria de Saúde do Exército, constante da ata da 175.ª Sessão, realizada em 5-11-43, resolve conceder a partir de 16 de agosto de 1943, ao datilógrafo classe G, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, lotado no Supremo Tribunal Militar Ilka Duque Estrada Uchôa, servindo à disposição desta Comissão, noventa (90) dias para tratamento de saúde, nos termos dos arts. 154 e 156, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o parágrafo único, do art. 1.º do decreto-lei n. 4.639, de 16 de setembro de 1942. Publique-se e registre-se.

Distrito Federal, 23 de novembro de 1943. — General *Almério de Moura*, presidente. — Registrada no livro competente à fls. 19v.

Distrito Federal, 24 de novembro de 1943. — *Amador Cysneiros do Amaral*, diretor S. A.

PORTARIA N. 47

O General de Divisão Almério de Moura, presidente da Comissão Central de Requisições, tendo em vista o processo n. 16.687-43, do D. A. S. P., concede melhoria de salário, de acordo com o § 2.º do art. 44, do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, a Maria Delfina Santos, n. 579.605, da função de referência IX, para referência X, da série funcional de Auxiliar

de Escritório da T. N. respectiva, em vaga decorrente de melhoria de salário de Emilia Alves dos Santos.

Distrito Federal, em 24 de novembro de 1943. — General Almério de Moura, presidente. Registrada no livro competente à folhas 19v-20.

Distrito Federal, 24 de novembro de 1943. — Amador Cysneiros do Amaral, diretor S. A.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1943

ATO

Foi nomeado, no interesse da instrução, instrutor de Rádio da Escola de Aeronáutica, o capitão aviador Mário Perdigão Coelho.

Apostila:

Na Carta-patente do 2.º tenente aviador Felipe Moreira Lima Júnior foi feita a seguinte apostila:

"O 2.º tenente aviador Felipe Moreira Lima Júnior, de quem trata esta carta-patente, por decreto de 1.º de novembro de 1943, foi promovido, *post-mortem*, ao posto de 1.º tenente aviador. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — Joaquim Pedro Salgado Filho".

Requerimento:

Dia 23 de novembro de 1943

1.º tenente aviador Q. O. Aux., Pitágoras Ramalho, do 8.º G. B. Aé. solicitando autorização para prestar exames na Escola de Aeronáutica, das matérias fundamentais do primeiro ano. — Deferido.

Carlos Domanski, engenheiro interino, classe J, do Quadro Permanente deste Ministério, solicitando reconsideração de despacho. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior.

Pirie, Villares & Cia. Ltda., solicitando declaração de fornecimento de corpos de bomba ao Ministério da Aeronáutica. — Certifique-se.

AVISO N. 168

Ao Sr. diretor geral do Material:

Declaro-vos que resolvi tornar extensiva aos suboficiais a medida consubstanciada no aviso n. 69, de 29 de abril último quanto à composição e uso do 6.º uniforme.

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1943. — Salgado Filho.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

PORTARIA N. 76-G. M., DE 24 DE NOVEMBRO DE 1943

O chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, tendo em vista o processo n. 16.605, de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público, transfere *ex-officio*, de acordo com o item I do art. 47, do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Odimeia Nevares Fontenele, n. 140.523, Auxiliar de Escritório, referência IX, da T. N. M. da Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra, para idênticas funções e referência, da T. N. dos Serviços Auxiliares deste Gabinete, em vaga criada pelo decreto n. 12.322, de 20 de abril de 1943.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1943

Empresa de Transportes Aeroviás Brasil, S.A., requerendo aprovação da reforma dos seus estatutos. — Aprovado. (Ref. 5.702-43).

Dia 18

Transportes Aéreos Rodoviários Interestaduais, S. A., requerendo prorrogação por seis meses, para estabelecer tráfego aéreo no país. — Adapte-se as exigências estabelecidas, querendo. (Ref. 2.385-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de Novembro de 1943

Requerimentos despachados:

Nilo Valentim Quaresma, requerendo carta de piloto mercante, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido, de acordo com os pareceres. (Ref. 4.367-43).

Dia 22

Ari Pereira Valado, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. (Ref. n. 6.821-43).

Ticaci Hashimoto, idem. — Deferido. (Ref. n. 5.497-43).

Luiz Cordeiro Uchoa, idem. — Deferido. (Ref. 5.003-43).

João Vasconcelos de Alencar, idem. — Deferido. (Ref. 5.504-43).

José Schweter Filho, idem. — Deferido. (Ref. 5.496-43).

Juvenino Ramos Nogueira, idem. — Deferido. (Ref. 5.502-43).

Domingos Lorenzetti, idem. — Deferido. (Ref. 6.035-43).

Sebastião Hirata, idem. — Deferido. (Ref. n. 5.505-43).

José Bruce de Mendonça Clark, idem. — Deferido. (Ref. 6.803-43).

Antônio Moreira do Carmo, idem. — Deferido. (Ref. 6.807-43).

Luiz Antônio Tavares Silva, idem. — Deferido. (Ref. 6.806-43).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

Em data de 27-6-42, a Companhia de Terrenos Cristo Redentor se dirige ao Sr. Prefeito do Distrito Federal, apresentando novo projeto de loteamento de um terreno situado no prolongamento da rua Embaixador Morgan. O projeto foi submetido à apreciação do Conselho *ex-vi* do despacho de 27 de maio de 1943, firmado pelo Sr. secretário geral de Viação e Obras Públicas da Prefeitura do mesmo Distrito.

Parecer da Comissão reconstituída em sessão de 1 de outubro de 1943.

Tendo examinado cuidadosamente o projeto de loteamento em seguida a uma visita local, verificou a Comissão que a aprovação de tal projeto iria afetar sensivelmente, embora não radicalmente, a bela floresta de revestimento de parte das encostas da montanha do Corcovado, na face voltada para Humaitá e Lagoa Rodrigo de Freitas.

Ora, é de parecer a Comissão que tais florestas devem ser, quanto possível, convenientemente protegidas como parte essencial da moldura verde que é um dos encantos desta Capital.

Alcenor Rodrigues Candeira, idem. — Deferido. (Ref. 6.805-43).

Décio Damasceno Lobão, idem. — Deferido. (Ref. 6.809-43).

Luiz Brandão Costa, idem. — Deferido. (Ref. n. 6.804-43).

João Batista de Freitas Lustosa, idem. — Deferido. (Ref. 6.761-43).

Carlos de Oliveira Freitas, idem. — Deferido. (Ref. 6.757-43).

Lourival Ferreira Lima, idem. — Deferido. (Ref. 6.758-43).

João de Sousa Lima, idem. — Deferido. (Ref. 6.759-43).

Doracl Machado, idem. — Deferido. (Ref. n. 6.786-43).

Dircen Meira, idem. — Deferido, de acordo com o parecer. (Ref. 6.811-43).

Antônio Mendes dos Santos, idem. — Deferido. (Ref. 6.394-43).

Carlos Ferreira Pinto, idem. — Deferido. (Ref. 6.767-43).

Jorge Correia de Sousa, idem. — Indeferido, de acordo com o parecer. (Ref. 6.765-43).

Abelardo Manhães Barreto, requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido, de acordo com o parecer. (Ref. n. 6.824-43).

Ernesto Pietro de Paula, idem. — Deferido. (Ref. 6.815-43).

Marino Soares Leal, idem. — Deferido. (Ref. 5.780-43).

Telmo Jobim Mallet, requerendo rivalidação da licença de voo. — Conceda-se rivalidação da licença (Registro de Brevet), de acordo com o parecer. (Ref. 6.796-43).

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., requerendo licença de aeromoço, para o Sr. Lauro Pereira Roque. — Deferido. (Ref. 6.605-43).

Dia 23

Jacir de Godoy, requerendo licenciamento em aeronaves Aeronca. — Deferido. (Ref. número 6.840-43).

Panair do Brasil, S. A., requerendo licença de aeromoço, para o Sr. Wilton Manuel Coragem. — Deferido. (Ref. 6.801-43).

Dia 24

Lázaro Machado de Sousa, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. (Ref. n. 5.498-43).

Radamés Teixeira da Silva, idem. — Deferido. (Ref. 6.794-43).

Sabino Correia Rabelo, idem. — Deferido. (Ref. 6.844-43).

Assim sendo, entendemos que, em vez de conceder o requerido, melhor andaria a Prefeitura decretando o caráter de protetoras ao conjunto das florestas daquela encosta, inclusive a parte que seria afetada pelo projeto em causa.

Basear-se-ia o decreto no disposto no artigo 4.º, letras *k* e *f*, e no parágrafo único do art. 10 do Código Florestal.

Os legítimos interesses da requerente, certamente dignos também de toda solicitude por parte do poder público, ficariam amparados razoavelmente em vista do disposto no parágrafo único do art. 11 e no parágrafo único do art. 17 do mesmo Código.

E isto sem falar no direito geral de desapropriação de que a Prefeitura sempre pode lançar mão quando julgar oportuno.

Salas das Sessões, em 19 de novembro de 1943. — A. Caminha Filho. — Paulo F. Sousa. — Miletto Alvares de Souza — Coutinho J. Polhano de Jesus. — Ruy de Lima e Silva. — Cunha Bayma.

Aprovado por unanimidade, em sessão de 19 de novembro de 1943. — A. Araujo Goes, secretário do Conselho.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Requerimento despachado:

Luiz Alves Mourão, pedindo pagamento de período anterior à sua aposentadoria. — O requerente foi incluído na folha de pagamento do corrente mês, devendo receber a importância de Cr\$ 2.400,00, relativos a salários dos meses de janeiro e agosto do corrente ano. (SC..... 40.052-43).

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1943

N. 2.139-43 — Eglberto Campos Fraga. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 2.690-43 — José Marcelino de Oliveira. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 2.905-43 — Antônio de Sousa Lima. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 2.989-43 — Edith Pinto Sposito. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.726-43 — Leon Nicolau Nogueira de Borba. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.897-43 — José Roberto Viana Filho. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 5.448-43 — Dagoberto Sales Filho. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 6.460-43 — João Antunes de Cerqueira. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.833-43 — Sebastião Dante de Camargo Júnior. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.800-43 — Floro Edmundo Freire. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.867-43 — Cândido Ribeiro. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.895-43 — Teodomiro de Oliveira Santos. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.348-43 — Américo Meireles La Porta. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.581-43 — José Francisco Gomes. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.245-43 — Juraci Pinheiro Lima. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.357-43 — Sílvia Aldighieri. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.568-43 — José João Neves Rodrigues. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 3.438-42 — Aureo de Carvalho. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 7.404-42 — Alcides Neves de Oliveira. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 2.778-41 — Narciso Gomes Viana e Alvaro Gabriel Dias Neto. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 4.334-40 — Prefeitura Municipal de Guaraci. — Parecer: — Sr. ministro: — V. Excelência poderá aprovar e mandar registrar o manifesto de aproveitamento de energia hidráulica no Ribeirão de Areia Branca, município e distrito de Guaraci, São Paulo, apresentada pela Prefeitura Municipal respectiva. Em 9-11-43. — Antônio José Alves de Sousa. — Despacho do Sr. ministro. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer. — Apolônio Sales.
 N. 9.719-43 — Felício Mariano. — Parecer do Sr. diretor geral. — Sr. ministro: — A vista da documentação apresentada pelo requerente e tendo em vista também as afirmações do mesmo no processo de manifesto, estou de acordo em que seja deferida sua petição de mudança de conceituação de "jazida" para "mina" no registro da propriedade mineral em causa. Em 26-10-43. — Antônio José Alves de Sousa. — Despacho do Sr. ministro: — Deferido, de acordo com o parecer. Em 3-11-43. — Apolônio Sales.

Dia 4

N. 6.469-43 — Dagoberto Sales Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.599-43 — Padre Manuel Moreira de Abreu. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 6

N. 8.164-43 — Nelson Spínola Teixeira. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.736-43 — Hugo Alcoba Soares. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.838-43 — Jacob Klabin Lafer. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.017-43 — Antônio Parolin Júnior. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.486-43 — José Vieira Sobrinho. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.733-43 — Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.760-43 — Baltazar Melo. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.761-43 — Clovis Melo. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.762-43 — Baltazar Melo. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.962-43 — Companhia Brasileira de Cimento Portland. — Autorizo, conforme o parecer.
 N. 9.693-43 — Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 12

N. 4.041-43 — Raimundo Marques do Nascimento. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.065-43 — João Manuel dos Santos. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer. — O parecer aludido no despacho do Sr. ministro, é favorável à concessão de um prazo de sessenta dias, para que o interessado complete a instrução do processo.
 N. 5.227-43 — Dolabela Portela & Cia. Ltda. — Indeferido, em face do parecer.
 N. 5.833-43 — Claribalte Vilarim de Vasconcelos Galvão. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.062-43 — Antônio Venceslau Gomes. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.396-43 — Angelo Santi. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.751-43 — Otávio Monteiro Reis. — De acordo com o peá (||f"i"i"|||a4—Pé De acordo. Proceda-se conforme o parecer. — O parecer aludido no despacho do Sr. ministro, é favorável à concessão de um prazo de sessenta dias, para que o interessado complete a instrução do processo.
 N. 6.401-43 — Amaranito da Silva Eichenberg. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer. — O parecer aludido no despacho do Sr. ministro, é favorável à concessão de um prazo de 60 dias, para que o interessado complete a instrução do processo.
 N. 9.456-43 — Américo Ludolf. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

Dia 13

N. 1.094-A-43 — Manuel de Sampaio Tórres Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 2.028-43 — Mário Gonzalez. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 2.031-43 — Nestor Marques da Silva Acauan. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 2.848-43 — Boaventura Padilha. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 4.312-43 — Enio Soliani. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.344-43 — Júlio Medeiros. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.356-43 — Sebastião A. Siqueira Júnior e Amilton de Toledo Piza. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.623-43 — Archilau Viváqua. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.623-A-43 — Archilau Viváqua. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.926-43 — Tomaz Ribeiro Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.069-43 — Darwin Valadares de Vasconcelos. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.121-43 — Aloísio Coelho dos Santos. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.545-43 — Benedito Gandolfo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.649-43 — João Cordeiro da Luz. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.825-43 — Magnesita S. A. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.382-43 — José de Castro Rangel. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.468-43 — Maria Queiroz de Oliveira, Renê Luiz Ribeiro e Alice Crisóstomo Ribeiro. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.661-43 — José Machado Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.889-43 — Ulises Martins Pinheiro. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.062-43 — A. Thun & Cia. Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.293-43 — Lambert Rogér. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.283-43 — Luiz Holanda Montenegro. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.283-43 — Marina Graupera Tavares. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.521-43 — José Bonifácio Veloso Vieira. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.650-43 — José Vitório de Oliveira Bitencourt Júnior. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.655-43 — Antônio Toledo de Paiva Azevedo. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.783-43 — Raimundo Vital de Paula. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.788-43 — Mariano Gomes e Eugênio Donato da Cunha. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.791-43 — José Abelardo de Araújo. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.810-43 — Frederico Jorge Baker. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.831-43 — Orlando Rodrigues Pereira. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.882-43 — Olímpio Esteves Ottoni. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.034-42 — Osório Lopes Garcia. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.063-43 — Antônio Venceslau Gomes e Durval Otávio Grossi. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.064-43 — Durval Otávio Grossi. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1943

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 3.581-43 — Sociedade Industrial Fluminense Limitada.
 N. 4.205-43 — Gabriel Ferreira Diniz.
 N. 4.411-43 — Ido Xisto Ranzini.
 N. 4.795-43 — Sílvia Abés Ganem.
 N. 6.953-43 — José Roberto de Oliveira, Daniel Caston e Sebastião Teixeira Lopes Lima.
 N. 7.037-43 — Fausto Norfini.
 N. 8.082-43 — Odila Loureiro da Cunha.
 N. 8.262-43 — Brazílio Vieira Barbosa.
 N. 8.666-43 — José Machado Costa.
 N. 8.680-43 — Belmira Figueiredo Neto.
 N. 9.123-43 — Magno Pires Alves.
 N. 9.124-43 — Magno Pires Alves.
 N. 3.942-42 — Companhia Mineração e Metalurgia do Pinheiro Limitada.
 N. 10.714-42 — Manuel de Sampaio Tórres Neto.

Dia 22

N. 5.166-43 — Moacir Antônio de Moraes.
 N. 8.201-43 — Emídio Ribeiro Soares.
 N. 8.265-43 — Vírio Luppi.
 N. 8.678-43 — Belmira Figueiredo Neto.
 N. 10.853-42 — Cremildes Teixeira de Siqueira.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS

Dia 23 de novembro de 1943

DGPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 10.760-43 — Antônio Gonçalves de Aquino — Ouro, manganês, cassiterita e associados — Pósto da Lagoinha e do Alto do Cafezal — Bom Sucesso — Minas Gerais.
 N. 10.786-43 — Hormindas Silva — Corridon, quartzo e associados — Paíol e Esmeril — S. Roque — S. Paulo.

N. 10.787-43 — João Augusto Rodrigues — Quartzo e associados — Val de Palmas — Cantagalo — Rio de Janeiro.

N. 10.788-43 — Nelson Piauí Dourado — Salitre — Faz. Brejões — Irecê e Morro do Chapéu — Baía.

N. 10.792-43 — Nerval de Figueiredo — Quartzo, mica e pedras coradas — Arrepenteido — Capelinha — Minas Gerais.

N. 10.803-43 — Joatur Pereira Pimenta Bueno — Caolim, argila refratária e associados — S. Gonçalo — Rio de Janeiro.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE SFCF. 6.345-43

Dia 20 de novembro de 1943

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Gabriel René Cassineli, requerendo autorização para comprar milho, farinha e trigo, etc. — Não há que deferir. Requeira à Coordenação da Mobilização Econômica.

S. C. 71.874/43 — José Silveira Bonanato.
S. C. 72.891/43 — Benjamin Zilli Júnior.
S. C. 72.892/43 — Benjamin Zilli Júnior.
S. C. 72.895/43 — Luiz Elogio Zilli.
S. C. 72.896/43 — Osmario Zilli.
S. C. 72.897/43 — Fernando Carlos Heckel.
S. C. 74.585/43 — José Francisco Bartolo.
— Apostile-se.

REGISTO DE DIPLOMAS

Peritos-Contadores:

S. C. 7.995/43 — Reinaldo Machado.
S. C. 28.000/43 — José Maria Bonfim de Almeida. — Deferidos.

Contadores:

S. C. 9.196/43 — Edmundo Massari.
S. C. 9.219/43 — Antônio Bernardo Perez.
S. C. 9.250/43 — José Aristeu Menck.
S. C. 9.251/43 — Jaime Foster Ramos.
S. C. 9.260/43 — Orestes Francisco.
S. C. 11.101/43 — Olavo dos Santos.
S. C. 11.163/43 — José Geraldo de Oliveira.
S. C. 27.114/43 — Heli Coreria.
S. C. 27.446/43 — Leda Leitão.
S. C. 28.723/42 — Sidonio Mury Brandão.
S. C. 29.982/43 — Mário Challaud Biscaia.
S. C. 31.912/43 — Alice Nasser.
S. C. 31.915/43 — Valdemar Frigeri.
S. C. 31.923/43 — Euridice dos Santos.
S. C. 31.924/43 — Geraldo Arruda Costa.
S. C. 31.925/43 — Henrique Antônio.
S. C. 31.926/43 — Mário Tagliaferri.
S. C. 31.927/43 — Mauro Figueiredo.
S. C. 31.929/43 — Pedro Angelo Donici.
S. C. 31.930/43 — Raul dos Santos.
S. C. 31.931/43 — René Fusari.
S. C. 31.932/43 — Vicente di Girolano.
S. C. 31.933/43 — Valter de Vasconcelos Pinho.

S. C. 32.106/43 — Rubens Viana Woodley.

S. C. 32.304/43 — Mário Gentil de Aguiar.

S. C. 32.421/43 — Adolfo de Azevedo Freire.

S. C. 32.423/43 — Baltazar Munhoz.

S. C. 32.430/43 — Júlio D'Ávila.

S. C. 32.431/43 — Kimia Sawao.

S. C. 33.849/43 — Manuel Gomes Roque.

S. C. 34.205/43 — Eschilo Araújo.

S. C. 44.370/43 — Carlos Gabriel Fraxino.

S. C. 65.537/43 — José Ribamar Silva. — Deferidos.

Guarda-Livros:

S. C. 27.031/43 — eSbastião de Castro.

S. C. 31.916/43 — João Trecco.

S. C. 31.918/43 — João Campanelli.

S. C. 31.919/43 — Nestor Gella.

S. C. 49.863/42 — Sétimio Mandarino.

S. C. 56.975/42 — Luiz Amaral Prado. — Deferidos.

Conservatório Nacional de Canto Orfeônico

PORTARIA N. 45 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1943

O diretor do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, de acordo com a autorização contida na Portaria Ministerial n. 260, de 2 de abril do corrente ano, e tendo em vista a perfeita correspondência das disciplinas com as matérias lecionadas nos vários cursos do Conservatório, e conforme art. 18 da Portaria n. 17,

Resolve:

Art. 1.º Ficam modificadas as designações das disciplinas ns. 1, 2, 6 e 10, a que se refere

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Subvenções — Comprovações Aprovadas

Estados:

Amazonas:

Liga Amazonense Contra a Tuberculose — Manaus — P. 17.719, de 1941	Ano	Cr\$
1942	5.000,00	

Distrito Federal:

"Aloisianum" — P. número 17.892-41	Ano	Cr\$
1942	5.000,00	

Círculo Operário do Méier — P. 17.494, de 1941	Ano	Cr\$
1942	3.000,00	

Rio de Janeiro:

Fundação Policlínica e Maternidade de Campos — P. 18.968-38	Ano	Cr\$
1941	12.000,00	

São Paulo:

Asilo da Sociedade de São Vicente de Paulo — Conferência de São José — Caçapava — P. número 19.610-41	Ano	Cr\$
1942	5.000,00	

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo — P. 13.723-41	Ano	Cr\$
1942	100.000,00	

Rio Grande do Sul:

Hospital dos Pobres — São Borja — P. número 18.506-41	Ano	Cr\$
1942	50.000,00	

COMPROVAÇÃO DESPACHADA

Maranhão:

Instituto de Letras e Ofícios — Gomes de Sousa — Coroatá — P. 19.733-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 4.246, de 19-11-43, desta Divisão.

Minas Gerais:

Santa Casa de Misericórdia — Araguaari — P. 13.306-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 4.034, de 28-10-43, desta Divisão.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1943.

S. C. 27.934/41 — Júlio Camargo. — Deferido em Geografia Geral e Corografia do Brasil.

S. C. 33.155/41 — Lucilia Herkenhoff Coelho. — Deferido.

S. C. 66.710/41 — Nelson de Moura. — Registe-se.

S. C. 42.144/42 — Atilio Ré.

S. C. 43.138/43 — Dino Fausto Fontana.

S. C. 54.426/43 — Vitali Torloni. — Sim.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

D. E. C. 6.573/43 — Ilton Santiago Costa. — Requeira na forma da lei.

S. C. 6.681/41 — Benedito Pio da Silva. — Mantenho o despacho de fls. 31 — verso, nos termos do parecer.

S. C. 14.114/40 — Marcos Zato. — Mantenho o despacho de fls. 5, de acordo com o parecer.

S. C. 25.345/42 — Helio Barreto. — Prove com documento hábil, a regularidade do curso feito.

S. C. 29.134/42 — Frederico Humphreys. — Apresente certidão do histórico escolar completo do curso de guarda-livros, com o qual ingressou no 2.º ano do curso de contador.

S. C. 36.562/43 — João Conejo Garcia. — Preste esclarecimentos sobre a divergência de nome.

S. C. 37.279/42 — Antônio Conegian. — Prove a regularidade do curso feito.

S. C. 27.530/43 — José Abuchaim.

S. C. 49.763/43 — Luiz Ferreira.

S. C. 61.688/42 — Izomar da Conceição Silva. — Deferidos, de acordo com o parecer.

S. C. 54.714/43 — Homero Maineri.

S. C. 59.646/41 — Vitor Perrone. — Procede-se, de acordo com o parecer.

S. C. 30.111/42 — Tíllao Adauto Carlotto.

S. C. 41.020/42 — Vitorio Mitani.

S. C. 49.577/42 — Irma Geni Henser.

S. C. 68.252/42 — Rosalvi Tales Couto. — Indeferidos, à vista das informações.

S. C. 31.258/43 — Wantuilde Leonel de Paula.

S. C. 35.236/43 — Armando Lameira Filho.

S. C. 53.258/43 — Mário Barros Reis.

S. C. 66.295/43 — João Baldini Nto.

S. C. 66.296/43 — Eleseario Marques.

S. C. 66.308/43 — Valdemar dos Santos Marques.

S. C. 66.319/43 — Emilio Anderman.

S. C. 66.454/43 — José Geraldo Guimarães.

S. C. 66.455/43 — Agenor Gomes Alves.

S. C. 66.456/43 — Jaime Mendes Rolo.

S. C. 66.459/43 — Joaquim Nobrega e Silva.

S. C. 66.460/43 — Mário Lima Castro.

S. C. 66.486/43 — Mário Jaci de Carvalho.

S. C. 66.533/43 — Eduardo de Azevedo Faia.

S. C. 66.614/43 — Alcino de Abreu Santos.

S. C. 66.644/43 — Maria Virginia Vieira.

S. C. 66.648/43 — Romeu Grassi.

S. C. 66.758/43 — Luiz de Brito Ribeiro.

S. C. 66.821/43 — Samuel Queiroz.

S. C. 66.849/43 — Alípio Frutuoso Vieira.

S. C. 66.852/43 — Antônio Cardoso de Lemos Júnior.

S. C. 67.479/43 — Manuel Rodrigues Penedo Júnior.

S. C. 69.874/43 — José Agnelo Skrobot.

S. C. 69.937/43 — Francisco José Mangini.

S. C. 70.260/42 — Renata Medela Braga.

S. C. 71.410/43 — João Ribeiro Henriques Júnior.

o art. 2.º da Portaria n. 17, de 12 de abril de 1943, para as seguintes:

1. Didática do Rítmico.
2. Didática do Som.
6. História da Educação Musical e Estética.
10. Apreciação Musical.

Art. 2.º Ficam instituídas, ainda, mais duas cadeiras:

16. Canto Orfeônico (aperfeiçoamento).
17. Prosódia no Canto Orfeônico.

§ 1.º A disciplina da cadeira 16 — Canto Orfeônico — será ministrada a todas as séries e aos Cursos de Emergência e de Férias, em conjunto.

§ 2.º A disciplina da cadeira 17 será ministrada na 1.ª série e nos Cursos de Emergência e de Férias, podendo, em casos especiais, estender-se pelas demais séries, a critério do diretor.

Art. 3.º As presentes modificações entrarão em vigor a partir do início do Curso de Férias do corrente ano. — H. Villa-Lobos, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1943

PORTARIA N. 114

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o oficial administrativo classe K do quadro permanente deste Ministério, Astrogildo Alves Carneiro, para substituir o contador da mesma classe, Flóridio Cabral, na comissão incumbida de inspecionar os trabalhos da Caixa Econômica Federal da Baía. — A. de Souza Costa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 59.849/42 — no qual é interessada D. Maria Carlota Veloso Gonçalves — Tratando-se de assunto já solucionado, como esclarecem os pareceres, archive-se.

— Rio, 17-11-943. — A. de Souza Costa.

N. 50.434/42 — no qual é interessada D. Filomena M. Frederico de Freitas — De acordo com o parecer do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, archive-se.

— Rio, 17-11-943. — A. de Souza Costa.

N. 91.637/43 — no qual é interessado Mário Gomes da Fonseca — Em face do que esclarecem os pareceres, archive-se.

— Rio, 17-11-943. — A. de Souza Costa.

N. 12.100/43 — Marina Rego d'Alverga, pedindo transferência do montepio em cujo gozo se acha, para Edith de Moraes Rego — De acordo com o parecer do Procurador Geral da Fazenda Pública, indeferido.

— Rio, 17-11-943. — A. de Souza Costa.

O parecer a que se refere o despacho supra, é o seguinte:

Em virtude do decreto n. 558, de 31-12-935, foi excluído do Exército, com perda da patente, o 2.º tenente Humberto Baena de Moraes Rego, conforme se vê do boletim do Exército n. 3, de 13-1-936 (proc. anexo número 33.567/40).

Habilitou-se então ao montepio militar, com fundamento no art. 10, do decreto n. 695, de 28-8-890 a irmã solteira daquele ex-oficial, dona Marina Baena de Moraes Rego, sendo-lhe o respectivo título expedido a 20-9-939.

E sem fundamento legal, a referida senhora requer a transferência do montepio em cujo gozo se acha, para dona Edith de Moraes Rego, que se casara com o mencionado ex-tenente a 15 de maio de 1942 (certidão de fls. 4), depois, portanto, da sua exclusão.

Preliminarmente, o pedido não merece ser tomado em consideração, porque as pensionistas legalmente habilitadas não podem dispor do montepio que lhes foi concedido, em virtude da escala estabelecida na lei, em favor de outras pessoas.

De meritis:

O parecer emitido pelo adjunto desta Procuradoria, Sr. Dr. Jorge de Godoy, no proce-

so de habilitação de dona Maria Rolemborg de Medeiros, mãe do ex-oficial do Exército — Antônio Rolemborg, esclarece, de modo a não deixar dúvida, que a ordem de sucessão, nestes casos, é a vigente à época da exclusão do oficial.

Diz o item XIV, do citado parecer:

"Não vejo, na lei, fundamento para se despojar da pensão a mãe do oficial degradado, sua "herdeira" legítima por ocasião de sua exclusão do Exército, para admitir ao recebimento dessa pensão militar a esposa do civil Antônio Rolemborg.

Já disse, pitorescamente, neste processo o senhor diretor da Despesa Pública, que o "Tesouro não pode tomar conhecimento das núpcias contraídas pelo mesmo" (ex-oficial) "depois de morto"; não trepido, por meu turno, em sustentar que o Tesouro Nacional não está por lei obrigado a pagar qualquer pensão (e nem mesmo a pensão militar, especial, do art. 10 do decreto n. 695, de 1.890, à esposa de que, se é verdade que não morreu, já não existe como oficial do Exército. (Diário Oficial de 29-5-942), pág. 8.803).

Com este parecer, concordaram os Senhores Drs. procurador geral da Fazenda Pública e procurador geral junto ao Tribunal de Contas, tendo este Instituto homologado ditos pareceres, negando assim o montepio a esposa do ex-oficial.

A Diretoria da Despesa Pública propôs o registro da concessão sob reserva, na forma do art. 40, do decreto-lei n. 426, de 12-5-938, mas o Sr. ministro da Fazenda proferiu, a 13-12-43, o seguinte despacho:

"Proceda-se de acordo com a decisão do Tribunal de Contas, da qual este Ministério não encontra motivo para divergir".

Nestas condições, o precedente invocado na petição de fls. 7 não constitui aresto, e assim deve ser indeferido, por falta de amparo legal.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 5 de novembro de 1943. — Jacob Cavalcanti, of. adm. cl. 31.º do Q.S.

A vista da decisão referida no parecer supra, o pedido não poderá ser atendido. — P.G.F.P., 8-11-43 — Sá Filho, procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 23-11-943:

N. 186 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento do inativo Leão Belo de Souza.

N. 262 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito de Cr\$ 6.000,00, para pagamento da subvenção concedida em 1942

N. 1.386 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo crédito para pagamento da pensão de montepio que compete a José de Oliveira Santos.

A Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 152 — Concedendo crédito para pagamento do enfermeiro, classe F, Arlete Beatriz Teles de Menezes.

N. 153 — Concedendo o crédito de Cr\$... 932,00, para pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados em proveito da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 301 — Concedendo crédito para pagamento a José Francisco da Silva.

N. 302 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Moreira Sobrinho.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 378 — Concedendo crédito para pagamento a Ceciliano Corrêa & Cia.

N. 379 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Corrêa Machado.

N. 381 — Concedendo o crédito de Cr\$ 230.000,00 para ser entregue ao Sr. Interventor Federal nesse Estado, afim de atender a despesas relativas ao prosseguimento das obras do Leprosário de São Roque, nesse mesmo Estado.

A Delegacia Fiscal no Est. do Rio de Janeiro:

N. 400 — Concedendo crédito para pagamento a Elisa Lima Gomes da Silva.

N. 401 — Concedendo crédito para pagamento "The Leopoldina Railway Company Ltda."

N. 402 — Concedendo crédito para pagamento a Pero Cornélio de Andrade Ribeiro.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 403 — Concedendo crédito para pagamento a José de Andrade Borba.

N. 404 — Concedendo crédito para pagamento a D. Leonor de Mendonça Vasconcelos.

N. 405 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Pomposo de Melo Falcão.

N. 406 — Concedendo crédito para pagamento a Jesualdo da Silva Brasileiro.

N. 407 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.610,00, para pagamento à firma Aires, Sons & Cia., proveniente de direitos e adicional de 10% pagos a mais pela nota de importação n. 6.850/41.

A Delegacia Fiscal na Baía:

N. 448 — Concedendo crédito para pagamento a José Vitor dos Passos.

N. 449 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Juvenal Vidal de Araújo.

N. 450 — Concedendo crédito para pagamento a Cesar Coutinho de Sousa.

A Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 956 — Concedendo crédito para pagamento a Olavo Mairinck Monteiro d'Andrade.

N. 958 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Adelaide Martins da Rocha.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 952 — Concedendo crédito para pagamento do nativo Francisco Pinheiro Fernandes.

N. 953 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 954 — Concedendo crédito para pagamento a Maria das Dores Velasco.

N. 955 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada do Ferro São Paulo a Minas.

Processos:

N. 113.738/43 — Antônio de Paula. — Requeira em termos.

pedindo melhoria de pensão do montepio — Nada há que deferir.

N. 75.394/43 — Violeta do Vale Galvão, pedindo melhoria de sua pensão. — Nada há que deferir.

N. 94.891/43 — Estér Pereira Vaz Gasse, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 52.206/43 — José da Silva Oliveira. — Satisfaça a exigência.

TÍTULOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1943.

De aposentadoria:

Silvandino Dantas — Proc. n. 87.778/33.
Fernando de Oliveira Maia — Proc. n. 108.597/43.

Gabino Crispiniano — Proc. n. 16.482/42.
João Ambrosio do Nascimento — Proc. n. 48.315/43.

Alberto José Vieira — Proc. n. 40.758/43.
João Inacio Alves — Proc. n. 67.375/43.

Antônio Francisco da Silva — Proc. n. 36.890/43.

De Montepio Militar:

Emília Dias Redes — Proc. n. 69.751/43.
Maria de Lourdes Rui Barbosa do Monte — Proc. n. 108.906/43.

Josefa Soares de Souza — Proc. n. 198.751/42.

De Montepio Civil:

Hilda Pereira — Proc. n. 99.324/43.

Apostilas feitas na mesma data:

De alteração do nome:

Emília Medela da Silva — Proc. n. 98.515/43.

De Reversão:

Amélia de Andrade Duarte Nunes — Proc. n. 58.021/43.

De Retificação de Título:

Carlinda Nora Machado — Proc. n. 87.939/43.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de novembro de 1943

N. 104.572-43 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na avenida Getúlio Vargas, Praia de Meicões, Fortaleza, Ceará, requerido por José Colares Cintra. — Aprovado. — A. C. Marchand, diretor substituto.

N. 85.401-43 — Regularização do aforamento de terreno acrescido de marinha situado na rua Júlio do Carmo, Distrito Federal, pretendido pela Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Navegistas. — Indeferido. Publique-se e remeta-se o processo ao Serviço Regional no Distrito Federal, para o necessário prosseguimento. — A. C. Marchand, diretor substituto.

N. 58.197-43 — Aforamento de terreno de marinha situado no Porto de Baixo, Distrito de Itapoan, em Salvador, Bahia, pretendido por Valdemar Imídio Gantois. — Aprovado. Deve, porém, o Serviço Regional exigir do interessado a prova de quitação com o Serviço Militar, antes da assinatura do contrato enfiteutico. — A. C. Marchand, diretor substituto.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1943

Avisos:

N. 2.829-I — São mandados pôr à disposição da Escola do Moto-Mecanização e 3.º B. C.C., onde permanecerão adidas, praças de qualquer arma, pertencentes aos corpos das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 9.ª Regiões Militares, num total de 700 (setecentas), a serem fornecidas segundo o quadro abaixo:

Para a E.M.M.:

Sargentos (segundos ou terceiros) ..	30	
Cabos ..	50	
Soldados ..	320	400

Para o 3.º B.C.C.:

Sargentos (segundos ou terceiros) ..	30	
Cabos ..	45	
Soldados ..	225	300

Total..... 700

II — Os sargentos deverão satisfazer às condições do art. 56 do decreto n. 5.131, de 15 de janeiro de 1940, excetuada a da letra g do citado artigo.

III — Os cabos e soldados deverão satisfazer às condições de idade, conduta, saúde e robustez física estabelecidas no art. 56 do Regulamento da Escola do Moto-Mecanização (dec. n. 5.131 citado) relativamente a sargentos e devem ter, no mínimo, instrução primária completa.

Essas praças deverão ser escolhidas, de preferência, entre as que tenham exercido as profissões de electricista, mecânico, ferreiro, maquinista, bombeiro hidráulico, encanador e latoeiro.

IV — A D.A. deverá providenciar sobre o critério a ser estabelecido para o fornecimento das praças pelas regiões interessadas, na conformidade do que acima ficou dito, e para que, no mais curto prazo, estejam os respectivos contingentes nesta capital, prontos e apresentados às unidades de destino.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 2.831-319 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao capitão reformado, Líbio Vieira de Rezende, da quantia de Cr\$ 7.081,30, proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus de 12 de dezembro de 1941 a 31 de dezembro de 1942 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 2.832-320 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional ao servente João Rangel, da quantia de Cr\$ 72,20, proveniente de etapas de serviços a que fez jus em março de 1934 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 2.833-321 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional ao soldado veterano do Paraguai, Antônio Rodrigues, da quantia de Cr\$ 12.067,70, proveniente de pensão vitalícia a que fez jus de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1942, e que deixou de receber em tempo oportuno.

Despachos:

São nomeados, por necessidade do serviço, para os cargos de delegados da 6.ª e 24.ª Zonas de Recrutamento, das 4.ª e 17.ª G.R., respectivamente os segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe, José Quirino Castor e Cristóvão Teles de Almeida; e chefe de Seção da 19.ª C.R., o capitão da Reserva de 2.ª classe, Luiz Gonzaga Lima.

PORTARIAS

Dia 23 de novembro de 1943

N. 5.599 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Rui de Castro Quintanilha.

N. 5.600 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, médicos, Drs. David Gabbay e Cristovam Pinto Martins.

N. 5.601 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Demétrio Mercio Xavier Filho.

N. 5.602 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Ernani Nigro.

N. 5.603 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Licurgo Sampaio Fernandes.

N. 5.604 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, José de Lima Barreto e José Belfort de Arantes Filho.

N. 5.605 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, José de Castro Souza.

N. 5.606 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro.

N. 5.607 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão do Exército de 2.ª linha, médico, Dr. Osvaldo Pereira da Silva.

N. 5.608 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, dentista, Silvio Piacentini Eier.

De 25 de novembro de 1943

N. 5.611. — O ministro de Estado da Guerra, resolve licenciar do serviço ativo do Exército os capitães da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Eider Gomes Ribeiro e Moacir Santa Luzia Gonçalves.

N. 5.612 — O ministro de Estado da Guerra, resolve licenciar do serviço ativo do Exército, o capitão da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Fábio de Oliveira Melo.

N. 5.613 — O ministro de Estado da Guerra, resolve licenciar do serviço ativo do Exército o capitão da Reserva de 2.ª classe, Armada de Cavalaria, Paulo de Lemos Romano.

N. 5.614 — O ministro de Estado da Guerra, resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, intendente do Exército, Clovis Francisco Santiago.

N. 5.615 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Euzébio Pereira Neto.

N. 5.616 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, João Vale Catani.

N. 5.617 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Márcio Pinto.

N. 5.618 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, afim de passar à disposição do Ministério da Aeronáutica o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Torquato Cecilio Maia.

N. 5.619 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Walter da Silva Mavignier.

Requerimentos:

Anívio da Mota Moraes — Reservista convocado. — Adiamento d incorporação. 1 — Autorizo a concessão do adiamento da incorpora-

ção, pelo prazo necessário à substituição do requerente no mistér em que se ocupa.

2 — A 1.ª Região Militar.

Carlos Ferreira Leite — 1.º sargento do 13.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa. — Licenciamento do serviço ativo do Exército afim de assumir as funções de Amanuense XVII, do P. A. A. do Ministério da Aeronáutica. — Deferido. A 1.ª R. M.

Francisco de Paula Ferraz — Danilo de Paulo Ferraz — Licenciamento de seu filho — cabo do 5.º Regimento de Infantaria — Indeferido.

Heio de Paiva Almeida — 3.º sargento da Reserva do Exército — Nomeação ao posto de 2.º tenente da Reserva. — Indeferido, por falta de campo legal.

Hibernon de Oliveira Farias — cabo reservista de 1.ª categoria — Incorporação em uma dos corpos da 10.ª Região Militar, visto não existir vaga na Unidade para a qual fora convocado. 1 — Autorizo a convocação para a 10.ª R. M., se o respectivo comando julgar conveniente.

2 — A 10.ª R. M.

João Batista de Franca Brugger — 2.º sargento reservista do Exército — Nomeação ao posto de 2.º tenente da Reserva de 2.ª class. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Maria Antônio do Nascimento — 1.º sargento da 5.ª Formação de Saúde Regional da 5.ª R. M. — Licenciamento do serviço ativo do Exército, por não se achar amparado para efeito de reengajamento. — Deferido.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do despacho dado ao requerimento de Alberto de Carvalho Júnior, feita no *Diário Oficial* de 24 do corrente, á página n. 17.225, em lugar do que saiu impresso, leia-se:

Concedo a autorização. No caso de ser aprovado, a matrícula deverá ser feita sem prejuízo dos candidatos do Exército. Comunicue-se ao M. da Aeronáutica.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente:

GS/1.755 — Tenho a honra de depor em mãos de V. Excia. o ante-rojeto da lei de emergência elaborada pela Comissão revisora do Código de Menores, destinada a atender, em caráter provisório, até a promulgação do novo Código, a necessidades imediatas de assistência a menores em todo o país.

Essa antecipação tornou-se imperativa não só em face de haver o Código Penal declarado irresponsáveis os menores de 18 anos, o que tornou conveniente prescrever, desde logo, as normas a que estariam sujeitos, como pela necessidade de reajustar a legislação especializada, na que concerne à parte processual, à norma constitucional que instituiu a unidade de processo.

Na portaria em que designei a Comissão para elaborar o novo Código de Menores, autorizei a mesma a "sugerir, em separado, as medidas de natureza urgente que deveriam ser adotadas antes de concluído o trabalho de nova Condicionação".

São essas medidas, Sr. Presidente, que, propostas pela referida Comissão, estão consubstanciadas no ante-projeto.

Atende o ante-projeto, preliminarmente, à necessidade de prover as normas jurídicas que devem regular a situação dos menores de 18 anos pela prática de fatos considerados infrações penais e, em seguida, a aspectos predominantes do problema de assistência aos menores abandonados que estavam a exigir o devido tratamento legal.

Tendo declarado irresponsáveis os menores de 18 anos, os quais foram submetidos às normas estabelecidas na legislação especial, diretriz que reflete uma nova concepção da condição do menor dentro da vida social, o novo Código Penal derogou, automaticamente, o sistema estabelecido no Código de Menores fundado em critérios já superados, tal como a discriminação, hoje repudiada, entre menor abandonado e delinquente.

Cumpria, pois, atualizar a legislação especializada, harmonizar o Código de Menores com os princípios firmados no Código Penal, oferecer aos órgãos encarregados de assistência e defesa dos menores os elementos indispensáveis ao exercício de seus deveres, e, ao mesmo tempo, acudir, com providências eficientes e práticas, às exigências mais urgentes da proteção ao menor no seio da coletividade.

Resultado dos estudos e da experiência de homens de notória competência no assunto,

o ante-projeto concretiza tais propósitos da forma que me parece a mais consentânea com as nossas realidades e conveniências.

Cuida o ante-projeto das medidas aplicáveis ao menor de 14 a 18 anos considerando infrator das leis penais, e daquelas a que estão sujeitos os menores até 14 anos, em idênticas condições. Em seguida, dispõe sobre os menores que viajam desacompanhados de pai ou responsável e não tenham destino certo ou meios de subsistência; o processo de alimentos devidos a menores abandonados; suprimento pelo juiz da carteira de trabalho para o exercício de qualquer profissão; processo devidas à imposição e cobrança de multas devidas por infração das leis de proteção e assistência a menores.

Foram abolidas, na redação da lei, expressões ou conceitos da nomenclatura penal: tais como delinquentes, autor, cúmplice, penas e sentença, contribuindo, ainda assim, para envolver as questões relativas a menores uma atmosfera impregnada das inspirações saudáveis da nova legislação.

Adotou-se, na determinação das medidas aplicáveis aos menores de 14 a 18 anos pela prática de fatos considerados infrações penais, o critério da periculosidade, cuja manifestação se traduz na personalidade de adolescente, de forma a permitir conclusões objetivas e precisas.

Essa periculosidade cabe ao juiz medir, pesando os motivos, as circunstâncias do fato e as condições de menor.

Em função dessa circunstância, as medidas raim desde a manutenção do menor com os pais ou responsáveis, nomeação do tutor, internação em estabelecimento de reeducação ou profissional, até a internação em estabelecimento adequado e, por fim, a internação em seção especial em estabelecimento destinado a adultos.

Deste modo, ao mesmo tempo que se respeita a irresponsabilidade do menor, assiste-lhe o juiz com os remédios convenientes, propiciando-lhe os ambientes compatíveis com o grau de periculosidade que apresentem.

Quando se trate, porém, de menor de 14 anos período em que não se pronunciam, de modo tão sensível, os índices expressivos da individualidade, adotou o ante-projeto a orientação de conceder ao juiz a faculdade de adotar as medidas de assistência e proteção que esses mesmos elementos venham a aconselhar.

O juiz de Menores é, nessa circunstância, a imagem sensível do Estado, substituindo, nas suas intuições e desvelos, a ação prudente e afetuosa do pai.

A legislação derogada limitava a menoridade penal aos 9 anos, só admitindo a irresponsabi-

bilidade até 14 quando o menor houvesse obrado sem discernimento.

O novo estatuto situou essa indistinta fronteira da personalidade juvenil aos dezoito anos.

Todo esse espaço que se declarou alheio à tutela propriamente penal, na existência dos menores, o novo pensamento do Estado povoa de compreensão e de ternura.

Esse ante-projeto de lei, em que já se anunciam as linhas mestras da obra definitiva, traduz a preocupação desses sentimentos e o sentido tutelar da proteção que o Estado oferece ao menor que dela necessita.

As alterações que julguei aconselhável fazer no ante-projeto apresentado pela Comissão não lhe atingem as linhas principais, reduzindo-se a intervenções tendentes a aperfeiçoar-lhe a sistematização da matéria.

Assim, julguei que seria mais acertado retirar do ante-projeto, os dispositivos referentes às atribuições do Serviço de Assistência a Menores (S.M.A.) e, bem assim, aqueles relativos à criação de uma Secção de identificação na referida repartição e da função gratificada de chefe da mesma, não só por me parecer essa matéria estranha à natureza da lei, que tem por objetivo estabelecer normas e princípios de ordem jurídica, com caráter transitório, como também porque melhor seria constituir-lhe objeto de um outro decreto-lei, no qual todas essas medidas propriamente administrativas seriam adotadas, sem retardar a aprovação da lei que, pela sua denominação, já está a positivar a urgência de que se reveste.

Neste outro decreto, seriam conferidas ao S.A.M. as atribuições de realizar os exames periciais que se destinarem a prova no Juízo de Menores e a de promover a identificação dos menores que lhe forem encaminhados pelo juiz e, bem assim, propostas as medidas administrativas consequentes.

Foi, também, alterado o rito estabelecido para o processo de alimentos devido a menores abandonados.

Segundo o ante-projeto, procedia-se à citação do responsável para, no prazo de 48 horas, prestar declarações e apresentar defesa.

Apresentada a defesa, seria assinada às partes uma dilação de 8 dias para prova, finda a qual o juiz, após ouvir o Ministério Público, fixará os alimentos atendendo às necessidades do reclamante e aos recursos da pessoa obrigada.

Tratando-se de medida que impõe um processo sumariíssimo, já previsto, aliás, para processos semelhantes no Código de Processo Civil, entendi que mais certo seria adotar-se o rito prescrito para as medidas preparatórias no art. 685 do referido Código segundo o qual, "despachada a petição, feitas as citações necessárias e, no prazo de 48 horas, contestado ou não o pedido, o juiz procederá a uma instrução sumária, facultando às partes a produção de provas, dentro de um tríduo e, decidindo, em seguida de acordo com o seu livre consentimento".

No momento em que as atenções do governo de Vossa Excelência se detem sobre o problema dos menores abandonados estudando soluções definitivas para o mesmo, acredito que o projeto de lei que tenho a honra de submeter a Vossa Excelência é uma contribuição valiosa ao programa de renovação jurídica que Vossa Excelência preside com alto senso do bem público e, ao mesmo tempo, um instrumento prático e eficiente para a assistência e defesa dos menores do país.

A Comissão autora do projeto, que é constituída dos Srs. desembargador Saboia Lima, juiz Saul de Gusmão, professores Roberto Lira, Noé de Azevedo, Lemos Brito e Dr. Meton de Alencar e Sra. viúva Melo Matos, prossegue nos estudos da revisão do Código de Menores, obra a que dedicam a sua experiência e seus reconhecidos méritos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito.

Rio 26 de outubro de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.
(Assinado decreto-lei n. 6.026).

PORTARIA N. 7.100, DE 16 DE SETEMBRO DE 1943

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, considerando alterações verificadas em alguns órgãos deste Ministério, bem como a necessidade de consubstanciar numa só portaria atualizada, o constante das portarias 4.787, de 14 de abril de 1941, 5.215, de 10 de janeiro de 1942 e 5.536, de 28 de maio de 1942, resolve determinar sejam adotadas, como normas fixas para a correspondência telegráfica, com caráter oficial, as expressões constantes do código telegráfico, devidamente registrado no Departamento dos Correios e Telégrafos, sendo concomitantemente observadas as instruções que o seguem:

CÓDIGO TELEGRÁFICO

Ministro de Estado — Justiça.
Gabinete do Ministro — Jusgabinete.
Administração do Território do Acre — Jusacre.
Arquivo Nacional — Jusarquivo.
Colônia Agrícola do Distrito Federal — Jusagrícola — Ilha Grande.
Colônia Penal Cândido Mendes — Juscolônia (Ilha Grande).

COMARCAS DO TERRITÓRIO DO ACRE

Brasília — Juscomarca — Brasília.
Cruzeiro do Sul — Juscomarca — Cruzeiro do Sul.
Feijó — Juscomarca — Feijó.
Rio Branco — Juscomarca — Rio Branco.
Seabra — Juscomarca — Seabra.
Sena Madureira — Juscomarca — Sena Madureira.
Comissão de Eficiência — Juseficiência.
Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais — Jusestaduais.
Conselho Nacional do Trânsito — Justrânsito.
Conselho Penitenciário do Distrito Federal — Jusconselho.
Consultor Geral da República — Jusconsultor.
Consultor Jurídico — Jusjurídico.
Corpo de Bombeiros — Jusbombeiros.
Departamento de Administração — Jusda.
Divisão do Pessoal — Juspessoal.
Divisão do Material — Jusmaterial.
Divisão do Orçamento — Jusorçamento.
Serviço de Obras — Jusobras.
Serviço de Comunicações — Juscomunicações.
Biblioteca — Jusbíblia.
Tesouraria — Justesouraria.
Departamento do Interior e da Justiça — Jusinterior.
Depósito Público do Distrito Federal — Jusdepósito.
Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil — Jusdefesa.
Escola João Luiz Alves — Jusalves.
Imprensa Nacional — Juspremsa.
Inspeção Geral Penitenciária — Jusinspetoria.
Instituto Profissional 15 de Novembro — Jusnovembro.

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Corregedoria do Distrito Federal — Juscorregedor.
Juízo de Menores — Jusmenores.
Juízo Privativo de Acidentes do Trabalho — Jusacidentes.
Procurador Geral do D. F. — Jusdistrito.
Tribunal de Apelação — Jusapelação.
Tribunal do Juri — Jusjuri.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador Geral da República — Jusprocuradoria.
Procurador da República no Distrito Federal — Jusprocurador — D. F.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

ATOS DO SENHOR DIRETOR GERAL

Expediente do dia 18 de novembro de 1943

Requerimentos despachados:

Processo n. 23.705-41 — José Plínio Domingues Fernandes, residente no Estado de São Paulo, requerendo retificação. — Traduza o documento apresentado, selando-o, devidamente.

Processo n. 17.530-43 — Gregoire Shenderovitch, residente nesta Capital, requerendo restituição de documento. — Reconheça a firma da petição.

Processo n. 17.846-43 — Umberto Marini, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Prove não haver manifestado, depois de 31-3-1928, a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Processo n. 18.296-43 — Vicente Pagani, residente nesta Capital, requerendo título de-

claratório. — Compareça a este Departamento para inutilizar a estampilha aposta.

Processo n. 18.305-43 — Jorge Mussa Assali, residente no Estado de São Paulo, requerendo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Processo n. 18.307-43 — Martin Sartori, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Sele o documento e faça reconhecer a firma do de fls. 14.

Processo n. 18.383-43 — Paulo Ciruelos Diez, residente no Estado do Paraná, requerendo título declaratório. — Complete sêlo nos documentos de fls. 6 e 7.

Processo n. 18.384-43 — Flora Csillag Ponzi, residente nesta Capital, requerendo título declaratório. — Reconheça a firma do documento apresentado.

Processo n. 18.592-43 — Maximiano Mendes, residente no Estado de Goiás, requerendo título declaratório. — Prove não haver, depois de 1922, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e sele regularmente os documentos apresentados.

Processo n. 18.593-43 — Nicolau José Saddi, residente no Estado de Goiás, requerendo título declaratório. — Prove não haver, depois de

Proc. da Rep. no Acre — Jusprocurador — Acre.
Proc. da Rep. no Amazonas — Jusprocurador — Amazonas.
Proc. da Rep. no Pará — Jusprocurador — Pará.
Proc. da Rep. no Maranhão — Jusprocurador — Maranhão.
Proc. da Rep. no Piauí — Jusprocurador — Piauí.
Proc. da Rep. no Ceará — Jusprocurador — Ceará.
Proc. da Rep. no Rio Grande do Norte — Jusprocurador — Rio Grande do Norte.
Proc. da Rep. na Paraíba — Jusprocurador — Paraíba.
Proc. da Rep. em Pernambuco — Jusprocurador — Pernambuco.
Proc. da Rep. em Alagoas — Jusprocurador — Alagoas.
Proc. da Rep. em Sergipe — Jusprocurador — Sergipe.
Proc. da Rep. na Baía — Jusprocurador — Baía.
Proc. da Rep. no Espírito Santo — Jusprocurador — Espírito Santo.
Proc. da Rep. em Minas Gerais — Jusprocurador — Minas Gerais.
Proc. da Rep. no Rio de Janeiro — Jusprocurador — Rio de Janeiro.
Proc. da Rep. em São Paulo — Jusprocurador — São Paulo.
Proc. da Rep. no Paraná — Jusprocurador — Paraná.
Proc. da Rep. em Santa Catarina — Jusprocurador — Santa Catarina.
Proc. da Rep. no Rio Grande do Sul — Jusprocurador R. G. do Sul.
Proc. da Rep. em Goiás — Jusprocurador — Goiás.
Proc. da Rep. em Mato Grosso — Jusprocurador — Mato Grosso.
Patronato Agrícola Artur Bernardes — Jusagrícola — Viçosa — Minas Gerais.
Patronato Agrícola Venceslau Braz — Jusagrícola — Caxambú — Minas Gerais.
Penitenciária Central do D. F. — Juspenitenciária.
Polícia Civil — Juscivil.
Polícia Militar — Jusmilitar.
Presídio do Distrito Federal — Juspresídio.
Seção de Segurança Nacional — Jussegurança.
Serviço de Assistência a Menores — Jussam.
Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política — Jusestatística.
Supremo Tribunal Federal — Jussupremo.
Tribunal de Segurança Nacional — Justribunal.

INSTRUÇÕES

1) Os símbolos do presente código deverão ser adotados não só como endereço, mas também como assinaturas.

2) Para autenticar o despacho deve haver a rubrica do responsável por sua expedição; não no fim do texto, mas no rodapé.

3) Tanto o destinatário como o signatário passam a ser os Serviços ou as Repartições, em vez de serem os ocupantes dos cargos ou funções. O uso das palavras convencionadas indica que o signatário ou destinatário é o diretor ou chefe dos Serviços, ou seu substituto legal.

4) No texto dos telegramas os símbolos poderão ser usados como forma de abreviação.

5) Quando o endereço for comum a várias repartições, em localidades diferentes, o nome destas últimas indicará com precisão qual a que se refere o telegrama.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

5-2-924. manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e promova o reconhecimento das firmas dos serventários que forneceram os documentos de fls. 5 e 8.

Processo n. 19.804-43 — Odoardo Marchesini, residente nesta Capital, requerendo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Processo n. 21.588-43 — Darcí Radieh Guimarães, residente nesta Capital, requerendo licença para aceitar emprego remunerado. — Reconheça a firma da petição, e esclareça devidamente qual a natureza jurídica da empresa em que pretende empregar-se.

Processo n. 22.040-43 — Clara Hartig Nebias, residente no Estado de São Paulo, requerendo certidão. — Não há o que deferir.

Processo n. 23.166-43 — Centro Cultural Tobias Barreto de Menezes, com sede em Rio Grande do Sul, comunicando posse. — Arquivar-se.

Processo n. 23.856-43 — Felippo del Guerra, residente no Estado de São Paulo, requerendo certidão. — Complete o sêlo da petição e declare o fim a que se destina a certidão.

Processo n. 25.262-43 — Irene Benderska, residente nesta Capital, requerendo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 23 de novembro de 1943

Processos despachados:

No processo em que Orlando Meringolo, assistente Técnico do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior, solicita pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 1.000,00 de ajuda de custo arbitrada em seu favor, o Sr. diretor do Departamento de Administração exarou o seguinte despacho — Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 1.000,00. Em 23-11-43. Referência n. 35.494-42.

No processo em que Francisco Madaglia, Assistente Técnico do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior, solicita pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 1.000,00 de ajuda de custo arbitrada em seu favor, o Sr. diretor do Departamento de Administração exarou o seguinte despacho — Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 1.000,00. Em 23-11-43. Referência 35.494-42.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1943

Processos despachados:

148.265 (P.93.3) (A.321.3) (D.25-11) — Meias Lupo-S. A., de Araraquara, Estado de São Paulo, não se conformando com a resolução do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que confirmou o despacho denegatório do Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, recorre nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 2.680, de 1940. As palavras *Luso* do recorrente e *Luxo* do opoente (firma Valter Heñer, de Niterói), apresentam semelhança gráfica e fônica, além de se destinarem à mesma classe 36 (meias). Ademais, a registranda, que não é palavra de mera fantasia, correspondendo, antes, a vocábulo corrente em nossa língua, não se apresenta a registro cercada dos característicos necessários a evitar futuras confusões. Isto posto e nos termos do parecer do Consultor Jurídico, nego provimento ao recurso. (A.M.P.).

Dia 21

MTIC. 39.397-42 (P.84) (A.021.1) (D.25-11) — Federação Nacional dos Condutores de Veículos rodoviários, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprova as eleições realizadas na Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários, para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Armando Afonso Costa; Secretário: Antônio Oliveira Aguiar; Tesoureiro: Carlos Rodrigues Alves. Suplentes da Diretoria — Mário Lopes de Oliveira, Avelino Gomes de Castro, Rubens de Aguiar. Conselho Fiscal — João Gonçalves Neto, Antônio Teodoro da Silva, Alberto de Andrade Fernandes. Suplentes do Conselho Fiscal — João Batista Filho, Vitorio Massarante, Salvador Garcia, retificando-se no despacho de folhas 112-113, que aprovou as eleições dos mem-

bros das delegações sindicais constituintes do Conselho de Representantes da Federação requerente, o nome de Vitorio Gomes de Castro para Avelino Gomes de Castro. (A.M.F.).

Dia 26 de outubro (aditamento)

138.230 (p. 84) (A.012) (D.25-11) — Requer a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebida em Geral, com sede em Santos, o seu reconhecimento como sindical, de acordo com o regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. Tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e do Consultor Jurídico deste Ministério, e não se justificando os protestos formulados pelo "Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos", quanto ao enquadramento sindical dos trabalhadores no depósito mantido pela Companhia Antártica Paulista, pois o referido depósito nada mais é do que extensão da atividade industrial para distribuição do produto — reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral e de Frio, de Santos" como representativo das correspondentes categorias profissionais compreendidas no 1.º grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Município de Santos, no Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (A.M.F.).

Dia 29 de outubro (aditamento)

126.860 (P.99.4C) (A.212.1) (D.25-11) — João Joaquim Caparica, desta Capital, pleiteia a internação de seu filho, associado aposentado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, num estabelecimento hospitalar, em face de ser portador de doença mental. A favor da pretensão invoca o suplicante o decreto-lei n. 3.138, de 24 de março de 1941, que dispõe sobre a espécie. Chamada a se pronunciar, evidência a Instituição indicada sua impossibilidade em atender, eis que não tem ainda iniciado seu serviço de assistência médica. A informação está acorde com o art. 1.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.138, de 24 de março de 1941, segundo o qual — "Os Institutos e Caixas que ainda não prestem assistência médico-hospitalar observarão as disposições do presente decreto-lei quando da organização da referida assistência". É de ser acentuado, destarte, que já se encontra em adiantados estudos a regularização dos serviços médicos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Transmitem-se e arquivam-se. (A. M. F.).

148.261 (P.63.5) (07) (A.157.11) (D.25-11) — O Juiz de Direito da Terceira Vara, em Vitória, Espírito Santo, pede a interferência deste Ministério no sentido de ser compelido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos a pagar a indenização devida ao segurado Manuel Artur dos Santos. Responda-se que o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos autorizou o pagamento respectivo, ressaltando-se, porém, o direito de promover a retificação do número e índice lesionais, de vez que os computados no cálculo daquele Juízo não correspondem à lesão classificada. (A. M. F.).

Dia 30 de outubro (aditamento)

147.935 (P.93.3) (A.321.3) (D.25-11) — No presente processo, Laboratórios Lisoform

S. A., firma estabelecida em São Paulo, titular da marca *Sabonete Lysorofm Mundial*, recorre para o ministro, em face da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que confirmou o despacho do diretor desse Departamento, concessivo do registro da marca *Mundial*, de Costa Araújo Ltda., para distinguir artigos de perfumaria da classe 48. Não obstante a firma recorrida já possuir marcas e títulos contendo como elemento distintivo a denominação *Mundial*, assim como retirou dentre as suas reivindicações, em face das considerações da opoente, os produtos "sabões e sabonetes perfumados". Todavia, o Conselho de Recursos concedeu à recorrida, apesar desta elidir as suas reivindicações desses produtos, o registro da marca *Mundial* para toda a classe 48, sem qualquer restrição. Considerando, classarte, conforme se verificou dos autos, o uso anterior da marca *Mundial* pela recorrente, para os aludidos produtos, dou provimento, em parte, ao recurso interposto, afim de que a marca em apreço seja registrada em nome da firma Costa Araújo Ltda., na classe 48, com exclusão de "sabões e sabonetes perfumados". (A. M. F.).

125.333 (P.93.3) (A.321.3) (D.25-11) — Laboratório Farmacêutico Biofarma Ltda., desta Capital, oferece o presente recurso extraordinário, por não se conformar com a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que aprovou o despacho do Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, autorizando o registro da marca *Biofarma*, em nome de Astrogildo Machado, para a classe 3. A alegação da recorrente, afirmando pertencer-lhe a denominação *Biofarma*, como integrante do seu nome comercial, não foi por ela provada, de vez que não exhibe a certidão desse registro no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Ademais, o recorrido já é titular da insignia *Biofarma*, registrada no Departamento Nacional da Propriedade Industrial sob o n. 71.411, para exploração do comércio relativo a produtos farmacêuticos. A recorrente não aproveita a alegação da anterioridade do uso da insignia *Biofarma*, de vez que o direito ao registro em que se apóia, além de corresponder a um depósito posterior ao do presente processo, não mais prevalece, por ter sido definitivamente arquivado, nos termos do art. 6.º do decreto n. 22.990, de 1933. Finalmente, além de titular de um registro no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, tem o recorrido o seu nome registrado no Departamento Nacional da Indústria e do Comércio. A vista do exposto, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. (A. M. F.).

Dia 31 de outubro (aditamento)

147.952 (P.21) (A.035.1) (D.25-11) — O Conselho Nacional do Trabalho propõe seja fixado em Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) o vencimento mensal do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários do Estado da Bahia. De acordo com o disposto no decreto-lei n. 3.939, de 1941, aprovo a referida proposta, que está condicionada a tabela em vigor. (A. M. F.).

147.951 (P.21) (A.035.1) (D.25-11) — O Conselho Nacional do Trabalho propõe seja arbitrado em Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) o vencimento mensal do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado do Ceará. Na conformidade do estatuído pelo decreto-lei número 3.939, de 1941, aprovo a mencionada proposta, que está subordinada à tabela em vigor. (A.M.F.).

Dia 16 de novembro (aditamento)

119.998 (P.99.4F) (A.157.11) (D.25-11) — Dirige-se a este Ministério José Faustino, residente em Itajubá, Estado de Minas Gerais, afim de reclamar contra o Juiz de Direito daquela cidade, que se julgou incompetente para conhecer da sua causa. Trata-se de assunto pertinente à Justiça do Trabalho, jurisdição autônoma, devendo, assim, o interessado recorrer para o Conselho Regional do Trabalho, com sede em Belo Horizonte, de acordo com o

decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, que regulamenta essa Justiça. Transmita-se e archive-se. (A.M.F.)

115.070 (P. 99.4A) (A. 151.31) (D. 25-11) — Consulta a este Ministério Diáulas Loureiro de Almeida, residente em Pederneiras, Estado de São Paulo, se está sujeita ao fechamento em domingo e feriados a sua farmácia, sendo ele a única pessoa que ali trabalha. Deixo de tomar conhecimento da consulta do interessado, em face do que expressamente determina a Portaria Ministerial n. SCm-790, de 22 de janeiro de 1942, que só permite a este Ministério responder a consultas quando formuladas através das entidades sindicais. Transmita-se e archive-se. (A.M.F.).

148.387 (P. 81.2) — (A. 023.7) — (D. 25-11) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede seja decidida a filiação dos assalariados da firma M. Karrubi & Companhia, estabelecida em São Paulo. Segundo o que dos autos consta, explora o empregador o negócio de bar e confeitaria, mantendo fabrico de doces para consumo no próprio estabelecimento. Como se vê, a atividade principal é a comercial, sendo a industrial puramente mediata daquela, situação essa reconhecida, aliás, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que já determinou o cancelamento da inscrição, ali, do empregador em causa. Isto posto, aprovo o parecer da Comissão Especial, que conclui pela filiação dos assalariados em exame do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, a exceção dos condutores de veículo, os quais, se houver, são contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

148.399 (P. 84) (A. 051) (D. 25-11) — Requer o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se.

122.330 (P. 84) (A. 051) (D. 25-11) — Requer o Sindicato da Indústria do Fumo do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1944. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se.

122.327 (P. 84) (A. 051) (D. 25-11) — Requer o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1944. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se.

121.872 (P. 84) (A. 051) (D. 25-11) — Requer o Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos e Câmbio do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1944. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se.

122.028 (P. 84) (A. 051) (D. 25-11) — Requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exer-

cício de 1944. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se.

121.475 (P. 84) (A. 051) (D. 25-11) — Requer o Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1944. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se.

121.288 (P. 84) (A. 051) (D. 25-11) — Requer o Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 1944. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se.

121.067 (P. 84) (A. 051) (D. 25-11) — Requer o Sindicato das Empresas de Turismo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1944. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se.

106.837 (P. 84) (A. 051) (D. 25-11) — Requer o Sindicato das Empresas de Garage do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se.

107.191 (P. 84) (A. 051) (D. 25-11) — Requer o Sindicato da Indústria da Cerâmica para Construção, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se.

105.346 (P. 84) (A. 051) (D. 25-11) — Requer o Sindicato de Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se.

148.618 (P. 09 (04)) (A. 021) (D. 25-11) — Delegacia Regional do Trabalho na Baía. — Tendo em vista as graves irregularidades que se verificaram no Sindicato dos Empregados do Comércio da Cidade de Salvador, com a malversação de fundos do imposto sindical, resolvo, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, decretar a intervenção nessa entidade, devendo a Junta Governativa constituir-se de três associados que venham demonstrando espírito de colaboração com os poderes públicos, indicados pela Delegacia Regional, do Trabalho, e com a assistência de um representante dessa mesma repartição. Transmita-se e archive-se.

N. 110.694 (P. 99.4N) (A. 039.1) (D. 25-11) — Requer Nestor Bittencourt a este Ministério a sua recondução no cargo de presidente do Sindicato dos Conferentes e Conservadores de Carga e Descarga do Porto de Santos. O requerente foi legalmente destituído desse cargo por despacho ministerial, em virtude de irregularidades ocorridas sob sua gestão. Ademais, encontra-se o aludido Sindicato sob nova administração, tendo sido aprovadas as eleições em 20 de junho do corrente, encontrando-se a diretoria já empossada e em pleno exercício. Transmita-se e archive-se.

138.941 (P. 932.2) (A. 033.9) (D. 25-11) — Consulta a Companhia Confiança se estão sujeitos à contribuição compulsória os empregados que percebem salário inferior a Cr\$... 250,00. Preliminarmente, deixo de tomar conhecimento da consulta, em face do que expressamente determina a portaria ministerial n. SCm-790, de 22 de janeiro de 1942, que só permite responder a consultas quando formuladas por intermédio das entidades sindicais. Transmita-se e archive-se.

132.496 (P. 09 (21)) (A. 134) (D. 25-11) — O representante especial deste Ministério junto ao Estado de São Paulo, encaminha uma consulta feita pela Federação Comercial daquele Estado, se as empresas, cujas atividades econômicas não se acham especificadas no quadro anexo ao decreto-lei n. 2.381, de 3 de julho de 1940, estão obrigadas ao pagamento do imposto sindical. Sem dúvida alguma. Não havendo sindicato, nem associação de grau superior, na conformidade do § 2.º, do art. 6.º, do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, o imposto sindical será recolhido totalmente, em favor do Fundo Social Sindical. Transmita-se e archive-se.

140.593 (P. 84) (A. 831.11) (D. 25-11) — Consulta o Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Rio de Janeiro a este Ministério qual a situação do empregado convocado, e não incorporado, perante a execução do seu contrato de trabalho. Tratando-se de um caso concreto, chegando mesmo o consulente a dar o nome do estabelecimento e do empregado, deve o mesmo dirigir-se à Justiça do Trabalho, jurisdição competente para conhecer da espécie, e sobre ela proferir decisão. Transmita-se e archive-se.

MTIC 30.310-42 (P. 84) (A. 213) (D. 25-11) — Consulta o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Petrópolis, se de deve ser pago o salário integral à mulher gestante ou se somente metade. Não há dúvida alguma que deve ser pago o salário integral, em face do que expressamente dispõe a alínea I do art. 137 da Constituição Federal, que, sendo a lei orgânica e básica do país, prevalece sobre qualquer disposição contida em lei especial que a contrarie. Assim, como bem conclui antigo parecer do Consultor Jurídico, já aprovado por este Ministério, ficou revogado em parte o disposto no art. 9.º do decreto n. 21.417 A, de 17 de maio de 1932, de forma que a mulher gestante passou a ter direito à percepção integral dos respectivos salários, nos períodos anterior e posterior ao parto. Transmita-se e archive-se. (A.M.F.)

MTIC 39.184-42 (P. 99.4 N) (A. 157) (D. 25-11) — Solicita Ramiro Alves do Nascimento o amparo das leis de proteção ao trabalho contra os atos da administração da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. Deve o interessado dirigir-se diretamente ao Ministério da Viação e Obras Públicas, uma vez que se trata de estrada de ferro de propriedade da União e por ela administrada, sendo assim este Ministério incompetente para conhecer da espécie, em face do que expressamente determina o decreto-lei n. 4.373, de 11 de junho de 1942. Transmita-se e archive-se. (A.M.F.)

MTIC 25.114-41 (P. 99.4 S) (A. 923.7) (D. 25-11) — Alexandre Salgado — Discute-se neste processo sobre a filiação dos empregados da Empresa Alexandre Salgado, sucessora de Olívia de Campos Guimarães, estabelecida em Planaltina, Estado de Goiás. O pro-

cesso se encontra devidamente instruído, ouvidos que foram os Institutos e Caixas interessados. Inere-se daí que o empregador explora três atividades distintas ou sejam comercial, industrial e utilidade pública; a primeira através de compra e venda de tecidos e ferragens; a segunda mediante um cortume e produção de trefatos de couro, cujo fabrico é, em parte, vendido pela seção comercial; finalmente, a última através do fornecimento de luz e força à cidade em que tem sua sede. Não há dúvida, pois, devam tais empregados contribuir para as correspondentes instituições, isto é, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos e Urbanos do Grãia, conforme parecer da Comissão Especial. (A.M.F.)

141.460 (P. 84) (A.07) (D.25-11) — Consulta o Sindicato de Estivadores do Maranhão se pode manter assistência judiciária, e se a escolha do respectivo advogado deve ser feita mediante deliberação de assembléa geral. A manutenção de assistência judiciária é justamente uma das obrigações legais, decorrente, não só da lei orgânica nacional sobre a sindicalização (letra c do art. 4.º do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939), como também do decreto-lei n. 4.293, de 14 de maio de 1942, art. 7.º, que determinou a aplicação do imposto sindical. Quanto à escolha do profissional liberal, ao qual ficará a cargo essa assistência, compete à Diretoria fazê-lo, *ad referendum* da assembléa geral, segundo estabelece o art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho. Transmitem-se e arquivam-se. (A.M.F.)

MTIC 8.517-41 (P. 84) (A. 913) (D. 25-11) — Requer o Sindicato dos Estivadores do Rio de Janeiro a este Ministério a aprovação de alterações introduzidas nos estatutos não conspido, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que as alterações introduzidas nos estatutos não constituem restrição de direito aos benefícios anteriormente concedidos aos respectivos associados. Transmitem-se e arquivam-se. (A.M.F.)

MTIC 5.997-42 (P. 81.3) (A.023.7) (D. 25-11) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva pede que este Ministério decida sobre a situação em que se encontram os empregados na estiva própria da firma Henrique Lage, sucessora de Lage & Irmãos, desta cidade, os quais, segundo indica, estão contribuindo irregularmente para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Ouvido a respeito, informa este Instituto que para ali não contribuem os estivadores em causa. A empresa, por sua vez, esclarece que não mantém estivadores próprios, visto como "mantém aquela firma serviço de estiva nos portos de Macau, Rio de Janeiro e Santos. O do porto de Macau é executado pelos próprios tripulantes das embarcações de sua propriedade, conforme relação anexa, devidamente matriculados na Capitania; e os dos portos do Rio de Janeiro e Santos é efetuado pelos Sindicatos de Operários Estivadores". Em face do exposto, como parece à Comissão Especial, arquivam-se o processo. (A.M.F.)

Dia 17

147.955 (P. 93.3) (A. 321.3) (D. 25-11) João Gomes Xavier & Cia., Ltda. — Não se conformando com o despacho do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e com a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que determinaram o registro da marca *Sufig*, de propriedade de Lipe Pereira Peixoto, para a classe 3, recorre para o ministro a firma João Gomes Xavier & Cia., Ltda., titular da marca *Cholfig*. Não é de ser provido o recurso. Entre *Sufig* e *Cholfig* não há possibilidade de confusão, quer sob o ponto de vista gráfico ou fonético. Acresce, ainda, que a registanda *Sufig* é um produto condicionado em empolas, aplicado como coadjuvante no tratamento da sífilis e suas manifestações, enquanto a regis-

tada *Cholfig* é produto indicado nas moléstias do fígado, distúrbios consequentes, quer em sua fórmula injetável, quer em sua fórmula para via oral. Isto posto, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. (A.M.F.)

N. 147.970 (P. 84) (A. 073) (D. 25-11) — O Sindicato da Indústria da Cerveja e de Bebidas em Geral do Distrito Federal pede seja advogado o processo julgado pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, em que é parte a sua associada Parente e Rodrigues & Cia. — Consagrando a autonomia da Justiça do Trabalho, a legislação que lhe diz respeito excluiu do seu sistema processual o recurso da advocatária pelo ministro, antes admitido pelo decreto número 22.132, de 1932. Destarte, não tem amparo legal a pretensão. Transmitem-se e arquivam-se (A. M. F.)

N. 135.881 (P. 84) (A. 152) (D. 25-11) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias e a The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Por força do estatuído no artigo 8.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, foram encaminhados a este Ministério os autos do dissídio coletivo, suscitado perante o Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias e a The Leopoldina Railway Co. Ltd. Não cabe, porém, ao ministro apreciar a oportunidade do dissídio, tal como prevê o artigo 1.º do citado diploma legal, antes que o sindicato suscitante faça prova de que preenche o requisito prescrito pelo art. 4.º da mesma lei, que dispõe: "Os dissídios coletivos pertinentes a uma só empresa ou grupo industrial ou comercial sob a mesma direção, só poderão ser suscitados quando pelo menos metade dos empregados interessados for associada do sindicato profissional suscitante, e a maioria dos associados inscritos assim o deliberar". Trata-se, na verdade, de preliminar preferencial, cuja exigência deve ser satisfeita pelos sindicatos profissionais que são parte em dissídios coletivos ajuizados antes do advento do decreto-lei n. 5.821, porquanto os dispositivos deste têm aplicação aos casos pendentes. Ora, a oportunidade do julgamento do dissídio, durante a atual emergência que a Nação atravessa, somente pode ser verificada em relação aos fatores "época do suscitamento do dissídio", e "condições gerais do país nessa ocasião". Para os dissídios ainda não suscitados, a prova de ter sido preenchido o requisito legal deverá ser feita no momento da instauração da instância; quanto aos dissídios já ajuizados ao tempo do início da vigência da referida lei, não fixou esta o prazo para ser preenchida a condição preliminar — o que compete à entidade suscitante providenciar com possível rapidez, na defesa dos próprios interesses de seus associados. Se algumas das entidades sindicais já contam com o número de associados necessários para ratificar o suscitamento do dissídio, apenas sendo mister promover a manifestação da metade desses associados, outro sindicatos, que ainda não integram cinquenta por cento da categoria ou dos trabalhadores de uma empresa, conforme interesse o dissídio à categoria ou a uma só empresa, ou grupo de empresas, deverão aguardar os trabalhadores em seus quadros, até que seja atingido o número que represente, realmente, a integração da classe e que a maioria deles dê seu apoio ao conflito coletivo de trabalho. Não havendo fixação de prazo, consequentemente, a oportunidade decorrerá, também, das condições gerais existentes à época em que o sindicato fizer prova do requisito, e essas condições possivelmente inoportunas antes do sindicato integrar a real representação da categoria, poderão ser alteradas de modo a, nesse momento, não mais perdurarem os motivos que dariam causa ao pronunciamento pela inoportunidade. Não é possível, portanto, ao agente do poder público decidir da oportunidade de um dissídio coletivo, quando esse dissídio, pela falta de uma condição indispensável, está virtualmente sobrestado. Somente quando o processo es-

tiver devidamente instruído, inclusive com a prova da manifestação da maioria dos trabalhadores, é que poderá ser apreciada a conveniência em face dos fatores já aludidos. Por esses fundamentos, determino a devolução do processo ao tribunal de origem, em cuja Secretaria deverá aguardar que a entidade interessada prove a condição fixada no art. 4.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, para ser, então, encaminhado a este Ministério, afim de que se manifeste sobre a oportunidade do prosseguimento do feito (A. M. F.)

N. 148.351 (P. 84) (A. 152) (D. 25-11) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo e a São Paulo Railway Company. — Por força do estatuído no art. 8.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, foram encaminhados a este Ministério os autos do dissídio coletivo, suscitado perante o Conselho Regional do Trabalho da Segunda Região, entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo e a São Paulo Railway Company. Não cabe, porém, ao ministro apreciar a oportunidade do dissídio, tal como prevê o art. 1.º do citado diploma legal, antes que o sindicato suscitante faça prova de que preenche o requisito prescrito pelo art. 4.º da mesma lei, que dispõe: "Os dissídios coletivos pertinentes a uma só empresa ou grupo industrial ou comercial sob a mesma direção, só poderão ser suscitados quando, pelo menos, a metade dos empregados interessados for associada do sindicato profissional suscitante, e a maioria dos associados inscritos assim o deliberar". Trata-se, na verdade, de preliminar preferencial, cuja exigência deve ser satisfeita pelos sindicatos profissionais que são partes em dissídios coletivos ajuizados antes do advento do decreto-lei n. 5.821, porquanto os dispositivos deste têm aplicação aos casos pendentes. Ora, a oportunidade do julgamento do dissídio, durante a atual emergência que a Nação atravessa, somente pode ser verificada em relação aos fatores "época do suscitamento do dissídio", e "condições gerais do país nessa ocasião". Para os dissídios ainda não suscitados, a prova de ter sido preenchido o requisito legal deverá ser feita no momento da instauração da instância; quanto aos dissídios já ajuizados ao tempo do início da vigência da referida lei, não fixou esta o prazo para ser preenchida a condição preliminar — o que compete à entidade suscitante providenciar com a possível rapidez, na defesa dos próprios interesses de seus associados. Se algumas das entidades sindicais já contam com o número de associados necessários para ratificar o suscitamento do dissídio, apenas sendo mister promover a manifestação da metade desses associados, outros sindicatos, que ainda não integram cinquenta por cento da categoria ou dos trabalhadores de uma empresa, conforme interesse o dissídio à categoria ou a uma só empresa ou grupo de empresas, deverão aguardar a inscrição dos trabalhadores em seus quadros, até que seja atingido o número que represente, realmente, a integração da classe e que a maioria deles dê seu apoio ao conflito coletivo de trabalho. Não havendo fixação de prazo, consequentemente, a oportunidade decorrerá, também, das condições gerais existentes à época em que o sindicato fizer prova do requisito, e essas condições possivelmente inoportunas antes do sindicato integrar a real representação da categoria, poderão ser alteradas de modo a, nesse momento, não mais perdurarem os motivos que dariam causa ao pronunciamento pela inoportunidade. Não é possível, portanto, ao agente do poder público decidir da oportunidade de um dissídio coletivo, quando esse dissídio, pela falta de uma condição indispensável, está virtualmente sobrestado. Somente quando o processo estiver devidamente instruído, inclusive com a prova da manifestação da maioria dos trabalhadores, é que poderá ser apreciada a conveniência, em face dos fatores já aludidos. Por esses fundamentos, determino a devolução do processo ao tribunal de origem, em cuja Secretaria

ria deverá aguardar que a entidade interessada prove a condição fixada no art. 4.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, para ser, então, encaminhado a este Ministério, afim de que se manifeste sobre a oportunidade do prosseguimento do feito. (A. M. F.)

Comissão do Imposto Sindical

16.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada em 19 de novembro de 1943

PROCESSOS JULGADOS

C. I. S. 155-43 — Sindicato dos Médicos do Estado da Baía, pedindo autorização para empregar o imposto sindical em custeio de despesas de instalação.

Conclusão — O Sindicato Médico do Estado da Baía, após a apresentação das propostas orçamentárias de 1943 e 1944, que ainda não fez, nos seus gastos, deverá respeitar a determinação contida na alínea III do art. 7.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, que regula o assunto.

C. I. S. 169-43 — Federação do Comércio Varejista do Rio de Janeiro consultando sobre recolhimento do imposto sindical.

Conclusão — Com vista ao Sr. Hortêncio Lopes.

C. I. S. 188-43 — Pedro de Moraes e Matos, capitão de corveta médico, solicita isenção do pagamento do imposto sindical.

Conclusão — O servidor do Estado que, além de sua função, pública, civil ou militar, exercer atividade privada está sujeito ao pagamento do imposto sindical à entidade de classes representativa dessa atividade privada.

C. I. S. — Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida, apresentando defesa sobre falta de pagamento do imposto sindical ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capiatização do Estado de São Paulo.

Conclusão — Deve-se dar provimento às razões apresentadas pela Companhia de Seguros, negando-se o recolhimento solicitado pelo Sindicato na forma do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, que não contém medidas de retroatividade.

C. I. S. 191-43 — Representação Especial, junto ao Governo do Estado de São Paulo. Capital — transmitindo ofício da "São Paulo" Companhia Nacional de Seguros de Vida.

Conclusão — O imposto sindical devido por sucursais, filiais e agências dessa Companhia de Seguros deve ser calculado sobre o capital atribuído a cada uma delas, na respectiva base territorial, onde estiverem localizadas.

C. I. S. 193-43 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos da Cidade do Salvador apresentando reclamação contra a Companhia Linha Circular de Carris da Baía, por se negar esta em fazer a arrecadação do imposto sindical do ano de 1942.

Conclusão — Em diligência ao D. N. T.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1943

Processos despachados:

DNT. 3.383-43 — Aziz Miguel Abeid, levantamento de depósito — D. Federal. — Deferido o pedido de fls. 2, para efeito de autorizar o levantamento solicitado, na importância de Cr\$ 450.00, de conformidade com o despacho proferido a fls. 12 verso do DNT. 3.383-43.

DNT. 28.307-41 — Augusto Rozenberg — recurso — D. Federal. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, visto não se achar devidamente instruído com a comprovação do

depósito prévio da importância correspondente à multa imposta, nos expressos termos do parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

DNT. 6.209-43 — Candelaria Romano — recurso — São Paulo. — A tolerância recomendada na 1.ª visita da Fiscalização só tem cabimento quando se trata de leis novas, ainda não bem divulgadas e compreendidas. Não é o que ocorre na hipótese. A lei ora infringida, além de redigida em termos claros e precisos, o infrator nada alega de que se possa depreender desconhecimento ou incompreensão de seus dispositivos e, nessas condições, não há razão para se tolerar ou revelar a infração que deu causa ao termo de fls. 3. Dou, assim, provimento ao recurso *ex-officio*, de fls. 10, para, de acordo com o art. 19 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, impor ao autuado a multa de Cr\$ 100.00, por infração ao art. 11 desse mesmo decreto.

DNT. 17.114-42 — Luiz Severiano Ribeiro — recurso — D. Federal. — A infração está devidamente caracterizada, desde que o empregado em aprêço não tinha a sua situação de gerente devidamente legalizada à época da lavratura do auto de fls. 2, entretanto atendendo à não existência de reincidência, resolvo dar provimento, em parte, ao recurso, afim de reduzir para Cr\$ 500.00 a multa imposta ao recorrente, nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 13.402-43 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 32.604-43 — São João de Maia Gomes & Comp. — recurso — Maceió. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional de Alagoas, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 10.029-43 — Henrique Duque — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 17.774-43 — S. Campos & Soares — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 29.152-42 — Guilherme Weinberger — recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT. 33.267-43 — Manuel Martins E. F. Mogiana — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 33.088-43 — Afonso Alves Pereira — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 7.437-43 — Elizeu Teixeira — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 30.595-43 — Mantovani & Formigoni — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 32.868-43 — Luiz Simone — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 32.867-43 — Comp. de Mineração e Metalúrgica Brasil — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 32.590-43 — Predial São João S. A. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 32.589-43 — Espólio Nicola Riveli — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 9.094-43 — Cândido Augusto Fernandes — recurso — D. Federal. — De acordo como parecer da Divisão de Fiscalização, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 6.779-43 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A. — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 15.793-43 — J. Ferreira Coelho & Comp. — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 32.221-43 — Morgado Magalhães & Comp. — recurso — Maceió. — Idem, idem.

DNT. 7.895-43 — Gaio Marti & Comp. — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 21.959-43 — Comp. Fornecedora de Materiais — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 32.771-43 — Gonçalves & Marwues — recurso — Niterói. — Idem, idem.

DNT. 29.567-41 — The Royal Bank of Canada — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 11.918-41 — Elevadores Sul América Ltda. — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 2.819-42 — Brasil Ótica S. A. — recurso — João Pessoa. — Idem, idem.

DNT. 31.884-43 — Café e Confeitaria Mateus — recurso — Porto Alegre. — Idem, idem.

DNT. 1.334-41 — Vicente Puzziello — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 13.514-42 — Comp. Paulista de Hóteis S. A. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 33.256-43 — A. da Silva Braga & Comp. Ltda. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 33.264-43 — Fiação Sul América S. A. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 33.259-43 — Casa Tozan Ltda. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 33.261-43 — Paulo Josel — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 33.263-43 — Fernando Bizzarri — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 18.227-43 — Ana Florioti — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT. 12.173-36 — Michele Rotondi — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

RECOLHIDOS AO ARQUIVO

DNT. 17.228-40 — José de Araújo Leão Gomes.

DNT. 19.460-42 — Fundação Gaffrée e Guinle.

DNT. 484-42 — Banco da Providência do Rio Grande do Sul.

DNT. 27.269-41 — Alexandre Schvinger.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 20.583/43 — Cia. de Fiação e Tecidos S. Miguel — "De acordo. Em face dos esclarecimentos constantes do processo, pelos quais se verifica devidamente caracterizada a infração, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, que atendeu plenamente às provas colhidas. Publique-se. Devolva-se o presente à D. R. de origem, para os devidos fins. A D.H.S.T."

DNT. 20.469/42 — Industrias Macedo Serra Ltda. — "De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T., defiro o pedido de fls. 17, para o fim de autorizar o levantamento solicitado da importância de Cr\$ 300.00 de conformidade com o despacho de fls. 15. Publique-se".

DNT 7.782/43. A. M. Aguiar. "De acordo com a informação e parecer retro, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se. Providência-se junto a Contadoria Seccional no sentido de ser o depósito de fls. 8 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se. Em 11-10-43".

DNT. 10.573-43 — Irmãos Israel. "De acordo com a informação e parecer retro, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se. Providência-se junto a Contadoria Seccional no sentido de ser o depósito de fls. 7 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 24 de novembro de 1943

DNT. 17.884/43 — Armando & Silvio. — De acordo. Torno sem efeito o despacho exarado a fls. 3.v. afim de que seja apreciada a defesa do fls. 4. Publique-se.

MULTAS IMPOSTAS

Pelo decreto n. 24.637 de 10/7/44.

DNT. 31.269/43. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200.00. Em 8-11-43.

Pelo decreto n. 33.616/de 13/9/41.

DNT. 12.422/43 — Confecções Fernandes & Chaves S. A. — "Não procedem as alega-

ções da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 1.00,00. Em 13-11-43.

DNT. 32.094/43 — Fábrica Nacional de Seringas Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 400,00. Em 8-11-43.

DNT. 25.810/43 — Roupas Brancas Tupi Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 13-11-43.

Processos arquivados:

DNT. 33.344/42 — Júlio Bertoni Martiletti & Cia.

DNT. 44.055/43 — Departamento Nacional da Criança.

DNT. (sem número) Sílvia Vale de Barros.

DNT. (SN) J. M. Melo & Cia.

DNT. (SN) Comercial Anilinas S.A.

DNT. (SN) Cia. Construtora Nacional S.A.

DNT. (SN) José da Cunha.

DNT. (SN) Leitaria Palacio Ltda.

DNT. (SN) Peres & Castro.

DNT. (SN) A. Casanova & Cia.

DNT. (SN) Carlos Antônio.

DNT. (SN) Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.

DNT. (SN) L. J. Costa & Cia.

DNT. (SN) J. J. Costa & Cia.

DNT. (SN) S.A. Inter Americana

DNT. (SN) J. Ferreira, Strecht.

DNT. (SN) Francisco Monteiro do Amaral.

DNT. (SN) Soares Dutra & Cia. Ltda.

DNT. (Só) Helena Rubinstein S. A.

DNT. (SN) Tiago R. Pereira.

DNT. (SN) Construtora Albuquerque Ltda.

DNT. (SN) Carlos Barbero.

DNT. (SN) Cunha & Ferreira.

DNT. (SN) Ribeiro Giovani & Cia. Ltda.

DNT. (SN) Homero Gomes Jardim.

DNT. (SN) Francisco Pinto de Carvalho.

DNT. (SN) Santos Abreu & Porfírio.

DNT. (SN) Luiz Goldmann.

DNT. (SN) Francisco Pinto de Carvalho.

DNT. (SN) A. Leão Grimberg.

DNT. (SN) Elma & Braga.

DNT. (SN) Manoel Ventim.

DNT. (SN) Pinto Loja & Cia.

DNT. (SN) Freire & Sodré.

DNT. (SN) Davi Ginisser.

DNT. (SN) R.E.E.F. Korff.

DNT. (SN) R. C. A. Vitor S.A.

Dia de novembro de 1943

DNT. 44.583-43 — Matheis & Cia. — Preliminarmente apresente procuração do signatário da defesa. Publique-se. Em 19 de novembro de 1943.

DNT. 28.756-43 — Construtora Continental Ltda. Convide-se a firma a revalidar o selo de fls. 4 do processo. Em 20-11-43.

DNT. 29.583-43 — Salim Neder — Convide-se a firma a revalidar o selo de fls. 4 do processo DNT. 29.583-43 por inutilização completa. Em 20-11-43.

DNT. 3.255-43 — José Ramiry Portela. — Convide-se a firma José Ramiry Portela a se apresentar na DHSI, para informar se pagou multa relativa ao auto 0056 com o DNT. 3.255-43, após haver pedido guias de pagamento em 16-8-43 com o número 325 e em caso afirmativo comparecer com as devidas provas. Publique-se. Em 20-11-43.

DNT. 29.280-43 — Pessoa & Cia. Ltda. — Preliminarmente apresente procuração do signatário da defesa. Em 19-11-43.

DNT. 26.955-43 — Travessa & Coelho. — Preliminarmente apresente procuração do signatário da defesa. Publique-se. Em 19 de novembro de 1943.

MULTAS IMPOSTAS

Pelo decreto-lei n. 3.616 de 13-9-41.

DNT. 17.848-43 — Antônio Correia Marques. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 19-11-43.

DNT. 28.704-43 — A. L. Gonçalves. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 20-11-43.

DNT. 26.867-43 — José Luiz da Silva & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 19-11-43.

DNT. 31.377-43 — Cassiano da Silva Mendes. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 19-11-43.

DNT. 31.832-43 — Pereira Braga & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. Em 19-11-43.

DNT. 30.935-43 — Domingos Pais. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 19-11-43.

DNT. 31.144-43 — Calçado Rubi Limitada. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 18-11-43.

Multas impostas:

Pelo decreto n. 24.637 de 10-7-34.

DNT. 29.033-43 — Tavares & Júlio. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 19-11-43.

DNT. 29.734-43 — H. Klingmann & Klingmann. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 200,00. Em 19-11-43.

DNT. 18.080-43 — Rodolpho Chopp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 19-11-43.

DNT. 28.940-43 — Resende Coutinho & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 20-11-43.

DNT. 20.135-43 — José Henrique de Lima. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 20-11-43.

DNT. 31.509-43 — O. G. Pinheiro & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 19-11-43.

DNT. 30.967-43 — Santiago Fernandes & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 19-11-43.

DNT. 16.810-43 — Helena Benkendorf. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 19-11-43.

Multas impostas pelo decreto 21.417 de 17-5-32.

DNT. 15.157-43 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 100,00. Em 19-11-43.

Multas impostas:

Pelo decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT. 44.751-43 — C. Silva & Oliveira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. Em 20-11-43.

DNT. 22.885-43 — Independência Autoônibus Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 19-11-43.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Denúncia F. 31 — Fábrica de Flores na rua da Conceição n. 16, 1.º andar. Ficha de Higiene — Pascoal Lipes.

Multa imposta:

Pelo decreto n. 24.637, 10-7-934.

DNT. 29.066/43 — Gozalez Conde & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 26-10-43.

DNT. 27.971/43 — Serafim Coelho. — Cr\$ 200,00. Em 23-10-43.

DNT. 29.589/43. — C. Martins & Irmão. — Cr\$ 200,00. Em 26-10-43.

DNT. 29.581/43. — Teixeira Magalhães & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 26-10-43.

DNT. 29.096/43. — J. B. Pavão. — Cr\$ 200,00. Em 22-10-43.

DNT. 27.437/43. — Valenzuela & Belmon- te. — Cr\$ 200,00. Em 26-10-43.

DNT. 27.427/43. — Silva & Belém. — Cr\$ 200,00. Em 26-10-43.

DNT. 21.595/43. — Luiz Franco & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 22-10-43.

DNT. 27.428/43. — Manuel Antônio Dias. — Cr\$ 200,00. Em 26-10-43.

Multa imposta: Pelo decreto n. 2.162, 1-5-940:

DNT. 30.834/43. — Pinho & Manes Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 3-11-43.

Multas impostas:

Pelo decreto n. 21.417-A, de 17-5-932:

DNT. 30.320/43. — Martins, Casacs & Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a firma infratora, a multa de Cr\$ 200,00. Em 29-10-943.

DNT. 32.646/43. — C. Rodrigues Lopez. — Cr\$ 200,00. Em 8-11-943.

DNT. 32.140/43. — Grenha & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 8-11-943.

DNT. 30.205/43. — Empresa S.E.S. de Transportes Urgentes Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 29-10-943.

DNT. 28.757/43. — A. J. Ferreira Leal. — Cr\$ 200,00. Em 27-10-943.

DNT. 30.299/43. — A. A. Koury. — Cr\$ 200,00. Em 28-10-43.

DNT. 30.441/43. — Valtter Weitsman. — Cr\$ 200,00. Em 28-10-43.

DNT. 30.570/43. — Irmãos Pose Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 28-10-43.

DNT. 30.556/43. — Albino C. Gonçalves. — Cr\$ 200,00. Em 27-10-43.

DNT. 21.392/43. — Quintino Pinheiro & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 3-11-43.

DNT. 29.732/43. — Calçado Nobre Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 1-11-43.

DNT. 29.557/43. — Iglesias Gonzales. — Cr\$ 200,00. Em 3-11-43.

DNT. 26.576/43. — J. Menink & Irmão. — Cr\$ 200,00. Em 3-11-43.

DNT. 30.461/43. — Benjamim Roitman. — Cr\$ 200,00. Em 5-11-43.

DNT. 21.276/43. — Vitor Soares & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 4-11-43.

DNT. 21.690/43. — Artefatos de Estanho, Stania Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 4-11-43.

DNT. 21.154/43. — Joaquim Martins. — Cr\$ 200,00. Em 4-11-43.

Multas impostas:

Pelo decreto n. 21.637, de 10-7-34:

DNT. 16.770/43. — Fonseca & Ferreira Ltda. A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a firma infratora, a multa de Cr\$ 300,00. Em 22-10-43.

DNT. 16.358/43. — L. Marques & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 5-11-43.

DNT. 16.165/43. — Franqueira & Irmãos. — Cr\$ 200,00. Em 5-11-43.

DNT. 28.759/43. — A. J. Ferreira Leal. — Cr\$ 200,00. Em 26-10-43.

Multas impostas.

Pelo decreto n. 3.616, de 13-9-41:

DNT. 26.207-43 — M. Silva & Tavares. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-10-43.

DNT. 29.930-43 — Francisco Ferreira & Comp. Cr\$ 50,00. Em 29-10-43.

DNT. 30.398-43 — Fucks & Comp. Cr\$ 50,00. Em 1-11-43.

DNT. 25.504-43 — Martins & Albuquerque Cr\$ 50,00. Em 27-10-43.

DNT. 23.717-43 — Lopes & Ferrão, Cr\$ 100,00. Em 29-8-43.

DNT. 18.405-43 — Alfredo Marques Tintureiro Cr\$ 100,00. Em 26-10-43.
 DNT. 30.396-43 — Renato Michelini Cr\$ 50,00.
 DNT. 16.812-43 — Papelaria Record Ltda. 100,00.
 DNT. 30.493-43 — R. F. Silva Cr\$ 50,00.
 DNT. 30.725-43 — Correia Leite & Comp. Cr\$ 50,00. Em 4-11-43.
 DNT. 31033-43 — Alfredo Nahid & Comp. Cr\$ 50,00. Em 4-11-43.
 DNT. 30.670-43 — Intercâmbio Pan Americano "Cipan" Cr\$ 50,00. Em 14-11-43.
 DNT. 18.179-43 — Manuel Joaquim Lopes Júnior Cr\$ 50,00. Em 4-11-43.
 DNT. 31.044-43 — Simões & Matos Cr\$ 50,00. Em 4-11-43.
 DNT. 16.234-43 — Vição São Jorge Cr\$ 50,00. Em 5-11-43.
 DNT. 16.768-43 — Fonseca & Ferreira Limitada Cr\$ 250,00. Em 5-11-43.
 DNT. 30.457-43 — O. M. Penha Cr\$ 50,00. Em 23-10-43.
 DNT. 16.310-43 — Santos & Catanhede Cr\$ 50,00. Em 5-11-43.
 DNT. 30.867-43 — Ferreira Couto & Oliveira Cr\$ 50,00. Em 5-11-43.
 DNT. 21.153-43 — Joaquim Martins Cr\$ 1.250,00. Em 4-11-43.
 DNT. 5.453-43 — Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro Cr\$ 200,00. Em 5-11-43.
 DNT. 29.778-43 — Prazeres Amorim Cr\$ 250,00. Em 1-11-43.
 DNT. 29.668-43 — S. Ledo Cr\$ 200,00. Em 1-11-43.
 DNT. 29.978-43 — Armando & Comp. Ltda. Cr\$ 100,00. Em 1-11-43.
 DNT. 29.493-43 — J. Pinto & Alves Cr\$ 250,00. Em 1-11-43.
 DNT. 29.667-43 — Carmino Marra Cr\$ 150,00. Em 1-11-43.
 DNT. 17.513-43 — Manuel Ferreira Cr\$ 50,00. Em 3-11-43.
 DNT. 6.319-43 — Bento Ferreira Conceição Cr\$ 100,00. Em 5-11-43.
 DNT. 30.492-43 — Augusto Fonseca Brito Cr\$ 100,00. Em 3-11-43.
 DNT. 29.736-43 — Quintino Pinheiro & Comp. Em 1-11-43.
 DNT. 29.938-43 — Fábrica Parisiense. J. M. Vaz Cr\$ 200,00. Em 1-11-43.
 Multas impostas.
 Pelo decreto n. 3.616, de 13-9-41:
 DNT. 29.494-43 — Ferdinando L. Romiti Cr\$ 300,00. Em 23-10-43.
 DNT. 29.788-43 — José Vaz de Borba, Cr\$ 50,00. Em 29-10-43.
 DNT. 29.735-43 — H. Klingemann & Kirckbaum, Cr\$ 250,00. Em 3-11-43.
 DNT. 21.038-43 — Zelik Litman, Cr\$ 50,00. Em 3-11-43.
 DNT. 29.585-43 — Papelaria Record Ltda., Cr\$ 150,00. Em 26-10-43.
 DNT. 29.501-43 — Artes Gráficas "Exacta", Cr\$ 50,00. Em 26-10-43.
 DNT. 27.560-43 — Frainha & Comp., Cr\$ 100,00. Em 26-10-43.
 DNT. 30.116-43 — Moraes & Barros Ltda. Cr\$ 50,00. Em 26-10-43.
 DNT. 29.400-43 — L. Pereira da Silva & Comp. Ltda., Cr\$ 50,00. Em 26-10-43.
 DNT. 29.040-43 — José M. de Carvalho, Cr\$ 50,00. Em 27-10-43.
 DNT. 16.609-43 — J. Soriano & Filho, Cr\$ 50,00. Em 29-10-43.
 DNT. Valenzuela & Belmonte, Cr\$ 100,00. Em 27-10-43.
 DNT. 30.394 — M. Hallel, Cr\$ 350,00. Em 27-10-43.
 DNT. 29.556-43 — M. Vale, Cr\$ 50,00. Em 27-10-43.
 DNT. 30.571-43 — S. Wowczyk, Cr\$ 100,00. Em 27-10-43.
 DNT. 30.513-43 — Farmácia Orlando Rangel de Botafogo Ltda., Cr\$ 100,00. Em 28-10-43.
 DNT. 32.716-43 — Batista, Soares & Comp., Cr\$ 50,00. Em 8-11-43.
 DNT. 32.431-43 — Mondego & Oliveira, Cr\$ 50,00. Em 8-11-43.
 DNT. 30.282-43 — João Duarte & Comp., Cr\$ 150,00. Em 28-10-43.
 DNT. 29.098-43 — J. B. Pavão, Cr\$ 50,00. Em 28-10-43.

Diversos despachos:

DNT. 29.404-43 — "Preliminarmente, cabe ser cumprida a lei do selo de fls. 3" Em 26 de outubro de 1943.
 DNT. 30.572-43 — 30.572-43 — S. Wowczyk. "Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa". Em 26-10-43.
 DNT. 17.821-43 — Banco Industrial Brasileiro S. A. "Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa". Em 29-10-43.
 DNT. 29.403-43 — A. R. Dias. "Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo". Em 27 de outubro de 1943.
 DNT. 29.402 — A. R. Dias. "Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo". Em 27 de outubro de 1943.
 DNT. 27.316-43 — Antônio Cintra Gordinho. "Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa".
 DNT. 26.260-43 — Antônio Augusto Tavares. "Prove devidamente o alegado na defesa". Em 27-10-43.
 DNT. 29.681-43 — Jakob Levigard. "Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa". Em 1-11-43.
 DNT. 30.323-43 — Herman E. Van Moppes. "Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo". Em 29-10-43.
 DNT. 24.601-43 — Vição Oriental. "Prove devidamente, sua qualidade jurídica, o signatário da defesa". Em 3-11-43.
 DNT. 26.082-43 — Lundgren Irmãos Ltda. "Cumpra-se a lei do selo". Em 3-11-43.

Processos arquivados:

DNT. 16.126-42 — Companhia Luz Steárica.
 DNT. 26.736-43 — Consórcio Administrativo de Empresas de Mineração.
 DNT. 7.783-43 — J. da Costa Maia.
 DNT. 5.431-43 — C. Afonso & Comp.
 DNT. 5.325-43 — M. Aracema Rocha.
 DNT. 5.287-43 — Gráfica Elite Ltda.
 DNT. 4.831-43 — Avelino da Costa Gomes.
 DNT. 915-43 — P. Sanford & Comp.
 DNT. 13.229-43 — Alberto Dias Valente.
 DNT. 7.883-43 — Antônio Penha.
 DNT. 27.351-42 — Oliveira Coelho & Companhia Limitada.
 DNT. 5.509-43 — Mesbla S. A.
 DNT. 5.538-43 — Instituto Bioquímico Magliano Ltda.
 DNT. 4.409-43 — Haim Altmann.
 DNT. 4.328-43 — Casemiras Alton Limitada.
 DNT. 4.186-43 — Farmácia Paulicéia.
 DNT. 2.427-43 — Otávio Martins & Comp.
 DNT. 6.126-43 — J. G. Duarte.
 DNT. 5.708-43 — Casa Publicadora Batista.
 DNT. 5.707-43 — Casa Publicadora Batista.
 DNT. 5.524-43 — Manuel Batista de Oliveira.
 DNT. 5.428-43 — Serraria Brasileira de Diamantes Ltda.
 DNT. 4.187-43 — Ávila & Irmão Ltda.
 DNT. 3.811-43 — E. S. Coelho.
 DNT. 2.951-43 — Felícia Fleury.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

ATO DO SR. MINISTRO

(*) PORTARIA N. 1.288, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1943

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, tendo em vista a autorização concedida pelo Sr. Presidente da República, em despacho de 30 de outubro último, na exposição de motivos n. 97-GM, da mesma data, desta Secretaria de Estado, resolve, delegar poderes à Comissão Construtora da Fábrica Nacional de Motores, para requisitar à Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos, os materiais e equipamentos necessários à mencionada Fábrica, não só nesta Capital, como em Washington, sempre que se tornar preciso. Ditas requisições, deverão ser feitas, nesta Capital, pelo chefe daquela Comissão Construtora, brigadeiro do Ar, Antônio Guedes Muniz, e, nos Estados Unidos da América do Norte, pelo engenheiro Heraldo de Souza Matos, delegado ali, dessa mesma Comissão.
 Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

RESUMO DAS ATAS DAS REUNIÕES DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1943

ATA DA 162. SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1943.

Presidência do sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os srs. Edmundo de Macedo Soares e Silva, Casemiro Montenegro Filho, Emídio Ferreira da Silva Júnior, Antônio José Alves de Sousa, João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o sr. Renato de Azevedo Feio. Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente lida a carta da Carbonífera de Caçapava S. A., sobre uma prova de eficiência da queima e utilização, em fornalhas e grelhas escalonadas, no linhão de Caçapava.

(*) N. do S. Pb. — Reproduzida por erro do original

O Conselho resolve designar o engenheiro Augusto Paranhos Fontenelle, que se acha à sua disposição, para representá-lo na experiência de que se trata.

Ordem do dia O Sr. Emídio Ferreira da Silva Júnior consulta quais os documentos que deverão ser exigidos para a constituição e funcionamento das empresas de mineração e metalurgia, em organização, afim de responder ao pedido que lhe fora feito nesse sentido por alguns interessados.

Falam sobre o assunto os Srs. Alves de Sousa e Macedo Soares. O primeiro entende que bastará a apresentação de documentos que provem:

- a) viabilidade técnica e econômica do empreendimento;
- b) capital compatível com esse empreendimento.

O Sr. Macedo Soares acha que serão suficientes os seguintes:

- a) memória expõe o programa de produção, existência de mercado e demonstração da rentabilidade do empreendimento;
- b) prova de idoneidade financeira e técnica do grupo incorporador: certificados de bancos idôneos, "curriculum vitais" dos incorporadores, etc;
- c) projeto de estatutos.

O Conselho toma conhecimento das opiniões reitor expendidas, decidindo que o autor da consulta a confirme, por escrito, em outra sessão, para ser, em definitivo, deliberado a respeito

ATA DA 163ª. SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1943.

Presidência do Sr. general João de Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas. Presentes os Srs. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Antônio José Alves de Sousa, Casemiro Montenegro Filho, Emídio Ferreira da Silva Júnior, Othon Henry Leonardos e João Maria Broxado Filho.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17 horas.

Ata lida e aprovada a da reunião anterior.

Antes da leitura do expediente, o Sr. Othon Henry Leonardos apresenta o professor William D. Johnston Júnior que, a convite do

Conselho e por proposta dêsse conselheiro, vinha fazer uma exposição relativamente aos recursos minerais do nordeste brasileiro.

Saudado pelo Sr. ministro-presidente, que disse da satisfação com que o Conselho recebia a honrosa visita, o ilustre geólogo norte-americano sobre a contribuição do nordeste, minerais estratégicos, e os principais recursos minerais do Brasil: ferro, manganês, alumínio, níquel, crômio, tungstênio, zircônio, titânio, ouro, pedras preciosas cobre, zinco, chumbo, antimônio, estanho e minérios não metálicos.

Em resumo, o Dr. Johnston Júnior declara: o Brasil é um país de grandes recursos minerais e é este um fator decisivo para a sua industrialização. Sabem os economistas que os problemas técnicos e financeiros — transportes, etc. — podem ser resolvidos pelo homem; mas as jazidas estão onde a natureza as colocou. Por conseguinte, são as jazidas minerais que condicionam o advento das indústrias. O progresso do Brasil dependerá estreitamente das suas minas, que deverão ser reveladas e valorizadas pelos geólogos e engenheiros de minas.

Terminada a exposição do Dr. William D. Johnston Júnior, o Sr. ministro-presidente agradece as preciosas informações que o abalizado técnico e professor experiente em assunto de tanta valia acabava de prestar ao Conselho, levantando, em seguida, as sessões e declarando que ficava transferida para a próxima a matéria constante do expediente e ordem do dia desta, que, pelo adiantado da hora, não poderia mais ser examinada na presente.

ATA DA 164.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1943.

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Srs. Edmundo de Macedo Soares e Silva, Antônio José Alves de Sousa, Renato de Azevedo Feio, Emídio Ferreira da Silva Júnior, Casemiro Montenegro Filho, Othon Henry Leonardos e João Broxado Filho.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente: São lidos:

a) Offício-circular do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, transmitindo cópia do ofício dirigido pelo Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, em Buenos Aires, com informações sobre a análise do carvão argentino na região Patagônica. O Conselho fica ciente.

b) Carta de Augusto Rollemberg, pedindo informações sobre a companhia de Cimento Portland Paraná.

O Conselho resolve mandar responder e tornar público que o assunto está sendo estudado em caráter geral e da sua solução definitiva dará publicidade, oportunamente, ficando, destarte, prejudicada qualquer consulta isolada que a respeito lhe for dirigida.

c) Requerimento da Companhia Energia Elétrica Rio Grandense e a The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd., pedindo permissão para mandar um representante fazer uma exposição ao Conselho sobre preços de carvão nacional em face do decreto n. 7.511, de 8-7, de 1941, e decreto-lei n. 4.613, de 25-8-1942, assunto do qual se ocuparam na petição protocolada sob n. 169-43.

O Conselho resolve deferir o pedido, designando o dia 28, às 14 horas e 30 minutos, para o comparecimento do representante das requerentes.

Ordem do dia — São relatados:

a) Carta de Oswaldo Cavalcanti Vida, ao Sr. Presidente da República, pedindo seja informado como poderá readquirir a importância paga por uma apólice da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A.

O Conselho aprova o parecer do relator, Senhor Othon Leonardos, que conclue pela restituição do processo à Secretaria da Viação e

Obras Públicas, sugerindo ao Governo a conveniência, de ser o processo encaminhado ao Tribunal de Segurança Nacional.

b) Aviso do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo o processo em que a firma J. L. Aliperti & Irmãos pleiteia a desapropriação de terras contíguas às de sua propriedade, consideradas necessárias ao desenvolvimento das usinas pertencentes à sua indústria.

Requerimento de J. L. Aliperti & Irmão, em aditamento ao pedido acima, solicitando autorização para construir um desvio particular, com extensão de 6 a 8 km, afim de ligar a sua indústria à São Paulo Railway, no bairro do Alto Ipiranga, em São Paulo.

O Conselho aprova o parecer do relator, Sr. Broxado Filho, que conclue no sentido de ser convertido em diligência o julgamento para que se proponha ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas a designação de um técnico especializado que estude a viabilidade do conciliar os interesses da Municipalidade de S. Paulo com os de uma indústria que tão de perto afeta a economia e a segurança nacional.

c) — Offício da Diretoria das Rendas Aduaneiras, remetendo o processo em que Wilson, Sons & Co. Ltd. e The Brazilian Coal Co. Ltd. solicitam seja suspenso, temporariamente, o disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 2.667, de 3-10-1940, sobre desembaraço de qualquer carregamento de carvão estrangeiro importado, solicitando nova audiência dêste Conselho a respeito do assunto.

O Conselho resolve aprovar o parecer verbal do Sr. Alves de Sousa, no sentido de manter o que emitiu em sessão de 25 de junho do corrente ano, e, em seguida, dar vista do processo ao Sr. Broxado Filho, de acordo com o seu pedido.

ATA DA 165.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1943.

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Srs. Edmundo de Macedo Soares e Silva, Antônio José Alves de Sousa, Renato de Azevedo Feio, Emídio Ferreira da Silva Júnior, Casemiro Montenegro Filho, Othon Henry Leonardos e João Maria Broxado Filho.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 16 horas.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente: São lidos:

a) Telegrama de Dermeval José Pimenta e outros engenheiros pertencentes à Sociedade de Antigos Alunos da Escola de Minas, ao Sr. Presidente da República, congratulando-se com S. Ex. pelos resultados obtidos com a fabricação de trilhos em Monlevade e hipotecando o seu apoio à sugestão do Dr. Antônio José Alves de Sousa, em seu discurso de 12 do corrente, sobre a grande conveniência de reunir em um Ministério o Departamento Nacional da Produção Mineral, o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, o Conselho Nacional de Petróleo, o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica e a Escola Nacional de Minas e Metalurgia, com a ampliação das instalações desta, tornando-a uma escola modelo e restabelecendo os prêmios de viagem anual ao estrangeiro, para os seus alunos e professores.

O Conselho resolve adiar a discussão do assunto para a sessão seguinte, de acordo com a sugestão do Dr. Alves de Sousa, que procederá então à leitura do discurso em referência.

b) Offício da Diretoria das Rendas Aduaneiras, remetendo o processo originado do aviso do Ministério das Relações Exteriores, relativo a desembaraço alfandegário do carvão estrangeiro.

Distribuído ao Sr. João Maria Broxado Filho. Terminado o expediente, são introduzidos no recinto das sessões, de acordo com a deliberação tomada na reunião precedente, no requerimento da Companhia Energia Elétrica Rio Grandense e The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd., os engenheiros Léo Amaral Penna e Isaac V. Le Bow, técnicos da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, associada daquelas, para fazerem a exposição solicitada sobre preços de carvão nacional em face do decreto n. 7.511, de 8-7-41 e decreto-lei n. 4.613,

de 25-8-42, assunto da sua petição pendente de decisão do plenário. Tomam assento à Mesa, e, em seguida, é dada a palavra ao engenheiro Léo Amaral Penna, que, depois de agradecer a atenção do Conselho, discorre longamente sobre a questão, exibindo gráficos e estatísticas a respeito do problema em foco.

Durante a sua dissertação, o representante das Companhias interessadas é apartado pelo conselheiros Renato de Azevedo Feio, Macedo Soares e Alves de Sousa, a quem presta as devidas informações, sendo que do primeiro, membro que foi da Comissão incumbida de estudar os elementos para a fixação dos preços do carvão nacional, em 1942, quando o Conselho fez entrega ao Governo do trabalho por essa Comissão organizado, ouviram aqueles delegados das requerentes detalhada explicação do modo por que se conduziu a referida Comissão.

O Sr. presidente agradece as informações prestadas pelas Companhias em apêço, pois as mesmas virão prestar muito serviço ao Conselho para o estudo do processo submetido à sua deliberação, sendo de salientar, porém, que a ação do Conselho, no caso, limitar-se-á somente a apresentar sugestões e não a decidir em definitivo, por lhe faltar competência para isso.

ATA DA 166.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1943

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Srs. Antônio José Alves de Sousa, Renato de Azevedo Feio, Emídio Ferreira da Silva Júnior, Casemiro Montenegro Filho, Othon Henry Leonardos e João Maria Broxado Filho.

Ausente o Sr. Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) Offício da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, devolvendo o processo em que Leonardo Cristiano pede providências para proteger os extratores de mica dos prejuízos decorrentes da nova orientação governamental, restringindo a importação daquele produto.

Distribuído ao Sr. Alves de Sousa.

b) Telegrama do engenheiro Antônio José Alves de Sousa, diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral, comunicando que foi instituído o Diretório Brasileiro do Instituto Panamericano de Engenharia de Minas e Metalurgia que, sob sua presidência, irá tratar da organização, nesta Capital, do 2.º Congresso Panamericano de Geologia e Minas e esperando contar com o apoio técnico e prestígio moral dêste Conselho.

O Conselho manda agradecer a comunicação e declarar que dará todo o seu apoio moral e técnico para o completo êxito do certame.

Aproveitando a hora do expediente o Senhor Alves de Sousa, conforme ficou assentado na sessão da véspera, procede à leitura do discurso que proferiu na Escola Nacional de Minas e Metalurgia por ocasião do seu 67.º aniversário, finda a qual o Conselho resolve mandar anexar cópia dêsse discurso ao processo, afim de, oportunamente, ser encaminhado ao Sr. Bernardino de Mattos, que é o autor de um projeto de lei criando o Ministério das Minas e Energia, já submetido à decisão do Governo.

Ordem do dia — O Sr. Emídio Ferreira apresenta uma indicação regulando as condições que devem ser satisfeitas pelas companhias de mineração e industrialização de matérias-primas minerais que se socorrem de subscrição pública para a obtenção de capital social, e, a seguir, procede à leitura do seu parecer no processo da Companhia Energia Elétrica Rio Grandense e The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd., sobre preços de carvão nacional, tendo o plenário resolvido mandar distribuir cópias da indicação e do parecer, para estudo e pronunciamento dos conselheiros, oportunamente.

Depois, o Sr. Othon Leonardos relata os processos de Bernardino José de Moraes, Miguel de Fonseca Rego e José Bezerra do Nascimento

sobre compra de ações das Companhias Siderúrgica do Brasil e Pan Americana de Minérios Industriais, e o da Companhia Industrial Brasil Alumínio S. A., remetendo documentos sobre sua constituição e funcionamento.

O Conselho aprova os pareceres emitidos nesses processos, opinando pela remessa dos três primeiros ao Tribunal de Segurança Nacional e, quanto ao último, que sejam pedidas informações ao Departamento Nacional da Produção Mineral e à Companhia interessada, afim de deliberar a respeito.

Por último, esse conselheiro lê uma entrevista concedida, à "Rádio-Gazeta" de São Paulo, pelo professor contratado da Escola Politécnica dessa cidade, Dr. A. Allan Bates, acerca do problema da metalurgia do ferro e aço e do seu estudo técnico no Brasil, lembrando a conveniência da sua ampla divulgação, dado o grande interesse do assunto tratado nessa entrevista, o que é aprovado.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 22 de novembro de 1943. — *Mateus Roberto*, chefe da Secretaria.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.309, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência — acompanhado do anexo processo — o requerimento em que Nestor de Oliveira e Silva, ex-condutor de trem, classe F, do extinto Quadro II deste Ministério, pleiteia revisão da aposentadoria que lhe foi concedida, para o fim de ser anulado o respectivo decreto — datado de 14 de fevereiro de 1942, e publicado no *Diário Oficial* de 18 seguinte — e processada sua volta à atividade.

Inicialmente, cumpre-me informar a Vossa Excelência de que o interessado foi aposentado no interesse do serviço público, de acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, por se haver verificado a constante negligência e desídia com que cumpria seus deveres funcionais.

Assim sendo, e uma vez que aos funcionários aposentados naquele dispositivo legal não cabe a reelaboração, pois que se trata de medida cuja conveniência é aquilatada "a juízo exclusivo do Presidente da República", como tem decidido o Departamento Administrativo do Serviço Público, este Ministério submete o pedido à superior deliberação de Vossa Excelência, manifestando-se contrariamente a seu atendimento.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: Arquite-se. Em 18-11-43. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1943

Processos despachados

São Paulo-Paraná, São Paulo — Solicitando autorização para incluir na sua conta de capital a importância de Cr\$ 882.409,00, referente à aquisição de dez vagões cobertos da firma "Seleção Industrial de Artefatos de Madeira S. A. (SIAM)". — Indeferido, em face do parecer do D. N. E. F.

N. 17.713-43 — José Teixeira, ex-carteiro VI, da D. R. C. T. de São Paulo, solicitando sua readmissão. — Indeferido, em face do parecer contrário do D. C. T.

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.127, DE 8 DE OUTUBRO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de de submeter à consideração de Vossa Excelência, anexos em cópia, os quadros apresentados pela Comissão de Marinha Mercante, relativos ao movimento de todos os armadores nacionais nos últimos cinco anos.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: Sim. G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.153, DE 14 DE OUTUBRO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com o disposto no artigo 9.º do decreto-lei n. 3.100, de 7 de março de 1941, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o orçamento da Comissão de Marinha Mercante, para o exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: Aprovado. Em 19-11-43. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 1.291, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Vale do Rio Doce S. A., e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício nú-

Quadro a que se refere a portaria n. 1.340 desta data:

Para telegramas originados ou destinados aos Estados Unidos da América do Norte:

a) Categoria "Ordinário"	.51	.36	.15
b) Categoria "CDE"	.45	.36	.09
c) Categoria "Preterido"	.375	.30	.075
d) Categoria Oficial "Ordinário"	.255	.18	.075
e) Categoria Oficial "CDE"	.225	.18	.045
f) Categoria "NLT"	.23	.18	.05

Para telegramas originados ou destinados aos demais países americanos:

a) Categoria "Ordinário"	.75	.60	.15
b) Categoria "CDE"	.45	.36	.09
c) Categoria "Preterido"	.375	.30	.075
d) Categoria Oficial "Ordinário"	.375	.30	.075
e) Categoria Oficial "CDE"	.225	.18	.045
f) Categoria "NLT"	.25	.20	.05

Para telegramas de demais origens ou destinos:

a) Categoria "Ordinário"	.90	.60	.30
b) Categoria "CDE"	.51	.36	.18
c) Categoria "Preterido"	.45	.30	.15
d) Categoria Oficial "Ordinário"	.45	.30	.15
e) Categoria Oficial "CDE"	.27	.18	.09
f) Categoria "NLT"	.30	.20	.10

Nota — Quando o telegrama transitar num ou noutro sentido pelos circuitos de mais de uma empresa as taxas próprias da C. R. I. B. serão divididas, cabendo partes iguais a C. R. I. B. e a cada uma das empresas participantes do percurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — *Alfredo de Sousa Reis Júnior*, diretor.

(N. 13.153 — 25-11-43 — Cr\$ 306,00)

PORTARIA N. 1.366, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em ofício n. 1.195-E, de 19 de outubro deste ano, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 49.169,20 (quarenta e nove mil cento e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos), que com esta bai-

mero 1.380-DG, de 13 de outubro do corrente ano,

Resolve aprovar projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 155.422,40 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), que com esta baixam, rubricadas pelo diretor geral do referido Departamento, para construção de quatro casas geminadas, destinadas a moradia de trabalhadores, junto à estação de Desembargador Drumond, km. 561 da linha em tráfego da Estrada de Ferro e Vitória-Minas, correndo à conta da taxa adicional de 10 %, de acordo com o programa de obras e aquisições a serem realizadas no quadriênio 1942-1945, aprovado pela portaria n. 289, de 14 de abril de 1942, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.
(N. 13.147 — 25-11-43 — Cr\$ 39,80)

PORTARIA N. 1.340, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Companhia Rádio Internacional do Brasil, e tendo em vista o ofício do Departamento dos Correios e Telégrafos, n. 10.455, de 25 de outubro último, resolve aprovar, para vigorar desde 16 de agosto do corrente ano, a tabela que com esta baixa, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, de taxas para o serviço telegráfico internacional no tráfego mútuo com as demais empresas de telegrafo estabelecidas no país, em substituição às aprovadas pela portaria número 830, de 12 de agosto do corrente ano — (Proc. n. 27.740-43).

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Total	Taxa própria da C. R. I. B.	Taxa terminal brasileira
Frs. ouro	Frs. ouro	Frs. ouro

xa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a perfuração e aparelhamento de um poço público denominado "Panair 6.º", no município do Salvador, Estado da Bahia, correndo todas as despesas por conta da Panair do Brasil S. A. — A. D. P.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 1.367, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em officio n. 512-T, de 7 de outubro último, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 231.510,00 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e dez cruzeiros), que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do açude Maia, no município de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, requerida pelo Sr. Antônio Olímpio Maia, a ser executada pelo regime de cooperação, na forma da legislação em vigor. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentário disponíveis, deverá ser concluída no prazo de vinte meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio de Cr\$ 115.735,00 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943.
— João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.368, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em officio n. 1.191-E, de 18 de outubro deste ano, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 45.786,60 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a perfuração de um poço público denominado "Macururé", no município de Glória, Estado da Bahia, correndo as despesas por conta daquela Inspetoria, de acordo com o art. 12 do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943.
— João de Mendonça Lima.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1943

Processos despachados

N. 28.883-43 — Pereira Júnior & Cia. — Rio de Janeiro — Solicitando o pagamento de indenização pelo incêndio ocorrido nos vagões da E. F. C. B. que transportavam 362 fardos de alfafa, despachados de São Paulo e destinados à estação Marítima, nesta Capital. — Indeferido, tendo em vista as informações prestadas pela Central do Brasil.

N. 29.041-43 — Companhia Fiat Lux — Rio de Janeiro — Solicitando certidão de inteiro teor do requerimento que dirigiu a este Ministério, em 27 de julho do corrente ano, bem como do despacho que o indeferiu. — Dê-se a certidão solicitada.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE TELEGRAFOS

Dia 22 de novembro de 1943

Arequerimentos despachados:

Noé Xavier de Araújo, residente à rua João Silva n. 44, nesta capital, solicitando certificado de sua qualidade de técnico-responsável pelo transmissor da Rádio Ipanema S/A. — Indeferido. (Proc. 42.149-43).

Dia 23

José Nogueira e Souza, pedindo seja, anotada neste Departamento, a retificação de seu nome para José do Sacramento Nogueira e Souza. — Deferido. (Proc. n. 59.370-43).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 112 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 28 DE SETEMBRO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel José da Silva Guimarães.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, Alvim Filho e Silvestre Péries, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatado pelo Sr. ministro Bernardino José de Sousa:

Aviso n. 2.206-64, de 6 de setembro atual, do Ministério da Guerra, consultando sobre o encaminhamento ao Tribunal de Contas, das tomadas de contas das unidades administrativas, à vista da divergência entre o aviso número 2.879, de 4 de novembro de 1942 e o decreto-lei n. 4.185, de 16 de março do mesmo ano (15.939-43). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. procurador.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.150 de Antenor Soares da Cunha, almoxarife, classe H, da Faculdade Nacional de Medicina, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 5.000,00 recebido no Departamento Federal de Compras em 26 de novembro de 1942, em virtude de requisição feita no officio n. 3.402, de 14 de outubro de 1942;

N. 7.329 de Belmiro Felipe Maia, postalista auxiliar F, servindo de fiel de agência postal da "Penha" Distrito Federal, de 26 de setembro a 31 de dezembro de 1942;

N. 7.346 de Luiz Felipe Lopes, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, de 1 de janeiro de 1936 a 15 de janeiro de 1937, exercício de 1936.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 1.500,00 em 18 de junho de 1943, pelo meteorologista, classe J, do Serviço de Meteorologia, Zaide Tavares Carneiro de Melo, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento de junho a agosto (11.086);

De Cr\$ 18.325,00 em 7 de maio, pelo engenheiro de minas, classe K, da Divisão de Geologia e Mineralogia, José Menescal Campos, para despesas a seu cargo, no 2.º trimestre (11.214);

De Cr\$ 100.000,00 em 11 de junho, pelo agrônomo, classe H, do Serviço Florestal, Wandorbilt Duarte de Barros, para despesas com os serviços relativos à abertura de picadas em demanda do Campo das Antas e ao Dedo de Deus, no 2.º trimestre (11.229);

De Cr\$ 4.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação em 13 de maio, pelo chefe da portaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Mário Raimundo da Silva, para ocorrer a despesas a seu cargo no 2.º trimestre (30.984).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.114 de Gaspar da Silva Guimarães, oficial administrativo, classe J, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 9.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Educação em 23 de novembro de 1942, em virtude de requisição feita no officio n. 3.649, de 28 de outubro do mesmo ano;

N. 7.168 de Antônio da Cunha Baima, agrônomo da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 13.748,00 recebido no Departamento Federal de Compras, em 30 de outubro de 1942, em vir-

tude de requisição feita no officio n. 5.127, de 10 de outubro do mesmo ano, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal;

N. 7.414 de José Correia Rezende, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, de 1 de janeiro de 1942 a 15 de janeiro de 1943. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 1.500,00 recebido na tesouraria do Ministério da Educação em 18 de maio de 1943, pelo taquígrafo referência XVII, do Conselho Nacional de Educação, Napoleão de Carvalho, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, no 2.º trimestre (25.110);

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 3.000,00 em 8 de abril, pelo auxiliar de escritório XI, do Departamento Nacional de Imigração, Dionísio Duarte Filho, idem, de março a maio (15.927);

De Cr\$ 9.000,00 em 19 de maio, pelo escriturário classe E, da Divisão do Orçamento do Ministério, Heitor Lima Rocha, idem, no 2.º trimestre (15.892). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 193.920,00 recebido na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 30 de junho, pelo engenheiro classe J, Geraldo de Araújo Góes, para despesas de julho a setembro (31.158). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o responsável, por intermédio da Repartição competente, informe sobre o documento n. 8:

1.º se houve despesa no mês de junho;

2.º se o pessoal para obras era de livre escôlha ou se foi admitido pela Administração.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.135 de Leonídia Teixeira Soares, agente auxiliar referência VI, servindo como tesoureiro da agência postal-telegráfica de "Matureira", Distrito Federal, de 21 de agosto a 31 de dezembro de 1942. — O Tribunal julgou quites a responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

N. 6.753 de Vicente Migliora, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1941 a 16 de janeiro de 1942, exercício de 1941. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 4.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura em 4 de junho de 1943, pelo tecnologista classe J, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Armando Marcondes da Luz, para despesas a seu cargo, de maio a julho (11.213);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 1.250,00 em 8 de junho, pelo chefe da portaria do Museu Nacional, Setímio Pieri, para ocorrer a despesas a seu cargo, no 2.º trimestre (25.053);

De Cr\$ 262.500,00 em 28 de maio, pelo almoxarife classe J, do Instituto Oswaldo Cruz, Teófilo Otoni Maurício de Abreu, para despesas com o prosseguimento de estudos relativos às grandes endemias no interior do país, de maio a julho (25.186);

De Cr\$ 2.500,00 recebido na Contadoria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo intendente Gabriel da Silva Teles, para despesas do 2.º trimestre (19.201);

De Cr\$ 1.500,00 recebido na tesouraria do Ministério do Trabalho em 17 de março, pelo oficial administrativo classe J, do Departamento Nacional do Trabalho, Julieta Paiva Pereira da Cunha, para despesas de fevereiro a abril (15.492);

De Cr\$ 2.000,00 recebido na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 5 de junho, pelo oficial administrativo classe J, Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira, para despesas

miúdas e de pronto pagamento, de maio a julho (30.970). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima: Processos:

De tomada de contas:

N. 7.337, de Eucário Augusto de Figueiredo, tesoureiro da Polícia Civil do Distrito Federal, de 9 de abril de 1942 a 15 de janeiro de 1943, exercício de 1942. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 12.829, de Francisco Amorim, coletor federal em "Triunfo", Estado do Rio Grande do Sul, de 31 de maio a 19 de setembro de 1943. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, a quantia de Cr\$ 44,95 correspondente ao alcance apurado e os juros de mora, a cujo pagamento fôra o responsável condenado por acórdão de 12 de agosto de 1941, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 12.500,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura, em 8 de junho de 1943, pelo engenheiro classe J, da Divisão de Águas, Volmar Murgel, para despesas com transporte de pessoal, no 2.º trimestre (11.233). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Ds Cr\$ 1.111.646,00 recebido na tesouraria do Ministério da Educação em 16 de junho, pelo diretor padrão N, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rodrigo Melo Franco de Andrade, para despesas a seu cargo, de maio a junho (25.194). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 3.000,00 recebido na tesouraria do Tesouro Nacional em 1 de julho, pelo escriturário G, da diretoria do Domínio da União, Laef Palhares, para despesas de pronto pagamento, no 3.º trimestre (22.598);

De Cr\$ 500,00 recebido na tesouraria do Ministério do Trabalho, em 18 de agosto, pelo escriturário E, do Conselho Nacional do Trabalho, Alfredo Bernardino dos Santos, para despesas de pronto pagamento de junho a agosto (15.906).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 8.499.831,50 recebido na tesouraria do Ministério da Viação, por intermédio das agências do Banco do Brasil em Fortaleza e Parnaíba, pelo almoxarife G, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, Antônio Peixoto do Amaral, para despesas do 1.º Distrito e Comissão do Piauí, no 4.º trimestre de 1940 (31.145). — O Tribunal resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 5 de outubro p. futuro às 14 horas e 30 minutos, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 113 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 1 DE OUTUBRO DE 1943

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bel. José da Silva Guimarães.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péries, foi aberta a sessão. O Sr. ministro Oliveira Viana, deixou de comparecer, com causa participada.

Aberta a sessão, a presidência comunicou aos Srs. ministros que o Sr. ministro Oliveira Viana não compareceria hoje ao Tribunal por motivo superveniente e que acrescendo a circunstância de que dito Sr. ministro exerce a função de ministro semanal, a presidência,

nos termos do art. 5.º do Ato n. 4, designou para substituí-lo o Sr. ministro Oliveira Lima.

Atendendo, porém, que o Sr. ministro Oliveira Lima recebera e estudara processos que lhe haviam sido distribuídos, foi consultado o Tribunal que resolveu então conceder-lhe permissão para relatar esses feitos em primeiro lugar na Sessão Plena, uma vez que se trata de hipótese não prevista no art. 9.º do referido ato.

Comunicou ainda que em face do que dispõe o art. 19, do decreto-lei n. 5.839, de 21, 9, 43 (D.O. de 29 seguinte) — em vigor na data de hoje — mandara anotar a distribuição automática do crédito indicado no art. 23 e solicitara ao Sr. ministro da Justiça que, em tempo próprio, indicasse o quantitativo que fôr atribuído para atender a despesas "de cada Território" (art. 20), uma vez que a dotação consignada no vigente orçamento é global.

Relatados pelo Sr. ministro A. Oliveira Lima:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.051, de 16 de julho último, da Divisão do Material, pagamento de Cr\$ 675,40 a Emp. "A Noite", de indenização por fornecimento de luz ao Serviço de Estatística da Educação e Saúde (PG. 34.532). — O Tribunal recusou registro à despesa de vez que não foi prévio o respectivo empenho.

Ns. 845, 1.344 e 1.535, de março e maio últimos, da Divisão do Material, adiantamentos de Cr\$ 1.000,00 ao oficial administrativo classe K, Reinaldo Barreto Pinto, Cr\$ 15.000,00 ao conservador classe L, Gustavo Barroso e de Cr\$ 350,00 ao chefe de Portaria Jaime de Almeida, o primeiro e o último para despesas no período de setembro a novembro e o segundo para ser aplicado no 4.º trimestre do ano em curso (PG. 25.372, 6.327 e 6.492). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos adiantamentos.

Ns. 1.168 e 1.590, de 17 de abril e 3 de junho último, da Divisão de Material, distribuição dos créditos de Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 24.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados da Bahia e do Ceará, por conta da verba 2.ª — Material consignação III — Sub-consignação 31/40-03, do vigente orçamento (PG. 6.126 e 6.535). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos.

Ns. 964, 966, 967, 1.068, 1.087, 1.184, 1.279, 1.286, 1.650, 1.652, 1.657, 1.658, 1.732, 1.957, 2.046, 2.075, 2.328, 2.387, 2.406, abril, maio, junho, julho e agosto do corrente ano, sobre os pagamentos de Cr\$ 1.267,00 a Heitor Annes Dias, Cr\$ 5.805,00 a Edgar Gomes Pereira, Cruzeiros 4.420,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 505,00 a Estrada de Ferro Central do Brasil, Cr\$ 4.100,00 a Companhia Imobiliária do Castelo S. A., Cr\$ 590,00 a General Elétric S.A., Cr\$ 5.805,00 a Edgar Gomes Pereira, Cruzeiros 4.619,00 ao espólio Dr. Alvaro Monteiro de Barros Cantão, Cr\$ 4.575,00 a José Buarque de Macedo, Cr\$ 1.267,00 a Heitor Annes Dias, Cr\$ 1.648,00 a Silvestre Gomes de Araújo, Cruzeiros 4.619,00 ao espólio do Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão, Cr\$ 2.187,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Cr\$ 4.100,00 a Cia. Imobiliária do Castelo S. A., Cr\$ 1.000,00 a Amadeu Rondinella, Cr\$ 2.000,00 a José Pinto Duarte, Cr\$ 14.450,00 a Companhia Industrial Minas Gerais, Cr\$ 10.000,00 a Imobiliária Martinelli S. A., Cr\$ 31.000,00 a Dahne, Conceição & Cia., proveniente de serviços prestados, alugueis de casas, transportes e fornecimentos. (PG. 5.905, 5.907, 5.908, 6.033, 6.045, 6.135, 6.241, 6.245, 6.593, 6.595, 6.600, 6.601, 6.701, 24.400, 24.527, 24.597, 24.608, 24.950 e 24.974). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 98, de 23 de setembro p. findo, encaminhando cópias do decreto-lei n. 5.827, de 16 do corrente mês, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 3.000,00, em reforço da verba 2.ª — Material, do vigente orçamento do mesmo Ministério (PG. 22.619). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito suplementar. Ofício n. 1.732, de 24 de setembro findo, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando

o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 35.712-42, relativo aos contratos de revigoração de aforamento, assinados no dia 1 anterior, por Maria do Carmo Batista de Melo, concernente aos terrenos de acrescidos de marinha, lotes ns. 366 e 365, da quadra 15 na Urca nesta Capital (PG. 33.666). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

De pagamentos:

De Cr\$ 310,00 a Vítor Flores, auxiliar de escritório, referência XI, proveniente de diárias (PG. 22.547). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De Cr\$ 1.500,00, Cr\$ 600,00 e Cr\$ 975,00 em quanto importam as folhas de salários do mês de agosto último de extranumerários diaristas da Diretoria do Imposto de Renda, do Conselho Superior de Tarifas e da Comissão de Orçamento (PG. 22.523, 22.514 e 22.519). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

De Cr\$ 2.263,80 à Companhia Telefônica Brasileira, Cr\$ 507,30 a Ford Motor Company Export Inc., Cr\$ 2.348,60 a Alberto Bonfiglioli & Cia. e de Cr\$ 33,20 a Augusto de Azevedo Branco, proveniente de restituições (PG. 28.798, 28.711, 28.756 e 28.785). — O Tribunal ordenou o registro da despesa como crédito à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

De Cr\$ 200,00 a Leon Teffer & Cia., de fornecimentos feitos à Administração dos Correios de São Paulo (PG. 28.869). — O Tribunal ordenou o registro da despesa como crédito à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

De concessão:

De montepio civil a Carmen Raimunda da Silva, viúva de Benedito Raimundo da Silva Filho, professor catedrático aposentado, padrão L, do Internato Pedro II (PG. 35.912). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra d, da Constituição Federal de 1937 a Antônio Evangelista Pereira e Melo, prático de engenharia, classe H, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. número 35.962).

Art. 196, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos a José Cesário Gitiрана, postalista, classe I, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e a Felipe Santiago, servente, classe C, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra (PG. 35.932 e 35.904). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Idem a Trajano de Sousa Veríssimo, condutor de trem, classe H, do extinto Quadro II do Ministério da Viação (PG. 36.004).

Art. 197, alínea a, do mencionado Estatuto: a Alvaro Prado de Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo. (PG. 35.926). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva das aludidas concessões, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reformas:

A Francisco Fateicha, 2.º sargento (PG. número 14.440). — O Tribunal resolveu que o julgamento do processo continue em diligência, afim de que seja feita a demonstração do cálculo dos proventos a que aludem os pareceres.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao soldado de 2.ª classe Jaci Antônio Marques (PG. 31.190). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 828, 891, 962, 1.030, 1.276, 1.278, 1.281, 1.406, 1.517, 1.891, 1.894, 1.904, 2.008, 2.047, 2.268, 2.295, 2.298, 2.302, 2.304, 2.329, 2.367 e 2.394, de março, abril, maio, julho e agosto, da Divisão do Material, pagamentos de Cr\$ 1.200,00 a Francisco de Oliveira Couto Rabelo, Cr\$ 956,50 à Companhia Telefônica Brasileira, Cr\$ 4.575,00 a José Buarque de Macedo, Cr\$ 31.000,00 a Dahne, Conceição & Cia., Cr\$ 4.575,00 a Lineu Silva, Cr\$ 4.500,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 8.850,00 a Milton

Ferreira de Carvalho, Cr\$ 2.280,00 a Conservadora Brasileira, Cr\$ 395,50 a Companhia Imobiliária de Petrópolis, Cr\$ 4.500,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 8.850,00 ao mesmo, Cr\$ 4.450,00 a Companhia Industrial Minas Gerais, Cr\$ 31.000,00 a Dahne, Conceição & Cia., Cr\$ 6.268,00 a João Afonso Alves Soares, Cr\$ 1.670,20 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Cr\$ 4.575,00 a Lineu Silva, Cr\$ 5.805,00 a Edgar Gomes Pereira, Cr\$ 1.648,00 a Silvestre Gomes de Araújo, Cr\$ 215,00 a Imprensa Nacional, Cr\$ 2.000,00 a Companhia Imobiliária do Castelo S. A., Cr\$ 20.000,00 a R. S. Clube Ginástico Português, Cr\$ 480,00 a Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, proveniente de aluguel de prédio, serviços telefônicos, limpeza e asseio, foro anual, passagem, assinatura de órgãos oficiais (PG. 5.788, 5.857, 5.903, 5.988, 6.238, 6.240, 6.243, 6.352, 6.486, 24.323, 24.326, 24.341, 24.514, 24.528, 24.825, 24.861, 24.864, 24.868, 24.870, 24.915, 24.933 e 24.965) — O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 9.925,00 em quanto importam as fôlhas de extranumerários diaristas no mês de agosto último, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública e do Serviço de Comunicações (PG. 22.521 e 22.518) — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

De Cr\$ 214,00 à Cia. Telefônica Brasileira, Cr\$ 485,40 a João Alexandre Portieri e de Cr\$ 78,80 a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, à conta da verba "Reposições e Restituições" e de "Exercícios Findos" (PG. 28.755, 28.860 e 3.119) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas, sendo as duas primeiras como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo e a última à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

De concessão:

De montepio e meio soldo a Julieta Nunes Weyne e outras, filhas do major graduado do Exército, Alfredo da Costa Weyne (PG. 35.911).

De pensão especial a Filomena Pastor Gomes, mãe viúva de Guilherme Gomes, soldado convocado do Exército (PG. 35.945) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1943: a Flávio Ferraz de Arruda Campos, agente, classe I, do Quadro XIV, do Ministério da Viação (PG. 35.970).

Art. 156, letra F da Constituição Federal de 1937, a Juliana Puga de Castro, telegrafista, classe F, do Quadro III do Ministério da Viação (PG. 13.040).

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a José Luiz Ranieri, escrivão, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação (PG. 35.980).

Item II do mencionado artigo: a Alfredo de Freitas Bahiense, postalista, classe K, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação (PG. 35.958) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 197, alínea a do mencionado decreto-lei: a Tasso Braga Caminha, agente de estrada de ferro classe F do extinto Quadro II do Ministério da Viação (PG. 35.940) — O Tribunal ordenou o registro *sob reserva* da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

De distribuição do crédito de Cr\$ 3.330,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante anulação no Tesouro Nacional, por conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação III — s/c. 26/04-06 do vigente orçamento (PG. 22.646) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito, feita a anulação indicada.

Offício n. 1.729, de 23 do mês findo, sobre os contratos de contribuição de aforamento assinados por Maria Passos Pereira e Yeda Pereira Machado, relativos: o primeiro, à parte do lote do terreno de acrecido de marinha onde

está edificado o prédio n. 15, na praça Mário Nazaré, antiga praça dos Lazares; o segundo, a parte do terreno de acrecido de marinha beneficiado com uma avenida de casas, na praça Mário Nazaré n. 19, antiga praça dos Lazares, no Distrito Federal (PG. 33.662) — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao cabo corneteiro João José do Nascimento (PG. 2.178)

— O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão, recusando esse expediente a despesa de Cr\$ 180,00 visto estar encerrada à conta de verba de exercício já encerrado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 8.448, de 17 de setembro findo, do Departamento de Administração, distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, do crédito de Cr\$ 379.360,00 por conta do que foi aberto pelo decreto-lei n. 5.693, de junho último (PG. 19.554) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. 83, de 23 do mês findo, pagamento de Cr\$ 730,00 a Byington & Cia., por serviços prestados ao mesmo Ministério (PG. 15.890)

— O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios ns. 8.301, 9.276, de 19 de agosto e 20 de setembro último, do Serviço Regional e Departamento dos Correios e Telegrafos, sobre a reversão à verba própria da quantia de Cr\$ 252,00 pelo telegrafista classe II, Odilon Vieira (PG. 30.850) — O Tribunal mandou fazer a reversão da importância à verba própria "em ser", feita a necessária anulação.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 11.194, de 31 de agosto último, sobre o termo de renovação do contrato celebrado com a Associação do Registro Genealógico da Raça Schwyz do Brasil (PG. 33.592) — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Offício n. 10.488, de 12 de setembro último, solicitando em adiantamento ao de n. 4.812, de 26 de abril, providências afim de que o crédito de Cr\$ 4.800,00 distribuído à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, possa ser utilizado nos pagamentos de alugueres dos prédios ocupados pelos postos de Defesa Sanitária Vegetal em Ubá e Ponte Nova (PG. 11.369) — O Tribunal mandou que se proceda de acordo com o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 961, 965, 971, 1.063, 1.566, 1.651, 1.890, 1.893, 1.895, 1.896, 2.045 2.112, 2.292, 2.299, 2.303 e 2.466, de abril, maio, julho e agosto do corrente ano, da Divisão do Material, pagamentos de Cr\$ 4.575,00 a Maria Júlia de Carvalho e outra, Cr\$ 4.500,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 4.619,00 ao espólio de Alvaro Monteiro de Barros Catão, Cr\$ 10.000,00 a Edifício Martinelli, Cr\$ 8.850,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 4.575,00 a Lineu Silva, Cr\$ 1.267,00, a Heitor Annes Dias, Cr\$ 4.420,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 1.618,00 a Silvestre Gomes de Araújo, Cr\$ 4.619,00 ao espólio do Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão, Cr\$ 600,00 a Joaquim Leandro da Mota, Cr\$ 4.800,00 a Albino Lopes da Costa, Cr\$ 8.200,00 a E. da Costa Falcão, Cr\$ 4.420,00 a Milton Ferreira de Carvalho, ... Cr\$ 4.619,00 ao espólio do Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão e de Cr\$ 800,00 a Antônio Simão proveniente de aluguel de casa, serviços prestados e fornecimentos (PG. 5.902, 5.906, 5.920, 6.029, 6.519, 6.594, 24.322, 24.315, 24.327, 24.340, 24.526, 24.637, 24.858, 24.865, 24.869 e 25.026) — O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De Cr\$ 890,00, Cr\$ 1.600,00, Cr\$ 1.500,00 e de Cr\$ 7.050,00 em quanto importam as fôlhas do mês de agosto último, dos extranumerários

diaristas e tarefeiros, do Tribunal de Contas, da Diretoria de Rendas Aduaneiras, da Divisão do Material e do Serviço de Estatística Econômica e Financeira (PG. 22.328, 22.521, 22.513 e 22.516) — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

De Cr\$ 690,00 em quanto importa a fôlha de agosto último, do extranumerário motorista da Diretoria Geral de Fazenda Nacional Alberto Ferreira Penedo (PG. 22.361) — O Tribunal mandou anotar a diligência anteriormente ordenada.

De Cr\$ 20.903.279,50 em apólices ao Governo do Estado de Santa Catarina, por conta do crédito especial de Cr\$ 22.201.700,00 aberto pelo decreto-lei n. 5.062, de 21 de junho de 1943 (PG. 31.041) — O Tribunal ordenou o registro da despesa como crédito distribuído ao tesoureiro nacional.

De Cr\$ 1.028,40 a Teodoro Wille & Cia. e de Cr\$ 47,40 a Companhia Telefônica Brasileira, de restituição (PG. 23.781, e 23.797) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas, como créditos à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

De Cr\$ 1.865,20 a Filomena Nogueira Rêgo, como crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, à conta da verba "Exercícios Findos" (PG. 14.193) — O Tribunal, em face do art. 3.^o do decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934, reconsiderou sua anterior decisão para o fim de ordenar o registro da aludida despesa.

De distribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação no Departamento Federal de Compras, por conta da verba 2.^a — Materiais — Consignação II — s-c 17-09 — PG. 22.628, — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De concessão:

De montepio civil em reversão a Emerita Gomes Cardoso e outra, filhas de Antônio Gomes Cardoso, 1.^o oficial da antiga Administração dos Correios de Porto Alegre (PG. número 35.913).

De melhoria de pensão, em face do decreto-lei n. 5.330, de 18 de março de 1943, a Daurina de Sousa Melo e Daura de Sousa Melo, irmãs de Armando de Sousa Melo, major do Exército (PG. 35.891) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 195, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o § 2.^o do art. 33 do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938 a Hélio Lôbo, ministro plenipotenciário de 1.^a classe. (PG. 35.971).

Art. 196, item IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos ao telegrafista, classe F, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação, Boanerges Lima (PG. 35.928).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Item I, do mencionado artigo a Antônio Araújo Vaz de Melo, agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de S. Paulo. (PG. 35.961).

Art. 197, alínea a daquele Estatuto, a José Alves da Cunha Júnior, agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior do Estado do Rio de Janeiro. (PG. 35.978).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões, *sob reserva*, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 197, alínea a citados: ao agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro a Joaquim da Costa Lima. (PG. 14.316) — O Tribunal manteve a sua anterior decisão, por subsistir os seus fundamentos.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma a Antônio Campos, soldado músico de 2.^a classe (PG. 2.131) — O Tribunal ordenou o registro da concessão recusando esse expediente à despesa de Cr\$ 693,30, visto estar classificada à conta da verba de exercícios encerrados.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:**Offícios:**

N. 1.831, de 6 do corrente, da Imprensa Nacional, sobre o processo de dívida relacionada na importância de Cr\$ 251.467,30 contraída no exercício de 1941 e de que é credora a Administração do Porto do Rio de Janeiro. (PG. 19.369). — O Tribunal julgou procedente a dívida e mandou encaminhar o processo ao Ministério da Fazenda para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

N. 8.655, de 24 de setembro findo, do Departamento de Administração sobre o pagamento de Cr\$ 310.000,00 à firma Lúcio E. de Souza & Cia. Ltda., afim de atender o prosseguimento e conclusão de obras da Penitenciária de Mulheres, em Bangú, durante o mês de julho p. findo. (PG. 19.591). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério das Relações Exteriores:

Representação da 2.ª Diretoria do Tribunal de Contas, sobre engano na indicação do decreto-lei n. 5.805, que abriu ao dito Ministério o crédito especial de Cr\$ 157.164,00. (PG. 28.920). — O Tribunal mandou que se proceda às necessárias retificações.

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Avisos:**

N. 2.366, de 24 de setembro findo, sobre o contrato celebrado com Elísio de Moura Gondim para prestação de serviços profissionais a Inspeção Federal de Obras contra as Secas. (PG. 33.665). — O Tribunal, em face do resolvido em sessão de 30 de julho de 1943, converteu o julgamento em diligência, para lhe serem presentes os documentos a que se referem o art. 17 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro deste ano.

N. 2.265 e 2.306, de 10 e 17 do mês findo, distribuição dos créditos de Cr\$ 52.276,00 e 24.000,00 às Tesourarias das Direções Regionais dos Correios e Telégrafos no Paraná e São Paulo por conta da verba 2.ª — Material — Consignação III — S/c 40-01-30) do vigente orçamento. (PG. 31.143 e 31.257). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos.

Ofício n. 9.270, de 20 do mês findo, do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, encaminhando folha de salários de extranumerários tarefeiros no mês de agosto na importância de Cr\$ 17.943,00. (PG. 31.224). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 2.930, de 31 de setembro findo, sobre os contratos celebrados com Etel Raicher e Zoé Ivone Guimarães da Veiga, para desempenharem a função de taquígrafo correspondente. (PG. 33.570). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 12.044, de 21 de setembro findo, da Divisão do Material, comunicando que deixaram de serem apresentados os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de Cr\$ 2.000,00 recebido em 22 de junho do corrente ano pelo engenheiro classe K. do Laboratório Central de Enoologia Childe-rico Bevilacqua. (PG. 11.377). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser ouvida a repartição de origem se a comprovação de entrada no prazo legal e, "no caso negativo, dizer o interessado sobre quais as razões de força maior (art. 298, "in fine", do Regulamento de Contabilidade Pública)".

Ministério da Educação e Saúde:**Offícios:**

Ns. 908, 963, 968, 1.006, 1.035, 1.256, 1.275, 1.327, 1.350, 1.625, 1.640, 1.653, 1.654, 1.655, 1.692, 1.787, 2.044, 2.293, 2.296 e 2.300 de março, abril, maio, junho, julho e agosto, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 510,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Cr\$ 4.575,00 a Lineu Silva, Cr\$ 9.859,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 7.230,00 a L. Angela & Comp., 729,30 a Serviços Aéreos

Cruzeiros do Sul Ltda., Cr\$ 9.636,00 a Aju-ricaba Amorim (Engenheiros Mecar), Cr\$... 4.575,00 a José Buarque de Macedo, Cr\$... 10.000,00 a Edifício Martinelli S. A., Cr\$... 31.000,00 a Dahne Conceição & Comp., Cr\$... 4.500,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 5.805,00 a Edgar Gomes Pereira, Cr\$ 4.420,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 2.000,00 a Companhia Imobiliária do Castelo S. A., Cr\$ 3.000,00 a H. Louis Normand Simesen, Cr\$ 4.000,00 a Lowndes & Sons Ltda., Cr\$ 4.575,00 a Maria de Carvalho Teles e outra, Cr\$ 1.267,00 a Heitor Anes Dias, Cr\$ 8.850,00 a Milton Ferreira de Carvalho, de transportes, serviços prestados e aluguel de casa (PG. 5.863, 5.994, 5.909, 5.941, 5.993, 6.212, 6.237, 6.304, 6.321, 6.570, 6.576, 6.596, 6.597, 6.598, 6.629, 23.991, 24.525, 24.859, 24.862, 24.866). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:**Offícios:**

N. 1.718, de 22 de setembro findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o processo n. 39.458-43, relativo ao termo de transferência de obrigações de aforamento do terreno de marinha situado à rua Almirante Lamego na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, desmembrado do terreno aforado ao Sr. João Müller Júnior, conforme processo número 840-42, (PG. 8.711). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ns. 258 e 272, de agosto e 22 de setembro último, sobre o termo de 7 de agosto citado, aditivo ao contrato de 11 de novembro de 1941, celebrado com José Afonso Soares para o desempenho da função de engenheiro arquiteto da Diretoria do Domínio da União (PG. número 33.577). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo aditivo.

Processos:

De anulação no Tesouro Nacional e transferência para a Delegacia Fiscal do Tesouro Brasileiro em Nova York, do crédito de Cr\$ 7.999,20 por conta da verba 1.ª — Pessoal — consignação I, s/c 01) do vigente orçamento (PG. 22.615). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito, feita a anulação indicada.

De distribuição dos créditos de Cr\$ 5.000,00 à conta da verba 1.ª — Eventuais — consignação I — s/c 01) ao Departamento Federal de Compras para pagamento de despesas de representação do aludido Departamento e de Cr\$ 1.299,60 à conta da verba "Pensionistas" e Cr\$ 1.219,20 à conta da "Exercícios Findos" à Delegacia no Estado do Maranhão, para pagamento de pensões a Alzira Gertrudes de Azevedo Ribeiro (PG. 22.622 e 13.654). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos.

De pagamentos:

De Cr\$ 3.000,00 em quanto importa a folha de agosto último, de Gilberto Teixeira de Moura e outros, extranumerários diaristas da Diretoria da Despesa Pública (PG. 22.511). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

De Cr\$ 677,30 a Viação Marcelo Dall'Ovo Ltda., Cr\$ 2.443,10 a Alvaro da Costa, Domingos José Pereira e de Cr\$ 9.333,50 a Futz Fernando & Comp., de restituições e dívidas de exercícios findos (PG. 28.761, 28.787, 2.868). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De concessão:**De montepio civil:**

Em reversão a Olinda Barbosa Campos, viúva de Firmino Pereira Campos, condutor de trem de 1.ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 35.917).

A Maria Abrantes Cabral, viúva de Samuel de Paulo Cabral Velho, chefe de seção aposentado da Secretaria de Estado da Guerra (PG. 33.915).

De montepio militar a Luiza Costa da Silva, viúva de José Fomualdo da Silva, 2.º sargento fuzileiro naval (PG. 35.947).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao telegrafista classe G, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação Adélia S. M. Ribeiro (PG. n. 35.963).

Art. citado, item II a Adolfo Murtinho, professor catedrático, padrão M da Escola Nacional de Engenharia e a Eulina Lopes da Costa Batinga telegrafista classe F do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação (PG. 35.960, 35.903).

Item V do mencionado art. 196, a José Marcelino de Oliveira, carteiro classe B, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação (PG. 35.979).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 197, alínea a do Estatuto dos Funcionários Públicos a Luiz José Estves, agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de São Paulo (PG. 35.981). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da aludida concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item V, do decreto-lei 1.713, citado a Mario José de Almeida, escrivão de Polícia classe H do Quadro Permanente do Ministério da Justiça (PG. 14.148). — O Tribunal recusou registro a concessão, de vez que não foi atendida a diligência anteriormente ordenada.

De montepio civil a Alívia Nunes Muller, filha maior solteira, de Anísio dos Santos Muller, telegrafista classe J aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (PG. 35.922). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 8.449, de 17 de setembro findo, distribuição do crédito de Cr\$ 100.000,00 à Contadoria da Polícia Militar do Distrito Federal, por conta da verba 1.ª Pessoal — consignação VII — s/c 30 01-30) do vigente orçamento (PG. 19.555). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. 82, de 18 de setembro findo, sobre o adiantamento de Cr\$ 3.000,00 ao contínuo Euclides José Tavares, para despesas no 3.º trimestre do corrente ano (PG. 16.017). — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, preliminarmente, por já estar encerrado o período de aplicação.

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma a Plascendino José da Silva, soldado de 1.ª classe (PG. 31.189). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Educação e Saúde:**Offícios:**

Ns. 1.649, 1.656, 1.871, 1.888, 1.905, 1.892, 1.967, 2.294, 2.297, 2.301, 2.322, de junho julho e agosto do corrente ano, da Divisão do Material sobre os pagamentos de Cr\$ 4.575,00 a Maria Julia de Carvalho Teles e outra, Cr\$ 10.000,00 a Imobiliária Martinelli S. A., Cr\$ 600,00 a Joaquim Leandro da Mota, Cr\$ 4.575,00 a José Buarque de Macedo, Cr\$ 9.066,00 a Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, Cr\$ 5.805,00 a Edgard Gomes Pereira, Cr\$ 10.000,00 a Imobiliária Martinelli S. A., Cr\$ 4.575,00 a José Buarque de Macedo, Cr\$... 4.500,00 a Milton Ferreira de Carvalho, Cr\$ 4.100,00 a Imobiliária do Castelo S. A. e de Cr\$ 9.066,00 a Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, de aluguel de casa e fornecimentos (PG. 6.592, 6.599, 24.298, 24.320, 24.642, 24.416, 24.860, 24.863, 24.867 e 24.913). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 4.606, de 24 de setembro findo, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com René Bernard Wurmser para o desempenho da função de técnico especializado em pesquisas físicas na Faculdade Nacional de Medicina (PG. 33.668). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 2.765, de 17 de setembro findo, da Divisão do Material, sobre alterações em destaques feitos à conta de dotação global (PG. ...

25.320) — O Tribunal mandou anotar o expediente indicado.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De Cr\$ 600,00, Cr\$ 610,00, Cr\$ 1.761,00 e de Cr\$ 600,00 em quanto importam as folhas de extranumerários diaristas e tarefeiros no mês de agosto último, da Delegacia do Imposto de Renda do Distrito Federal, da Comissão de Orçamento, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira e da Seção de Estudos Econômicos e Financeiros (PG. 22.517, 22.520, 22.515 e 22.510) — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

De Cr\$ 17.177,20 a Companhia Swift do Brasil S. A., de restituição de direitos de importação pagos em 1938 (PG. 28.758) — O Tribunal ordenou o registro da despesa como crédito à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

De Cr\$ 2.664.330,30 a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, de juros correspondente ao 1.º semestre do ano em curso (PG. 28.799). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição do crédito de Cr\$ 325,00 a Casa da Moeda, para pagamento de diferença de caixa, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1943, ao tesoureiro Leonel de Oliveira Guimarães. (P.G. 22.639). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do aludido crédito.

De concessão:

De montepio militar, em reversão, a Alafide Silva Cardoso, filha maior solteira de Alfredo Silva, tenente do Exército. (PG. 35.910).

De montepio militar a Maria Tavares Pessoa, viúva de Francisco Gomes Pessoa, 2.º sargento reformado do Exército e a Alda Simas Rodrigues, viúva de Lucas Eduardo Rodrigues, 3.º sargento do Exército. (PG. 35.920 e 35.941).

De melhoria de montepio, em face do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Fernanda de Figueiredo Neves, filha de Rodrigo José de Figueiredo Neves, major graduado, reformado do Exército. (PG. 35.892).

De montepio civil:

A Maria Elisa de Sá Leitão, filha solteira de José Henrique de Sá Leitão, fiscal de seguros, classe I, aposentado do Quadro Único do Ministério do Trabalho. (PG. 35.916). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934 a Manuel Antenor, cozinheiro, classe B, do antigo Quadro I, do Ministério da Educação. (PG. 35.982).

Art. 196, item IV do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: a Frederico Solves, carteiro, classe F, e a Solon Bruno Garibaldi Becker, ajudante de tesoureiro padrão G, ambos do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas. (PG. 35.968 e 35.939). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei:

A Juvenal Augusto Viana Vouzela, auxiliar, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação. (PG. 36.002). — O Tribunal ordenou o registro *sob reserva* da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

A Pedro Pires de Camargo, polícia fiscal, classe 6, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. (PG. 35.938). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Art. 197, alínea a, do Estatuto dos Funcionários Públicos:

te fiscal do Imposto de Consumo, no interior do Estado de Minas Gerais. (PG. 35.972). — O Tribunal manteve a decisão anterior por subsistirem seus fundamentos.

A Inácio da Silva Lopes, agente fiscal do Imposto de Consumo, classe K, na Capital do Estado de Minas Gerais. (PG. 35.972). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

A Bernardino Oliva da Fonseca Filho, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro. (PG. 35.927). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, fazen-

do-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Aviso n. 99, de 27 de setembro findo, com cópias do decreto-lei n. 5.845, do dia 23 anterior, que obre o crédito especial de Cruzeiros 1.000.000,00, para atender, a partir de 1 de julho do corrente ano, às despesas dos escritórios central e regional do Setor da Produção Industrial e da Coordenação da Mobilização Econômica, relativamente a pessoal, material e diversas despesas. (PG. 22.652). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial.

Ofício n. 1.728, de 23 de setembro findo, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 87.642, de 1943, relativo ao contrato de constituição de aforamento assinado por Juarez de Melo Jucá, concernente a terreno de acrescido de marinha lote n. 875-39, situado entre a avenida Getúlio Vargas e as ruas Carlos de Vasconcelos e Antônio Bezerra em Fortaleza, Estado do Ceará. (PG. 33.661). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

N. 1.741, de 28 de setembro findo, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo n. 46.588-43, concernente ao contrato de constituição de aforamento assinado por Vicente Euclides Pereira Filho, relativo a terreno de marinha situado na praia de Ponta Negra, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. (PG. 33.662). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que a Diretoria do Domínio da União esclareça as divergências apontadas nos pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 4.097, de 8 do mês findo, relativo ao destaque de Cr\$ 6.000,00 e a distribuição do crédito de idêntica importância à Tesouraria do mesmo Ministério, por conta da Verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — s/c 08). (PG. 15.905). — O Tribunal mandou anotar o destaque, convertendo o julgamento em diligência quanto ao registro da sua distribuição à Tesouraria do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de ser cumprido o art. 45, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

N. 124, de 8 do mês findo, sobre processos de dívidas relacionadas contraídas em 1941, além dos créditos orçamentários no total de Cr\$ 82.482,50. (PG. 15.924). — O Tribunal julgou precedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 184 e 186 e mandou encaminhar os processos ao Ministério da Fazenda, para os fins indicados no art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.305, de 18 do mês findo, distribuição do crédito de Cr\$ 4.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, por conta da Verba 2.ª — Material — Consignação III — s/c 40/0130), do vigente orçamento. (PG. 31.256). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 5 do corrente, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 114 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE OUTUBRO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa —
Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo —
Secretário, bacharel José da Silva Guimarães.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, A. Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 2.994, de 5 de março próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre o adiamento de Cr\$ 50.000,00 a José Miranda, engenheiro de minas, classe I, lotado na Divisão do Fomento da Produção Mineral, para

atender as despesas a seu cargo, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano (PG. 9.224). — O Tribunal mandou anular o registro do adiamento de Cr\$ 50.000,00, revertendo esta importância à verba própria dando-se baixa na responsabilidade do funcionário.

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Ofício n. SA-460-316.1, de 21 de agosto p. findo, sobre o pagamento de Cr\$ 1.500,00, em quanto importa a folha de gratificação de representação de Ciro de Freitas Vale, diplomata da classe N, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, no mês de agosto (PG. 10.535). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Moacir dos Santos Oliveira, prático rural, classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura (PG. 35.986).

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei:

A Elpidio Procópio Alves Pereira, postalista, classe H, do Quadro II — Parte Suplementar, do Ministério da Viação (PG. 36.040).

De montepio e meio soldo a Zélia Jansen Pereira de Abreu e outros, viúva e filhos de Artur Guedes de Abreu, capitão reformado do Exército (PG. 35.954).

A Sílvia da Fontoura e outros, filhos de Jacinto de Medeiros Fontoura, 2.º tenente reformado da Armada (PG. 35.923).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Aprígio Cabral, agente embarcado, classe F, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 35.996). — O Tribunal ordenou o registro, "sob reserva", da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

De aposentadoria a Cirilo Moreira Batista, agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de São Paulo (PG. 14.272). — O Tribunal manteve a sua decisão anterior, por subsistirem seus fundamentos.

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: a Pedro Bezerra de Carvalho, guarda-civil, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (PG. 35.989). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que os proventos da aposentadoria sejam calculados de acordo com o decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932.

Ofício n. 1.743, de 28 de setembro último, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 90.331-43, relativo aos termos de transferência de obrigações de aforamento de acrescido de marinha, lotes números 2.420 e 2.421, desmembrado do de número 128-2A, situados na rua Saldanha Marinho, cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, assinado em 3 de setembro, por João Anchieta (PG. 33.674). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Idem n. 1.740, da mesma data, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 17.752-41, concernente ao termo de transferência de obrigações de aforamento assinado por José Menelau de Pontes Filho, relativo a terreno de acrescido de marinha, situado entre a avenida Getúlio Vargas e o ramal férreo para Mucuripe, Fortaleza, Estado do Ceará (PG. 33.671). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que através do termo aditivo, o pretendente declare, expressa e especificadamente, o fim a que se destina o terreno em face do art. 1.º do decreto-lei n. 4.420, de 21 de fevereiro de 1942.

Ministério da Guerra:

Processos:

De concessão de reforma ao 2.º sargento Samuel Cândido (PG. 2.153). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e recusou esse expediente quanto à despesa de Cr\$ 693,30, visto estar classificada à conta da verba de exercício já encerrado.

Avisos:

N. 2.319-72, de 22 de setembro findo, encaminhando 15 processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 31.403,80 em que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana (PG. 16.044). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 746 a 760, na importância total de Cr\$ 31.403,80 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

N. 2.234-67, de 13 do mês citado, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 30.792,70 em que é credora a Rede Mineira de Viação (PG. 15.993). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 896; 897; 901; 904; 906 a 909; 912 e 914, na importância total de Cr\$ 5.832,10 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) devolver ao Ministério de origem as de ns. 898 a 900; 902 e 903; 905; 911 e 915, das quais o Tribunal não toma conhecimento, por terem sido contraídas com infração do disposto no art. 101, § 2.º da Constituição Federal de 1934; 3) quanto às de ns. 910 e 913, não dependem de exame do Tribunal, por se acharem compreendidas nos atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da mencionada Constituição, devendo os processos respectivos serem encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

N. 2.091-63, de 21 de setembro findo, encaminhando vinte processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 40.449,60, em que são credores Alberto Lavenère Wanderley Santos e outros (PG. 15.846). — O Tribunal resolveu que o julgamento do processo continue em diligência para o fim indicado no parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 3.366, de 24 de setembro último, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, adiantamento de Cr\$ 6.625.000,00 ao escriturário letra F, Sebastião José Marques, para atender durante os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano às despesas com pessoal operário e material (PG. 31.285). — O Tribunal ordenou o registro da concessão do adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 3.041, de 17 de junho p. findo, do Departamento Nacional da Produção Mineral, sobre a comprovação do adiantamento de Cr\$ 34.375,00 recebido em 26 de março último, pelo engenheiro de minas classe J, lotado na Divisão de Geologia e Mineralogia, João Miranda, para despesas com pessoal e transporte durante os meses de janeiro, fevereiro e março deste ano, nos Estados da Bahia, Rio de Janeiro, Minas e Santa Catarina (PG. 10.260). — O Tribunal mandou anular no registro da concessão do adiantamento de Cr\$ 34.375,00 a importância de Cr\$ 24.375,00 com a reversão dessa soma à verba própria, dando-se baixa dessa quantia na responsabilidade do funcionário, e, quanto à despesa de Cr\$ 19.425,00 ordenou o registro *a posteriori* simples. Feitos os registros, volte o processo a despacho da Presidência.

Conselho da Mobilização Econômica:

Offício n. 5.362, de 27 de setembro findo, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.000.000,00 ao doutor Artur Hehl Neiva, diretor, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para a despesa da Coordenação da Mobilização Econômica, por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.845, de 23 de setembro de 1943 (PG. número). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Processo de pagamento de Cr\$ 37.270,00 em quanto importa a folha dos diaristas da Colônia Juliana Moreira, Alberto Domingos Wyatt e outros, no mês de abril último, n. 1.295, (PG. 24.289). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De pensão de montepio em reversão a Adelaide e Nair Pires da Silva, filhas de D. Maria Carolina da Silva, viúva de Tibúrcio Pires da Silva, estafeta de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telégrafos (PG. 35.943). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ao policial especial classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Serafim Paulo Werner e ao operário de Arsenal, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, Odorico Braz de Barros (PG. 36.061 e 36.058). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939;

A Mário de Barros e Vasconcelos, diplomata, classe N, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores (PG. 22.653). — O Tribunal ordenou o registro *sob reserva* da aludida concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item I, do mencionado decreto-lei: ao servente, classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Pedro Batista da Silva (PG. 36.046). — O Tribunal ordenou o registro *sob reserva* da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

De pensão especial a Graciema de Sousa Pinto, irmã de Edgard de Sousa Pinto, soldado do Exército (PG. 36.016).

De montepio e meio soldo a Olga de Abreu da Nóbrega, viúva de Arnulfo Lins da Nóbrega, capitão médico reformado do Exército (PG. 35.951). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 14.100,70 a Margarida Rangel Maia, proveniente de montepio a que tem direito nos períodos de 5 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1942 e de janeiro a dezembro do corrente ano (PG. 35.635). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 144,00 a Produtos Lisoform, Ltda., de dívidas de exercícios findos (PG. 28.513).

De Cr\$ 576,20 à firma Lutz Ferrando & Cia., Ltda., proveniente de fornecimento feito em 1939, em proveito do Ministério da Agricultura (PG. 28.896). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De meio soldo em reversão a Cecília Paranhos Ornelas, filha do capitão do Exército João Horácio da Silva Paranhos (PG. 36.069). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, em grau de reversão.

Ministério da Guerra:

Processos:

De concessão de reforma ao 2.º sargento Artur Pinto Filho (PG. 21.093). — O Tribunal resolveu que o julgamento do processo continue em diligência para o fim indicado nos pareceres.

Idem ao 3.º sargento Eusébio Mendes de Sousa (PG. 2.139). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e recusou esse expediente quanto à despesa de Cr\$ 600,00, visto estar classificada à conta da verba de exercício já encerrado.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.343, de 22 do mês findo, sobre a distribuição à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, do crédito de Cr\$ 400,00 à conta da verba 2.ª — Material — Consignação III-s/c 31, inciso 30) do vigente orçamento (PG.

31.316). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 400,00 à Tesouraria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio Grande do Sul.

Offício n. 127 T, de 13 de setembro último, da Secretaria do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre a anulação da importância de Cr\$ 20.119,20, proveniente de saldo do adiantamento de Cr\$ 1.004.150,00, recebido pelo almoxarife, classe I, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Francisco Xavier Martins Curvelo (PG. 31.088). — O Tribunal mandou fazer a reversão da importância de Cr\$ 20.119,20 à verba própria.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira

Viana:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.113, de 22 de julho findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 1.200,00 ao espólio de Francisco de Oliveira Couto Rabelo, de aluguel de prédio à rua Marques Leão n. 19, ocupado por dependência do Serviço Federal de Águas e Esgotos, nos meses de maio e junho (PG. 24.638). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 2.122, de 22 do mês citado, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 800,00 a Antônio Simão, proveniente de aluguel de prédio ocupado pelo 4.º Distrito do Serviço de Águas e Esgotos, no mês de junho (PG. 24.642). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ns. 989, 1.065, 1.065, 1.274, 1.277, 1.280, 1.291, 1.608, 1.889, de abril maio e junho do corrente ano, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 14.450,00, à Companhia Imobiliária Minas Gerais, Cr\$ 20.000,00 a R. S. Clube Ginástico Português, Cr\$ 4.575,00 a Maria Júlia de Carvalho Teles e outra, cruzeiro 1.167,00 a Heitor Annes Dias, cruzeiros 4.420,00 a Milton Ferreira de Carvalho, cruzeiros 14.450,00 à Companhia Indústria Minas Gerais, Cr\$ 14.450,00 à mesma Companhia, Cr\$ 4.575,00 a Lineu Silva, proveniente de aluguéis de casas (PG. 5.928, 6.018, 6.236, 6.239, 6.242, 6.293, 6.544, 24.321). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao carteiro, classe D, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação, Davino de Sena Santos (PG. 36.037). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Art. 197, alínea a do decreto-lei citado: ao condutor de trem classe F, do Quadro II, do Ministério da Viação, Nestor de Oliveira e Silva (PG. 35.987). — O Tribunal ordenou o registro *sob reserva* da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro classe F do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas Tibúrcio Martins de Oliveira (PG. 36.062). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio e meio soldo a Otília Maria da Conceição Sencastre, viúva de Carlos Alberto Sencastre, 2.º tenente reformado na Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 35.950).

Idem, idem a Maria Magdalena Penteado, viúva de João Leite Penteado, 2.º tenente da Reserva do Exército (PG. 35.948).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pensão de montepio em reversão a Dulce Eva Perla e outro, filhos do 1.º sargento do Exército Virgílio Perla (PG. 36.019). — O Tribunal ordenou o registro das concessões, ressalvado aos pensionistas o direito de reclamar a restituição fixada nos títulos.

De pagamentos:

De Cr\$ 5.000,00 a Imobiliária Norte-Sul do Brasil Ltda., proveniente de alugueres das salas ns. 903 a 910 e 1.208, respectivamente nos

9.º e 12.º pavimentos do Edifício Pinto Ribeiro, sito à rua México n. 74, onde funciona a Divisão do Material do Ministério da Fazenda, durante os meses de julho e agosto do corrente ano (PG. 28.790). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De Cr\$ 6.90 à firma Fonseca Almeida & Cia. Limitada, Cr\$ 2.755,00 à Lutz Ferrando & Cia. Limitada, de dévidas do "Exercícios Findos" (PG. 28.856 e 27.870). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Offícios:

Ns. 4.178 e 4.180, de 8 de setembro último, da Divisão do Imposto de Renda, sobre os pagamentos de Cr\$ 1.054,00 e Cr\$ 310,00 a Alfeu Gomes e outro e José Paturí Acioli, de diárias por serviços prestados em agosto último (PG. 22.548 e 22.549). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De distribuição do crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí de Cr\$ 4.500,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — consignação VII — s/c. 30) do vigente orçamento do mesmo Ministério feita a anulação de igual importância na do Estado do Pará (PG. 13.624). — O Tribunal mandou fazer a anulação e a distribuição do crédito de Cr\$ 4.500,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, nos termos do parecer.

Ministério da Guerra:

Processos:

De concessão de reforma ao soldado correio, Lauro Francisco Rodrigues (PG. 2.182). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e recusou esse expediente quanto a despesa de Cr\$ 118,20, vindo estar classificada à conta de verba de exercícios já encerrados.

Aviso n. 2.306-74, de 22 de setembro último, encaminhando 25 processos de dévidas de exercícios encerrados no total de Cr\$ 20.710,30 em que são credores a Companhia Paulista de Estrada de Ferro e outros (PG. 16.042). — O Tribunal julgou procedentes as dévidas relacionadas sob os ns. 681 a 705, na importância total de Cr\$ 20.710,30 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 3.363, de 24 de Setembro findo, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, adiantamento de Cr\$ 10.125.000,00 ao escriturário letra F Adelmo Saldanha de Medeiros, para despesas com o pessoal operário e material nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano (PG. 31.281). — O Tribunal ordenou o registro da concessão do adiantamento na importância de Cr\$ 10.125.000,00.

O ofício n. 129-T, de 13 do mês citado, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação, sobre a reversão à verba própria da importância de Cr\$ 1.836,90 saldo do adiantamento de Cr\$ 1.629.450,00 recebido pelo auxiliar de escritório, referência VIII, da Inspeção Federal de Obras contra as Secas Antônio Júlio de Oliveira (PG. 31.147). — O Tribunal mandou fazer a reversão da importância de Cr\$ 16.836,90 à verba própria.

Aviso n. 2.373, de 24 do mês findo, sobre o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 prestada pela Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltda., (Companhia Comércio e Navegação) em garantia de contrato celebrado com o Governo Federal em 1931 (PG. 31.278). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima: Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De Cr\$ 4.374,00 à firma B. Herzog & Companhia, proveniente de dévidas de "Exercícios Findos" (PG. 2.659).

De Cr\$ 394,00 a L. J. Costa, proveniente de encadernações em 1942 (PG. 27.436).

De Cr\$ 300,00 a Guilherme Castelo dos Santos, proveniente de salários a que fez jus em 1942 (PG. 27.424). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De Cr\$ 51,40 a Rede Mineira de Viação, de transportes efetuados em 1940, em proveito da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba (PG. 27.334). — O Tribunal

mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada.

De Cr\$ 758,40 à Estrada de Ferro Sorocabana, de dévidas de "exercícios findos" proveniente de transportes concedido ao 8.º Corpo da Base Aérea (PG. 28.853). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, ressalvado à parte o direito de reclamar a diferença de Cr\$ 18,20 que se verifica entre a soma total das faturas de fls. 5 e 16 e a importância mencionada na ordem de pagamento.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 10.342, de 10 de agosto p. findo, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 10.550,00 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, à conta da verba 2 — Material — Consignações II, I III — s/c 04-13-19-29-30-31) do Ministério da Agricultura (PG. 11.040). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 10.550,00 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.739, de 28 de setembro último, da Diretoria do Domínio da União, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 56.313-42, relativo ao contrato de 2 do mesmo mês, de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, lote n. 713-39, assinado por Luiz Vieira, situado no perfilamento oeste da avenida 3 de Outubro na praia de Iracema, Fortaleza, Estado do Ceará (PG. 33.670). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 1.360, de 22 de julho findo, da Diretoria do Domínio da União, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 961-43, relativo ao termo da revigoração de aforamento assinado em 25 de junho próximo findo, pela União Mercantil Brasileira S. A. referente ao terreno de marinha situado na rua Marechal Floriano na cidade de S. Francisco no Estado de Santa Catarina (PG. 10.235). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 1.624, de 2 de setembro, da Diretoria do Domínio da União, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 5.976-41, relativo ao termo de revigoração de aforamento assinado em 3 de agosto findo por Ernesto Júlio Rodrigues, referente a terreno de marinha e acrescido de marinha lote n. 869, situado no Caminho Velho de São Lourenço, esquina do prolongamento da rua Santo Antônio, enseada de São Lourenço, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 33.598). — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada.

N. 2.232, de 8 de dezembro de 1942, da Diretoria do Domínio da União, sobre o processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 70.019-40, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 7 de agosto último, por dona Maria Cândida Gomes, relativo ao terreno de acrescido de marinha n. 300, situado na rua do Mangue, freguesia de Afoçados, município de Recife, Estado de Pernambuco (PG. 10.757). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, (Ato n. 2, art. 13, § 1.º *in fine*), uma vez que o terreno já está beneficiado com construção, fls. 62.

Processos:

De concessão:

De montepio a dona Maria Augusta Bezerra de Medeiros filha de Manuel Augusto Bezerra de Araújo, tesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em reversão da que percebia sua falecida progenitora dona Cândida Olindina de Medeiros (PG. 35.949). — O Tribunal ordenou o registro da concessão em grau de reversão e os das despesas classificadas.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao telegrafista, classe F, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação, Orlando Figueira de Matos (PG. 36.059).

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal, padrão 10 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Domingos Angelo Plastina (PG. 36.038).

Art. 196, item II do mencionado decreto-lei: ao postalista auxiliar, classe E, do Quadro III — Parte suplementar do Ministério da Viação, Manuel Pinto Rabelo (PG. 36.044).

Art. 197, alínea a do citado decreto-lei: ao operário de Arsenal, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, Eugênio Rodrigues da Silva (PG. 36.039).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pensão de montepio a Maria do Carmo Pereira, filha maior e solteira de Arnaldo Pereira da Silva Rabelo, 2.º sargento do Exército (PG. 36.025). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, ressalvado à parte o direito de reclamar a restituição da diferença da contribuição fixada no título.

De pagamento de Cr\$ 3.861,10 de dévidas de "Exercícios findos" ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado, de fornecimentos em 1938 em proveito do Ministério do Trabalho (PG. 28.893). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição do crédito de Cr\$ 5.373,50 à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, à conta da verba 6.ª — Consignação II — s/c. 03) do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos a Manuel Joaquim Teixeira no período de 9 de fevereiro de 1939 a 31 de agosto de 1942 (PG. 13.471). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 5.373,50 como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo.

De distribuição do crédito de Cr\$ 546,00 à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, à conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação VIII — s/c. 34), do vigente orçamento ao Ministério da Fazenda (PG. 28.872). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De anulação e reversão ao crédito de Cr\$ 416,70, de vencimentos de inatividade do operário de armamento, classe G, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, Vicente Caruso, no período de 1 de janeiro a 31 de maio do corrente ano à conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação VII — s/c. 30). (PG. 13.122). — O Tribunal mandou fazer a reversão da importância de Cr\$ 416,70 à verba própria "em ser" feita a anulação indicada.

Ministério da Guerra:

Avisos:

N. 2.320-73, de 22 de setembro último, encaminhando 20 processos de dévidas relacionadas na importância de Cr\$ 111.244,00 em que são credores a Estrada de Ferro Araraquara e outros (PG. 16.043). — O Tribunal julgou procedente as dévidas relacionadas sob os números 706 a 725, na importância total de Cr\$ 111.244,00 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

N. 2.321-74, de 22 do mesmo mês, encaminhando uma relação com 20 processos de dévidas relacionadas no total de Cr\$ 73.663,00 em que são credores o Serviço de Navegação da Amazonia e Administração do Porto do Pará e outros (PG. 16.015). — O Tribunal julgou procedente as dévidas relacionadas sob os números 1.046 e 1.065, no total de Cr\$ 73.663,00 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do artigo 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

N. 2.233-66, de 13 de setembro último, encaminhando uma relação com 20 processos de dévidas relacionadas no total de cruzeiros 100.632,90 em que é credora a Rede Viação Paraná-Santa Catarina (PG. 15.992). — O Tribunal julgou procedente as dévidas relacionadas sob os ns. 931 a 950, na importância total de Cr\$ 100.632,90 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 3.365, de 24 de setembro findo, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.750,00 ao escriturário, letra G, Raimundo Emídio do Castro, para atender às despesas com as obras

de prosseguimento da estrada Rio-Pôrto Alegre, durante os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano (PG. 31.284). — O Tribunal ordenou o registro da concessão do adiantamento de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 1.742, de 28 do corrente, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 86.719-43, relativo ao termo da dia 23 de agosto último, de transferência das obrigações de aforamento do terreno nacional interior, situado à avenida Fernandes da Cunha, zona dos Mares, cidade do Salvador Estado da Bahia, que outorga a União a D. Josepha Pepina Freire de Carvalho (PG. 33.673). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.738, de 28 de setembro p. findo, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 43.520-43, concernente ao termo de revigoração de aforamento assinado em 4 de setembro citado, pela firma Braga & Woolman, relativo ao terreno de acréscido de marinha situado na rua Santo Cristo n. 208, nesta Capital. (PG. 33.669). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser feita a prova do fiel cumprimento do artigo 13, do decreto-lei n. 1.943, de 7 de dezembro de 1939.

N. 1.744, de 28 de setembro último, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 85.617-43, referente ao termo de transferência de obrigações de aforamento assinado por Maria da Conceição Fernandes Braga e seu marido, relativo ao terreno de marinha situado no sítio denominado Primavera, no município de São Luiz, Estado do Maranhão. (PG. 33.675). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres, exceto quanto a prova de quitação do imposto sobre a renda.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar classe G do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação, Henrique Hugo de Araújo e ao artífice classe H do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Sílvia da Silva (PG. 36.042 e 35.992).

Art. 196, item IV, do mencionado decreto-lei: ao postalista auxiliar classe E do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação, Teodorina Rodrigues Costa (PG. 35.994).

De montepio e meio soldo a Verônica Moreno de Abreu e outras, viúva e filhas do tenente coronel graduado reformado do Exército, Antônio Feliciano de Abreu (PG. 35.953).

De pensão de montepio a Myrthes Leite Brugger, viúva de Cid Sebastião Franca Brügger, sargento ajudante, piloto aviador (PG. 12.054). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De aposentadoria com fundamento no artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Maria Barbosa de Sousa Couto, oficial administrativo, classe H, do Quadro II, Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 35.985). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Restabelecimento em virtude do decreto-lei n. 1.047, de 12 de janeiro de 1939, da pensão que percebia D. Herminia Nogueira de Barros, filha de Florêncio José Munhoz, ajudante de guarda-mor (PG. 36.018). — O Tribunal mandou anotar o restabelecimento da pensão.

De pagamento de Cr\$ 808,90 a J. Mendes Alves & Cia., de dívidas de "Exercícios Findos" proveniente de fornecimento feito ao Ministério da Educação e Saúde em 1939 (PG. 28.866). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 2.235-68, de 13 de setembro p. findo, encaminhando uma relação com vinte processos no total de Cr\$ 121.105,80 de dívidas relacionadas, que são credores a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e outra (PG.

15.994). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 726 a 745, na importância total de Cr\$ 121.105,80 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Ofício n. 8.628, de 23 de setembro p. findo, do Departamento de Administração, encaminhando cópias do decreto-lei n. 5.809, de 13 anterior, que abre o crédito de Cr\$ 513.801,90 suplementar às verbas 1.ª — Pessoal e 2.ª — Material — para atender no corrente exercício à despesa decorrente da criação de uma Companhia de Metralhadoras Motorizadas na Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 19.586). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas: Ofício n. 3.364, de 24 do mês findo, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre o adiantamento de Cr\$ 477.500,00 a Manuel Alves Nogueira, escriturário E do mesmo Departamento, para as despesas com serviços gerais a cargo do citado Departamento (PG. 31.283). — O Tribunal ordenou o registro da concessão do adiantamento.

Ministério da Agricultura: Ofício n. 11.542, de 10 de setembro, da Divisão do Pessoal, solicitando que do crédito de Cr\$ 501.600,00 da verba 1.ª — Pessoal — consignação II — s/c 08) do vigente orçamento, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal em São Paulo a quantia de Cr\$ 19.692,00 (PG. 11.367). — O Tribunal mandou anotar o destaque da importância de Cr\$ 19.692,00 e ordenou o registro de sua distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 8 do corrente, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 115 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE OUTUBRO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel José da Silva Guimarães.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.849 de Emília Dias, postalista F, servindo como tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Realengo", Distrito Federal, de 7 de janeiro a 14 de setembro de 1941;

N. 7.186 de Mário Duarte, mecânico-eletricista classe F, do Ministério da Viação, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 3.000,00 recebido na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 20 de novembro de 1942;

N. 7.289 de Serafim Dorneles, tesoureiro do Cofre de Depósitos Públicos, de 1 de janeiro a 27 de março de 1942;

N. 7.332 de Américo Inocêncio Reis, carteiro classe F, servindo de agente do correio em "Pedra de Guaratiba", Distrito Federal, de 3 de junho a 3 de setembro de 1942.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N. 6.921 de Raimundo Zeno Ferreira, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, de 1 de janeiro de 1941 a 15 de janeiro de 1942, exercício de 1941. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De Recurso de revisão interposto pelo senhor procurador, n. 36.079 de Tertuliano Carvalho de Oliveira, coletor federal em "Teixeira Soares", Estado do Paraná. — O Tribunal, preliminarmente, admitiu o recurso de revisão interposto pelo Sr. Dr. procurador.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 1.000.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Educação em 18 de maio de 1943, pelo engenheiro classe M, do Serviço Federal de Aguas e Esgotos, José Joaquim Cosme Pinto, para despesas com as obras de construção de redes de esgotos, no 2.º trimestre (24.899);

De Cr\$ 100.000,00 recebido no Tesouro Nacional em 21 de junho, pelo Cônsul do Ministério das Relações Exteriores, Francisco de Borja Batista de Magalhães, para atender ao pagamento de bolsas de estudos, traduções e outras, de maio a julho (16.041).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 120.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Justiça em 28 de maio, pelo secretário do diretor do Serviço de Obras, Edmundo Gouveia Cardilo, para despesas com estudos e projetos do novo edifício do Arquivo Nacional no período de junho a agosto (19.336). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 5.000,00 recebido na tesouraria do Ministério do Trabalho em 17 de junho, pelo contador H, Paulo Rocha, para ocorrer a despesas a seu cargo, de junho a agosto (15.907);

De Cr\$ 1.500.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação em 8 de junho, pelo major Gustavo de Faria, chefe da Comissão de Melhoramentos da Rede Elétrica Piquete-Itajubá, para despesas de abril a junho (30.918).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 3.040.931,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação em 28 de junho de 1938, pelo oficial administrativo H, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, Aurélio Flávio Machado França, para despesas no Nordeste (31.263). — O Tribunal resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.618 de João Vicente Franco Júnior, tesoureiro da alfândega de "Belém", Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1932 a 31 de março de 1933, exercício de 1932;

N. 7.308 de Alba de Oliveira Martins, postalista auxiliar F, servindo de fiel na agência postal-telegráfica em "Engenho de Dentro", Distrito Federal, de 9 de fevereiro a 3 de março de 1942;

N. 7.333 de Roberto Belmiro Cêa, postalista auxiliar F, servindo de fiel da agência de "Ola-vo Bilac", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N. 6.158 de Raimundo Zeno Ferreira, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, de 1 de janeiro de 1940 a 15 de janeiro de 1941, exercício de 1940. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De recurso de revisão n. 6.795 de Trajano Pinho, tesoureiro da alfândega de "Pôrto Alegre", Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro a 16 de maio de 1942. — O Tribunal deu provimento ao recurso nos precisos termos do parecer da Diretoria.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 52.500,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Educação, em 28 de maio de 1943, pelo almoxarife H, com exercício do Instituto Osvaldo Cruz, Antônio Borriello Júnior, para despesas com investigações científicas referentes à lepra, de maio a julho (25.188);

De Cr\$ 3.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Justiça, em 18 de maio, pelo presidente do Tribunal de Apelação, desembargador Edgar Costa, para despesas com diligências no período de sessenta dias, a contar da data do seu recebimento (19.557);

De Cr\$ 10.000,00 recebido na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 19 de julho, pelo artífice K, Gutemberg Barreto, para despesas com re-

paros e consertos nos divresos prédios onde funcionam as oficinas, de julho a agosto (30.726);

De Cr\$ 805.950,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação, em 9 de junho, por intermédio da agência do Banco do Brasil em "Parnaíba", pelo auxiliar de escritório VII da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Francisco Itamar Alves, para despesas no Nordeste, no 2.º trimestre (30.971).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 7.259 de Amílcar Osório, oficial administrativo I do Ministério da Educação, com exercício no Conselho de Educação, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 750,00 recebido em 17 de dezembro de 1942. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

N. 7.003 de Circe Madureira Seabra, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Resende", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1938 a 31 de dezembro de 1939. — O Tribunal julgou a responsável em crédito pela quantia de Cr\$ 16,50 proveniente de saldos recolhidos a maior e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

N. 6.920 de Raimundo Zeno Ferreira, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 13 de abril de 1942. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

De baixa de fiança requerida, por procuração, por Hildebranda Valente Camilher, na qualidade de viúva do ex-tesoureiro da agência postal em "Taubaté", Estado de São Paulo, Artur Gomes Camilher (28.356). — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança, em termos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 1.500,00 em 11 de maio de 1943, pelo atendente classe F, do Hospital de Nero Psiquiatria Infantil, Gracina Teixeira Rodrigues, para atender as despesas miúdas e de pronto pagamento, no 2.º trimestre (25.000);

De Cr\$ 750,00 em 13 de abril, pelo assistente de educação XI, com exercício na Divisão de Educação Física, Horácio Verne, idem, idem ... (24.370);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 14.000,00 em 22 de julho, pelo amanuense XVIII do Conselho Federal de Comércio Exterior, Iago Luiz Rossi Ferreira, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de julho a setembro (19.560);

De Cr\$ 3.000,00 em 30 de junho, pelo contínuo do Ministério das Relações Exteriores, Horácio José Rosa, para compra de jornais, no 2.º trimestre (16.038);

De Cr\$ 26.000,00 em 4 de junho, pelo contínuo 11 do gabinete do Ministério da Fazenda, Avelino Onofre do Espírito Santos, para atender a despesas a seu cargo, no 2.º trimestre (28.420);

De Cr\$ 5.000,00 em 3 de junho, pelo escriptorário E, da Diretoria das Rendas Internas, Maria Luiza de Almeida, para a despesas com encadernações, idem (22.697);

De Cr\$ 100.000,00 em 21 de junho, pelo secretário do Ministério das Relações Exteriores, Afonso Barbosa de Almeida Portugal, para despesas com bolsas de estudos, traduções e outras despesas decorrentes dos Convênios assinados pelo Brasil, de junho a agosto (16.018);

De Cr\$ 1.500,00 em 22 de junho, pelo amanuense XX do Departamento Federal de Compras, Afrânio Veiga do Vale, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de julho a setembro (22.644);

De Cr\$ 200,00 recebido na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 13 de setembro, pelo telegrafista K, Alcebiades Dionísio dos Anjos, para despesas de pronto pagamento, de julho a setembro (31.274);

De Cr\$ 25.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação, em 8 de maio, pelo oficial administrativo J, oficial de gabinete do Ministério, Vitor Marques da Silva, para despesas a seu cargo, no 2.º trimestre (30.659).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Ofício n. 4.748, de 25 de junho de 1941, da Divisão de Orçamento do Ministério da Viação, encaminhando a relação dos adiantamentos a funcionários daquele Ministério, no período de janeiro de 1916 a dezembro de 1940 (17.495).

— O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. procurador.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

Tomadas de contas:

N. 7.157 de Lucila Muzzi de Oliveira Torres, postalista auxiliar E, servindo de tesoureira da agência postal em "Andaraí", Distrito Federal, de 20 de agosto a 8 de setembro de 1942; N. 7.309 de Florinda Mena da Costa, postalista auxiliar F, servindo de agente do correio em "Prefeito Bento Ribeiro", Distrito Federal, de 19 de março a 31 de dezembro de 1942.

— O Tribunal julgou quites as responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 6.379 de Raimundo Zeno Ferreira, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, de 1 de janeiro de 1938 a 15 de janeiro de 1939, exercício de 1938;

N. 6.406 do mesmo responsável, de 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1937.

— O Tribunal converteu o julgamento dos processos em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 6.068 de Adelino Manuel de Almeida, porteiro do Tesouro Nacional, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 1.500,00 recebido em 7 de março de 1932;

N. 6.091 de Primo de Sousa Pinheiro, veterinário sanitaria L, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Ministério da Agricultura, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 20.000,00 recebido em 24 de maio de 1940.

— O Tribunal mandou aguardar a solução dos processos judiciais.

Remessa n. 3.610, de 5 de agosto último, da Alfândega do Rio de Janeiro encaminhando o processo em que Eduardo Francisco Higuel, almoxarife classe F, do QP do Ministério da Fazenda, requer a tomada de suas contas nos dias 27, 28 e 29 de junho de 1942 (21.957).

— O Tribunal admitiu, preliminarmente, o recurso de revisão do processo n. 6.893, requerida pelo Sr. Dr. procurador.

De baixa de fiança requerida pelos herdeiros de Franklin Ribeiro de Almeida, ex-coletor federal em "Santo Antônio de Pádua", Estado do Rio de Janeiro, encaminhado pelo ofício n. 379, de 4 de novembro de 1941, da Diretoria da Despesa Pública (30.337).

— O Tribunal autorizou o levantamento da fiança, em termos.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 4.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura, em 31 de maio de 1943, pelo chefe da portaria classe G, do Departamento Nacional da Produção Animal, Antônio José Torres, para ocorrer a despesas a seu cargo, de maio a julho (11.258);

De Cr\$ 180.868,00 recebido na tesouraria do Ministério da Educação, em 6 de maio, pelo oficial administrativo H, servindo no Serviço Nacional de Leprosia, Itília Rosa Vieira, para despesas com o serviço de censo leproológico em todo o país, no 2.º trimestre (25.139);

De Cr\$ 12.000,00 recebido no Tesouro Nacional, em 23 de junho, pelo cônsul do Ministério das Relações Exteriores, José Boavista Macieira, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, idem (16.065);

De Cr\$ 150,00 recebido na tesouraria do Ministério do Trabalho, em 14 de maio, pelo escriptorário referência XXI, da Comissão de Metrologia, Júlio de Melo Garcia, idem, idem (15.862).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Foi finalmente, aprovada a redação do acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Bueno Brandão:

Sessão de 31 de agosto de 1943:

N. 6.614 de João Vicente Franco Júnior, tesoureiro da alfândega de "Belém", Estado do Pará, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sessão de 14 de setembro de 1943:

Ns. 6.900 de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da alfândega de "João Pessoa", Estado da Paraíba, 3.938 do mesmo responsável, número 7.146 de Augusto Bracet, diretor da Escola Nacional de Belas Artes, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 2.500,00 recebido em 1942, 7.293 de Antônio de Melo Teixeira, postalista auxiliar G, servindo de fiel na agência postal-telegráfica em "São Cristóvão", Distrito Federal e 7.331 de Guiomar da Silveira Azevedo, postalista auxiliar, D, servindo de agente postal em "Leblon", Distrito Federal, considerando quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 21 de setembro de 1943:

Ns. 6.626 de Emília da Silva Sampaio, postalista auxiliar E, servindo de agente postal-telegráfico na agência postal em "Catumbi", Distrito Federal e 7.330 de Glasdorino Luiz da Costa, postalista auxiliar G, servindo de fiel na agência postal-telegráfica de "Riachuelo", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 31 de agosto de 1943:

Ns. 6.173 de Rogaciano Franco, tesoureiro da alfândega de "Belém", Estado do Pará, número 6.553 de Maria Fernandes Leite, tesoureira da agência postal-telegráfica de "Bela Vista", Estado de Mato Grosso, 7.017 de Benedito Gonçalves de Menezes, pagador, servindo de tesoureiro interino da Estrada de Ferro de Bragança, 7.292 de Laura Nogueira da Gama e Silva, agente auxiliar IV, servindo de agente postal em "Jacaré", Distrito Federal, 7.298 de Sílvia da Silva Guimarães, agente auxiliar VI, servindo de encarregada da Posta Restante da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e 7.302 de José da Silva Moreira, almoxarife classe G, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 14 de setembro de 1943:

Ns. 4.763 de José Ernesto Franco, almoxarife classe G, interino, servindo no almoxarifado do 7.º Depósito da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e 6.617 de João Vicente Franco Júnior, tesoureiro da alfândega de "Belém", Estado do Pará, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 21 de setembro de 1943:

N. 6.831 de Domingos Rômulo da Silva Campos, engenheiro M, servindo na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 385.517,00 recebido em 1939, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 31 de agosto de 1943:

Ns. 6.498 de Félix Piedade de Matos, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Aqui-dauna", Estado de Mato Grosso, 6.616 de João Vicente Franco Júnior, tesoureiro da alfândega de "Belém", Estado do Pará, 6.619 do mesmo responsável, 6.899 de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da alfândega de "João Pessoa", Estado da Paraíba, 7.009 de Aurélio Valporto de Sá, tesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil e 7.286 de Oscar Veridiano, tesoureiro da agência postal de "Braz", Estado de São Paulo, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 14 de setembro de 1943:

Ns. 6.098 de Celestino Faria, tesoureiro F, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de "Diamantina", Estado de Minas Gerais, 6.826 de Engênio Ribas Neiva, tesoureiro da alfândega de "João Pessoa", Estado da Paraíba, 7.121 de Emília Léba, auxiliar de escritório IX, servindo no Instituto Nacional de

Puericultura, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 2.000,00 recebido em novembro de 1942 e 7.144 de José Rosa Ribeiro, professor J, servindo no Instituto Benjamin Constant, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 8.000,00 recebido em dezembro de 1942, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Machado Lima:

Sessão de 31 de agosto de 1943:

Ns. 7.020 de Hellmuth Hackaender, postalista auxiliar classe F, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Blumenau", Estado de Santa Catarina, 7.047 de Antônio Alves Ribeiro, almoxarife cl. J, da Viação Férrea Federal Leste Brasileira, 7.064 de Eduardo Ibirocaí, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, número 7.180 de Arlindo de Carvalho, postalista auxiliar cl. G, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica de "Campo Grande", Distrito Federal, 7.243 de José Rebelo da Silva, zelador da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 3.600,00 recebido em dezembro de 1936, 7.291 de Laura Monteiro Teixeira, agente auxiliar VI, servindo de agente tesoureiro da agência postal-telegráfica de "São Francisco Xavier", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 6.615 de João Vicente Franco Júnior, tesoureiro da alfândega de "Belém", Estado do Pará, 7.252 de Leidina de Moraes e Silva, postalista auxiliar cl. G, servindo de tesoureira da agência postal em "Andaraí", Distrito Federal, 7.288 de Abílio Ramos Barbosa, tesoureiro da agência postal da "Sé", Estado de São Paulo, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 21 de setembro de 1943:

N. 7.393 de Pergentino Alves da Costa, postalista, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Rio Branco", Estado de Minas Gerais, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 12 do corrente às 14,30 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA Dã 116.^a SESSÃO ORDINÁRIA EM 8 DE OUTUBRO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, Bel. José da Silva Guimarães.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Pérciles, foi aberta a sessão.

Relatos pelo Sr. ministro José Américo: Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofícios ns. 2.796 e 3.090, de 14 de setembro findo e de 1 de outubro atual, do Serviço de Administração, sobre o contrato de 9 de setembro citado celebrado com a Associação Brasileira de Normas Técnicas para realizar estudos necessários à fixação de tipos de padrões e de especificações destinadas a definir a qualidade e regular o recebimento de materiais (PG. 13.635). — O Tribunal, tão somente em face da inscrição orçamentária — Anexo 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público, verba 3.^a "Serviços e Encargos", consignação I — Subconsignação 02, inciso 02, item 01, letra a, ordenou o registro do contrato e do termo aditivo.

Ministério da Agricultura:

Promoção n. 54, de 31 de agosto último, do Sr. procurador, sobre o contrato de 30 de julho anterior, celebrado entre o Governo da União e o do Estado do Pará para a execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Animal do território do referido Estado (PG. 33.588). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para reiterar a decisão anteriormente ordenada.

Ofício n. 12.003, de 20 de setembro último, do Departamento de Administração sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 2.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo por conta da verba 2.^a — Material — Consignação III — Subconsignação 41/22 do vigente orçamento (PG. 11.394). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 1.633 e 2.947, de junho e outubro do corrente ano, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 400,00 ao contínuo classe F, Joaquim Fonseca, para despesas nos meses de outubro e novembro (PG. 6.573);

Ns. 3.550 e 3.594, da Divisão de Orçamento, de setembro findo, distribuição dos créditos de Cr\$ 387.768,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e de Cr\$ 2.000.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Subconsignação 06/01-31-22), alínea a, do vigente orçamento e do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.828, de 16 do mês findo (PG. 25.404 e 25.464);

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 4.712, de 30 do mês findo, da Divisão do Material, sobre o destaque de Cr\$ 31.200,00 feito à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 08, para despesas com a admissão de extranumerários contratados para o S. A. do Departamento Nacional da Criança (PG. 25.448). — O Tribunal mandou anotar o destaque da importância de Cr\$ 31.200,00 e mandou aguardar o expediente da distribuição de crédito (art. 5.^o do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943).

N. 4.551, de 23 de setembro findo, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato de 24 de agosto último, celebrado com Arnaldo de Azevedo Estrêla, para desempenhar a função de Professor Especializado e Dirigente da Cadeira 10 — Apreciação musical (Análise harmônica e morfológica) no Conservatório Nacional de Canto Orfeônico (PG. 33.613). — O Tribunal mandou aguardar o escoamento do prazo para o cumprimento da diligência.

Ns. 907, 899, 1.041 e 2.390, de março, abril e agosto do corrente ano, da Divisão do Material, pagamento de Cr\$ 3.000,00 a Maria de Lourdes Sales Pinto, Cr\$ 107.151,50 a S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, Cr\$ 181.276,40 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, aluguel de casa, fornecimento e serviços prestados. (PG. 5.862, 5.860, 6.001 e 21.953). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ao professor catedrático padrão M do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, Luiz de Oliveira Mendes (PG. 36.098).

Ao oficial administrativo classe I, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Orlando Barbosa da Silva; ao carteiro classe F do Quadro III Parte Suplementar do Ministério da Viação, Henrique José Garcez; ao servente classe B do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação, José Luiz de Oliveira (PG. 36.056, 36.095 e 14.314).

Ao escriturário classe E do Quadro IX, Agências Fiscais do Ministério da Fazenda, Carlos Biscardi Júnior (PG. 36.092). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De acréscimo de Cr\$ 25,00 às pensões especiais de Olga Corrêa Bayma Teixeira e outras, filhas do major (promovido post mortem) do Exército Francisco da Silva Bayma, ficando as mesmas elevadas a Cr\$ 158,30 quota parte dos vencimentos do posto imediatamente superior ao que tinha em vida o oficial que era o de capitão. (PG. 35.952). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. ministro Oliveira Viana.

De montepio civil a Maria de Azevedo Andrade, viúva de Antônio de Sena Andrade, inspetor de linhas telegráficas classe I do Minis-

tério da Viação (PG. 36.023). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Idem, idem a Anatalia de Almeida Torné, filha viúva de Telemaco Plínio de Almeida, agente de 3.^a classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 36.007). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com o parecer.

De pensão especial a Alda Sampaio Alves e outras, irmãs de João Sampaio Alves, 3.^o sargento do Exército (PG. 36.021). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

De pagamento de Cr\$ 2.215,20 ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, proveniente de fornecimento de luz elétrica em proveito da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, em 1937 (PG. ... 28.859). — O Tribunal ordenou o registro da citada despesa.

De distribuição de crédito:

De Cr\$ 2.000,00 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, à conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação IV — s/c, 23-04-06 do vigente orçamento, para pagamento de diárias, no corrente ano, aos funcionários com exercício na referida repartição (PG. 22.676). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De Cr\$ 481,00 e de Cr\$ 691,20 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta das verbas "Exercícios Findos" e de "Pensionistas", para pagamento de pensões a Idalina Mercedes Carrilho Mariath, no período de 28 de junho de 1940 a 31 de dezembro de 1942 e de setembro a dezembro de 1943 (PG. 36.119). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 691,20 relativa ao corrente ano e recusou esse expediente quanto à parcela de Cr\$ 481,00 classificada em "Exercícios Findos" visto estar classificada em importância menor que a devida.

De Cr\$ 729,00 à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba "Pensionistas", para pagamento de pensões a Clélia de Almeida Pernambuco e outra, no período de agosto a dezembro de 1943 (PG. 13.715). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 729,00 como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, procedendo-se também de acordo com a parte final do parecer.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco e transferência para o Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 45,00 por conta da verba "Pensionistas" (PG. 22.701). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Representação da Diretoria da Despesa Pública, fichado sob o n. 63.760-43, relativa à dívida contraída por diversos Ministérios em exercícios anteriores sem crédito ou além dos respectivos créditos orçamentários (PG. 27.780). — O Tribunal julgou procedente as dívidas relativas a Custódio Quaresma, Augusto Alfredo de Almeida, Isaac Bernardes Camelo, João de Moraes Proença, José Mendes do Couto, Levi Jacolino e Zalina Cunha Baltazar da Silveira, no total de Cr\$ 9.638,40 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda para os fins do art. 78 § 3.^o do Código de Contabilidade.

Ofício n. 1.791, de 4 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de que trata o processo n. 20.964-42, concernente à revigoração do aforamento do terreno de marinha, acrescido e nacional, lote n. 81, da quadra n. 4, situado na Avenida Pasteur, na Urca, freguesia da Lagoa, no Distrito Federal, que outorga a União a D. Hermé de Souza Luz (PG. 33.616). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao cabo João Pedro Salgado (PG. 2.126). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e recusou esse expediente quanto à despesa de Cr\$ 288,80, visto estar classificada, à conta da verba de exercício já encerrado.

Relatos pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 12.630, de 2 do corrente, solicitando à vista das razões que apresenta, reconsideração da decisão de 17 de setembro próximo findo, denegatória de registro ao contrato de 29 de julho último, celebrado com Ralfo Resende De-

court, para no Laboratório da Produção Mineral, desempenhar a função de técnico especializado em combustíveis (PG. 33.623) — O Tribunal à vista dos termos do aviso do senhor ministro da Agricultura, documento de fls. 26, reconsiderou a sua decisão anterior para mandar registrar o contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 1.436, 1.986 e 2.464, de maio, julho e agosto do corrente ano, da Divisão do Material, pagamento de Cr\$ 73.701,20 e Cr\$ 88.697,80 a S. A. do Gáz do Rio de Janeiro e de Cr\$ 1.500,00 à Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, de fornecimentos e serviços prestados (PG. 6.401, 24.444, 25.024) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De Cr\$ 333,40 e Cr\$ 12.080,90 pela Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso e Adelina Gonçalves Terço da Mota, de pensões do montepio nos períodos de 27 de fevereiro de 1937 a 31 de dezembro de 1942 e de novembro a dezembro do ano em curso (PG. 14.079) — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 333,40 relativo ao corrente exercício, recusando esse expediente à parcela de Cr\$ 12.080,90 classificada em "Exercícios Findos", por ter sido ordenada em importância maior que a devida.

De Cr\$ 129.782,60 e Cr\$ 4.935,50 pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo a João de Albuquerque Belo, agente fiscal do imposto de consumo aposentado, de vencimentos no período de 8 de julho de 1936 a 31 de dezembro de 1940 e de 1 de novembro a 31 de dezembro do ano em curso (PG. 14.173) — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 129.782,60 classificada em "Exercícios Findos", recusando esse expediente a de Cr\$ 4.935,50 levada à conta da verba "Inativos" do vigente exercício por ter sido ordenada em importância maior que a devida.

De Cr\$ 257,80 à Estrada de Ferro Nazaré, por serviços prestados em proveito da Delegação do Tribunal de Contas (PG. 3.258) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa como crédito à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.

De Cr\$ 304.962,00 ao Banco do Brasil, como indenização de pagamentos feitos à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas de Fortaleza, por ordem do Governo do Estado do Ceará e relativa à taxa de 2% ouro de melhoramento do Porto (PG. 28.936) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De 1.896,00 em quanto importa a folha de extranumerários diaristas da Caixa de Amortização nos meses de agosto e setembro (PG. 22.673) — O Tribunal mandou devolver o processo ao Tesouro Nacional nos termos do parecer.

De anulação no Tesouro Nacional e distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, do crédito de Cr\$ 600,00 por conta da verba "Pensionistas" do vigente exercício (PG. 28.969) — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Delegacia Fiscal em Goiás, por conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação IV — sub-consignação 23/27 (PG. 22.672) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

De concessão:

De montepio e meio soldo a Teresa Mandarino Pereira, viúva do capitão do Exército Columbano Pereira e a Ana Gerludes, Seco de Abreu e Silva, viúva de Plínio de Abreu e Silva, capitão honorário do Exército (PG. 36.029 e 36.010) — O Tribunal ordenou o registro das citadas concessões.

De montepio civil, em reversão a Maria Olímpia Macedo, viúva de Manuel Macedo, mestre de linha aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 36.078) — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos a Carlos Goursand, escriturário classe G do Quadro I do Ministério da Guerra, e a Antônio Scabra de Menezes guarda fies

classe D do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viagem (PG. 36.101 e 36.048); a Américo da Silva Monta, agente de estrada de ferro classe I, do Quadro II do Ministério da Viagem (PG. 36.089) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 197, alínea a do mencionado Estatuto: a Lourenço Pimenta Mourão, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo (PG. 36.097) — O Tribunal, diante do resolvido nas Sessões de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e em 4-8-42, no de José Alarico Coelho Cintra, recusou registro à concessão, porque os proventos atribuídos são maiores que os devidos (Constituição artigo 156, letra g), atento o limite fixado pelo decreto-lei n. 24, de 29-11-1937, art. 9.^o e decreto-lei n. 739, de 24-9-38, art. 181, § 1.^o.

A Wilson Viriato de Medeiros, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo e a José Carneiro Monteiro, idem, idem no Estado do Rio de Janeiro (PG. 36.659 e 14.341) — O Tribunal manteve as anteriores decisões por seus fundamentos.

Art. 170, n. 6, da Constituição Federal de 1934 ao servente, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação, Hernani Amaral de Moura (PG. 14.010) — O Tribunal manteve sua anterior decisão, por seus fundamentos.

Offícios:

N. 1.790, de 4 do corrente, sobre o contrato de 10 de agosto último, referente a revigoração de aforamento do terreno de acrescido de marinha, lote n. 531, da quadra 21, situado à avenida João Luiz Alves, esquina da rua Otávio Corrêa, antiga Estácio Coimbra, onde se acha edificado o prédio n. 453, antigo 99, que outorga a União ao Sr. Arcangelo Maleta (PG. 33.595).

N. 1.786, de 1 do corrente, do Domínio da União, sobre o contrato de 2 de setembro próximo findo, de constituição de aforamento do terreno de acrescido de marinha, lote n. 8.539, situado na Praia Formosa, no Arraial Moura Brasil, Fortaleza, Estado do Ceará, que outorga à União ao Sr. Luiz da Costa Melo (PG. 33.677) — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Ministério da Marinha:

Offício n. 1.233, de 4 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre contratos celebrados com diversos para prestação de serviços (PG. 33.683) — O Tribunal ordenou os registros dos contratos de Otávio Marcondes de Castro Rudge, Alvaro da Cunha Rodrigues, José Argent, Carlos Américo dos Reis Júnior, João Marques, Abita Giovanni, Manuel Rufino dos Santos, John Jardine, Hélio Tibiriçá de Noronha, Vinicius José Correia de Melo e José de Lima Campelo e converteu o julgamento em diligência dos relativos a Vitorino Trajano Mena da Costa Fialho e Nilton Figueiredo de Almeida, em face do resolvido em Sessão de 30-7-43, para lhe serem presentes os documentos a que se refere o art. 17 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 8.085, de 3 de setembro p. findo do Departamento de Administração, sobre o pagamento de Cr\$ 285.243,20 à firma Cavalcanti, Junqueira S. A., de serviços de alvenarias, revestimentos, esquadrias, pavimentações etc. dos pavimentos dos Presídios do Distrito Federal, durante os meses de agosto e setembro p. passado (PG. 19.414) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.396, de 29 do mês findo, distribuição do crédito de Cr\$ 38.286,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, por conta da verba 5.^a — Obras — Consignação I — Subconsignação 02-01-30-a do vigente orçamento (PG. 34.385) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 4.615, de 19 de abril último, do Departamento de Administração, distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo mediante anulação no

Departamento Federal de Compras, por conta da verba 2.^a — Material — Consignação II — Subconsignação 17-22) do vigente orçamento (PG. 11.355) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 898 e 1.435, de março e maio do corrente ano, da Divisão do Material, pagamento de Cr\$ 193.125,40 e Cr\$ 188.705,40 à Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, de fornecimentos (PG. 5.859 e 6.400) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 12.239, de 23 de setembro findo, encaminhando cópias do decreto-lei n. 5.823 do dia 16 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 188.790,00 para atender as despesas (Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis) com a conclusão das obras, instalação, aparelhamento e equipamento da Usina de Café de Mariaé (PG. 11.503) — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial e o ato constante do art. 2.^o do mesmo decreto-lei.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.789, de 1 deste mês da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 14.183, de 1943, relativo ao termo, de 10 de setembro próximo findo, de transferência de obrigações de aforamento assinado por Amin Ari & Filhos, concernente a terrenos de marinha e acrescidos de marinha, situado no ramal férreo para Mucuripe na Praia de Meirelles, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. (PG. 33.680) — O Tribunal recusou registro ao aludido termo, preliminarmente, por serem estrangeiros os sócios componentes da firma enfileuta (decreto-lei n. 5.666, de 15 de julho último, art. 6.^o em referência ao art. 24 § 1.^o do decreto-lei 3.438, de 17 de julho de 1941).

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Carlos Otaviano de Souza França, guarda civil classe II do Quadro Permanente do Ministério da Justiça (PG. 36.091).

Item II do mencionado artigo a João Fernandes Dias, carteiro classe D do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viagem; a José Bonifácio de Serra Pinto, postalista classe G, idem, idem e Alvaro José Baptista carteiro classe G, idem, idem (PG. 36.096, 35.110 e 36.090).

Item IV do mesmo artigo: ao escriturário classe G do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, Octavio de Sousa Miranda (PG. 36.057).

De montepio e meio soldo a Francisca Falcão Maia e outra, viúva e filha do major reformado do Exército Francisco da Silva Maia; a Diva Vale Dias, viúva do tenente coronel do Exército Vinicius Rabe'o Dias e a Clotildes Sophia Bandeira de Mendonça, viúva do capitão de fragata Eugênio de Lacerda Jordão (PG. 36.017, 36.014 e 36.013).

De montepio, em reversão a Alice José da Silva Guimarães, proveniente da quota parte que percebia sua filha Maria Emilia Fernandes Guimarães, que contraiu núpcias (PG. ... 36.063).

De montepio civil a America Soares de Faria Ramos e outro, viúva e filho de Cicero Oscar de Faria Ramos, fiel de Intendência aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil PG. 36.011).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 198,20 a Viagem Baiana de S. Francisco, Cr\$ 65.070,00 à Estrada de Ferro Sorocabana de dívidas de "Exercícios Findos" (PG. 28.343 e 28.380) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De Cr\$ 14,80 a Antônio Carvalho Sobrinho, proveniente de restituição de mora sobre o imposto de renda em 1940 (PG. 27.722) — O

Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada.

De distribuição dos créditos de Cr\$ 139,80 e Cr\$ 949,90 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, à conta da verba "Exercício Findos" e "Pensionistas", para pagamento de pensões a Deborah Fabricio de Barros e outra, nos períodos de 8 de novembro a 31 de dezembro de 1942 e de janeiro a dezembro de 1943 (PG. 35.615). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Guerra:

Offício n. 3.010, de 27 de setembro findo, da Secretaria Geral, sobre destaques na importância total de Cr\$ 388.200,00 para admissão de extranumerários mensais e diaristas, do Depósito Central de Material de Engenharia, do Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar e da Diretoria de Transmissões (PG. 16.071). — O Tribunal mandou anotar os destaques das importâncias de Cr\$ 72.000,00, Cr\$ 221.400,00 e Cr\$ 94.800,00, acusando-se a comunicação ao Ministério da Guerra (trata-se de distribuição automática, decreto-lei 4.185).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Offício n. 8.667, de 24 de setembro findo, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de Cr\$ 500.000,00 ao diretor em comissão padrão N. do Serviço de Assistência e Menores, Dr. Melton de Alencar Neto, para atender as despesas a seu cargo no 2.º semestre do corrente ano (PG. 19.618). — O Tribunal ordenou o registro da despesa para ser entregue como "auxílio" ao diretor do Serviço de Assistência e Menores.

Processos de concessão de reforma ao tenente coronel da Polícia Militar José Marques Polonia e ao soldado da mesma Corporação Valdemar da Silva (PG. 19.650 e 19.642). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.397, de 29 de setembro último, sobre o adiantamento de Cr\$ 500.000,00 ao extranumerário mensalista, escriturário referência XVI Eleutério Marcos, para atender nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, as despesas a seu cargo (PG. 31.386). — O Tribunal ordenou o registro da aludida adiantamento.

N. 2.425, de 1 do corrente, encaminhando cópias do contrato celebrado com Mario Dias, para desempenho de funções de técnico especializado no Departamento de Estradas de Rodagem (PG. 33.682). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Offícios:

N. 1.666, de 27 de setembro findo, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, sobre o pagamento de Cr\$ 500,00 a Haroldo João Adolpho Clemente, de indenização (PG. 4.441). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 8.360, de 20 de agosto último, do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos sobre a rescisão do contrato de 30 de dezembro de 1942, celebrado com Pieter Jan Joseph Hesters, para prestação de serviços profissionais ao mesmo Departamento (PG. 33.676). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do aludido contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 1.965, de 10 de julho último, da Divisão do Material, pagamento de Cr\$ 3.116,60 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva (PG. 24.418). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Educação e Saúde:

Ns. 1.693, 1.985 e 2.389, de 11 e 13 de julho e 13 de agosto últimos, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 181.447,20, Cr\$ 186.813,20 e Cr\$ 186.397,60 a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de energia elétrica, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro do corrente ano às diversas dependências do Ministério da Educação (PG. 24.952, 24.447 e 6.618). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

N. 1.679, de 10 de junho último, da Divisão de Material, sobre o pagamento de Cr\$ 3.116,60 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, de aluguel de salas, durante o mês de maio findo (PG. 6.616).

N. 1.145, de 15 de abril findo, da Divisão do Material, pagamento de Cr\$ 2.010,60 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, de aluguel de sala, (PG. 6.087).

N. 2.465, de agosto último, da Divisão do Material, pagamento de Cr\$ 1.500,00 à Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro de aluguel do prédio, sito à rua Santa Luzia, ocupado pelo Instituto Anatômico da Faculdade de Medicina, no mês de junho último (PG. 25.025).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 2.852, de setembro findo, da Divisão do Material, adiantamento de Cr\$ 1.500,00 ao Conservador classe J, com exercício no Museu Nacional de Belas Artes, para atender ao pagamento das despesas a seu cargo, durante os meses de junho, julho e agosto do corrente ano (PG. 6.572). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Una, no Estado de São Paulo, João de Oliveira Agapito (PG. 12.321).

Art. 196, item II, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Pernambuco, João Zacharias de Serra Brandão (PG. 22.704). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério das Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 1.609, 1.358, 1.461, de maio e junho do corrente ano, da Divisão do Material, pagamento de Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 3.116,60 e Cr\$ 10.800,00 à Santa Casa de Misericórdia, Instituto de Aposentadorias e Pensões da Estiva e Equitativa Terrestres Acidentes e Transportes S. A. de aluguel durante o mês de abril último (PG. 6.430, 6.328 e 6.545).

Ns. 1.042, 1.722 e 1.853, de junho e abril do corrente ano, da Divisão do Material, sobre os adiantamentos de Cr\$ 68.895,50, Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 300,00 ao Escriturário classe G, Edmé de Carvalho Brandão e ao zelador classe G, João Moraes, para despesas a cargo dos mesmos, durante os meses de junho, julho e agosto do corrente ano (PG. 6.002, 6.693 e 24.056). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas e mencionados adiantamentos.

N. 854, de 8 do corrente, da Divisão de Obras, com cópias do contrato de 17 de agosto p. findo, celebrado com A. N. Soares, para fornecer os elementos necessários à elaboração de projetos, especificações, etc., para obras projetadas por essa mesma Divisão (PG. 33.610). — O Tribunal mandou aguardar o escoamento do prazo para cumprimento da diligência.

N. 391, de 29 de setembro último, da Divisão de Orçamento, adiantamento de Cr\$ 4.500,00,00 a Adolpho Rohloff Júnior, escriturário classe G, do Quadro Suplementar desse Ministério, em exercício no Serviço Nacional de Malária, para atender, nos meses de outubro a dezembro do corrente ano, as despesas com pessoal e material (PG. 25.452). — O Tribunal ordenou o registro da concessão do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De distribuição do crédito de Cr\$ 69,80 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, à conta da verba "Exercícios Findos" (PG. 28.273). — O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição de crédito.

De concessão:

De aposentadorias sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente classe D, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, Serafim de Carvalho (PG. 36.100). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Com o mesmo fundamento, no art. 197, alínea a do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939: a Eugenio Rubens Maia de Andrade,

agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de S. Paulo (PG. 36.093). — O Tribunal, diante dos resolvidos nas sessões de 28-7-42 no processo de Celso Barreto e em 4-8-42, no de José Alarico Coelho Cintra, — recusou registro à concessão, porque os proventos atribuídos são maiores que os devidos (Constituição, art. 156, letra g) atento o limite fixado pelo decreto-lei n. 24, de 29-11-37, art. 9.º e decreto-lei 739, de 24-9-38, art. 181, § 1.º.

De montepio civil: a Celina da Silva Fonseca, em reversão da que percebia sua filha Dinah da Fonseca, que contraiu núpcias (PG. 36.032). — a Hortência Redig de Campos, filha maior e solteira de Deoclecio de Campos, adido comercial aposentado do Ministério das Relações Exteriores (PG. 36.072); e Lydia Varella de Albuquerque, viúva de Pedro Gomes de Albuquerque, aposentado classe F, do extinto Quadro VIII — Alfândega (PG. 36.081);

De pensão especial a Maria Júlia Gimenez de Sousa e outros, irmãos de Valetim Gimenez, operário de 3.ª classe da Divisão da Aeronáutica — Ministério da Marinha (PG. 36.024).

De pensão especial a Joventina Maria da Conceição, mãe solteira de Paulo Martins de Arantes, soldado convocado do Exército (PG. 36.020).

De meio soldo a Alayde Not Santos, viúva de Saul Fortunato dos Santos, major reformado do Exército (PG. 36.031). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De aposentadoria com fundamento no artigo 197, alínea a do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Alfredo Severiano Vieira Lopes, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul (PG. 35.672). — O Tribunal manteve a decisão anterior por subsistirem os seus fundamentos.

De montepio e meio soldo a Nila Castilhos da Costa, viúva do 2.º tenente em comissão do Exército Honorário Estácio da Costa (PG. 14.055). — O Tribunal reconsiderou a decisão anterior para mandar registrar a concessão de montepio, ressalvado o direito à parte de reclamar a restituição da diferença da contribuição, fixada no respectivo título.

De destaque na importância de Cr\$ 12.600,00 feita por conta da verba 1.ª Pessoal — consignação II s/c 08 04-06) do vigente orçamento do Ministério da Fazenda para atender a admissão de três extranumerários diaristas da Divisão do Material (PG. 22.720). — O Tribunal mandou anotar o destaque da importância de Cr\$ 12.600,00 e mandou aguardar o expediente de distribuição de crédito (art. 5.º do decreto-lei 5.175, de 7 de janeiro de 1943).

De distribuição de crédito de Cr\$ 6.200,00 ad Tesouro Nacional por conta da verba 1.ª Pessoal — consignação VII — Inativos — sub-consignação 31 mediante anulação na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (PG. 22.739). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De distribuição do crédito de Cr\$ 433,50 à Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, à conta da verba 1.ª Pessoal — consignação VIII s/c 31 mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 28.922). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao subtenente do Exército Afonso Lima Verde (PG. 2.183). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e recusou esse expediente quanto à despesa de Cr\$ 633,30, visto estar classificada à conta de verba de exercício já encerrado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 8.555, de 22 de setembro último, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 14.400,00 à conta da verba 1.ª. — Pessoal — consignação II — Pessoal extranumerário, s/c 08/04-06) do vigente orçamento é distribuição à Tesouraria do Departamento de Administração para atender à despesa com a admissão de extranumerário contratado para exercer a função de chefe de disciplina do Instituto Profissional 15 de Novembro (PG. 19.601). — O Tribunal mandou anotar o destaque na importância de Cr\$ 14.400,00 e ordenou o registro de sua distribuição à Tesouraria do Departamento Administrativo do Ministério da Justiça.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso Do/85/303.31, de 30 de setembro último, com cópias do decreto-lei n. 5.850, do dia 23 anterior, que abre o crédito de Cr\$ 300.000,00 suplementar à verba 5.^a — Obras — Consignação II — s/c 04/01 (PG. 16.093). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito suplementar.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 40, de 24 do mês findo, do Departamento de Administração sobre o pagamento de Cr\$ 54.813,20 a Société Anonyme du Gaz, proveniente de serviço de iluminação, durante o mês de agosto último (PG. 31.306). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Pereira:

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Offício n. 988, de 28 de setembro último, encaminhando cópias do decreto-lei n. 5.842, do dia 22 anterior, que abre os créditos de Cr\$ 23.975,00 e Cr\$ 2.362,50 suplementares, respectivamente à verba 1.^a — Pessoal — consignação II — s/c 05/06 e o crédito especial de Cr\$ 78.750,00 para atender à despesa no período 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, com a admissão de extranumerário contratado (PG. 19.658). — O Tribunal resolveu ordenar o registro dos aludidos créditos e distribuição ao Tesouro Nacional.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 4.611, de 9 de abril último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 20.000,00 à conta da verba 2.^a — Material — consignação I — Material Permanente — s/c 02/-21-03 à Delegacia Fiscal em Mato Grosso (PG. 11.354). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 865. — D. OB, de 9 de setembro, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado com R. Moraes Ribeiro, para fornecer elementos necessários à elaboração de projetos, especificações, orçamentos e serviços relativos a instalações para obras projetadas na Divisão de Obras (PG. 33.625). — O Tribunal mandou aguardar o escoamento do prazo para cumprimento da diligência.

N. 392, de 29 de setembro último, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 2.450.000,00 ao Dr. Almir Godofredo de Almeida e Castro, médico sanitário classe J, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, para as despesas de pequenas obras, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano (PG. 24.453). — O Tribunal ordenou o registro da concessão do adiantamento na importância de Cr\$ 2.450.000,00.

N. 3.551, de 23 do mês findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 490.594,90 à conta da verba 3.^a — Serviços e Encargos — consignação I — s/c 06/01-34-22 do vigente orçamento à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba (PG. 25.405). — O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição à Delegacia no Estado da Paraíba.

Ns. 2.368, 2.391 e 1.694, de agosto e junho último, da Divisão do Material, pagamento de Cr\$ 3.116,60, Cr\$ 117.375,50 e Cr\$ 81.012,00 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, Companhia Telefônica Brasileira e a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de aluguel de salas e fornecimentos (PG. 24.934, 24.954 e 6.619). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 3.029, de 6 de julho último, da Divisão do Pessoal, pagamento de Cr\$ 480,00 a Elpidio José Vargas, servente classe V do Ministério da Justiça, relativo à folha de abono familiar (PG. 24.362). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, com fundamento no artigo 170, da Constituição Federal de 1934 a Maria Gomes, servente classe E do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde (PG. 14.350). —

O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, por seu fundamento.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 177 da Constituição Federal de 1937 e lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao engenheiro classe M, do Quadro II do Ministério da Viação, Leonidas Santos Damásio (PG. 36.099).

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao artífice classe D do Quadro Suplementar do Ministério da Educação, Florito Tyrre (PG. 36.050).

Art. 197, alínea a do mencionado decreto-lei: ao chefe de portaria da Imprensa Nacional, padrão H do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça, Alberto Fonseca de Mendonça (PG. 35.088).

Art. 177, da lei Constitucional de 1934, com fundamento no art. 197, alínea a do decreto-lei acima citado: ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pinhal (4.^a classe) no Estado de São Paulo, Luiz de Oliveira Lima (PG. 35.112). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item III, do decreto-lei mencionado: ao postalista auxiliar classe F, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação, Henrique da Costa Pereira Rocha (PG. 36.041). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De montepio e meio soldo a Rosalina Spitalo de Melo, viúva de João Melo, 2.^o tenente da reserva do Exército (PG. 36.028).

De pensão de montepio em reversão a Ana Armando Praxedes, filha maior de José Joaquim de Oliveira Praxedes, ex-secretário da Estrada de Ferro Sobral-Ministério da Viação (PG. 36.065). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa classificada.

De montepio e meio soldo, em reversão a Dulce Freitag Pellizer, filha casada do general de Divisão reformado Paulino da Rocha Freitag (PG. 22.703). — O Tribunal considerando que o Tesouro retificou o cálculo da contribuição, do de acordo com o art. 4.^o do decreto n. 196, de 22 de janeiro de 1938, reconsiderou a sua decisão anterior para mandar registrar a concessão.

De pagamentos:

De Cr\$ 178,50 a Maria da Conceição Nunes Durães e Cr\$ 47,50 a Luzbela Gama de Matos de dívidas de "Exercícios Findos" (PG. 12.040 e 35.597). — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

De Cr\$ 17.604,70 à conta da verba "Exercícios Findos" e de Cr\$ 1.266,60 à conta da de "Pensionistas" do vigente exercício, a Margarida Marchetti Boulte de pensões de montepio nos períodos de 26 de setembro de 1938 a 31 de dezembro de 1940 e de novembro e dezembro de 1943 (PG. 14.085). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 1.266,60 referente ao corrente ano e recusou esse expediente quanto à parcela de Cr\$ 17.604,70, classificada em "exercícios findos", por ter sido ordenada em importância maior que a devida.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo correio Benedito Ferreira (PG. 19.641). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Aviso n. 1.451, de 27 de agosto último, relativo à prestação de contas referentes ao emprêgo da quantia de Cr\$ 20.000,00 recebida na Tesouraria desse mesmo Ministério pelo oficial de gabinete Dr. Antônio Canavaro Pereira, para atender a despesas decorrentes de homenagem prestada aos membros da Conferência de Desembargadores, recentemente realizada nesta Capital (PG. 19.337). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.295, de 29 de setembro último, distribuição dos créditos de Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 3.000,00 à conta da verba 1.^a — Pessoal — consignação IV — sub-consignação 23-30, do

vigente orçamento às Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos do Pará e Santa Catarina (PG. 31.384). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito de Cr\$ 2.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Santa Catarina.

Ministério da Fazenda:

Processo:

De pensão especial a D. Ana Azaria de Oliveira, mãe do ex-aluno da Escola Militar Anísio Augusto de Oliveira (PG. 35.942). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao doutor procurador para dizer de direito sobre a concessão da pensão especial baixada no título, de vez que se trata de "cadete" (Decreto número 5.847, de 22-6-40, art. 175), e não houve promoção *post-mortem*.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 12 do corrente, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

CONSELHO FISCAL

Resumo da ata da centésima sexagésima quinta sessão do Conselho Fiscal do IPASE, realizada às quinze horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e quarenta e três, sob a presidência do Sr. conselheiro Comte. José Maria Magalhães de Almeida e presentes os Srs. conselheiros Drs. Mário Guedes, Osvaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, para conhecimento dos Srs. conselheiros, o Sr. presidente ordenou que se procedesse à leitura do ofício n. P-SG. 51-43, do Sr. presidente do IPASE. Em continuação, é dada a palavra ao Sr. conselheiro Dr. Alcides Vieira Pinheiro, relator do processo n. CF. 18-43, que lê o seu parecer sobre a matéria, o qual, depois de merecer a aprovação unânime dos demais senhores conselheiros, o Sr. presidente ordenou fosse lavrada a respectiva decisão deste Conselho. Por último, achando-se para distribuição o processo n. CF. 19-43, o Sr. presidente designou o Sr. conselheiro Dr. Mário Guedes para seu relator. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão e foi por mim lavrada a respectiva ata, cuja resumo faço agora publicar. — R. Germano Pedreira, secretário.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do termo de contrato celebrado com a Fábrica de Caldeiras a Vapor Cyclope, S. A., feita no Diário Oficial de 13 do corrente à página 16.729, onde se lê, na cláusula nona:

Serão feitos pela Cyclope,

Leia-se:

Serão refeitos pela Cyclope.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 23 DE NOVEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 3/8	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 1/4	0,86 1/2
Suça	—	4,65	—
Nova York	16,58	19,63	20,26
Uruguai	—	10,48 1/2	10,71
Argentina	—	4,95 3/8	5,14
Canadá	—	—	18,40
Chile	—	0,63 3/8	0,65

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 24 DE NOVEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	1.008,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto)	898,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	1.005,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	920,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cauteladas)	880,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...	970,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.055,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	200,50
Empréstimo Municipal de 1914, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	237,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.049,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7%, port. ...	1.025,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ...	38,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	800,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.035,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	204,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	199,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	204,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	105,50
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port.	683,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	257,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.220,00

Ações de Bancos

Brasil	640,00
--------------	--------

Ações de Companhias

Brasileira de Explosivos, pref.	1.000,00
Carbonífera Minas de Butiá	165,00
Indústrias Martins Ferreira	435,00
Marvin	605,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	959,00

Debêntures

Companhia Docas de Santos	224,00
Companhia Nacional de Estamparia	200,00

Vendas Judiciais

3 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	1.000,00
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 24 DE
NOVEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
155	Uniformizadas	1.005,00
298	Idem	1.010,00
60	Obras do Porto	920,00

União :

241	Diversas Emissões, nom.	1.005,00
1.235	Idem, port.	920,00
17	Idem	918,00
270	Idem (cauteladas)	880,00
5	Reajustamento Econômico	968,00
900	Idem	970,00

Obrigações :

237	Tesouro de 1939	1.055,00
-----	-----------------------	----------

Municipais do Distrito Federal :

66	Empréstimo de 1906, port.	201,00
27	Idem	200,00
61	Idem de 1914	200,00
124	Idem de 1917	200,00
255	Idem de 1931	237,00

Municipais dos Estados :

100	Belo Horizonte	1.050,00
30	Idem	1.045,00
90	Porto Alegre, 7%, port.	1.025,00
6	Idem, 3 1/2 %	35,00
100	Idem	38,00

Estaduais :

10	Minas, 5%, nom.	800,00
10	Idem, 7%, port.	1.035,00
26	Idem, 1.ª série	203,00
191	Idem	204,00
1.278	Idem, 2.ª série	199,00
90	Idem	199,50
212	Idem	200,00
5	Idem, 3.ª série	204,00
1.123	Idem	204,50
23	Idem	203,00
1	Pernambuco	106,00
110	Idem	105,50
16	Idem	104,00
300	Rodoviárias do Estado do Rio	683,00
70	Idem	682,00
25	São Paulo	255,00
200	Idem	257,00
96	Idem Uniformizadas	1.220,00

Ações de Bancos :

21	Brasil	640,00
----	--------------	--------

Ações de Companhias :

60	Brasileira de Explosivos, pref.	1.000,00
350	Butiá	165,00
500	Martins Ferreira	435,00
100	Idem	436,00
50	Marvin	605,00
10	Belgo-Mineira, port.	970,00
120	Idem	958,00

Debêntures :

1.100	Companhia Docas de Santos	224,00
325	Companhia Nacional de Estamparia	200,00

Alvarás :

3	Apólices Diversas Emissões, nom.	1.000,00
---	---------------------------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antônio Francisco da Silva Bessa, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 29 do corrente, 5 apólices "Diversas Emissões", nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, e 4 ditas, do mesmo tipo, valor nominal de Cr\$ 200,00, pertencentes ao espólio de D. Júlia Cardoso de Oliveira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 13.138 — 25-11-43 — Cr\$ 20,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Geral das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e do Rio de Janeiro, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Auxiliar de Tráfego VII e Praticante de Tráfego IV e V.

P. H. — 435

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

N. de insc. — Nome — Nota

1.	Darcy Berquó Carneiro	62,5
2.	Guilherme de Castro	84,5
3.	Yvette Souto	50,0
5.	Jayne Augusto Alves	88,0
8.	Miriam Valente da Silva	66,0
12.	Walter Guimarães Garcez	56,5
14.	Agostinho Cesar de Oliveira Filho	50,0
16.	Braz Alves do Nascimento	82,0
18.	Ary Alves Ribeiro	51,5
20.	Euclides Pacheco de Souza	55,5
21.	Jorge Rodrigues Ferreira	91,5
26.	Luiz Gomes de Oliveira	96,0
27.	Léa de Araújo Theodoro	58,0
28.	Cacilda Gonçalves Lima	86,0
29.	Lucinda Rodrigues Pereira	61,5
31.	Hernani Bazileu Machado	88,0
32.	Maria de Lourdes da Rocha Matos	83,0
33.	Maria Benedita Alcantara Gago	85,0
34.	Nadir Martini Lordello	56,5
35.	Marília Cassiano de Oliveira	60,0
36.	Walker Mendes de Sá	72,0
40.	José de Queiroz Gonçalves	84,5
41.	Rubem de Carvalho	53,5
42.	Ijaquys Dantas de Oliveira	57,0
43.	Walter Aparecida Spiegel	57,5
44.	Maria da Glória Passos Paiva	68,0
45.	Olga Passos Paiva	81,5
46.	Elsa Silva da Costa	81,0
47.	Cacilda José Teixeira	82,0
51.	Eustachio Toledo de Queiroz	78,0
52.	Jane Lopes Gazio	95,0

53.	Neuza Duarte do Sotto Mayor ..	53,5
54.	Elza Maria de Paiva von Paumgarten ..	88,5
56.	Hidy Pastor	70,0
57.	Helena do Nascimento	75,0
58.	Dario Silva Hauer	56,0
63.	Izolda Nery Guarabyra	51,0
64.	Péricles Cardim de Alencar Osorio ..	61,5
65.	Maria Coeli de Albuquerque Mendes ..	60,0
66.	Natalina Durães	75,5
67.	Waldyr de Lucena Costa	55,5
68.	José Maurício Gruman	72,0
70.	Augusto Soares Paes Leme	83,0
71.	Judith da Rocha Coelho	71,5
73.	Ercio da Cunha Ayala	70,5
74.	Augusto Candido de Souza	61,0
75.	Octavio Fayet da Fonseca	60,5
76.	Pedro de Mello Fontes	76,5
78.	Nerina Teixeira de Mello	50,0
81.	Joaquina Augusto de Siqueira Júnior ..	50,5
82.	Egydio Carli	71,0
83.	Antônio Rodrigues	60,0
85.	Rubem Fernandes	57,0
86.	Hugo da Cunha Freitas	71,0
88.	Sylvia Furtado Costa	60,0
89.	Nydia Maura Duarte de Avelar ..	57,5
90.	Acyra Martins	64,5
91.	Benutes Maria da Motta Macedo ..	50,5
94.	Geraldo Ribeiro	72,0
95.	Fernando Octavio da Costa	77,5
99.	Antonio Villar Garcia	70,5
101.	Solange Nardy Fernandes Lima ..	66,0
102.	Luiza Blacheyre	61,0
103.	Dailton Rodrigues Barenco	51,5
104.	Saulo da Silva Barroso	61,0
106.	Erice Pires Braga	71,5
107.	Nannito Leal de Barros	71,0
108.	Silênia Spátola Nogueira	83,5
109.	Mariana Spátola Nogueira	77,5
110.	Aurenice Ramos de Paiva	79,5
111.	Iraci de Miranda Leal	57,5
112.	Eurydice Freitas	71,0
113.	Leonarda Xavier Ferreira	57,5
118.	Jurandy Alves de Menezes	51,0
119.	Flora Mentzingen	52,0
120.	Adelaide Figueira Homem	60,0
121.	Elza Castro Neves de Almeida ..	76,0
123.	Oswaldo Figueira Filho	77,5

2. Somente constam do resultado acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de novembro de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. 270-13

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício número 448, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 22-11-1943, passam a constar do resultado final da prova de habilitação acima referida, como auxiliares de escritório, os candidatos 705 — Antonio Rezende de Azevedo e 734 — Sandoval de Souza, respectivamente com 65 e 85 pontos e, como praticante de escritório, o candidato 707 — Dalila Goulart da Silva, com 57 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de novembro de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Transferência de carreira — Prova de sanidade

Os candidatos a transferência de carreira, Manuel Falcão de Almeida e José Candido de Andrade Murici, estão convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (rua Sacadura Cabral n. 178), dia 2 de dezembro às 10 horas, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física para efeito de transferência de carreira.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de novembro de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Laboratorista XI.

P. H. — 422

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

N. insc. — Nome — Nota

7.	Joaquim Quintino Teixeira Leão Netto	80
11.	Fernando Octavio da Costa	75
12.	Gastão Pinto Gomes	80
14.	Evandro Barreto Fragoso	80
15.	Manoel Garcia Villarinho	90

D. S. do D. A. S. P., em 24 de novembro de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Auxiliar de Escritório VII, X e XI, do Instituto Profissional 15 de

Novembro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

P. H. — 474

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de escritório VII, X e XI.

2. Dia da abertura: 29-11-43; dia do encerramento: 8-12-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de novembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório VII, X e XI Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, compreendendo:

a) Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

- 1) Ortografia Oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-4-43).
 - 2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
 - 3) Pronomes; formas obliquas e sua colocação na frase.
 - 4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais.
- Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
- 5) Sintaxe regular de concordância.
 - 6) Regência de verbos usados com mais frequência.

Uso da crase.

b) Matemática (nível de dificuldade da 2.^a série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
- 2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-39).
- 3) Regra de três simples.
- 4) Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	60 pontos
Mínimo de habilitação	30 pontos
Matemática, até	40 pontos
Mínimo de habilitação	20 pontos

Parte II — Datilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. Observações gerais — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Tecnologista XVII da Casa da Moeda do Ministério da Fazenda

P.H. — 475

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Casa da Moeda do Ministério da Fazenda — Tecnologista XVII.

2. Dia da abertura: 29-11-43; dia do encerramento: 8-12-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a esta Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1943. — (a.) *Aristides Bourget Fortes*. — chefe da Secção de Inscrições

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda — Tecnologista XVII

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos, completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alte-

rações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. Prova — A prova constará de duas partes:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Transformações químicas em geral. Transformações reversíveis e irreversíveis, exotérmicas e endotérmicas. Transformações de óxido-redução.

2) Cinética química — Lei de ação das massas. Catálise.

3) Equilíbrio químico — Sistemas homogêneos e heterogêneos. Leis.

4) Das soluções em geral. Soluções de eletrólitos. Teoria da ionização.

5) Principais métodos gerais da análise quantitativa e seus fundamentos. Gravimetria, volumetria, colorimetria, condutometria, refratometria e potenciometria. Microscopia. Espectrografia; princípios geral.

6) Fontes luminosas — Interferência da luz — Reflexão e refração da luz — Dupla refração — Polarização da luz.

7) Espelhos e lentes — Lentes planas e curvas. Espelhos planos, esféricos e parabólicos.

8) Fotografia — Aparelhos fotográficos — Iluminação — Exposição — Focalização — Filtros, chafas e filmes — Reveladores — Fixadores — Aparelhos e material usados em laboratório de fotografia — Reprodução, ampliada ou reduzida, de documentos ou fotografias.

9) Cálculos referentes às análises. Erros. Sensibilidade. Expressão dos resultados das análises.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, compreendendo:

a) execução de trabalhos sobre os seguintes assuntos:

1) Reconhecimento de metal ou de componentes de liga, mediante o uso de processo macro e micro-analíticos.

2) Execução de fotografias, com emprêgo ou não de material panorâmico, incluindo revelação e feitura de positivo, por contacto ou ampliação.

3) Determinação química, mediante o emprêgo de método físico, manejo do respectivo aparelho e explicação de seu funcionamento.

b) redação de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Trabalhos práticos, até	60 pontos
Relatório, até	40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos..

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1943. — (a.) *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Inspetor de Alunos VII e VIII do Instituto Profissional 15 de Novembro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

P.H.-476

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de Alunos VII e VIII.

2. Dia da abertura: 29-11-43; dia do encerramento: 8-12-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de Alunos VII e VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Conhecimentos gerais — (nível de dificuldade do curso primário completo), compreendendo:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa de *Português*:

1 — Ortografia oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-1-43);

2 — Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3 — Pronome; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4 — Verbos regulares, irregulares de uso mais frequentes e defectivos. Uso impessoal dos verbos *hacer* e *fazer*.

5 — Concordância do verbo com o sujeito e do adjetivo com o substantivo.

6 — Regência de verbos usados com mais frequência. Emprego da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática*:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939).

3 — Regra de três simples.

4 — Porcentagem.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Geografia do Brasil*:

1 — Brasil: limites, população e superfície.

2 — Divisão política: Estados, capitais e cidades principais.

3 — Produção: vegetais, animais e minerais.

4 — Vias de comunicação; grandes rios navegáveis; principais estradas de ferro e de rodagem; navegação aérea.

d) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *História do Brasil*:

1 — Grandes datas nacionais e acontecimentos que nela comemoram.

2 — Grandes vultos nacionais: Matias de Albuquerque, André Vidal de Negreiros, Felipe Camarão, Henrique Dias, Tiradentes, D. Pedro I, José Bonifácio, Padre Diogo Antônio Feijó, José Clemente Pereira, Duque de Caxias, General Osório, Almirante Barroso, Almirante Tamandaré, Pedro II, José do Patrocínio, Marechal Deodoro, Marechal Floriano, Benjamim Constant, Visconde do Rio Branco, Rui Barbosa e Santos Dumont.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) Português, até	25 pontos
b) Matemática, até	25 pontos
c) Geografia, até	25 pontos
d) História do Brasil, até	25 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a vinte pontos.

Parte II — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Higiene do corpo e do vestuário.

2 — Higiene dos dormitórios, banheiros e gabinetes sanitários.

3 — Material empregado para a limpeza. Desinfetantes comumente usados.

4 — Cuidado com o material escolar.

5 — Principais regras de civilidade.

6 — Disciplina escolar: necessidade e meios de mantê-la.

7 — Deveres do inspetor de alunos, em relação aos alunos, aos professores e à direção do estabelecimento.

8 — O inspetor de alunos como auxiliar do professor na formação moral e intelectual dos educandos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a vinte pontos.

Parte III — Prática de serviço, constante de execução de trabalhos práticos relacionados com as seguintes atribuições do inspetor de alunos: serviços concernentes à disciplina interna, em geral, abrangendo a boa ordem nos recreios, dormitórios, rouparia, nos campos de jogos, aulas e demais dependências e, ainda, serviços pertinentes ao asseio e higiene do estabelecimento e dos internados.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diferentes partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2
Parte III	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência.

a) melhor resultado na Parte III; e

b) melhor resultado na Parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição importará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 16.768, Técnico de Administração, C, 76, onde se lê:

Secção do concurso:

Leia-se:

Seleção do consumo.

Na página seguinte, item 7, de Carteiro IV-P. H. 466, onde se lê:

A nota final da condição será,

Leia-se:

A nota final do candidato será ...

No *Diário* do dia 18, à página 16.927, na 1.ª coluna, P. H. 270-14, onde se lê:

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício número 1.106, única da prova de habilitação acima referida.

Leia-se:

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida.

Na 2.ª coluna da mesma página, P. H. 436, onde se lê:

Aristides Bourget Fortes, chefe da Secção de inscrições,

Leia-se:

Idelino Martins, chefe da Secção de Provas.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****Divisão de Material**

Chama-se a atenção da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, com sede na cidade de Sabará, no Estado de Minas Gerais e interessada no processo S. C. 35.867-43, para o convite publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1943.

Seção Administrativa, em 22 de novembro de 1943. — *Alberto D. Carrilho*, chefe da Seção Administrativa.

Afim de que possa ser lavrado o respectivo termo de contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Sr. ministro, convida-se o Sr. Eneclidio Benficia de Castro, interessado no processo S. C. 14.633-40, a apresentar nesta Divisão, os seguintes documentos:

- I) Certidão da lei dos dois terços;
- II) Recibo do recolhimento da caução, no valor de seiscentos cruzeiros e sessenta centavos, em moeda corrente do País ou em apólices da dívida pública;

III) Enderêço do procurador, nesta Capital. *Alberto D. Carrilho*, chefe da Seção Administrativa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento Nacional de Saúde****Serviço Nacional do Febre Amarela**

EDITAL N. 34-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o coronel Hobson Coutinho, responsável pelo terreno localizado junto e depois do n. 228 da rua Senador Bernardo Monteiro, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 23.634 (2.º termo), incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3064 — 1.ª Via — N. 23.634

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.424, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Senador Bernardo Monteiro, junto e depois do n. 228, a executar no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada". Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — *Dr. Sílvia Cardoso*.

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 16-11-43, págs. 16.789-790, para canalização de uma vala para a nova residência do diretor da Colônia Gustavo Riodel.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 19 de novembro de 1943 — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 16-11-43, págs. 16.789, para serviços na Maternidade-Escola da rua das Laranjeiras n. 180, nesta capital.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 19 de novembro de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Universidade do Brasil**Escola Nacional de Educação Física e Desportos**

Concurso de desenho na Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil.

A Comissão julgadora do concurso de desenho instituído pela Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, de conformidade com o edital publicado

no *Diário Oficial* de 22 de outubro p. findo, chegou à seguinte conclusão:

"Embora muitos dos trabalhos apresentados sejam dignos de destaque pela maneira cuidada e artística como se apresentaram, a parte interpretativa de nenhum deles satisfaz as aspirações da Escola, nem apresentou os requisitos necessários para a sua adoção oficial em caráter definitivo. Assim, foram, na base do publicado no edital de 22 de outubro, desclassificados todos os concorrentes".

Os trabalhos em apêço acham-se à disposição dos interessados, na secretaria da Escola que funciona na período das 7,30 às 12,30 horas diariamente.

Secretaria da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, em 24 de novembro de 1943. — *Dr. Francisco de Sousa Brasil*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 30 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

- 5.539-E — Manteiga c/sal
- 5.540-E — Aparelho de três unidades de copiadores, etc.
- 5.541-E — Martelo de aço, etc.
- 5.542-E — Agulha de aço inoxidável, etc.
- 5.543-E — Carteira, etc.
- 5.544-E — Livro termo de fiança, etc.
- 5.545-E — Uniforme completo, etc.
- 5.546-E — Almofada de borracha, etc.
- 5.547-E — Alicates universal.

Em 25 de novembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

AVISOS

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste Aviso, dos Novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Empenho	Requisição	Novo prazo concedido até
Daniel Corrêa & Cia.	117.144	19.083	10-12-43
Dias Garcia & Cia. Ltda.	126.143	25.252	5-12-43
Erich Eichner & Cia. Ltda.	905.072	9.990	5-12-43
Idem.....	105.067	10.422	5-12-43
Idem.....	105.071	10.261	5-12-43
Idem.....	905.076	10.826	5-12-43
Idem.....	105.071	10.424	5-12-43
Idem.....	903.313	10.824	5-12-43
General Electric Raios X S. A.	202.975	17.629	15-12-43
Ind. Reün. Irmãos Spina S. A.	401.375	22.694	30-11-43
J. Pinho & Moraes Ltda.	401.327	20.907	15-12-43
Luik & Kleiner Ltda.	801.282	14.162	10-12-43
Moraes Alves & Cia.	267.123	22.912	5-12-43
Idem.....	267.123	22.911	5-12-43
Idem.....	601.590	22.950	5-12-43
Matos Rocha & Cia.	202.179-B	26.187	5-12-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste Aviso, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Paulo Basilio	450.173	F 271	28-11-43
J. C. Mendonça.....	450.172	F 273	29-11-43

Comunico outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 31, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste Aviso não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa prevista no decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Abílio F. Magalhães & Cia.	131.039	18.278	1-11-1943
Benjamin Peixoto Neves.....	142.204	18.923	10-11-1943
Cia. Com. Ind. Freitas Soares.....	624.612	20.848	10-11-1943

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste Aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Albino Castro & Cia.	142.269	22.436	7-11-1943	3-12-1943
Alvaro P. Silva.....	142.236	20.373	30-10-1943	3-12-1943
Artur Donato & Cia.	624.634	21.735	5-11-1943	3-12-1943
C. Gusmão & Cia. Ltda.	624.676	25.409	15-11-1943	3-12-1943
Empr. Promot. Vendas Ltda.	903.059	3.701	11-11-1943	3-12-1943
Idem.....	109.181	25.304	15-11-1943	3-12-1943
General Elect. Italo X S. A.	142.213	19.551	11- 9-1943	3-12-1943
Heitor Ribeiro & Cia.	142.266	22.002	14-11-1943	3-12-1943
J. Soares Ferreira & Cia.	903.187/88	22.719	30-10-1943	3-12-1943
Idem.....	903.189/90	13.198	7-11-1943	3-12-1943
J. Pinho & Morais Ltda.	121.088	22.854	14-11-1943	3-12-1943
Kodak Bras. Ltda.	624.363	9.344	10-11-1943	3-12-1943
Idem.....	624.362	9.343	10-11-1943	3-12-1943
Luik & Kleinr Ltda.	901.175	25.176	13-11-1943	3-12-1943
Idem.....	203.925	19.166	26-10-1943	3-12-1943
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	903.141	5.762	8-11-1943	3-12-1943
Idem.....	142.246	20.598	2-11-1943	3-12-1943
Idem.....	142.219	18.813	29- 9-1943	3-12-1943
Idem.....	110.006	24.691	7-11-1943	3-12-1943
Mesbla S. A.	901.189	25.299	14-11-1943	3-12-1943
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	142.214	17.442	14-9 -1943	3-12-1943
Mendes Júnior & Cia. Ltda.	624.689-A	24.648	12-11-1943	3-12-1943
S. A. Reg. Máq. Baterias Elét.	624.685	23.591	19-11-1943	3-12-1943
The Caloric Co.	903.342	21.884	1-11-1943	3-12-1943

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Cardoso & Sousa.....	903.236-B	21.933	3-12-43	Completar a entrega do material.
J. Strada & Cia.	142.201	17.940	3-12-43	Substituir o material referente ao item 2 por não estar de acordo.
Motores e Rep. Gerais Ltda.	903.027	17.607	3-12-43	Completar a entrega das lanternas.
S. Brum & Cia.	903.361/3-A	20.777	3-12-43	Substituir o material em questão.
Vieira Bastos & Cia.	624.558	18.951	3-12-43	Substituir o material em questão.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente Aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DA MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
B. Saraiva & Cia.	601.235	7.671	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições estipuladas no Aviso DRE/6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, à fls. n. 12.558 e afixado no quadro de Avisos da Secção de Contrôlo do D.F.C. (no 11.º andar).

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Tesouro Nacional**Caixa de Amortização**

EDITAL N. 17

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Junta Administrativa desta Caixa, dando solução ao processo número 239-Ext.-40, referente ao extravio de 47 apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000.00, números 212.491, 212.492, 263.466 a 263.482, 383.180 a 383.186, 471.186 a 471.206, resolveu, em sessão de 4 do corrente, fazer cumprir a decisão judicial da Vara do Comércio da Capital da Bahia, que considerou caducos aqueles títulos, para autorizar a emissão de outros substitutivos dos mesmos, em favor de Jair Ribeiro Coutinho.

Os demais interessados na propriedade dos referidos títulos deverão providenciar judicialmente o que julgarem de seu interesse.

Em 24 de novembro de 1943. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Quarta Região Militar****Estabelecimento de Subsistência Militar**

JUIZ DE FORA — MINAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 16.911/42.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil****Serviço de Fiscalização****NOTIFICAÇÃO**

Dr. José Vieira Coelho, avenida Vieira Sou-
to n. 320, apart. 201 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.461-43, foi V. S. multado em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos dos artigos 15 e 17, do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, por haver infringido o disposto no art. 4.º, item I, alínea h, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no art. 20. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 16 daquele decreto.

Em 25 de novembro de 1943. — Oswaldo Wagner, chefe da Secção de Fiscalização.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente.

Ap. Manuel de Sá Rodrigues, Anthar Nepomuceno Ribeiro, Genézio José Batista, José Fiadi, Raul de Mello Rego, Alberto Silva, José Ministher Filho, José Emílio Prata, Joaquim Pereira, Oswaldo Pascini de Faria, Mário Pereira de Carvalho.

Rep. 2.

NOTA — Esta Inspeção avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habi-

litação, importam somente em Cr\$ 8,40 isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento, pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, a fim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspeção do Tráfego, em 24 de novembro de 1943. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Resultado dos exames efetuados no dia 25 do corrente:

Aprovados — José Niebus, Sergio Antônio das Chagas, Clarino Augusto Ribeiro, Renato da Silva Seabra, Aroldo Cardoso Pinto, Palmiro Luiz de Souza, Júlio Euzébio Pereira, Evandalo de Noronha.

Reprovados — 2.

NOTA — Esta Inspeção avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40 isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira, não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que

compareçam para darem andamento aos mesmos, a fim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspeção do Tráfego, em 25 de novembro de 1943. — O inspetor Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional da Indústria e Comércio****DEVOLUÇÃO DE LIVROS COMERCIAIS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de devolução de livros comerciais que se acham nesse Departamento para serem proclamados pelas firmas relacionadas, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 17.191.

Departamento Nacional do Trabalho**Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Afonso Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, con-

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRESA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

forme preceitua o § 2.º do art. 629 do decreto-lei n. 5.452 de 1.º de maio de 1943, as seguintes firmas:

AUTOS:

- N. 2.809 — Lino & Oliveira.
N. 2.934 — Elias Francisco & Cia.
N. 2.944 — Empresa Editora Publicidade Ltda.
N. 2.945 — Daniel Magalhães & Cia.
N. 3.007 — Brasil Danças Ltda.
N. 3.009 — Andrade & Fontaniles.
N. 3.010 — J. S. Gomes & Cia.
N. 3.011 — E. J. Davi.
N. 3.012 — M. F. Faria.

Visto. Em, 24-11-43. — *Dr. Décio Parreiras*, diretor da divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Ribeirão Preto

Carteiro IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Faço pública a abertura da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV.

2. Dia da abertura: 23-11-43, dia do encerramento: 22-12-43; às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — Divisão de Seleção datadas de 9 de dezembro de 1942, e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, a esta Diretoria Regional.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

Riretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, em 22 de novembro de 1943. — *Noêmia Engrácia Teles*, escriturário da classe F, secretária.

Instruções que regulam a prova de habilitação, por delegação, para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Nível mental e aptidão — Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior ao mínimo fixado pelos cálculos estatísticos.

Parte II — Português e Matemática (nível de 3.ª série primária), constante de:

a) conhecimento das abreviaturas de formas de reverência e redação de pequena comunicação sobre ocorrência de serviço, fornecidos os dados;

b) resolução de, no mínimo, quatro questões objetivas sobre operações fundamentais de números inteiros.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	60 pontos
Matemática, até	40 pontos

Parte III — Escrita, compreendendo:

a) resolução de, no mínimo, dez questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Geografia do Brasil:

Ribeirão Preto: Planta da cidade, divisão em zonas, ruas e logradouros públicos. Principais edificações públicas: localização. Meios de transporte. Serviços públicos da cidade: correio, telégrafo, telefone, água, eletricidade, bombeiros.

Brasil: — Estados, capitais e cidades principais. Meios e vias de comunicação e transporte (aérea, férrea, rodoviária, marítima e fluvial).

b) conhecimento de serviço, constante de resolução de, no mínimo, dez questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

Deveres dos funcionários em geral. Importância do trabalho do carteiro e seus deveres. Valor da correspondência postal, particular ou comercial. Selos e outras formas de franquia postal. Direitos dos remetentes e destinatários; pedidos de devolução, informações, avisos e recebimentos. Condução de malas e correspondência. Classificação da correspondência (simples, registrada, expressa). Sigilo da correspondência. Distribuição da correspondência: meios de realizá-la eficientemente.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Geografia do Brasil, até	40 pontos
Conhecimento de serviço, até	60 pontos

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte II	1
Parte III	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na prova de nível mental e aptidão; e

b) melhor resultado na parte III.

8. Observações gerais — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; b) a prova de sanidade e capacidade física será feita por iniciativa da repartição interessada, em qualquer período da realização das demais partes da prova; e c) os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, 22 de novembro de 1943. — *Noêmia Engrácia Teles*, secretária da P. II.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em São Paulo

Processo n. 958/43.

Pelo presente edital ficam intimados Manuel Salustiano Cavalcante, coletor federal em Duartina, no Estado de São Paulo e Narciso Brasil, escrivão da mesma Coletoria, para no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos ou recolherem aos cofres públicos as importâncias respectivamente de Cr\$ 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos) e Cr\$ 114,70 (cento e quatorze cruzeiros e setenta centavos),

proveniente da compensação entre o débito e o crédito, alcances apurados no processo de tomada de contas n. 958/43 de Manuel Salustiano Cavalcante, relativo ao período de 2 de agosto de 1928 a 31 de março de 1933 e de 1.º de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1942, e a cujo pagamento foram condenados por sentença de 8 de outubro de 1943. Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo em 4 de novembro de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado do Tribunal de Contas.

FACULDADE DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO

(RECONHECIDA PELO DECRETO N. 3.772, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1939)

Sede própria — Rua do Catete, 243

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1944

De acordo com o Título IV, n. 11, da circular 1.200, de 1 de junho de 1937, do Departamento Nacional de Educação, de 20 a 30 de dezembro do corrente ano, estarão abertas as inscrições para o "Concurso de Habilitação — 1944" aos candidatos ao Curso de bacharelado da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, com sede à rua do Catete, n. 243.

1) o Conselho Técnico Administrativo fixou em 100 (cem) o número de vagas no 1.º ano;

2) os Srs. candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) prova de conclusão do Curso Complementar ou do fundamental se não estiver sujeito ao Curso Complementar;

b) carteira de identidade;

c) atestado de vacina, sanidade e idoneidade;

3) A Secretaria não recebe inscrição de candidato cuja documentação esteja incompleta;

4) A Secretaria não aceita certificados com assinatura ilegível, nem certidões da existência de certificados de exames em outros estabelecimentos, nem pública forma de qualquer natureza;

5) O prazo de inscrição será de 20 a 30 de dezembro do corrente ano, sujeito, porém, a prorrogação autorizada pelo Departamento Nacional de Educação (D. N. E.).

As inscrições serão recebidas na Secretaria da Faculdade no prazo acima indicado, mediante requerimento selado nos termos da lei. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. — *Oswald Carpenter Mayer*, secretário. — *Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Sobrinho*, inspetor federal.

(N. 13.139 — 25-11-43 — Cr\$ 67,30).

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Medicina

Admissão aos cargos de assistente de Ensino referência XVII, da tabela de extranumerários-mensalistas da Faculdade Nacional de Medicina, das cadeiras de Clínica Neurológica, Medicina Legal e Clínica Cirúrgica.

De ordem do Sr. professor Dr. Alvaro Fróes da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que os Srs. docentes-livres das cadeiras de Clínica Neurológica, Medicina Legal e Clínica Cirúrgica, e cadeiras afins, ficam convidados a declarar se aceitam admissão a quatro vagas de assistentes, com o salário mensal de mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00), a serem lotadas nas cadeiras de Clínica Neurológica, Medicina Legal e 1.ª de Clínica Cirúrgica.

Nos termos da Exposição de Motivos do D. A. S. P. n. 303, de 12-3-1941, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 13 do mesmo mês e ano, a não aceitação pelos interessados da indicação daquelas vagas deverá ser apresentada por escrito.

Os Srs. docentes-livres deverão manifestar-se no prazo de dez (10) dias a contar da data da publicação do presente edital. A falta de manifestação será considerada recusa.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, em 20 de novembro de 1943. — *Sebastião Bittencourt Coelho*, secretário em exercício.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL, S. A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Relação dos produtos cuja importação dos Estados Unidos da América ou do Canadá independe de "Recomendação" para "Pedido de Preferência":

EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS
Algodão não manufaturado:		
"Upland" - comprimento da fibra: 1 1/3" e acima (tipo oficial, padrão norte-americano).	3002.05 3002.06	Cotton, unmanufactured;
"Upland" - comprimento da fibra, 1 1/16" até 1 1/8", exclusive (tipo oficial, padrão norte-americano).	3003.01 3003.02	Upland, staple length 1 1/8" & over. (U. S. official standard).
"Upland" - comprimento da fibra menos de 1 1/16" (tipo oficial, padrão norte-americano).	3003.03 3003.04	Upland, staple length under 1 1/16" (U. S. official standard).
Animais e produtos derivados:		
Cavalos — para criação....	0900.00	Horses, for breeding.
Outros cavalos	0901.00	Horses, other.
Mulas, asnos e burros.....	0903.00	Mules, asses and burros.
Animais vivos, não mencionados em outro local (inclusive caprinos e animais de pêlo)	0909.00	Live animals, n.e.s. (include goats and fur bearing animals).
Conchas - madreperola, não manufaturadas.	0999.23	Shells, mother-of-pearl, unmanufactured.
Conchas - outras, não manufaturadas.	0999.25	Shell, other unmanufactured.
Argila e produtos derivados:		
Argila refratária	5303.00	Clay and clay products:
Argila - outros tipos (inclusive "Terra-Fuller").	5309.00	Fire clay.
Artigos e utensílios de mesa e cozinha.	5320.00	Clay, n.e.s. (include Fuller's earth).
Cerâmica - artefatos (inclue granito, cadinhos de argila, artigos decorativos e de ornamentação - jarros, suportes para lâmpadas, etc.) exceto artigos sanitários e porcelanas para fins elétricos.	5338.00	Table & Kitchen articles & utensils.
		Pottery, n.e.s. (include stoneware, clay crucibles, & ornamental & decorative articles (vases, lamp bases, etc.).
Argila e produtos derivados (continuação):		
Tijolo de sílica; tipo padrão — série 9".	5363.00	Clay and clay products (cont.):
Tijolo de sílica, outras formas (reduzido ao equivalente a 9").	5364.00	Silica brick, standard 9 — inch series.
Tijolo refratário, tipo padrão série 9".	5366.00	Silica brick, other shapes (reduced to 9 — inch equivalent).
Tijolo refratário, todas as outras formas (reduzido ao equivalente a 9").	5367.00	Fire clay brick, standard 9 — inch series.
Tijolos refratários — todos os outros tipos e qualidades (inclue tijolos e outras formas refratárias (exceto tijolos de cromo e magnesite e cimento refratário e para altas temperaturas — cromita e outros).	5368.00	Fire clay brick, all other shapes (reduced to 9 — inch equivalent).
		Firebricks, n.e.s. (include refractory bricks & shapes).

EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS
Tijolos não refratários — todos os outros tipos e qualidades.	5369.00	Bricks, n.e.s.
Cerâmica para assoalho e azulejos.	5370.00	Earthen floor and wall tiles.
Telhas, argila refratária para estruturas, telhas côncavas, manilhas para esgotos e "conduits".	5379.05	Clay roofing tile, structural clay & hollow tiles, sewer pipe and conduits.
Manufaturas de cerâmica e terracota — outras que não as já citadas acima.	5379.98	Terra-cotta & ceramic manufactures, n.e.s.
Artigos de escritório — Diversos:		
Lápis — "crayon"	9306.00	Office supplies, miscellaneous:
Tinta de escrever.....	9321.00	Crayons.
Colas e gemas	9391.00	Writing ink.
		Paste & mucilage, n.e.s.
Asbestos:		
Fibras curtas	5451.98	Asbestos:
Folhas de cimento.....	5459.98	Short fiber.
		Cement sheets.
Asfalto:		
Papelão laminado	5471.00	Asphalt:
		Laminated board.
Bebidas:		
Rum	1714.00	Beverages:
"Whiskey"	1716.00	Rum.
Bebidas alcoólicas, destiladas e compostas contendo espíritos — outras que não as já citadas acima.	1719.00	Whiskey.
Vinhos	1750.00	Liquors, distilled & compounds containing spirits, other.
Águas minerais, naturais e artificiais.	1761.00	Wines.
Bebidas, outras que não as já mencionadas acima (exceto extrato, xarope e licores de malte, sucos de frutas, xaropes e essências para bebidas).	1780.00	Mineral waters, natural & artificial.
		Beverages, other.
Botões:		
Botões e partes de botões de compostos de celulose, galalite e outros compostos.	9711.00	Buttons:
Botões e partes de pérola ou concha (inclusive botões de pérola de água doce e salgada).	9712.50	Buttons & button parts of cellulose compounds, galalith, and other compounds
Brinquedos, artigos de esporte e atletismo:		
Bonecas e partes	9400.00	Toys, Athletic & Sporting goods:
Brinquedos de rodas e partes	9405.00	Dolls and parts.
Brinquedos e partes, mecânicos.	9408.00	Children's wheel goods and parts.
Brinquedos de metal, não mecânicos.	9409.00	Toys and parts, mechanical.
Brinquedos de madeira, não mecânicos.	9410.00	Toys, not mechanical, of metal.
Brinquedos e partes, outros que não os mencionados acima (exceto de borracha).	9418.00	Toys, not mechanical, of wood.
Varas de pescar.....	9420.00	Toys and parts, n.e.s. (except rubber).
Carretéis para pesca.....	9421.00	Fishing rods.
		Fishing reels.

EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS	EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS
Apetrechos de pesca e peças outros que não os já mencionados acima.	9422.00	Fishing tackle and parts, n.e.s.	Couros:		Leather:
Bolas de "golf"	9433.00	Golf balls.	Carneiros e cordeiros - para fabricação de luvas e artigos de vestuário.	0336.00	Sheep & lamb glove & garment.
Bolas de tenis, <i>base-ball</i> , <i>basket-ball</i> , <i>foot-ball</i> e outras bolas.	9434.00	Foot, basket, base, - tennis, and other balls.	Suínos - idem, idem, idem.	0338.00	Pig & hog glove and garment.
Tacos de "golf"	9436.00	Golf clubs.	Para fabricação de luvas e artigos de vestuário.	0339.00	Glove & garment.
Patins para gelo	9440.00	Ice skates.	Para fabricação de caixas, bolsas e presilhas.	0356.00	Case, bag & strap.
Patins de rodas	9441.00	Roller skates.	Répteis e anfíbios	0357.00	Reptilian & aquatic.
Mesas de bilhares e acessó- rios.	9445.00	Billiard tables & ac- cessories.	Diversos:		Miscellaneous:
Artigos para atletismo e es- porte, outros que não os já mencionados acima.	9449.00	Athletic & sporting goods, n.e.s.	Preparados para revesti- mento de telhados (ex- ceto de asfalto ou ami- anto).	9699.00	Roofing material, n.e.s.
Aparelhos e partes para par- ques de diversões e jogos.	9450.00	Amusement park & playground devi- ces and parts.	Pentes (exceto integralmen- te fabricados de borra- cha ou metal).	9827.00	Combs (except whol- ly of rubber or metal).
Cimento, cal e pedra:		Cement, Lime & Stone:	Cachimbos (de todos os ma- teriais).	9828.00	Pipes, tobacco (of all materials).
Mármore, outras pedras de construção e para mo- numentos, ao natural ou polidas (inclusive pe- dra calcária e granito).	5101.00	Marble & other buil- ding & monu- mental stone, rough or dressed (include limes- tone & granite).	Artigos para fumantes, ou- tros que não sejam de ouro, platina ou outros metais (vide cigarrei- ras e isqueiros sob nú- mero 9.629, em "Joias").	9829.00	Smokers articles, n.e.s. (report pocket cigar & cigarette lighters in 9.629).
Manufaturas de pedra, ou- tras que não as já men- cionadas acima (inclue manufaturas de mármo- re, "lime stone", "brec- cia" e ónix).	5127.00	Manufactures of sto- ne, n.e.s. (in- clude manufac- tures of marble, limestone, brec- cia & onyx).	Chapéus de chuva e sombri- nhas.	9831.00	Umbrellas & parasols.
Cimento hidráulico Portland — tipo padrão.	5164.00	Standard portland hydraulic cement	Contas e objetos de contas.	9840.05	Beads & articles.
Cimento branco, imaculável e outros cimentos hi- dráulicos.	5165.00	White nonstaining & other hydraulic cement.	Malas de viagem	9860.00	Trunks.
Manufaturas de concreto e cimento (inclusive blo- cos de cimento para construção).	5170.00	Concrete & cement manufatures (include cement building blocks).	Alimentos, exportados para fins de caridade ou au- xílio.	9998.10	Food exported for re- lief of charity.
Cal	5171.00	Lime.	Roupas, idem, idem	9998.20	Clothing exported for relief or charity.
Cortiça e manufaturas:		Cork and manufactu- res:	Cobertores e roupas de cama, idem.	9998.30	Blankets & bedding exported for re- lief or charity.
Cortiça — madeira ou casca não fabricada (inclue sobras, refugos e apa- ras).	4300.00	Cork wood or bark unmanufactured (include cork waste, shavings, & refuse).	Equipamento e material ci- rúrgico, sanitário e hos- pitalar, exportados para fins de caridade ou au- xílio.	9998.50	Surgical, sanitary & hospital equip- ment & supplies exported for re- lief or charity.
Cortiça, em discos, arruelas e pedaços.	4302.00	Disks, washers & wa- fers.	Produtos exportados para fins de caridade ou au- xílio — outros que não os já citados acima (ex- ceto ambulâncias e ou- tros equipamentos a motor, drogas e produ- tos biológicos).	9998.90	Commodities expor- ted for relief or charity, n.e.s.
Bujões e batoques	4305.00	Stoppers.	Enxofre:		Sulphur:
Cortiça para isolar	4306.00	Cork insulation.	Natural	5714.00	Crude.
Manufaturas de cortiça arti- ficial, composta ou prensada:		Manufactures of arti- ficial, composi- tion or compres- sed cork, n.e.s.:	Triturado, moído, refinado, sublimado e flor de enx- ofre.	5715.00	Crushed, ground, re- fined, sublimed & flowers.
Bloco de cortiça, material "expansion joint", ga- chetas, recipientes de graxa, engates, papel, rodas de polimento, vérgas, folhas, palmi- lhas e arruelas.	4307.19	Block cork, expansion joint material, gaskets, grease containers, han- dle grips, paper, polishing wheels, rods, sheets, shoe insoles, & wa- shers.	Equipamento fotográfico e ci- nematográfico:		Photographic & projec- tion goods:
Outras	4307.98	Other.	Films negativos (expostos):		Negative films (expo- sed):
Manufaturas de cortiça na- tural:		Manufactures of na- tural cork, n.e.s.:	Apresentação cinemato- gráfica de longa me- tragem, com 35 mm. (de 4.000 pés lineares ou acima).	9121.20 9121.21	Motion-picture film, exposed, negati- ve, features, 35 mm. (4.000 lin. ft. or +).
Bolas, flutuadores pequenos, boias, revestimentos de embreagem, tubos de cortiça para máquinas de fição, escovões (pin- tura), flutuadores, ga- chetas, aplicações orto- pédicas, salva-vidas, papel, rodas lustradoras, esfregão, casca da árvo- re da cortiça, aparas, sobras e refugo.	4309.50	Balls, bobbies, buoys, clutch corks, cots, daubers, floats, gaskets, lame lifts, life preservers, pa- per, polishing wheels, swabs, corkwood, bark, shavings, waste, & refuse.	Apresentação cinemato- gráfica de longa me- tragem com 16 mm. (de 1.600 pés lineares ou acima).	9121.30 9121.31	Motion-picture film, exposed, negati- ve, features, 16 mm. (1.600 lin. ft. or +).
Outras	4309.98	Other.	"Shorts" de 35 mm. (me- nos de 4.000 pés linea- res).	9121.40 9121.41	Motion-picture film, exposed, negati- ve, short sub- jects, 35 mm. (less than 4.000 lin. ft.).

EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS	EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS
"Shorts" de 16 mm. (menos de 1.600 pés lineares).	9121.60 9121.61	Motion-picture film, exposed, negative short subjects, 16 mm. (less than 1.600 lin. ft.).	Caroço de algodão - farelo.	1121.00	Cottonseed meal.
Jornais cinematográficos.	9121.70 9171.71	Motion-picture film, exposed, negative, newsreels.	Semente de linho - farelo..	1122.00	Linseed meal.
"Trailers", inserções e substituições	9121.80 9121.81	Motion-picture film, exposed, negative, trailers, inserts & replacements.	Babacu - torta e farelo....	1123.00	Babassu cake & meal.
Filme negativo de 8 mm.	9121.90 9121.91	Motion-picture film, 8 mm. (exposed, negative).	Feijão soja - farelo de torta (oleag.).	1124.00	Soybean oil cake meal.
Filme, parte sonora.....	9122.00 9122.01	Motion-picture film, exposed, negative sound track.	Copra - torta e farelo (oleag.).	1129.05	Copra oil cake & oil cake meal.
Filmes positivos (expostos):		Positive films (exposed):	Farelos de tortas oleaginosas - outros que não os já mencionados acima.	1129.98	Oil cake meal, n.e.s.
Apresentação cinematográfica de longa metragem com 35 mm. (de 4.000 pés lineares ou acima).	9123.20 9123.21	Motion-picture film, exposed, positive, features, 35 mm. (4.000 lin. ft. or +).	Farinha de peixe para alimento.	1140.00	Fish meal for feed.
Apresentação cinematográfica de pequena metragem - 16 mm. (de 1.600 pés lineares ou acima).	9123.30 9123.31	Motion-picture film, exposed, positive, features, 16 mm. (1.600 lin. ft. or +).	Alimentos para gado leiteiro e aves, misturados (inclusive "calf manna")	1180.00	Dairy & poultry feeds, mixed (include calf manna).
"Shorts" de 35 mm. (menos de 4.000 pés lineares).	9123.40 9123.41	Motion-picture film, exposed, positive short subjects (less than 4.000 lin. ft.).	Conchas de ostra	1182.00	Oyster shells.
"Shorts" de 16 mm. (menos de 1.600 pés lineares).	9123.60 9123.61	Motion-picture film, exposed, positive short subjects (less than 1.600 lin. ft.).	Alimentos preparados e misturados, outros que não os já mencionados acima (inclue soro de leite em pó).	1185.00	Feeds, prepared & mixed (include dried buttermilk) n.e.s.
Jornais cinematográficos..	9123.70 9123.71	Motion-picture film, exposed, positive, newsreels.	Alimentos derivados do trigo, em farelo, quirera, etc.	1190.00	Wheat feeds, bran, middlings, etc.
"Trailers", inserções e substituições	9123.80 9123.81	Motion-picture film, exposed, positive, trailers, inserts & replacements.	Alimentos - outros que não os já mencionados acima (inclusive bagaço de maçã).	1199.00	Feeds, n.e.s (include apple pomace).
Filme positivo de 8 mm...	9123.90 9123.91	Motion-picture film, exposed, positive 8 mm.	Gesso:		Gypsum:
Filme, parte sonora	9124.00 9124.01	Motion-picture film, exposed, positive, sound track.	Natural, quebrado ou em pó	5483.00	Crude, crushed or ground.
Ferro-ligas:		Ferro-Alloys:	Calcinado ("Plaster of Paris". (Inclue sulfato de cálcio anidro).	5484.00	Calcines (plaster of Paris) (include anhydrous calcium sulfate).
-Ferro-carbono-titânio	6220.95	Ferro-carbono-titânium.	Placas para divisões e revestimento.	5485.00	Plaster board & wall board.
Ferroboro	6220.98	Ferroboron.	Gesso e suas manufaturas, outros que não os mencionados acima.	5487.00	Gypsum, n.e.s.
Forragens e alimentos:		Fodders & Feeds:	Gomas e resinas:		Naval stores:
Feno	1101.00	Hay.	Breu vivo (resina)	2110.00	Rosin gum.
Caroço de algodão - torta.	1115.00	Cottonseed cake	Breu morto (destilado)....	2111.00	Rosin wood.
Semente de linho - torta.	1116.00	Linseed cake.	Essências puras de terebintina - (água-raz).	2114.00	Gum spirits of turpentine.
Côco - torta e farelo (oleag.)	1119.00 1129.98	Coconut oil cake and meal.	Água-raz vegetal	2115.10	Wood turpentine.
Semente de cânhamo - torta e farelo (oleag.)	1119.00 1129.98	Hempseed oil cake & meal.	Outros hidrocarburetos terpênicos derivados da destilação de certas espécies vegetais.	2116.10	Terpene hydrocarbons, n.e.s.
Tortas oleaginosas, outras que não as já mencionadas acima.	1119.00	Oil cake, n.e.s.	Alcatrão e piche de origem vegetal.	2118.00	Tar and pitch of wood.
			Grãos e seus preparados:		Grains and preparations:
			Trigo preto (bushel de 48 libras).	1021.00	Buckwheat (bu. 48 lbs.).
			Milho (bushel de 56 libras)	1031.00	Corn (bu. 56 lbs.).
			Fubá de milho (barrica de 196 libras).	1032.00	Cornmeal (bbl. 196 lbs.).
			Canjica e farelo de milho..	1033.00	Hominy & corn grits.
			"Kafir" e sorgo (bushel de 56 libras).	1036.00	Kafir and milo & bu. 56 lbs.).
			Alimentos à base de cereais - de milho, prontos para consumo.	1037.00	Corn cereal foods, ready to eat.
			Aveia (bushel de 32 libras)	1041.00	Oats (bu. 32 lbs.).
			Aveia moída, semi-moída e laminada, a granel.	1043.00	Oatmeal, groats & rolled oats, in bulk.
			Idem, idem, idem, em pacotes.	1044.00	Oatmeal, groats & rolled oats, in packages.
			Centeio (bushel de 56 lbs.)	1061.00	Rye (bu. 56 lbs.).
			Trigo (bushel de 60 libras).	1071.00	Wheat (bu. 60 lbs.).
			Farinha de trigo - integralmente de trigo norte-americano (barrica de 196 libras).	1073.00	Wheat flour, wholly of U.S. wheat (bbl. 196 lbs.).
			Farinha de trigo - outras (barrica de 196 libras).	1074.00	Wheat flour, other (bbl. 196 lbs.).

EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS	EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS
Macarrão, spaghetti, noodles, vermicelli e massas alimentícias.	1077.00	Macaroni, spaghetti, noodles, vermicelli & macaroni products.	Outros que não os já mencionados acima (inclusive cigarreiras, isqueiros portáteis para charutos e cigarros, estojos para pó "toilette") (exceto pertences para jóias e peças respectivas).	9629.00	Articles of other materials (synthetic resin, cellulose compounds, etc.) (include cigarette cases, pocket cigar & cigarette lighters compacts, powder & vanity cases).
Biscoitos e bolachas.....	1078.00	Biscuits & crackers.	Lã:		Wool:
Alimentos à base de cereais — de trigo, prontos para serem consumidos (inclusive sementes de trigo).	1080.00	Wheat cereal foods, ready to eat (includes wheat germs).	Roupas de banho.....	3675.00	Bathing suits.
Alimentos à base de cereais — de trigo, a serem cozinhados.	1081.00	Wheat cereal foods, to be cooked.	Artigos de malha — outros que não os já acima mencionados (inclusive "sweaters" e chales) — (Vide gravatas e "cachecols" no n. 3.928, em "Produtos de tecelagem").	3679.00	Knit wearing apparel, n.e.s.
Semolina de trigo	1090.00	Wheat semolina.	Casacos, ternos e calças de meninos.	3680.98	Overcoats, suits, and pants, boys'.
Alimentos à base de cereais — outros que não já mencionados acima.	1095.00	Cereal foods, n.e.s.	Idem, idem, para homens..	3680.05	Overcoats, suits and pants, men's.
Grãos e seus preparados — outros que não os já mencionados acima (exceto cevada, malte, paddy ou arroz com casca, arroz beneficiado — inclusive arroz polido, quirera de arroz e arroz partido — farinha e farelo de arroz e "polish").	1099.00	Other grains and preparations.	Roupas para senhoras e crianças.	3681.00	Women's and children's clothing.
Farinha de milho	2811.00	Corn flour.	Manufaturas de lã ou de pêlo de cabra Angorá, inclusive as de pêlo de camelo — outras que não as já mencionadas acima (exceto tecidos total ou principalmente fabricados de lã; feltros de lã — não tecidos; feltros de lã — tecidos, próprios para máquinas; cobertores e tapetes de lã).	3689.00	Wool or mohair manufactures, n.e.s.
Instrumentos e aparelhos científicos e profissionais:		Scientific & Professional Instruments & Apparatus:	Lâmpadas e aparelhos de iluminação — não elétricos:		Lamps & illuminating devices, non electric:
Dentes — artificiais.....	9152.00	Teeth, artificial.	Camisas incandescentes....	9791.00	Incandescent mantles.
Instrumentos de música:		Musical instruments:	Livros, mapas, quadros e outros materiais impressos:		Books, maps, pictures & other printed matter:
Pianos, novos	9211.00	Pianos, new.	Livros, encadernados e didáticos.	9510.00	Books, text, bound educational.
Pianos, usados e reconicionados.	9212.00	Pianos, used or rebuilt.	Livros, encadernados — outros.	9512.00	Books, bound, other.
Órgãos, de tubos	9230.00	Organs, pipe.	Livros, não encadernados — em folhas soltas.	9514.00	Books, unbound in sheets.
Outros órgãos	9232.00	Organs, n.e.s.	Catálogos e panfletos.....	9516.00	Catalogs & pamphlets.
Fonógrafos, acionados por meio de moedas.	9235.00	Phonographs, coin operated.	Mapas e quadros — geográficos.	9522.00	Maps and charts, geographic.
Fonógrafos, outros	9236.00	Phonographs, other.	Música em livros e em folhas soltas.	9523.00	Music in books and sheets.
Fonógrafos, partes	9239.00	Phonograph parts.	Planos e especificações para aviação, fotografias e cópias heliográficas.	9550.01	Plans & specifications for aircraft, photographs and blueprints.
Discos de fonógrafo	9242.00	Phonograph records.	Planos e especificações para fabricação de gasolina para aviação, fotografia e cópias heliográficas.	9550.05	Plans & specifications for manufacturing of aviation gasoline, photographs & blueprints.
Instrumentos de corda.....	9293.00	String instruments.	planos e especificações para fabricação de óleos lubrificantes para aviação, fotografias e cópias heliográficas.	9550.06	Plans & specifications for manufacturing of aviation lubricating oil, photographs & blueprints.
Instrumentos musicais, outros que não de corda ou orquestra.	9295.00	Musical instruments, other than string or band.	Planos e especificações para fabricação de chumbo tetraetilico, fotografias e cópias heliográficas.	9550.07	Plans & specifications for manufacturing of tetraethyl lead, photographs & blueprints.
Peças e acessórios de instrumentos musicais, outros que não os já mencionados acima.	9297.00	Musical instruments parts & accessories, n.e.s.			
Jóias:		Jewelry:			
Artigos à base de outros materiais, que não ouro, platina, prata e outros metais:					
Jóias — uso masculino (inclusive anéis, botões de colarinho e punhos, botão de camisa, prendedores de gravata, corrente de relógio, pulseira-relógio e alfinete de gravata).	9627.00	Jewelry, men's of other materials, (synthetic resin, cellulose compounds, etc.) (includes rings, collar & cuff buttons, studs, tie-clips & holders, watch bracelets & stickpins).			
Jóias — uso masculino (inclusive anéis, pulseiras, alfinetes de placa, broches, colares e brincos).	9627.00	Jewelry, women's, of other materials (synthetic resin, cellulose compounds, etc.) (includes rings, bracelets, bar pins, brooches, necklaces & earrings).			

EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS	EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS
Fotografias e cópias heliográficas outras que não as já mencionadas acima.	9550.93	Photographs and blueprints, n.e.s.	Manufaturas de madeira:		Wood manufactures:
Jornais em circulação (exceto sobranes e velhos).	9553.00	Newspapers, current (except overissue and old newspaper).	Tábuas isolantes, superfície granulada e de estrutura.	4299.00	Insulation board, granule surface & structural.
Periódicos	9555.00	Periodicals.	Serragem	4299.00	Sawdust.
Calendários, impressos ou não.	9560.00	Calendars, printed or unprinted.	Fibra de madeira	4299.00	Wood fiber.
Litografias	9563.00	Lithographically printed matter.	Pó de madeira	4299.00	Wood flour.
Cartas de baralho.....	9565.00	Cards, playing.	Minerais não metálicos:		Nonmetallic minerals:
Planos e especificações para aviação, impressos.	9569.01	Plans & specifications for aircraft, printed.	Lã mineral	5490.00	Mineral wool.
Planos e especificações para fabricação de gasolina para aviação, impressos.	9569.05	Plans & specifications for manufacturing of aviation, printed.	Sal	5721.00	Salt.
Planos e especificações para fabricação de óleo lubrificante para aviação, impressos.	9569.06	Plans & specifications for manufacturing of aviation lubricating oil, printed.	Selênio	5960.90	Selenium.
Planos e especificações para fabricação de chumbo tetraetilico, impressos	9569.07	Plans & specifications for manufacturing of tetraethyl lead, printed.	Papel e produtos correlatos:		Papel & related products:
Moeda corrente — notas bancárias e selos de imposto não cancelados (moedas classificadas de acordo com a composição).	9569.93	Currency, bank notes & uncanceled revenue stamps (coins classified according to composition).	Papel para imprensa	4711.00	Newsprint paper.
Materiais impressos — outros que não os já mencionados acima.	9569.93	Other printed matter, n.e.s.	Papelão isolante — de fibra	4736.00	Fiber insulation board.
Manufaturas de couro:		Leather manufactures:	Madeira artificial, de papel ou polpa (exceto tipos duros).	4738.00	Wall board of paper or pulp (other than hard board).
Botas, sapatos e outros calçados que não os de sola de couro.	0656.90	Boots, shoes & footwear other than leather soled.	Pêlos finos, peles e manufaturas:		Furs & manufactures:
Luvras e mitenes	0672.00	Gloves & mittens.	Gato de algália — sem preparo.	0711.00	Civet cat, undressed.
Sacolas, carteiras e bolsas de senhoras e crianças.	0688.00	Handbags, pocket-books, & purses, women's children's.	Raposa prateada e negra — idem.	0713.00	Fox, silver & black, undressed.
Sacolas, carteiras e bolsas de senhoras e crianças — outros que não de couro.	0689.00	Handbags, pocket-books, & purses, women's & children's other than leather.	Raposa vermelha — idem...	0714.00	Fox, red, undressed.
Malas de viagem e artigos correlatos de couro.	0695.10	Luggage & related articles, leather.	Raposas, sem preparo — outras que não as mencionadas acima.	0715.00	Fox, undressed, n.e.s.
Porta-cartões, bolsas, carteiras, etc.	0692.00	Card cases, purses, wallets, etc.	"Muskrat" — da região setentrional e sem preparo.	0718.00	Muskrat, northern, undressed.
Porta-cartões, bolsas de níqueis, carteiras e artigos similares — de materiais outros que não couro.	0693.00	Card cases, change purses, wallets & similar articles, n.e.s.	"Muskrat" — da região meridional e sem preparo.	0719.00	Muskrat, southern, undressed.
Malas de viagem e artigos correlatos, de outros materiais.	0695.90	Luggage & related articles of other materials.	"Raccoon" — sem preparo.	0721.00	Raccoon, undressed.
Cintos — de couro.....	0697.10	Belts, leather.	"Skunk" — sem preparo...	0722.00	Skunk undressed.
Cintos — outros que não de couro (exceto de matéria plástica).	0697.90	Belts, other than leather (except plastic).	"Opossum" — sem preparo	0723.00	Opossum, undressed.
Artigos de vestuário — de couro.	0698.90	Wearing apparel, leather.	"Mink" — sem preparo....	0725.00	Mink, undressed.
Manufaturas de couro — outras que não as já mencionadas acima (exceto couro para debruar, botas, sapatos e outros calçados de couro com gaspea de couro ou outro material; correias de couro — novas; arreios e selins).	0699.00	Leather manufactures, n.e.s.	Coião e lebre — sem preparo.	0729.01	Coney rabbit & hare, undressed.
			Arminho e doninha — sem preparo.	0729.03	Ermine & weasel, undressed.
			"Fitch" e "Kolinski" — sem preparo.	0729.05	Fitch & Kolinski, undressed.
			Cordeiro, cabrito, carneiro e cabra — sem preparo.	0729.08	Lamb, kid, sheep & goat, undressed.
			Peles, não preparadas — outras que não as já mencionadas acima.	0729.98	Furs, undressed, n.e.s.
			Raposa prateada e negra — sem preparo ou tintas.	0733.00	Fox, silver & black, dressed or dyed.
			"Muskrat" — com preparo ou tinta.	0737.00	Muskrat, dressed or dyed.
			Foca — com preparo ou tintas.	0744.00	Fur-seal, dressed or dyed.
			Cordeiro e carneiro — com preparo ou tintas.	0749.03	Lamb & sheep, dressed or dyed.
			Peles, preparadas ou tintas — outras. (Inclue raposas, outras que não as prateadas e pretas, "opossum", focas lisas e peludas).	0749.98	Dressed or dyed furs, n.e.s.
			Agasalhos de peles	0753.00	Fur wearing apparel.
			Refugos, retalhos e peles deterioradas.	0758.00	Fur waste, fur pieces & damaged fur skins.
			Manufaturas de peles — outras que não as já mencionadas acima. — (Inclue forros, golas e punhos).	0759.00	Fur manufactures, n.e.s. (include plates, collars & cuffs).
			Pêlos e manufaturas:		Hair & Manufactures:
			Refugo e aparas de pêlo...	3696.50	Hair, waste & scrap hair.

EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS	EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS
Pêlos não manufacturados — outros que não os já mencionados acima (exceto de boi, bezerro, cavalo, (menos crina e cauda); caudas de boi, bezerro, inclusive "switches"; pêlos de porco; crina e cauda de cavalo, preparadas ou não, e cabelo humano).	3696.90	Hair, unmanufactured, n.e.s. (include goat, badger, bear & other hair, but excluded human hair).	Depilatórios e desodorantes	8762.00	Depilatories & deodorants.
Feltro e manufacturas de pêlo (inclusive para fôrro e acolchoados de tapetes).	3697.00	Hair felt & manufactures (include rug cushions & carpet linings).	Preparados para o cabelo (include "shampoo", tónicos, tinturas, pomadas e fixadores).	8765.00	Hair preparations (include shampoos, tonics, dyes, pomadas, dressings, etc.).
Pêlos e suas manufacturas outras que não as já mencionadas acima.	3699.00	Hair manufactures, n.e.s. (include curled hair, hair press cloth, hair nets, toupees, & wigs).	Perfumes e águas de toilette	8766.00	Perfumery and toilet water.
Pigmentos, tintas e vernizes:			Outros preparados para toilette (inclusive sais para banho, branqueadores, adstringentes e preparados similares) (exceto sabões para fins medicinais, para "toilette" ou tipo fantasia; para lavanderia; em pó ou flocos; creme de barba; sabão para barba, em pó, bastão e bola; tijolos, pastas, pós e sabões sanitários e pós para lavagem doméstica).	8770.00	Toilet preparations, n.e.s. (include bath salts, bleaches, astringents, & similar preparations).
Pigmentos minerais, secos, ocre, terra de sombra, Siena e outras formas de óxido de ferro para tintas.	8401.00	Mineral earth pigments, dry, ocher, umber, sienna, & other forms of iron oxide for paints.	Produtos derivados da carne:		
Gró	8403.00	Whiting.	Carné de equino	0022.00	Horse meat.
Pigmentos minerais, outros.	8405.00	Mineral earth pigments, other.	Galináceos e caças — frescos.	0040.00	Poultry & game, fresh.
Negro fumo, não do tipo de fornalha.	8423.00	Carbon black, not furnace type.	Produtos de petróleo:		
Zarcão	8424.00	Lead, red.	Naftas alifáticas (derivados de ácidos oleosos, hidrocarbonetos de parafina, etilene, acetileno, etc.).	5019.00	Aliphatic naphthas.
Litargírio	8425.00	Litharge.	Produtos químicos:		
Alvaiade de chumbo, seco (base de carbonato de chumbo).	8426.00	Lead, white, dry (basic lead carbonate).	Enxofre (crú)	5714.00	Sulphur (crude).
Alvaiade de chumbo, em óleo.	8427.00	Lead, white, in oil.	Enxofre (triturado, moído, refinado, sublimado e flor de enxofre).	5715.00	Sulphur (crushed, ground, refined sublimed, flowers).
Mineral, laranja	8429.12	Orange mineral	Cloreto de sódio (sal)	5724.00	Sodium chloride (salt).
Chumbo sublimado, seco (à base de sulfato de chumbo).	8429.13	Sublimed lead, dry (basic lead sulphate).	Vanilina	8060.00	Vanillin.
Zarcão em óleo	8431.03	Red oil in oil.	Sais de Epson (sulfato de magnésia) {	8135.98 8141.00 8398.98	Epson Salts (Magnesium sulphate).
Sulfato de chumbo, em óleo	8431.05	Sublimed white lead in oil.	Sais de Glauber (sulfato de sódio) {	8135.98 8141.00 8379.98	Glauber Salts (Sodium sulphate).
"Kalsomine" — seca	8432.00	Kalsomine, dry.	Fermento	8230.00	Baking powder.
Plantas para viveiros e estufas:			Extrato de tabaco, usado para aromatizar fumo.	8234.00	Tobacco saucing or extract used for flavoring tobacco.
Flores e folhagens — cortadas, novas e conservadas.	2535.60	Flowers & foliage, cut, fresh, & preserved.	Polidores — de metal e fogão.	8290.00	Polishes, metal & stove.
Bulbos, raízes, plantas e brotos.	2591.05	Bulbs, roots, corms, plants & seedlings.	Graxas e preparados para limpar sapatos.	8291.00	Polishes, & shoe cleaners.
Mudas para estufas e viveiros (inclusive de árvores frutíferas e enxertos).	2599.98	Nursery or greenhouse stock, n.e.s. (include fruit tree stock and cuttings).	Polidores — de móveis de madeira e cera de assoalho.	8293.00	Polishes, wood, furniture & floor wax.
Preparador de toucador:			Polidores — de automóvel..	8294.00	Polishes, automobile.
Creme dental	8734.00	Dental creams.	Essências naturais para doces.	8295.50	Flavoring extracts, natural, n.e.s.
Outros dentífricos	8735.00	Dentifrices, n.e.s.	Extrato e massa de alcaçú.	8299.50	Licorice extract & mass.
Talco em pó, em pacotes....	8740.00	Talcum powder in packages.	Acido muriático	8307.00	Muriatic acid.
Pó de arroz (pó e tijolos).	8742.00	Face & compact powder.	Acido bórico	8308.00	Boric acid.
Cremes	8750.00	Cold creams.	Cânfora sintética	8329.95	Camphor (synthetic).
Cremes evanescentes	8751.00	Vanishing creams.			
Outros cremes, loções e bálsamos.	8752.00	Lotions, creams & balms, n.e.s.			
"Rouges" (cosméticos)	8755.00	Rouges (cosmetic).			
"Batons" para os lábios...	8756.00	Lip sticks.			
Cosméticos — outros	8757.00	Cosmetics, n.e.s.			
Preparados para "manicure"	8759.00	Manicuring preparations.			

EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS	EM PORTUGUÊS	SCHEDULE B	EM INGLÊS
Vidro e produtos derivados:		Glass and glass products:			
Vidro em placas (inclusive "standard" e temperado segurança).	5212.00	Plate glass (incluindo standard & tempered safety).	Copos (sem pé) para bebidas, cálices para bebidas e copos de pé, lisos, recortados, gravados ou decorados de outra forma (inclusive para bar).	5237.10 5237.20	Tumblers, drinking glasses & stemware, plain, cut, engraved or otherwise decorated (include bar-ware).
Vidro em lâminas, "crown" e forma cilíndrica e vidro para janelas.	5215.00	Cylinder, crown & sheet glass.	Artefactos de mesa, de vidro, lisos, recortados e gravados.	5239.10 5239.20	Table glass ware, n.e.s., plain, cut, engraved.
Vidro laminado e suas manufaturas (exceto vidro à prova de bala).	5217.90	Laminated glass and manufactures, n.e.s.	Globos para lanterna e mangas de lampeão.	5255.00	Lamp chimneys & lantern globes.
"Rolled glass" (inclusive "standard" e fios).	5218.00	Rolled glass (including standard and wire).	Globos e quebra-luz para aparelhos de iluminação.	5261.00	Globes & shades for lighting fixtures.
Vidro em lâminas, cilindros, "crown" e "rolled", obscurecido pela coloração antes de solidificado, com não menos de 1/4" de espessura.	5220.00	Rolled, cylinder, crown & sheet glass, obscured by coloring prior to solidification, not less than 1/4" thickness.	Artefactos de vidro, outros que não os já mencionados acima (Exceto para química; isoladores elétricos; recipientes vasios para fins farmacêuticos, preparados medicinais, inclusive vidros para remédios, ampoulas e frascos; garrafas para bebidas e outros recipientes vasios, de vidro).	5299.00	Glassware, n.e.s. (include glass wool).
Vidros, outros que não os já mencionados acima — (exceto vidros de ótica, chapas, peças simples e de forma irregular e primas para instrumentos de "fire control").	5230.98	Glass, n.e.s. (including flat glass specialties, mirrors & glass bricks, but excluding ophthalmic glass).			

SOCIEDADE RECREIO DOS ANCIÃOS PARA ASILO DA VELHICE DESAMPARADA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1943

As quinze horas do dia 3 de novembro de 1943, na sede do Asilo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios da Sociedade Recreio dos Anciãos para Asilo da Velhice Desamparada especialmente convocados para tratar da seguinte ordem do dia: reforma dos estatutos com o fim de esclarecê-los em alguns parágrafos e adaptá-los ao novo sistema monetário. Depois de submetida a apreciação da Assembléia foi aprovada a seguinte redação final para os Estatutos da Sociedade.

Art. 1.º A Sociedade Recreio dos Anciãos para Asilo da Velhice Desamparada fundada pela iniciativa de Manuel Barreiro Cavanelas em 20 de março de 1940, de conformidade com o decreto Legislativo n. 173, de 10 de setembro de 1893, compõe-se de sócios fundadores e dos admitidos posteriormente. Regem-se-á por estes Estatutos e nos casos omissos pelo Código Civil e demais disposições em vigor que lhes forem aplicáveis.

Art. 2.º Tem sua sede e fóro jurídico nesta cidade do Rio de Janeiro, e durará enquanto puder preencher seus fins constantes e proporcionar casa, alimentação, vestuário, assistência médica e consolos espirituais aos anciãos desvalidos sem amparo para viver de um e outro sexo sem distinção de crença religiosa ou nacionalidade.

Art. 3.º O patrimônio da Sociedade é constituído pelos terrenos e prédios onde funciona o Asilo, a rua Conde de Bonfim ns. 1.098 a 1.110 e rua São Miguel sem número na freguesia da Tijuca e por outros bens que lhe forem doados por todas as categorias de sócios e benfeitores; por bens imóveis e móveis por apólices da dívida pública Federal, estadual, municipal, por ações e debêntures de Bancos e Companhias e por toda outra e qualquer classe de bens e valores adquiridos com seus próprios recursos ou que lhe forem doados sem nenhum limite atingido ao máximo que puder alcançar, ficando entendido porém que os bens adquiridos com seus próprios recursos se limitam exclusivamente a compra de imóveis, apólices federais e da Prefeitura do Distrito Federal.

§ 1.º Os bens do patrimônio social serão classificados da seguinte forma: 1.º Terrenos e respectivos pavilhões e anexos, situados à rua Conde de Bonfim ns. 1.098 a 1.110 — 2.º Bens de Reserva — todos aqueles que lhe forem doados ou legados com a cláusula de inalienabilidade ou adquiridos como bens de Reserva para solidez da Instituição. Estes bens são inalienáveis. 3.º Toda outra classe de bens de acordo com o art. 3.º.

Art. 4.º A Direção interna da Sociedade e seus anexos será confiada a uma congregação religiosa ou a quem a Diretoria julgar conveniente sempre sobre a imediata dependência desta.

Parágrafo único. No caso de ser a administração interna da Sociedade confiada a uma congregação religiosa as relações entre ela e a Diretoria serão reguladas mediante contrato por tempo indeterminado, podendo findar sob denúncia de qualquer das partes e dentro do prazo fixado.

A DIRETORIA

Art. 5.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário, procurador e zelador. § 1.º A Diretoria deliberará com a maioria de seus membros componentes e o mordomo do mês salvo nos casos em que esteja funcionando conjuntamente com a comissão de exame de contas, que a maioria será calculada sobre todos os ditos membros. § 2.º Nas reuniões da Diretoria, o presidente além do seu voto de diretor, terá o de qualidade quando houver empate.

Art. 6.º Haverá também um corpo de mordomos composto de 12 membros e 4 suplentes. Parágrafo único. A Diretoria e o Corpo de mordomos e suplentes serão compostos exclusivamente de sócios do sexo masculino.

Art. 7.º Os diretores serão eleitos por dois anos e os mordomos e suplentes anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, de conformidade com o que preceitua o art. 19 e seus parágrafos. O cargo de presidente da Sociedade será exercido enquanto viver pelo grande Benemérito — Manuel Barreiro Cavanelas, seu idealizador e criador. Os mordomos e suplentes ao serem empossados elegerão na mesma ocasião, três dentre eles para constituir a comissão de exame de contas e três para suplentes. Os eleitos ocuparão cumulativamente o cargo de mordomo ou suplente com o cargo da comissão de exame de contas ou suplente. Tantos os diretores como os mordomos e suplentes poderão ser re-eleitos.

Art. 8.º Compete ao presidente: 1.º — Convocar as Reuniões da Diretoria, nas quais tomará parte com voz e voto nas deliberações o Mordomo do mês. As assembléias Gerais Ordinárias e mais as Extraordinárias, quando julgar conveniente. 2.º — Presidir, nas sessões e Assembléias. 3.º — Resolver de acordo com os outros diretores sobre a admissão de sócios e bem assim de médicos e capelão. 4.º — Admitir os asilados, competindo a Diretoria, fixar-lhes o número. 5.º — Superintender todos os serviços da administração interna e das comissões. 6.º Visar os cheques assinados pelo tesoureiro. 7.º Autorizar os pagamentos. 8.º Representar ativa e passivamente a Sociedade em qualquer Juízo ou Tribunal Federal, local ou estadual e perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais o para com terceiros, podendo outorgar procurações com poderes gerais para o fóro ou especiais de transigir, receber, dar quitações e substabelecer e para todos os atos indicados no "item" 13 deste artigo 8.º. 9.º Nomear os médicos e capelão depois de ser preenchido o que trata o item 3.º deste art. 8.º. 10. Cumprir e fazer cumprir estes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais. 11. Apresentar bienalmente o relatório de sua gestão à Assembléia Geral. 12. Assinar os contratos a que se refere o art. 4.º, denunciando-os quando for preciso. 13. Realizar a venda ou aquisição de bens que a Diretoria tenha autorizado nos termos do art. 14 e seus parágrafos, assinando as competentes escrituras públicas ou particulares, propostas e termos de transferências e quaisquer outros documentos que forem necessários ao inteiro cumprimento do aludido mandato, inclusive as de transigir, de receber e dar quitação. O vice-presidente substituirá o presidente em seus impedimentos.

Ar. 9.º Compete ao tesoureiro: Arrecadar todos os valores da Sociedade, as jóias dos novos sócios e os donativos que forem feitos à mesma, inclusive a renda de bens móveis e imóveis e depositar as quantias disponíveis em bancos escolhidos pela Diretoria. 2.º Assinar os cheques, que serão visado pelo presidente. 3.º Organizar os balancetes mensais e o balanço anual, que será apresentado em Assembléa Geral. 4.º Fornecer à Comissão de exame de contas todos os esclarecimentos necessários. 5.º Escrever os nomes dos doadores com os respectivos donativos para constar dos relatórios da Diretoria e no fichário dos sócios.

Art. 10. Compete ao secretário: Redigir e lançar no livro competente as atas das reuniões da Diretoria e Assembléas. 2.º Ter em boa ordem sob sua guarda o arquivo na sede da Sociedade. 3.º Assinar os diplomas com o presidente e o tesoureiro. 4.º Fazer a correspondência da Sociedade. 5.º Ter sob sua guarda o registo dos sócios com o fichário de todos os serviços prestados por eles e os livros de matrícula dos asilados com todos os esclarecimentos. 6.º Expedir os convites e as convocações que forem necessárias.

Art. 11. Compete ao procurador: 1.º Organizar o tombo de propriedade imóvel pertencente à Sociedade e ter sob a imediata administração o património por ela constituído, provendo sob as medidas necessárias à sua boa conservação e produção de renda, fiscalizando todo o serviço a esse fim necessário. 2.º Promover a organização dos orçamentos para reparação, reedificação e adaptação dos prédios, afim de submetê-los à aprovação da Diretoria. 3.º Diligenciar para que sejam realizados no devido tempo todos os atos relativos à transcrição, averbação, registo de transferência de domínio dos imóveis que existam ou venham a ser adquiridos e sob o pagamento em épocas próprias de todos os impostos, taxas e contribuições que forem devidas, pedindo, mediante recibo, as importâncias necessárias ao tesoureiro. 4.º Arrendar com ou sem contrato no todo ou em parte os prédios pertencentes à Sociedade, de acordo com a Diretoria. Nos contratos também firmará o presidente.

Art. 12. Compete ao zelador: 1.º Comparecer com assiduidade ao Asilo, fiscalizando os diversos serviços. 2.º Providenciar junto a administração interna do Asilo para corrigir qualquer falta que verificar. 3.º Apresentar aos demais membros da Diretoria sugestões sobre o que tenha observado.

Art. 13. A Diretoria se reunirá ordinariamente duas vezes por mês, em dias por ela escolhidos e, extraordinariamente, sempre que for necessário ou para modificar ou organizar novo regulamento interno ou que tenha de tomar qualquer medida urgente e de ordem ou disciplina pedida pela administração interna.

Parágrafo único. em caso imprevisto de uma pessoa prestar à Sociedade relevantes serviços científicos ou de grande interesse económico ou ainda merecer pelos seus méritos, a Diretoria poderá conceder-lhe no momento o título de sócio honorário ou protetor.

Art. 14. A Diretoria, conjuntamente com a comissão de exame de contas, poderá resolver, quando julgar necessário, a execução dos fins da Sociedade (art. 2.º), alienar qualquer bem do património social (art. 3.º), tanto imóveis e móveis como móveis incorpóreos, seja de que natureza for, doados ou legados sem a cláusula de inalienabilidade ou encargos, que estão qualificados como bens de reserva, excluídos dessa medida também os terrenos e prédios e seus anexos onde funciona o Asilo, sítios à rua Conde de Bonfim ns. 1.098 a 1.110 (art. 3.º), por serem indispensáveis aos fins da Sociedade. § 1.º Fica outrossim a Diretoria autorizada, depois de satisfazer as despesas concernentes aos vários fins da Sociedade (art. 2.º), a empregar em novas construções melhoramentos ou benfeitorias nos terrenos e edifícios da Sociedade em bens imóveis ou em apólices da dívida pública da União Federal ou do Distrito Federal como melhor entender conveniente, os saldos remanescentes dos produtos das alienações de que fala o art. 14, ou as importâncias das vendas dos bens do património, assim como o produto de qualquer desapropriação de imóveis ou amortizações de títulos ou quaisquer outras que tenham sido livremente doados ou legados. § 2.º A Diretoria fica igualmente autorizada com a aprovação da comissão de exame de contas a requerer judicialmente a venda de quaisquer bens do património social (art. 3.º), que tenham sido doados ou legados com a cláusula de inalienabilidade ou sujeitos a encargos ou prestações ou os qualificados como bens de reserva, afim de ser subrogado o respectivo produto em bens imóveis ou em apólices da dívida pública ou em outros títulos da União Federal que ficarão gravados com os mesmos onus ou encargos. Esta operação só se deverá realizar quando se verificar que esta conversão apresenta grandes vantagens a favor do património da Sociedade, devendo pois, serem apresentadas estas razões em juízo.

Art. 15. Nas vagas de diretores, a Diretoria conjuntamente com a Comissão de exame de contas escolherá dentre os mordomos os substitutos e quando a vaga for de mordomo, não havendo suplentes para substituí-lo a Diretoria escolherá um sócio determinado para preencher a vaga, servindo os substitutos num e noutro caso até a ter ninação do mandato do substituído.

§ 1.º Considerar-se-á vago o cargo de diretor por falta de comparecimento a 3 reuniões consecutivas, salvo se for com consentimento dos demais diretores.

§ 2.º Se algum diretor tiver necessidade de se ausentar por pouco tempo, poderá consultar a Diretoria que designará um dos seus membros para substituí-los encarregando-se de seu expediente. Terminado o prazo concedido pela Diretoria, não se apresentando o diretor ausente para assumir as suas funções, considerar-se-á vago.

§ 3.º Se a Diretoria se demitir em conjunto ou em sua maioria deverá antes de abandonar o cargo convocar os sócios eleitores de acordo com o art. 19 e seus parágrafos para uma assembléa geral extraordinária, afim de eleger a sua substituta. A nova Diretoria eleita servirá pelo prazo que faltava a Diretoria demissionária.

Os mordomos

Art. 16. Compete aos mordomos: 1.º — visitar frequentemente o Asilo no mês que for designado a cada um pelo presidente. 2.º — Exercer solícita vigilância sobre os tratamentos dispensados aos asilados e levar ao conhecimento da Diretoria todas as ocorrências dignas de menção. 3.º — Comparecer às reuniões da Diretoria no mês em que estiver de serviço, com direito a voz e voto. 4.º — Promover donativos para o asilo.

Comissão de Exame de Contas

Art. 17. Compete à Comissão de Exames de Contas. 1.º — Examinar os livros, balanços, contas anuais, inventários e interpor a respeito o seu parecer que deverá ser entregue à Diretoria com a necessária antecedência para ser anexada ao relatório bienal. 2.º — Tomar parte nas deliberações da Diretoria quando convocados por conveniência dos interesses sociais (art. 14) ou o determinado nos seus parágrafos e no art. 15.

Os sócios

Art. 18. A Sociedade se compõe dos seguintes membros: 1.º — Cooperadores, os que pagaram uma jóia de Cr\$ 1.000,00. 2.º — Benfeitores, os que pagaram uma jóia de Cr\$ 5.000,00. 3.º — Benemérito, os que pagaram uma jóia de Cr\$ 10.000,00. 4.º — Grandes Beneméritos, os que pagaram uma jóia de Cr\$ 20.000,00. 5.º — Honorários e protetores os que não estando incluídos nas categorias precedentes influírem direta ou indiretamente para a prosperidade da Sociedade, a juízo da Diretoria ou da Assembléa Geral Ordinária.

§ 1.º As jóias para admissão dos sócios só poderão ser modificadas pela Assembléa Geral por proposta da Diretoria não podendo no entanto ser modificada para menos do que as fixadas neste estatuto.

§ 2.º Sendo a nossa Instituição para assistência a velhice desamparada e não uma sociedade para benefício próprio dos associados, a admissão de sócios deverá ser feita escrupulosamente, aceitando-se tão somente pessoas de grandes recursos ou das que nos possam prestar grandes e relevantes serviços, que desejem cooperar para a grandeza da Instituição. O sócio proponente deverá informar a Diretoria destas qualidades para ela poder resolver a conveniência de aceitar ou não o referido proposto.

Art. 19. Os sócios de maior idade das quatro primeiras categorias terão voz e voto nas assembléas gerais, exceto para eleição da Diretoria, mordomos e suplentes, bem assim como para a modificação dos Estatutos em que só terão direito a voto os sócios benfeitores, beneméritos, grandes beneméritos e os sócios fundadores.

§ 1.º Só poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria mordomos e suplentes, os sócios do sexo masculino das 4 primeiras categorias de acordo com o parágrafo único do art. 6.

§ 2.º São considerados fundadores todos os sócios inscritos desde o início da Sociedade até 31 de dezembro de 1942, período em que se realizou a compra dos terrenos, construção do Asilo e respectiva instalação, para qual todos concorreram com os maiores esforços.

Art. 20. Os sócios não respondem nem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Art. 21. O ano social terminará em 31 de dezembro.

As Assembléas

Art. 22. A Assembléa Geral Ordinária terá lugar anualmente no correr do mês de março para aprovação do parecer da comissão de exame de contas, do Balanço Geral, para eleição dos novos mordomos e suplentes e quando for o caso para ouvir a leitura do presidente e eleição de nova Diretoria e tratar de quaisquer outros assuntos de interesse social, dentro das cláusulas estatutárias. Verificada a eleição serão desde logo empossados os novos eleitos nos seus cargos.

§ 1.º A eleição para diretores, mordomos e suplentes será feita de acordo com o exposto no art. 19 e seus parágrafos.

§ 2.º Quando se realizarem as eleições, a Assembléa nomeará 2 sócios para fiscalizarem o escrutínio, devendo os mesmos assinar a ata com o presidente e o secretário.

Art. 23. As Assembléas Gerais Ordinárias serão anunciadas pela imprensa com 5 dias de antecedência e só poderão funcionar com 25 sócios na 1.ª convocação com 20 e na 2.ª e a 3.ª que será efetuada 30 minutos depois da hora determinada para a 2.ª, com qualquer número de sócios.

§ 1.º As Assembléas Gerais extraordinárias serão anunciadas pela imprensa com 7 dias de antecedência, obedecendo as mesmas normas do artigo.

§ 2.º Nos anúncios de convocação das Assembléas Gerais Extraordinárias, deverão constar os assuntos a serem tratados nas mesmas, sendo expressamente proibido discutir-se qualquer outro assunto.

§ 3.º Os sócios poderão constituir procuradores que também sejam sócios para representá-los em quaisquer Assembléas Gerais com poderes para deliberar e votar.

§ 4.º As votações serão feitas *per capita*, não sendo permitida a qualquer sócio ter mais de 5 votos por si e como procuradores de outros sócios.

§ 5.º As votações serão feitas por escrutínio secreto, quando se tratar de eleição de Diretoria, de mordomos e suplentes, bem como pelos mordomos e suplentes a dos membros da Comissão de Exame de Contas e suplentes e nos demais casos simbolicamente.

§ 6.º As deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão sempre tomadas pela maioria dos membros que as compuserem.

§ 7.º Compor-se-á com a presença mínima de dois terços dos sócios, existentes, inclusive os sócios honorários e protetores por si ou como procuradores, na forma do parágrafo 3.º e 4.º deste art. 23, a Assembléia Geral Extraordinária que tiver de deliberar sobre a dissolução da Sociedade pela inexistência de seus fins, devendo o respectivo patrimônio então existente ser devolvido a outra Pessoa Jurídica de fins idênticos ou semelhantes que for indicada pela mesma Assembléia.

Art. 24. Sendo a Sociedade constituída para os fins constantes do art. 2.º e sendo por conseguinte feitos com esse objetivo todos os legados e donativos, não poderá a Sociedade em hipótese alguma desviar seus haveres para qualquer outro fim que não o exposto no referido art. 2.º, e quando por qualquer motivo não puder cumprir o estatuto no art. 2.º, deverá proceder de acordo com o que determina o art. 23, § 7.º.

Parágrafo único. Este artigo é irrevogável e nunca poderá ser suprimido ou modificado ou alterados outros artigos que venham prejudicá-lo em sua forma positiva, visto ser para os fins do art. 2.º que seu fundador e doadores concorreram com seus haveres.

Art. 25. Depois da ordem do dia das Assembléias Gerais Ordinárias a Diretoria comunicará a Assembléia os títulos concedidos de acordo com o parágrafo único do art. 13, bem como poderá apresentar pedido de títulos idênticos para pessoas que estejam auxiliando ou tenham auxiliado a nossa Instituição, que a Assembléia aprovará ou não segundo o caso.

§ 1.º Quando algum diretor venha servindo vários anos consecutivos com brilhante desempenho, qualquer sócio poderá pedir a Assembléia que aprovará ou não que lhe seja concedido o título de sócio benfeitor ou benemérito, idêntica proposta poderá ser feita para o mordomo que no mês de sua gestão tenha feito donativos que representem valor acima de Cr\$ 10.000,00 ou angariado donativos acima de Cr\$ 30.000,00.

§ 2.º Quando algum sócio tenha feito donativos de qualquer artigo que seu valor ultrapasse Cr\$ 10.000,00 a Assembléia poderá conceder-lhe o título de sócio benfeitor ou benemérito ou de grande benemérito se a dívida ultrapassar de Cr\$ 20.000,00. As dívidas devem constar do fichário e se nele já tiver maiores doações do que as acima classificadas poderá ser concedido as que determina o § 4.º deste artigo.

§ 3.º O sócio que por sua iniciativa conseguir para nossa Instituição, sócios benfeitores, beneméritos e grandes beneméritos cujas jóias atinjam o mínimo de Cr\$ 30.000,00 a Assembléia deverá conceder-lhe o título de benfeitor e de benemérito se esta importância alcançar Cr\$ 50.000,00 o mesmo critério se deverá aplicar ao sócio que conseguir donativos naquelas proporções.

§ 4.º Se alguma pessoa tiver doado ou legado alguma soma que ultrapasse o valor da jóia de Grande Benemérito, a Assembléia poderá resolver que seja colocado seu busto ou retrato no nosso salão ou ainda que seja dado a um dos pavimentos de um de nossos pavilhões o nome do Doador. Se se tratar de alguma propriedade deverá ser colocado na mesma uma placa que perpetue o nome do doador.

Penas

Art. 26. Os sócios que de qualquer forma tentarem contra os interesses da Sociedade, quer difamando ou em qualquer cargo ou comissão cometerem algum desvio poderá a Diretoria tirar-lhe o direito de voto e de comparecer as Assembléias ou eliminá-lo da Sociedade, independente de outras penas a que esteja sujeito de acordo com as leis do País:

Disposições gerais

Art. 27. O pretendente a ser asilado terá que provar ter mais de 65 anos com a sua documentação de identidade clara, exame de perfeita saúde, inclusive de oculista, prova de boa conduta, de pobreza e desamparo e onde e com quem tem residido no último ano. Uma vez admitido é obrigado a cumprir o que determina o Regulamento Interno e todas as medidas de ordem e disciplina emanadas pela Administração Interna.

Parágrafo único. Se futuramente se descobrir que a situação de um Asilado admitido como indigente e sem amparo de família não representar a realidade, será o mesmo expulso de nosso Asilo.

Art. 28. Os Asilados admitidos de acordo com o art. 27, algum for sócio antigo desta associação e no seu fichário se encontrar grandes serviços e donativos prestados por ele a esta Instituição, a Diretoria poderá conceder-lhe aposento máximo de duas pessoas e outras regalias si delas for merecedor. O mesmo critério se aplicará ao Asilado que se verificar nos Relatórios, da Diretoria os relevantes serviços profissionais, científicos ou econômicos prestados a esta Sociedade.

Art. 29. Anciãos com recursos porém sem amparo de família ou com pequena renda insuficiente para viver, que desejarem recolher-se em nossa Instituição mediante contribuição mensal, poderão ser aceitos tanto em aposento pessoal como em grupos de dois ou mais segundo sua categoria, a juízo da Diretoria, tendo porém de respeitar o que determine o Regulamento Interno sobre Ordem e disciplina e alimentação.

Art. 30. Não sendo a nossa Sociedade uma Instituição Hospitalar, pois que os pretendentes a serem admitidos tem que apresentar atestado de perfeita saúde inclusive de oculista, os médicos Alopatas e Homeopatas serão os estritamente necessários e de clínica geral para tratar de enfermidades comuns. Se o asilado carecer de tratamento especializado, intervenções cirúrgicas ou si aparecerem manifestações de moléstias contagiosas, mentais, úlceras, cancer, tracoma, dermatoses, moléstias incuráveis ou cegueira, terá que deixar a nossa Instituição por não ter sido criada para esses fins e não termos elementos nem pessoal para esses tratamentos. São essas moléstias que causam horror e tristeza a outra velhice e os próprios pacientes se sentirão melhor ao lado dos que sofrem como eles. Em caso de urgência ou acidente será chamada a Assistência ou a Saúde Pública para que remova a paciente a uma casa ou Hospital apropriado.

Parágrafo único. A Farmácia do Asilo é destinada exclusivamente ao fornecimento de medicamentos formulados pelos médicos da Instituição, inclusive a Homeopatia, para tratamento de enfermidades comuns de acordo com o que determinar o Regulamento Interno.

Zeladora da Capela e suplente.

Art. 31. Anualmente depois da realização da Assembléia Geral Ordinária a Diretoria escolherá dentre as sócias a zeladora da Capela e sua suplente. O cargo de zeladora no presente acha-se com a sua titular conforme resolução da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 1942.

§ 1.º Compete à zeladora da Capela, comparecer à mesma aminadas vezes, angariar donativos e tudo quanto seja útil para manutenção desse culto.

§ 2.º A zeladora da Capela agirá em comunhão com as irmãs da congregação religiosa ou com quem estiver a administração e, terá direito durante o seu mandato a residir no Asilo em aposento pessoal com manutenção caso a isto lhe convenha.

§ 3.º As Assembléias Gerais por resolução unânime poderão conferir o título de zeladora permanente da Capela, a qualquer sócia benemérita que por serviços relevantes prestados à Sociedade mereça essa honra, ficando porém entendido que se não aceitar o cargo, chegar a pedir demissão ou abandonar sem motivo justificado, deixando de comparecer ou elaborar para aquele fim cuja comunicação deverá ser feita pela Administração Interna, a Assembléia poderá dar esse cargo como vacante por pedido de demissão ou abandono comunicando à parte essa decisão e proceder como determina o artigo 31 ou o § 3.º do mesmo artigo.

Comissões auxiliares

Art. 32. A Diretoria quando julgar conveniente poderá nomear comissões tanto femininas como masculinas com o fim de auxiliar a Diretoria nas campanhas empreendidas pela nossa Sociedade com o fim de angariar donativos auxílios e cooperar com a mesma na organização de oficinas e obter roupas para os asilados.

Art. 33. A Sociedade mandará celebrar anualmente 2 missas uma pela alma dos sócios falecidos e outra pelas almas de todos quanto hajam feito donativos a nossa Sociedade ou prestado relevantes serviços a mesma.

Art. 34. No último domingo do mês de setembro de cada ano será dado uma refeição especial aos nossos asilados, proporcionando-lhes um dia festivo em honra a Nossa Senhora das Dores a quem pedimos sua proteção para os nossos benfeitores.

Art. 35. Qualquer modificação desses Estatutos só poderá ser feita por uma Assembléia Geral extraordinária, para esse fim especialmente convocada na qual só poderá deliberar e votar os sócios benfeitores, beneméritos, grandes beneméritos e os sócios fundadores, não podendo haver modificação que altere os fins da Sociedade ou os arts. 2.º, — 23, § 7.º, — 24 e seu parágrafo único e este art. 35.

Parágrafo único. Qualquer sócio poderá promover junto aos Tribunais competentes a anulação de qualquer modificação contrária aos artigo e parágrafos contidos neste art. 35, visto ter sido com esta finalidade que os fundadores e doadores contribuíram com seus haveres. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia, mandando o presidente que se lavrasse a presente Ata que foi pelo secretário e o presidente assinada. — *Joel Fom de Oliveira Roca*, secretário. — *Manoel Barreiro Cavanelas*, presidente.

(N. 13.165 — 25-11-43 — Cr\$ 1.020,00)

LINEAS AEREAS PAULISTAS, S. A.

(Em organização, de acordo com os decretos-leis ns. 2.627, de 26-9-40, e 5.956, de 1-11-43)

Sede: Rua Senador Feijó, 176 — 4.º andar — São Paulo
Filial: Avenida Rio Branco, 108 — 11.º andar — Rio

(Autorizada a recorrer à subscrição pública por ato do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica, de 18 de novembro de 1943, de acordo com os decretos-leis ns. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e 5.956, de 1 de novembro de 1943).

Prospecto

O avião é o agente ideal para o intercâmbio fácil e rápido de cargas e passageiros, com segurança e economia de tempo, entre regiões afastadas, cabendo-lhe o grande mérito de ter tornado o mundo menor, mais conhecido e mais humano.

Hoje, graças à genialidade de Santos Dumont, é possível dar-se a volta ao mundo em poucos dias, parecendo-nos uma ficção, agora, a viagem do herói português do Século XVI, Fernando Magalhães, e sua frota.

As montanhas mais escarpadas e os mais vastos oceanos deixaram de ser obstáculos ao intercâmbio entre os homens e as nações. As distâncias não são mais medidas em quilômetros ou milhas, mas em horas e minutos. Já se encerrou a fase experimental do transporte aéreo, hoje plenamente assegurado, podendo-se afirmar que os seus benefícios são de extraordinária monta para a vida dos povos.

Terminada a presente guerra, o avião rasgará uma nova era de transportes e viagens rápidas, de próspero comércio e de um nível de vida mais elevado.

O Brasil precisa ser ligado — e será — de norte a sul, de leste a oeste, em todas as direções por aviões de cargas e passageiros.

Várias são as empresas nacionais e estrangeiras que procuram estabelecer essas ligações. Uma abrangendo territórios reduzidos outras, com maior raio de ação. Todas, porém, com êxito, trabalhando com sucesso e rendosos lucros para o engrandecimento do Brasil.

Mas o nosso país é muito grande. É preciso não esquecer que a estrada de ferro termina no cais, que o mar detém-se nas praias e que os aviões vão diretamente ao seu destino, sem baldeações ou demoras, sobrepondo-se a todas as barreiras terrestres e marítimas. Precisamos de mais aviões comerciais, pois ninguém ignora, que as linhas existentes já não correspondem às necessidades do país, ante a confiança dispensada a esse moderno meio de transporte.

Com a volta do mundo à paz, que já se esboça, aproximar os brasileiros entre si e do estrangeiro, por intermédio de linhas aéreas perfeitamente organizadas, é dever imprescindível dos que compreendem o valor inestimável de tão elevado programa.

Ponderando bem sobre os problemas do momento e do após guerra, com a consciência orientada para o tráfego aéreo entre as cidades mais importantes do Estado de São Paulo e a Capital do Estado, e esta com as demais cidades do Brasil, das Américas e de outros continentes, destacando-se Lisboa como ponto de ligação comercial, social e afetiva, resolvemos criar as Linhas Aéreas Paulista S.A. — "L. A. P."

Como garantia de êxito desse empreendimento, devemos assinalar que, além da cooperação a ele já dispensada por altas personalidades do nosso meio social, técnico, administrativo e financeiro, deve-se levar em conta o considerável número de aviões de transportes ocupados atualmente nos serviços de guerra, cujo aproveitamento, com a vinda da paz será facilitado e por baixos preços.

Por outro lado, a disseminação de poderosas e completas oficinas de consertos e reparos de aviões pelas nações em guerra e também no Brasil permitirá a sua aquisição em condições vantajosas para o enriquecimento do nosso parque industrial.

Acresce notar ainda o volumoso número de pilotos, mecânicos e operários especializados que ficará, depois de guerra, ao inteiro dispor da indústria da paz.

Por todos esses fatores ainda com a nossa fábrica de motores de aviões; com o aperfeiçoamento atual das nossas oficinas de montagem, fabricação de estruturas, consertos e reparos, com a multiplicação dos nossos aeródromos; com o número sempre crescente dos nossos Aeroclubes; com o aumento ininterrupto do nosso quadro de pilotos; com o apoio dos brasileiros e do nosso Governo a realização desse empreendimento registará pleno e rendoso sucesso ao emprêgo de capitais.

Provado está que a aviação comercial constitui um excelente e rendoso negócio. São sobejamente conhecidos os altos dividendos que as empresas de transportes aéreos proporcionam aos capitais nelas investidos. Suas ações são quotadas com grande agio, de muitas vezes o seu valor nominal.

a) O capital será de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) constituído em duzentas e cinquenta mil (250.000) ações, sendo cento e vinte cinco mil (125.000) ordinárias ou comuns e cento e vinte e cinco mil (125.000) preferenciais, todas no valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma, vencendo juros de cinco por cento (5%) ao ano, a partir da integralização e até que a companhia, ora em organização, possa distribuir dividendos.

b) O capital social será realizado por subscrição pública e por incorporação de bens móveis ou imóveis e direitos suscetíveis de avaliação, nos termos da lei.

c) Setenta por cento (70%) dos lucros líquidos serão divididos entre os acionistas, sendo que as ações preferenciais gozarão de um dividendo fixo de dez por cento (10%).

d) Os subscritores pagarão a vista, ou vinte por cento (20%) no ato da subscrição e os restantes oitenta por cento (80%) em quatro pagamentos, parcelados, iguais, mensais e sucessivos de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00) cada um.

e) Os fundadores farão as despesas de organização da Companhia, de acordo com o art. 129 letras d e e, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

f) A data do início da subscrição pública será o da terceira publicação deste prospecto e projeto de Estatutos e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1944, convocando-se em seguida os acionistas para a constituição da Companhia.

g) Havendo excesso de subscrição do Capital, a Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, deliberará se deve ser considerado o excesso como aumento do capital ou se deverá ser devolvido aos subscritores. No caso da devolução do excesso do capital esta será feita tomando-se por base as datas mais recentes de cada subscrição.

h) De acordo com o que dispõe o decreto-lei n. 5.956, de 1 de novembro de 1943, as importâncias recebidas dos subscritores serão depositadas em nome da Sociedade e a prazo fixo até a sua constituição definitiva nos seguintes Bancos: Banco Andrade, Arnaud S.A.; Banco Borges S.A.; Banco Comercial de Descontos S.A. e Banco Moreira Sales S.A., no Distrito Federal. Em São Paulo: Banco do Brasil, Continental e Brasileiro do Comércio.

i) Durante o período da organização da Companhia, os fundadores emitirão recibos, contratos cautelares provisórios ou certificados, representando as ações.

Estes documentos provisórios serão substituídos pelos títulos definitivos após a constituição da Companhia.

Ficam em poder dos fundadores os originais do prospecto e do projeto dos Estatutos e demais documentos, depositados na sede da Companhia (em organização), sita à rua Senador Feijó n. 176 — 4º andar, São Paulo, e na filial à avenida Rio Branco n. 108, 11º andar, Edifício Martinelli, Distrito Federal, para exame de qualquer interessado.

São os seguintes os nomes, nacionalidades, profissões e residências dos fundadores:

Florianos Nunes Pereira, brasileiro, industrial, residente no Esplanada Hotel, São Paulo;

Américo Meireles La Porta, brasileiro, comerciante, residente à avenida Aparício Borges n. 51, apartamento n. 1.006, Distrito Federal.

São Paulo, 20 de novembro de 1943.

Os fundadores: *Florianos Nunes Pereira*. — *Américo Meireles La Porta*.

Reserva: Cancelei 6 palavras na linha terceira que diz: (dia 12 de outubro de 1943).

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor da Aeronáutica Civil, exarado no processo n. 6.141-43, desta Diretoria, declaro que a presente cópia do prospecto da "Linha Aérea Paulista S.A." confere com a que consta do mencionado processo, às fls. 35, 36 e 37, e foi apresentada pelos fundadores da referida sociedade para obtenção da necessária autorização do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica, na forma do disposto no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A presente cópia consta de três folhas, por mim devidamente rubricadas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. — *Newton F. Campos*, chefe da DCSA.

(Ministério da Aeronáutica, 25-11-43 — Diretoria de Aeronáutica Civil).

(Firma — Tabela Penafiel — Ouvidor, 56 — Rio).

Projeto dos Estatutos

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO, FINALIDADE E PRAZO

Art. 1.º Sob a denominação de "Linhas Aéreas Paulistas S. A." (em organização), com sede e fôro na cidade de São Paulo, será constituída uma sociedade por ações que se regerá pelos presentes estatutos nos termos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e demais leis vigentes no país, e operará em todo o território nacional, podendo na medida de suas conveniências e onde estas o indicarem instalar agências, estabelecer filiais e representantes.

Parágrafo único. A sociedade usará a sigla "LAP".

Art. 2.º A sociedade terá por finalidade o transporte de passageiros e cargas, por via aérea, e demais negócios que se relacionam com esses objetivos.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia será de trinta (30) anos, a contar da data de sua constituição definitiva, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL — MODO DE REALIZAÇÃO E AÇÕES

Art. 4.º O capital será de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) constituído em duzentas e cinquenta mil ações (250.000) nominativas, sendo cento e vinte e cinco mil (125.000) nominativas ordinárias ou comuns e cento e vinte e cinco mil (125.000) nominativas preferenciais, todas no valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma, vencendo os juros de cinco por cento (5%) ao ano, a partir da integralização e até que a Companhia, ora em organização, possa distribuir dividendos, devendo, pelo menos, um terço (1/3) das ações pertencer a brasileiros natos domiciliados no Brasil.

Art. 5.º O capital social será realizado por subscrição pública e por incorporação de bens móveis ou imóveis e direitos suscetíveis de avaliação, nos termos da lei.

Art. 6. Cada ação dará direito a um voto nas assembleias.

Art. 7.º Os subscritores pagarão a vista ou 20 % (vinte por cento) no ato da subscrição e os restantes 80 % (oitenta por cento) em quatro pagamentos, parcelados, iguais, mensais e sucessivos de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) cada um.

Art. 8.º As ações serão escritas em vernáculo e obedecerão às determinações exigidas pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as Sociedades por ações, devendo, sempre serem assinadas pelos diretores presidente, superintendente e tesoureiro.

Art. 9.º A qualidade de acionista somente será estabelecida pela respectiva inscrição no livro de "Registro de Ações", depois de integralizados os pagamentos.

Art. 10. A transferência de ações se fará com o seu termo no livro "Transferências de Ações" com assinatura do cedente e do cessionário, ou de seus legítimos procuradores, além do diretor que tenha à guarda a escrituração desse livro.

Art. 11. As ações só poderão ser transferidas quando em dia os respectivos pagamentos, e nunca antes de realizados 30 % (trinta por cento) do seu valor nominal e mediante o pagamento da taxa fixa de 5,00 (cinco cruzeiros) por ação, para as despesas da transferência.

Art. 12. A integralização do pagamento da ação no ato da subscrição, dará ao acionista direito à percepção de juros, à razão de 5 % (cinco por cento) ao ano, até que a Companhia possa distribuir dividendos.

Art. 13. Os possuidores de ações preferenciais, gozarão de um dividendo fixo de dez por cento (10 %).

Parágrafo único. De comum acordo com os acionistas e por deliberação da assembleia geral as ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias e nominativas.

Art. 14. Não serão permitidas transferências de ações, uma vez publicados os editais de convocação das assembleias, o que será facultado após as suas realizações.

Art. 15. Só terá direito de votar e ser votado o acionista que tiver posse efetiva de ações com prévio depósito das mesmas na sede da Companhia com antecedência mínima de três (3) dias da data marcada para a realização da assembleia.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. A assembleia geral dos acionistas da Companhia tem amplos poderes para tomar as deliberações convenientes as finalidades sociais.

§ 1.º Anualmente, dentro do primeiro trimestre após o encerramento do exercício social, instalar-se-á a assembleia geral ordinária para aprovação das contas e de outros assuntos da sua competência.

§ 2.º As assembleias gerais extraordinárias se reunirão nos casos previstos em lei e nos Estatutos e não poderão tratar de assunto estranhos à sua convocação.

Art. 17. As assembleias gerais, atendidas as restrições legais instalar-se-ão quando presentes acionistas representantes de um quarto do capital social.

Art. 18. As assembleias gerais se instalarão, sempre na sede da Companhia, no local mencionado no anúncio de convocação.

Art. 19. A convocação das assembleias gerais será feita por aviso publicado 3 (três) vezes no mínimo, no *Diário Oficial* e em outros jornais de grande circulação, mencionando os assuntos a serem tratados, dia, hora e local da reunião e demais exigências legais.

Art. 20. A assembleia geral poderá ser convocada:

a) pela Diretoria ou por um diretor, em todos os casos previstos em lei e nestes Estatutos;

b) pela Diretoria, sempre que julgar conveniente aos interesses sociais;

c) pelo Conselho Fiscal, sempre que a Diretoria retardar por mais de 30 dias a convocação prevista e ordenada em lei ou nestes Estatutos e sempre que existir, a seu juízo, motivos graves e urgentes;

d) por qualquer acionista, se a Diretoria retardar por mais de 60 dias, uma convocação prevista em lei e nestes Estatutos;

e) pelo acionista ou acionistas representantes de um quinto (1/5) do capital social, se a Diretoria tiver deixado de fazer a convocação por eles fundamentalmente requerida dentro de oito (8) dias, contados da data do pedido por escrito.

Art. 21. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Art. 22. A mesa dirigente dos trabalhos da assembleia geral será sempre constituída pelo diretor presidente e, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, convidando dois acionistas presentes para secretários.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 23. A Companhia será administrada por cinco (5) diretores com os títulos abaixo todos acionistas, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, que poderá destituí-los a todo tempo, sendo dois terços (2/3) de brasileiros natos, e:

a) que se investirão, após a sua caução, e se substituirão, na ordem seguinte:

O diretor presidente, pelo diretor superintendente; o diretor superintendente, pelo diretor tesoureiro; o diretor tesoureiro, pelo diretor secretário; o diretor secretário, pelo diretor técnico.

b) o seu número, como se estabeleceu acima, será de 5 diretores, cuja remuneração será fixada pela assembleia geral, além das porcentagens sobre os lucros líquidos, que forem atribuídas, como remuneração, aos diretores, estabelecidas, nestes Estatutos, no art. 38, letra d;

c) o prazo da gestão será de 6 anos, podendo, entretanto, serem reeleitos;

d) o número de ações, que cada diretor deverá caucionar como garantia de sua responsabilidade, é de 200; se esta caução não for prestada dentro de 30 dias, da data da sua eleição pela assembleia geral, presumir-se-á que não aceitou a cargo, essa caução não será levantada senão depois de haver o diretor deixado o cargo, após a aprovação das últimas contas por ele apresentadas; essa caução, será impenhorável, inalienável, indisponível, intransferível, até a aprovação definitiva do seu mandato pela Diretoria, Conselho Fiscal e assembleia geral;

e) as atribuições de cada diretor e os poderes com que serão investidos são os que seguem abaixo.

Art. 24. O número de diretores poderá ser aumentado, a juízo da assembleia geral extraordinária, desde que assim exija o desdobramento das operações da Companhia.

Art. 25. A Diretoria cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tem amplos poderes de administração, cabendo-lhe contrair obrigações, de qualquer natureza que se façam necessárias ao funcionamento regular da Companhia e adquirir bens e direitos, não podendo, entretanto, alienar os bens sociais sem prévio consentimento de uma assembleia geral extraordinária.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES E PODERES DA DIRETORIA

Art. 26. São atribuições e poderes da Diretoria:

I — Deliberar sobre os negócios da Companhia, dando ao mandato o fiel desempenho exigido pelos interesses sociais.

II — Fazer distribuir os lucros da Companhia, nas formas previstas pelos presentes Estatutos e art. 129 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

III — Reunir-se mensalmente, quando convocada pelo diretor presidente.

IV — Elaborar o Regimento Interno.

Art. 27. Os diretores que, por qualquer motivo, não justificado, deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas da Diretoria, no prazo de 1 (um) ano, perderão, automaticamente, os seus mandatos.

Art. 28. Quando se verificar vaga definitiva da Diretoria os diretores remanescentes convidarão um acionista para preencher a vaga, até que seja eleito o seu sucessor pela assembleia geral ordinária que se realizar.

DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 29. São atribuições e poderes do diretor presidente:

I — Representar a Companhia em Juízo ou fora dele.

II — Declarar a perda de mandato, ouvido sempre que o Conselho Fiscal, do diretor que faltar às reuniões estabelecidas no art. 27.

III — Convocar e presidir as assembleias gerais e extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria.

DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Art. 30. São atribuições e poderes do diretor superintendente:

I) — Administrar e superintender os negócios da Companhia.

II) — Ter sob sua responsabilidade direta o controle legal de todos os negócios da Companhia, inclusive a escrituração comercial, da mesma e guarda dos respectivos livros comerciais.

III) — Assinar, conjuntamente com o diretor tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, obrigações, contratos, distratos, depósitos bancários, etc.

IV) — Nomear, admitir, contratar, promover, transferir, licenciar, suspender, exonerar e demitir os empregados da Companhia.

V) — Fixar-lhes vencimentos, gratificações e comissões, *ad-referendum* da Diretoria.

VI) — Nomear procuradores, representantes e agentes, abrir filiais, agências e sucursais, onde julgar conveniente.

VII) — Organizar e superintender os serviços de compra e venda e correspondência da Companhia em geral.

DO DIRETOR TESOUREIRO

Art. 31. São atribuições e poderes do diretor tesoureiro:

I) — Ter sob sua guarda todos os valores da Companhia.

II) — Receber e pagar créditos e débitos, recolher aos estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria, e, em conta corrente, em nome da Companhia, as importâncias que excederem a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

III) — Assinar com o diretor superintendente os cheques, ordens de pagamento, cautelas, opções, ações ou outros documentos que se relacionem com o seu cargo.

IV) — Dirigir os trabalhos da tesouraria, escrituração do Livro Caixa da tesouraria, extraindo, mensalmente, seu boletim do movimento de fundos em bancos, apresentando o balancete à Diretoria, dentro dos 8 (oito) primeiros dias úteis de cada mês, indicando a Receita e Despesa.

DO DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 32. São atribuições e poderes do diretor secretário:

I) — Ter sob sua guarda e escriturar os livros sociais de que trata o art. 56, I a VII, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

II) — Elaborar as atas das Assembléias e fazer a escrituração social da Companhia.

III) — Mandar publicar as convocações previstas nestes Estatutos.

IV) — Ter a seu cargo o serviço de publicidade da Companhia, obtendo do diretor superintendente o visto e verba necessários.

O DIRETOR TÉCNICO

Art. 33. Compete ao diretor técnico dirigir o Departamento Técnico, elaborar ou mandar elaborar os estudos e orçamentos precisos, necessários ao desenvolvimento da produção, admitindo engenheiros legalmente habilitados e tomando as medidas técnicas que se fizerem mister.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral e Ordinária.

Art. 35. Incumbe ao Conselho Fiscal as atribuições, os deveres e as responsabilidades legais, com todos os poderes e faculdades que lhe são conferidos pela lei.

Art. 36. Os membros do Conselho Fiscal, que serão acionistas, perceberão remuneração fixada pela Assembléia que os eleger.

CAPÍTULO VII

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 37. A Companhia terá os seguintes Departamentos:

I) — O Departamento Técnico, composto inicialmente de 1 (um) dois (2) ou mais técnicos e especializados em aviação.

II) — O Departamento Jurídico, que será constituído de advogados de notória competência, ao que ficará afeto o estudo de vários problemas legais concernentes aos interesses da Companhia.

III) — O Departamento de Assistência Social, para atender aos funcionários e operários da Companhia. A criação desse Departamento ficará a juízo da Diretoria, e logo que o julgar oportuno.

CAPÍTULO VIII

DOS DIVIDENDOS

Art. 38. Para todos os efeitos de direito, o ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 39. No fim de cada ano social proceder-se-á ao balanço geral da Companhia, observadas as prescrições regulamentares pela legislação em vigor.

Parágrafo único: dos lucros verificados, líquidos em balanço, serão distribuídos as seguintes percentagens:

a) cinco por cento (5%) para constituição de fundo de reserva, destinados a assegurar a integridade do capital, que deixará de ser obrigatório logo que o fundo de reserva atinja a vinte por cento (20%) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição;

b) sete por cento (7%), para o fundo de depreciação;

c) setenta por cento (70%), para dividendo aos acionistas;

d) dez por cento (10%), para os diretores, a título de gratificação;

e) cinco por cento (5%), para os auxiliares e operários da Companhia, a exclusivo critério da Diretoria;

f) três por cento (3%) para os técnicos, a exclusivo critério da Diretoria.

Art. 40. Os casos não previstos nestes Estatutos serão resolvidos na conformidade das leis vigentes das Sociedades por Ações.

Art. 41. Os diretores, auxiliares, operários e técnicos, não terão direito às vantagens constantes das letras d, e e f, do art. 39, acima, quando o dividendo a ser distribuído entre os acionistas for inferior a seis por cento (6%) ao ano.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. As despesas feitas pelos fundadores com a instalação da sede, publicidade, subscrições de ações e demais encargos necessários à organização da Sociedade, serão levadas à conta das permitidas pelo art. 129 da Lei das Sociedades Anônimas e sua amortização obedecerá ao disposto da alínea d do referido artigo. — *Florianos Nunes Pereira.* — *Americo Meireles La Porta.*

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor da Aeronáutica Civil, exarado no processo n. 6.141-43, desta Diretoria, deklaro que a presente cópia de projeto de estatutos da "Linhas Aéreas Paulistas S. A." está de acordo com o que consta às fls. 38 a 44 do mesmo processo, apresentado pelos fundadores da mencionada sociedade para efeito de obtenção da autorização do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica, na forma do disposto no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A presente cópia consta de sete folhas, que levam o carimbo desta Diretoria e a minha rubrica.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. — *Newton F. Campos,* chefe da DCSA.

Comissão de Organização e Acionistas Fundadores

ADYR GUIMARÃES, tenente coronel, do Serviço Geográfico Militar.

DR. AFRANIO DE MELLO FRANCO FILHO, 1.º secretário de Embaixada e chefe de Secção do Ministério das Relações Exteriores.

DR. Albary Guimarães, diretor do Banco Comercial do Paraná e prefeito de Ponta Grossa (Paraná).

SR. ANDRÉ MATARAZZO FILHO, industrial e capitalista.

DR. ANTUNES MACIEL, ex-interventor do Estado de Mato Grosso e diretor da Caixa Econômica Federal, em São Paulo.

Cel.-Aviador ARY DE ALBUQUERQUE LIMA, chefe de Secção do Estado Maior da Aeronáutica.

DR. ARY LOPES LEAL, engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, em São Paulo.

SR. AMÉRICO M. LA PORTA — (Fundador).

SR. CHARLES ESBERARD, chefe dos Serviços Mecanizados do Ministério do Trabalho.

CORIVALDO SILVA, secretário da Divisão de Divulgação do DIP.

SR. CARLOS SANMARTIN, contador geral da Caixa Econômica Federal.

CARNASCIALI & CIA. LTDA., do Rio de Janeiro.

SRTA. CARMEN DA SILVA BASTOS, proprietária e capitalista.

DR. CRISTINO CASTRO, capitalista.

SR. DAVID CHAKUR, capitalista e comerciante em São Paulo.

DR. DURVAL ACIOLY, advogado, industrial e fazendeiro em São Carlos (São Paulo).

DESEMBARGADOR EDISON DE OLIVEIRA RIBEIRO.

SR. EUCLYDE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, comerciante.

FABRICA DE TECIDOS BELEM — (de São Paulo).

SR. FLORIANO NUNES PEREIRA — (Fundador), industrial.

GENERAL FIRMINO PAIM FILHO, advogado industrial, fazendeiro e vice-presidente do Banco Nacional da Cidade de São Paulo.

DR. GAUFRET LEAL, engenheiro da "Vacuum Oil".

DR. JAIME DE CASTRO BARBOSA, ex-superintendente geral da Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo. Ex-diretor da Companhia de Estrada de Ferro Mogiana e presidente do Automóvel Clube do Brasil.

GENERAL JOSÉ ANTONIO FLORES DA CUNHA, advogado, ex-interventor no Estado do Rio Grande do Sul.

DR. JOÃO CARLOS MACHADO, ex-"leader" da maioria na Câmara dos Deputados e presidente da Frota Carioca S.A.

SR. JOSÉ V. EBERLE, chefe da Firma Abramo Eberle & Cia., de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul.

SR. JOÃO CECILIANO DE ANDRADE, diretor do Banco Andrade Arnaud, do Rio de Janeiro.

Cel.-Aviador LISIAS AUGUSTO RODRIGUES, chefe de Secção do Estado Maior da Aeronáutica.

SR. LYDIO DE RANIERI, chefe da Firma Indústrias ReUnidas P. de Ranieri.

DR. LOURENÇO BAETA NEVES, diretor do IPASE, no Rio de Janeiro.

LANIFICIO FILEPPO S.A. — São Paulo.

DR. LEONARDO PINTO, advogado, subprocurador da Municipalidade da Cidade de São Paulo.

DR. LUIZ MEZAVILLA, do Ministério do Trabalho, ex-delegado do Ministério do Trabalho no Estado de São Paulo.

DR. NEWTON TATSCH, diretor vice-presidente das Casas Lohner.

DR. OLIMPIO MATARAZZO, chefe da Firma O. Matarazzo & Cia. Ltda.

DR. OSCAR GERTUM, engenheiro civil, da Firma Azevedo Moura & Gertum da construções civis — Porto Alegre.

SR. OSWALDO DE ANDRADE CABRAL, industrial e diretor da Casa Bancária Andrade Cabral & Cia. Ltda. do Rio de Janeiro.

DR. OZEAS MOTTA, diretor proprietário da "A Vanguarda", do Rio de Janeiro.

DR. PAULO LABARLHE, advogado.

SR. PEDRO LEITE BASTOS, diretor do Monitor Mercantil e diretor da Casa Bancária Brasileira, do Rio de Janeiro.

DR. RUBENS MAXIMIANO DE FIGUEIREDO, advogado do Ministério Público.

SR. TITO LIVIO CARNASCIALI, da Firma Carnasciali & Cia. Ltda. — Representantes das Fábricas de Aviação Americanas "Bechraft-Fairchild". etc.

(N. 13.166 — 25-11-43 — Cr\$ 1.530,00).

BANCO UNIAO MERCANTIL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco União Mercantil S/A., em 18 de novembro de 1943, pelo senhor diretor d'este Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 20.141, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral ordinária, realizada em 20 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942 e elegeu a diretoria e o conselho fiscal; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 2 de outubro de 1943, que retificou e ratificou as deliberações tomadas na assembléa realizada em 2 de outubro de 1943, que digo declarando a nacionalidade e residência dos diretores eleitos e estabelecendo a remuneração dos membros do conselho fiscal. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, passei a presente certidão. — Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório, IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.156 — 25-11-43 — Cr\$ 47,90)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA AMERÍNDIA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Ameríndia S/A., em 24 de outubro de 1943, pelo Sr. diretor d'este Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 20.048, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 24 de julho de 1943, que aprovou a alteração de seus estatutos e elegeu um diretor para o cargo criado com a reforma aprovada. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, passei a presente certidão. — Selada com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório, IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.157 — 25-11-43 — Cr\$ 44,90)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Abbott Laboratórios do Brasil S/A., em 19 de outubro de 1943, pelo Sr. diretor d'este Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 20.012 os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1941, que aprovou alterações estatutárias; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 12 de dezembro de 1941, que aprovou alterações estatutárias; c) extraordinária, digo, ata da assembléa geral extraordinária realizada em 31 de dezembro de 1941, que tomou conhecimento da renúncia da diretoria e elegeu seus substitutos, cujo mandato terminará na assembléa geral ordinária de 1942; d) ata da assembléa geral ordinária, realizada em 2 de maio de 1942, que aprovou contas concernentes ao ano social de 1941, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal, bem como, na conformidade do disposto no artigo 121, parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, fixou os honorários dos conselheiros fiscais; e) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 8 de abril de 1943, que eliminou o artigo 18 dos estatutos afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 80,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, passei a presente certidão. — Selada com Cr\$ 8,20.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório, IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.161 — 25-11-43 — Cr\$ 91,80)

INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO S. A.

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE SETEMBRO DE 1943

As dezesseis horas do dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e três, na sede do Instituto de Organização do Trabalho S. A., à rua da Alfândega n. 57-2.º andar, nesta cidade, reunidos todos os acionistas constantes do livro de presença, verificando-se estar presente a totalidade dos acionistas, o presidente da Companhia, Dr. Thomaz Nunes da Fonseca, assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com os estatutos, convidando para constituir a mesa, como convidado de honra, o Sr. Orlando Soares de Carvalho, presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos e diretor da Associação Comercial, e para secretários, os acionistas Drs. Aulo Ribeiro de Medeiros e Virgílio Alves Ferreira, declarando estar aberta a sessão. Pediu ao 2.º secretário, Dr. Virgílio Alves Ferreira, que procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 16, 17 e 18 do corrente e no "Jornal do Brasil" de 15, 16 e 17 também deste mês, nos seguintes termos: "Instituto de Organização do Trabalho S. A. — Assembléa Geral Extraordinária. — São convidados os acionistas do Instituto de Organização do Trabalho S. A., para uma assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 24 de setembro de 1943, às 16 horas, na sede social, para tratar do aumento de capital, de acordo com a solicitação da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — (ass.) Thomaz Nunes da Fonseca, diretor-presidente. — Diniz José Pereira, diretor-tesoureiro". Passando à discussão da matéria da ordem do dia, o Sr. presidente pediu que o 2.º secretário lesse a solicitação feita pela Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas. E' com a maior satisfação que vimos apresentar, em muito poucas palavras, a situação grandiosa em que se encontra a nossa pequena organização, caminhando a passos largos para ser brevemente um escritório técnico de primeira grandeza, podendo oferecer, ao comércio e à indústria, uma colaboração eficiente, dando a necessária segurança para que fiquem perfeitamente a coberto da complexa legislação fiscal e trabalhista. O desenvolvimento que previvamos para um ano e meio já foi atingido em menos de dez meses de existência, mas não podemos e nem devemos estacionar no ponto em que estamos. O alto e elevadíssimo custo de aparelhagem mecânica que muito nos facilitaria o desenvolvimento do trabalho exige somas dispendiosas. Muito embora tivéssemos estudado o levantamento dessas somas em Bancos, julgamos bem mais interessante levar a efeito um aumento de capital, pois, em vez de pagarmos juros, beneficiar-nos-íamos com ele. Somos uma organização que começou com quase nada e já atingiu um movimento fixo de despesas que vão a mensalmente Cr\$ 9.340,00, sendo que as rendas fixas, constantes de contratos ou simples cartas, atingem, de per si a Cr\$ 6.550,00. Temos de acrescentar a isso a cobrança que vimos fazendo normalmente de 59 alfaiatas do Rio de Janeiro, e mais a renda eventual de talões de informações, isto no Departamento de Informações e Cobranças. A nossa máquina de aparelhamento fotostático rendeu, no primeiro mês de existência, a importância de Cr\$ 1.646,00. Além disso, há a acrescentar que um escritório como o nosso se caracteriza, principalmente, pelos serviços avulsos que presta, pelo que, se desejássemos ficar estacionários, teríamos a satisfação de poder dizer que a receita vem cobrindo longamente as despesas. Como desejamos, todavia, acelerar o ritmo do nosso progresso, pedimos a aprovação para aumentar o capital para duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), modificando, deste modo, o artigo 5.º dos estatutos sociais, passando o mesmo a ter a seguinte redação: — O capital da Companhia será de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e dividido em 2.000 (duas mil) ações de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, e passando o parágrafo único do mesmo artigo a ter a seguinte redação: — O capital inicial fica constituído do seguinte modo: a) Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) em bens e direitos, e b) Cr\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzeiros) em dinheiro, moeda nacional, dos quais Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por aumento do capital, aprovado na assembléa geral extraordinária de 24 de setembro de 1943. — Pedimos, pois, para isso a vossa necessária aprovação. "Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943". Parecer do Conselho Fiscal. — Havendo este Conselho sido convocado pelo Sr. presidente da Companhia, para dar a sua opinião sobre o aumento do Capital que pretende fazer, para mais Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), são os infra assinados de parecer que seja aprovado esse aumento pela assembléa geral extraordinária que se realizar, à vista do amplo programa de novas atividades. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. (ass.) Waldemar Coltrim Zamith, Silvio Curado, Alvaro Cesario Alvim". Terminada a leitura, o senhor presidente declarou que estava em discussão a matéria, dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso; ninguém se manifestando, declarou o Sr. presidente que ia submeter o aumento de capital à votação da Assembléa, pedindo que permanecessem sentados os que estavam de acordo. Todos se mantiveram sentados, pelo que o Sr. presidente da Mesa disse estar aprovada a reforma dos estatutos, para o aumento do capital. A seguir, declarou o Sr. presidente que, de acordo com a lei de sociedades anônimas, dever-se-ia dar o prazo de um mês aos acionistas que desejassem usar do seu direito de preferência para a subscrição de ações. Entretanto, declarou, havia sobre a mesa uma moção apresentada pelo acionista Sr. Arnaldo Raposo Murtinho, assim redigida: "Declaração. — Os abaixo assinados, acionistas do Instituto de Organização do Trabalho S. A., tomando conhecimento da moção apresentada pelo Sr. Arnaldo Raposo Murtinho, na assembléa geral

extraordinária que nesta data está se realizando, e considerando-se de acôrdo com a mesma, declaram, para todos os fins de direito, que alreem não das prerrogativas que lhes confere a Lei das sociedades anônimas (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), em seu artigo número 111, deixando a Diretoria da Companhia com ampla liberdade para colocar as ações do aumento do capital aprovado na mesma assembleia, podendo a referida Diretoria oferecer as ações na Praça, colocando-as com novos subscritores. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. "Submetendo essa moção à assembleia, declarou que a mesma estava em discussão, devendo os acionistas se manifestarem a respeito. Verificou-se, então que os acionistas Srs. Manoel Nunes da Fonseca, Silvio Curado, Thomaz Nunes da Fonseca, Diniz José Pereira, Aulo Ribeiro de Medeiros, Virgílio Alves Ferreira, Josaphat Dittz Chaves, Josias Dittz Chaves, Homero Gomes Jardim e Armando Antongini, declararam não lhes interessar a subscrição de ações do aumento do Capital, pelo que solicitou o Sr. presidente da Mesa que viessem assinar a referida moção, como manifestação inequívoca de sua vontade. Isto feito, declarou o Sr. presidente que, desde já, estava aberta a subscrição do aumento do capital, estando a respectiva lista à disposição dos interessados, e suspendendo a sessão por meia hora para o preenchimento das formalidades necessárias. Reaberta a sessão, verificou-se estar totalmente subscrito o aumento do capital, conforme consta da lista, assim organizada, e lida pelo primeiro secretário: "Lista de subscritores de ações do aumento de capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 200.000,00, do Instituto de Organização do Trabalho S. A. — 1.000 ações de Cr\$ 100,00 cada uma — Subscrição Particular — N. da ordem — Nome — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência — Ações — Total da entrada — 1 — Maria José de Macedo Paiva, brasileira, solteira, proprietária, rua Joaquim Murinho n. 6, 350 ações — Cr\$ 35.000,00 — 2 — Maria Dalva Ribeiro, brasileira, solteira, doméstica, rua Joaquim Murinho n. 6, 350 ações — Cr\$ 35.000,00 — 3 — Maria Helena Rocha Nunes da Fonseca, brasileira, casada, doméstica, rua Olo Simon n. 97 — 80 ações — Cr\$ 8.000,00 — 4 — Orita Dittz Pereira, casada, doméstica, rua Alzira Brandão n. 39-A, casa II apt. 201 — 80 ações — Cr\$ 8.000,00 — 5 — Osvaldo Pereira Caldas, brasileiro, casado, despachante, rua do Rosário n. 83 — 50 ações — Cr\$ 5.000,00 — 6 — Golfredo Francisco Cumán, brasileiro, casado, contador, rua General Bruce n. 961, apt. 201 — 25 ações Cr\$ 2.500,00 — 7 — Nelson Ruffier dos Santos, brasileiro, casado, comerciário, rua Machado de Assis n. 8 — 25 ações — Cr\$ 2.500,00 — 8 — Mário Gomes Ramagem, brasileiro, solteiro, advogado, rua Miguel Couto n. 99-2.º andar — 15 ações — Cr\$ 1.500,00 — 9 — Lincoln Lacroix Leivas, brasileiro, solteiro, comerciário, rua Machado de Assis n. 39, 4.º andar, apt. 401 — 12 ações — Cr\$ 1.200,00 — 10 — Isaias Sant'Ana Leite, brasileiro, solteiro, comerciário, rua Daniel Carneiro n. 49 — 8 ações — Cr\$ 800,00 — 11 — Armando Carneiro da Motta Filho, brasileiro, solteiro, comerciário, rua Teixeira Soares n. 158 sobrado — 3 ações — Cr\$ 300,00 — 12 — Ernesto Xavier de Sousa Filho, brasileiro, solteiro, comerciário, rua da Passagem n. 98 — 2 ações — Cr\$ 200,00. Total: 1.000 ações — Cr\$ 100.000,00" Logo após declarou o Sr. presidente da mesa que, havendo sido subscrito integralmente o capital, mandou fazer o depósito da décima parte do capital, bem como pagar o selo por verba, cujos comprovantes apresentou, pedindo ao 2.º secretário que fizesse a leitura dos mesmos, o que foi feito, sendo êsses do teor seguinte: "Banco Moscoso-Castro S. A. — Rua da Alfândega número 57 — Rio de Janeiro. Cr\$ 10.000,00 — Recebemos do Instituto de Organização do Trabalho S. A. a importância supra de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) correspondente a 10% do aumento do s. capital social destinado ao depósito exigido por lei das Sociedades Anônimas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. Banco Moscoso Castro S. A. (assinatura ilegível) sobre Cr\$ 20,20 de estampilhas federais". — "Guia de Selo por Verba — O Instituto de Organização do Trabalho S. A. estabelecido à rua da Alfândega n. 57; — 2.º andar, vai a Recebedoria do Distrito Federal recolher a importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) relativa ao imposto do selo sobre o aumento do capital do referido Instituto, para mais Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), aumento êsse aprovado e subscrito na assembleia geral extraordinária aos 24 dias de setembro de 1943. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. Instituto de Organização do Trabalho S. A. I. O. T. S. A. — (assinado) Thomaz Nunes da Fonseca, presidente. Recebedoria do Distrito Federal, Secção de preparo da arrecadação (T. V.) Verba n. 551-C. Cr\$ 400,00. Pagou de selo quatrocentos cruzeiros. Recebedoria do Distrito Federal 24 de setembro de 1943. E sobre um selo de Educação e Saúde: Recebedoria do Distrito Federal, 24 de setembro de 1943. Turma de Verificação (assinatura ilegível)". Estando preenchidas todas as formalidades exigidas pela lei, declarou o Sr. presidente que ia submeter à Assembleia a aprovação da subscrição do aumento do capital, tendo sido o mesmo aprovado unanimemente. Nesta ocasião diversos oradores pediram a palavra, sendo de se salientar o discurso pronunciado pelo Sr. Orlando Soares de Carvalho, de incentivo à Diretoria da Companhia, por reconhecer o grande esforço que vem sendo empregado e os trabalhos grandiosos, e declara a confiança que deposita em todos os que fazem do trabalho honesto e profícuo um programa que seguem à risca, pois foi pelo trabalho que êle conseguiu chegar à alta posição que ocupa nos meios comerciais. O Dr. Silvio Curado pediu a palavra para propor à Assembleia um voto de louvor à Diretoria da Companhia, pela operosidade que vem desenvolvendo, tendo sido tal voto aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente pediu aos presentes que permanecessem no recinto pelo tempo necessário à lavratura da ata, para que todos a assinassem. E, para constar, eu Aulo Ribeiro de Medeiros, primeiro secretário redigi a presente ata que, transcrita em livro próprio, vai

por todos os presentes assinada, tendo sido da mesma tiradas duas cópias autênticas, para os devidos efeitos, as quais vão assinadas pelos componentes da mesa. (aa). — Aulo Ribeiro de Medeiros, Thomaz Nunes da Fonseca, Diniz José Pereira, Arnaldo Raposo Murinho, Josias Dittz Chaves, Josaphat Dittz Chaves, Nelson Ruffier dos Santos, Golfredo Francisco Cumán, Silvio Curado, Manoel Nunes da Fonseca, Homero Gomes Jardim, Armando Antongini, Virgílio Ferreira, Isaias Sant'Ana Leite, Maria José de Macedo Paiva, Maria Dalva Ribeiro, Maria Helena Rocha Nunes da Fonseca, Orita Dittz Pereira, Osvaldo Pereira Caldas, Lincoln Lacroix Leivas, Armando Carneiro da Motta Filho e Ernesto Xavier de Sousa Filho".

Confere com o original: — Thomas Nunes da Fonseca.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Instituto de Organização do Trabalho S. A., em 30 de outubro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico, que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 20.091, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de setembro de 1943, que aprovou o aumento do capital social para Cr\$ 200.000,00, sendo o aumento de Cr\$ 100.000,00 por subscrição particular; b) Recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no Banco Moscoso Castro S. A.; c) Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) Lista dos subscritores do aumento do capital. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 60,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — (Selada com Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção. (N. 13.154 — 25-11-43 — Cr\$ 489,60).

ASSOCIAÇÃO DE ANTIGAS ALUNAS DA ESCOLA ANA NERI

CÓPIA TEXTUAL DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 19 dias do mês de março de 1942, realizou-se a primeira Assembleia Geral da Associação de Antigas Alunas da Escola Ana Neri. A assembleia teve lugar no Pavilhão de Aulas da Escola Ana Neri, sito à rua Afonso Cavalcanti n. 275. A ela compareceram trinta e quatro associadas, cujos nomes foram lançados no livro de chamada. Presidiu a reunião a Sra. Laís Neto dos Reis, comparecendo os seguintes membros da diretoria: D. Marina Bandeira de Oliveira, vice-presidente; D. Rosali Taborda, bibliotecária; D. Olga Salinas Lacorte, primeira secretária; D. Josefina Brito (não compareceu) digo, segunda tesoureira, não compareceu por motivo de serviço; D. Aurora Afonso Costa, primeira tesoureira e D. Edmé de Oliveira Pinto, 2.ª secretária, não compareceram por estarem em férias, fora da cidade do Rio de Janeiro.

Lida e aprovada a ata da sessão inaugural iniciados os trabalhos com um agradecimento da Sra. presidente a todas que compareceram a esta reunião. Pela carta circular assinada pela presidente, tiveram as diplomadas idéia geral do objetivo da associação. Mais uma vez a Sra. presidente explicou sucintamente o porque da fundação desta sociedade e também porque de preferência foi escolhida a data de 19 de fevereiro, que sendo a do aniversário da Escola Ana Neri e da entrada das alunas no hospital para seu 1.º estágio prático não podia ser mais apropriada.

Frisou a Sra. presidente que a Associação de Antigas Alunas da Escola Ana Neri, deverá ser a representante desta Escola na Associação Nacional de Enfermeiras Diplomadas Brasileiras que, por força de sua própria denominação é o órgão de classe de todas as enfermeiras brasileiras diplomadas em países estrangeiros.

Ora, por aí se vê que a Associação Nacional de Enfermeiras Diplomadas sendo um conjunto de representações de várias escolas é claro que a Escola Ana Neri, não pode prescindir de uma associação que a represente e que seja o porta-voz das aspirações do nosso grupo bem como um elemento ativo para que a Associação Nacional de Enfermeiras conserve a sua finalidade. Não tem por fito a nova Associação agora, fundada, combater aquela, nem dela se divorciar, ao contrário representaremos sempre uma força em estado de prontidão para servi-la quando preciso for.

Agora no segundo mês de existência de nossa Associação, aqui estamos para dar conhecimento às sócias dos trabalhos efetuados pela Comissão de Estatutos. Essa comissão procurou desempenhar-se com o maior cuidado de seu encargo e para o julgamento de todas vai ser lido o estatuto que deverá reger nossa Associação de Antigas Alunas.

A leitura dos Estatutos foi feita com toda clareza pela Sra. presidente que continuamente podia ao plenário que se manifestasse, discutisse, dando sugestões, o que seria muito grato à comissão elaboradora dos estatutos. Em cada capítulo deteve-se a Sra. presidente para explicar os vários artigos lidos, sendo que na parte inicial dos fins da Associação os comentários feitos foram de modo todo especial, justos, claros — palavras vindas do coração mas sempre com um cunho de realidade e grande senso prático.....

No último item, referente as finalidades da associação, a presidente mostrou a necessidade de promover um contínuo interesse profissional, um desenvolvimento constante para a elevação do conceito da enfermagem. Devemos estar sempre atentas a qualquer movimento educacional novo, aos aperfeiçoamentos introduzidos constantemente na profissão. Essa renovação profissional é indispensável pois representamos a nossa classe, a nossa Escola. A promoção de cursos, viagens de aperfeiçoamento, deve entrar nas cogitações da Associação de Antigas Alunas da Escola Ana Neri.

A parte das finalidades da Associação foi aprovada por todas, bem como os capítulos II, III, IV. Na parte referente aos empréstimos. D. Leontina Gomes pergunta se não seria aconselhável que os mesmos fossem feitos apenas as diplomadas fora dos serviços governamentais, pois estas já se acham amparadas nesse particular por órgão que lhes faculta esse privilégio de obter empréstimos. Toda assembleia se manifestou no sentido de que essa prerrogativa fosse extensiva a todo o corpo associativo independente do exercício de cargos públicos, uma vez está claro, preenchidas todas as exigências dos estatutos. No capítulo VII, da parte de administração, a Sra. presidente com insistência pergunta se a assembleia tem qualquer dúvida sobre este ponto, se há sugestões a serem apresentadas, explicando que a atual diretoria é provisória.

D. Hilda Ana Krisch levanta a seguinte questão: se seria mais conveniente que a diretoria fosse substituída parceladamente e não uma só vez.

Discutida a sugestão apresentada o plenário opinou que as vantagens apresentadas pela (idéia) digo sugestão de D. Hilda Krisch, não superariam as desvantagens; entre estas teríamos a de tirar a coesão do grupo, perturbando-lhe os trabalhos. Ficou estabelecido que a eleição da diretoria seria feita de cinco em cinco anos, prazo que à primeira vista parece dilatado mas que assim foi fixado pela comissão de estudos afim de permitir uma continuidade de ação nos programas iniciados.

Por consenso geral ficou estabelecido que se diga no estatuto que só serão considerados legais as declarações de votos que contenham os nomes votados.

Lidos os estatutos até o fim, foram os mesmos aprovados pela Assembleia, devendo ser agora encaminhados a um consultor jurídico, que será o Dr. Frederico Duarte de Oliveira, que gentilmente e com o maior desinteresse, digo interesse em nos orientar, se pôs à disposição da Comissão de Estatutos afim de dar aos mesmos forma jurídica. Nada mais havendo a notar, agradecendo mais uma vez, a presença de todas as diplomadas que ocorreram ao convite, a Sra. presidente encerra a presente reunião que em todas deixou uma impressão agradável pelo espírito de cordialidade e cooperação inteligente que imperaram durante todo o tempo. E para sempre constar lavrei esta ata que vai por mim datada e assinada.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — Olga Salinas Lacorte.

Em tempo:

Em seguida à Assembleia acima registada, colegas a ela presentes, tiveram a gentileza de chamar a atenção da secretária para a omissão feita ao nome de D. Antonieta Dantas na lista de sócias fundadoras.

Apresentando desculpas pelo lapso involuntário, a secretária, com todo o prazer já fez a retificação, incluindo o, digo, na lista das sócias fundadoras o nome de nossa prezada colega, D. Antonieta Dantas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — Olga Salinas Lacorte. — Laís Neto dos Reis, presidente.

(N. 13.149 — 25-11-43 — Cr\$ 299,90).

COMPANHIA CENTRAL BRASILEIRA DE FORÇA ELÉTRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA CENTRAL BRASILEIRA DE FORÇA ELÉTRICA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1943

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos às quinze horas, na sede social, à avenida Rio Branco ns. 135-37, 12.º andar, os acionistas da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, representando mais de dois terços do capital social, todo ele com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no livro de presença dos acionistas, com as declarações exigidas na lei, foi pelo diretor-presidente da Companhia, senhor Máximo Coimbra da Luz, declarada instalada a assembleia geral extraordinária, convidando, em seguida, os presentes, a, na forma dos estatutos, indicarem um acionista para servir como presidente da assembleia e outro para secretariá-la. Aclamado para presidente o acionista Sr. Alberto Quadros, este indicou o nome do acionista Sr. Luiz Burgos Neto para servir como secretário, indicação que foi unanimemente aprovada pela assembleia. Assumindo o Sr. Alberto Quadros a presidência da assembleia, e verificando a existência de número legal, mandou que se prosseguisse nos trabalhos, a começar pela leitura, a que, como secretário procedi, do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial*, nos dias 6, 9 e 13 do corrente, e no "Jornal do Comércio", nas mesmas datas, e que é do teor seguinte: "Companhia Central Brasileira de Força Elétrica — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — Convidam-se os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, a realizar-se na sede da Companhia, à avenida Rio Branco ns. 135-137, 12.º andar, no dia 16 de novembro de 1943, às 15 horas, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria de reforma de estatutos. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943 — Máximo Coimbra da Luz, diretor-presidente — D. W. Smy-

ser, diretor vice-presidente — Jeffrey Gruber, diretor-tesoureiro — José Carlos Coelho da Rocha, diretor-jurídico — Marcelo de Miranda Ribeiro, diretor-comercial". Declarou, então, o presidente, que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, de alteração dos estatutos sociais, inclusive de modificação do valor nominal das ações, determinando que também por mim, secretário, fosse procedida a leitura desse documento, do teor seguinte: "Companhia Central Brasileira de Força Elétrica — Proposta — Srs. acionistas: Julga a Diretoria que os estatutos em vigor precisam sofrer alterações nos pontos adiante indicados. As modificações propostas a bem dizer dispensam justificação. Trata-se apenas de facilitar certos atos da vida social, adotando regras que são de uso corrente. Por isso mesmo o próprio texto da proposta constitui a sua melhor justificativa. Servindo-se da oportunidade, recomenda também a Diretoria que seja modificado o valor nominal das ações constitutivas do capital, de Cr\$ 100,00 para Cr\$ 200,00, com a conseqüente redução do número das mesmas, de 120.000 para 60.000. Com a exposição que antecede, propõe a Diretoria as seguintes modificações nos vigentes estatutos: a) Substitua-se o art. 5.º pelo seguinte: Art. 5.º O capital da Companhia continua a ser de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 60.000 (sessenta mil) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, todas integralizadas; b) Transforme-se o parágrafo único do art. 5.º em § 1.º e acrescente-se a esse artigo o seguinte parágrafo: § 2.º Ficarão suspensas as conversões e reconversões, bem como a transferência de ações nominativas, nas proximidades das assembleias gerais e da data do início do pagamento de dividendos, por períodos, não superiores a 15 dias, que forem fixados pela Diretoria; c) Acrescente-se ao art. 10 o seguinte: Parágrafo único. Para serem admitidos a comparecer às assembleias gerais, os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com antecedência de 48 horas, pelo menos, nos cofres da Companhia ou nos estabelecimentos bancários que forem designados pela Diretoria. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943 — Máximo Coimbra da Luz, diretor-presidente. — D. W. Smyser, diretor vice-presidente — Jeffrey Gruber, diretor-tesoureiro — José Carlos Coelho da Rocha, diretor-jurídico — Marcelo de Miranda Ribeiro, diretor-comercial". Terminada a leitura, o presidente submeteu à discussão a proposta transcrita e que acabava de ser lida. Não havendo quem pedisse a palavra, foi o dito documento submetido à votação, emenda por emenda, tendo sido unanimemente aprovado. Declarou então o presidente que os estatutos sociais ficavam alterados nos termos da proposta que acabava de ser aprovada, competindo à Diretoria promover o necessário arquivamento e publicação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio por mim, Luiz Burgos Neto, secretário, redigida e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, indo assinada por todos os acionistas presentes. — Alberto Quadros — P.p. Companhia Brasileira de Força Elétrica — Alberto Quadros — Luiz Burgos Netto. — Máximo Coimbra da Luz. — Marcello de Miranda Ribeiro. — Sizinio Rodrigues.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, em 23 de novembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 20.155 a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de novembro de 1943, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a modificação do valor nominal das ações. Pagou de selo do arquivamento a importância de Cr\$ 20,20 — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — (Selada com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. — Carmen Cruz. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 13.158—25-11-43—Cr\$ 221,40).

Café Câmara S. A.

Dr. Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do 6.º Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifica revendo o livro de notas n. 327, nele as folhas 5-v. se acha lavrada a escritura sob n. 2.396, pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

Escritura do alteração de outra de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Café Câmara Limitada, em sociedade anônima sob a denominação de "Café Câmara S. A."

Saibam quantos esta virem, digo, quantos este público instrumento virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e três, aos dezesseis dias do mês de novembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório, perante mim Dr. Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do 6.º Ofício de Notas, compareceram Dr. José Mendes de Oliveira Casto, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente à rua São Clemente n. 398; Dr. Afonso Pena Junior, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Pereira da Silva n. 220; Benjamin da Costa Faria brasileiro, casado, proprietário, residente à rua General Roca n. 859; Américo

Antônio Lopes, brasileiro nacionalizado, casado, proprietário, residente à rua Alberto Siqueira n. 23; Plínio Berardinelli Cardoso, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Firmino Genesleira n. 106; Hermínio Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Cândido Mendes n. 146, e Maurício da Costa Faria, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Soriano de Sousa n. 55, casa 2, apartamento n. 2, pessoas minhas conhecidas e das testemunhas, infra nomeadas e assinadas, do que dou fé, bem como de que do presente será remetida nota ao distribuidor competente, na forma da lei. E, perante as mesmas testemunhas pelas partes me foi dito: 1.º que, por escritura pública lavrada nestas minhas notas, no livro 322 a folhas 1, sob o número 2.007, em 22 de setembro de 1943, transformaram a Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a firma Café Câmara Limitada, de que eram únicos sócios, em sociedade anônima, sob a denominação de "Café Câmara S. A."; 2.º que na referida escritura, foi aprovada a redação dos estatutos, por que se regerá a dita sociedade anônima, mas que, para atender à exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, resolvem alterar, como alterado fica, o artigo 17, que passa a ter a seguinte redação: "Os diretores terão a remuneração mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada um, além da percentagem que for fixada pela Assembléia geral ordinária; 3.º que, exclusão feita no art. 17 ora alterado, os demais artigos dos estatutos vigorarão como estão redigidos na escritura de 22 de setembro de 1943. — Assim o disseram, outorgaram e convencionaram do que dou fé e pediram-me lavrasse nestas notas esta escritura a que fez o escrevente juramentado Carlos Pinheiro, de acordo com a minuta apresentada. E lhes sendo lida e às testemunhas presentes Lupicino Melo e Leorne Sabino Loureiro, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, todos perante mim Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião subscrevi. — José Mendes de Oliveira Castro — A. Pena Junior — Benjamin da Costa Faria — Américo Antônio Lopes — Plínio Berardinelli Cardoso — Hermínio Mendes de Oliveira Castro — Maurício da Costa Faria — Lupicino Melo — Leorne Sabino Loureiro. — Nada mais se continha nem declarava em a escritura acima transcrita, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que sendo conferida e em tudo achada conforme ao original, vai por mim subscrita e assinada, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos dezessete de novembro de mil novecentos e quarenta e três. Eu Moniz Nascimento, escrevente juramentado, datilografei. E eu, Francisco Joaquim da Rocha, tabelião subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade — *Francisco Joaquim da Rocha*,
(N. 13.155 — 25-11-43 — Cr\$ 204,00)

EMPRESA BRASILEIRA INDUSTRIAL E LOCATIVA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Empresa Brasileira Industrial e Locativa S. A., em 20 de setembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 19.900, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 24 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, e elegeu o conselho fiscal; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 11 de agosto de 1943, que aprovou a remuneração dos membros do conselho fiscal. — Pagou de selo de arquivamento, a importância de Cr\$ 40,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. (Selada com Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.
(N. 13.140 — 25-11-43 — Cr\$ 44,90)

COMPANHIA MERIDIONAL DE TRANSPORTES S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DE SUBSCRITORES DA COMPANHIA MERIDIONAL DE TRANSPORTES S. A.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três, reuniram-se na sala número quatrocentos e cinco do Edifício da rua da Alfândega, número cento e onze, os incorporadores da Companhia Meridional de Transportes S. A., acionistas e demais pessoas interessadas na sua organização, pessoal e especialmente convocados para tratar do assunto de que é objeto a presente ata. Foi aclamado presidente da Assembléia, o incorporador Dr. Natanael Otávio Carvalho de Oliveira que convidou para secretário ao Sr. Alfredo Barbieri, dando imediatamente início aos trabalhos. Expôs o Sr. presidente que em virtude da orientação que dá hoje o Ministério da Aeronáutica a Companhias que pretendem também explorar os serviços aéreos, era necessária a alteração do artigo segundo do projeto de estatutos e dos termos do manifesto já apresentado ao público e que, por força daquela orientação a Companhia passaria a explorar exclusivamente o transporte aeroviário. Como, porém, a organização já estava comprometida com capitais

em localidades onde as escalas aéreas são impraticáveis, propunha à Assembléia que se designasse uma comissão para proceder ao estudo de uma organização rodoviária que em coordenação prestasse os serviços a que já se havia obrigado. Aprovada unanimemente a proposta, leu então o Sr. presidente o manifesto e o projeto de estatutos que passaram a ter a seguinte redação: Manifesto — Transporte — foi a palavra de ordem em todas as épocas do passado. No momento atual é um grito de angústia... O Brasil, país de vasta extensão territorial e de transportes escassos, quer pela sua configuração orográfica, quer pela imprevisão de administradores do passado, ainda ensaia os primeiros passos nesse setor, apesar do esforço dos últimos governos. Surpreendido e enleado na tragédia de outros povos, atravessa uma das suas mais graves crises. País agrícola desde o início de sua história, provido de terras férteis onde tudo floresce e frutifica com uma exuberância inigualável, mesmo produtos de outros climas recorre hoje ao raciocínio porque lhe faltam transportes. Transportes, transportes de qualquer natureza, precisamos de transportes — é o clamor que se ouve em todos os quadrantes. Qualquer iniciativa, pois, nesse gênero, não só constitui, verdadeiramente uma obra de sadio patriotismo, como proporcionará aos seus empreendedores uma esplêndida fonte de lucros, tanto maiores e mais seguros quanto maior for a amplitude das modalidades que se vão explorar. É óbvio procurar enaltecer aos homens de negócio as vantagens que lhes proporcionarão o emprêgo de capital numa Companhia que tem por principal escopo, transportar das fontes produtoras aos mercados consumidores, em correlação com as providências do governo na sua prudente determinação de "caminhar para o Oeste". A Companhia Meridional de Transportes S. A., organizada em moldes modernos e dentro do mais absoluto espírito da lei, irradiando-se do Sul para o Norte e do Oeste para Leste, se propõe contribuir com uma decisiva parcela na solução desse problema angustioso e premente, apresentando um sistema moderno de comunicações e de acordo com as condições geográficas do solo brasileiro. Um golpe de vista pelos centros industriais do País mostra claramente os resultados que se podem esperar de uma organização racional de transportes, e a Companhia Meridional está certa de que atenderá aos reclamos de um progresso vertiginoso, proporcionando aos seus colaboradores resultados compensadores. Com este patriótico e coerente objetivo, os incorporadores se apresentam ao comércio e ao povo de sua terra na certeza de que acenando-lhes com um negócio de possibilidades invulgares, lhes dão uma excelente oportunidade em serviço da Pátria. Bases de constituição — a) A Meridional de Transportes será organizada como Sociedade Anônima, pelo prazo de 30 anos, terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, escritórios centrais na mesma cidade, à rua da Alfândega, n. 111, 4.º andar, e agências nos diversos pontos do território nacional até onde divergirem seus interesses; b) O capital da Companhia será de dez milhões de cruzeiros, dividido em dez mil ações ordinárias nominativas, do valor de mil cruzeiros cada uma, podendo ser aumentado. As ações serão integralizadas em moeda corrente, no ato da subscrição ou em parcelas iguais nunca superiores a dez, cujos pagamentos serão feitos de trinta em trinta dias. A capitalização far-se-á por subscrição pública, e os subscritores receberão títulos provisórios que serão substituídos, dentro dos dispositivos legais, pelos títulos definitivos; c) Todos os planos de organização, contratos, concessões conseguidas em seus próprios nomes, bem como as instalações já feitas para o seu perfeito funcionamento, se obrigam os incorporadores a transferir para a Companhia sem nenhum onus para esta; d) De acordo com as disposições legais os subscritores terão direito ao juro de 6% ao ano durante o período da incorporação, sobre o valor das ações subscritas e integralizadas; e) A subscrição de ações terá início na data da publicação da permissão oficial e encerrar-se-á seis meses após, devendo, dentro de trinta dias do encerramento, reunir-se a Assembléia Geral que constituirá definitivamente a Companhia; os incorporadores ou seus mandatários receberão as importâncias das subscrições; f) Caberá a Assembléia Geral providenciar sobre o excesso de subscrição, se houver.

Companhia Meridional de Transportes S. A.

Projeto dos Estatutos

Capítulo I — Da denominação, sede, fins e prazo. Art. 1.º Pela denominação de "Companhia Meridional de Transportes Sociedade Anônima" (S.A.), fica constituída uma Sociedade Anônima que terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, regendo-se pelos presentes Estatutos e pelas leis em vigor durante o prazo de sua duração, que será de trinta (30) anos. Art. 2.º A Sociedade tem por objetivo explorar a Aviação Comercial em todos os seus ramos. Art. 3.º Poderão ser criadas tanto nos Estados como no estrangeiro, as agências ou sucursais necessárias ao desenvolvimento de seu tráfego em geral, quando for julgado oportuno pela Diretoria. Capítulo II — Do capital social. Art. 4.º O capital social é de dez milhões de cruzeiros, dividido em dez mil ações ordinárias nominativas, do valor de mil cruzeiros cada uma, devendo 1/3, pelo menos, caber a brasileiros natos e domiciliados no País, podendo ser aumentado futuramente, dentro dos dispositivos legais. Art. 5.º As ações serão integralizadas no ato da subscrição, e os pagamentos serão feitos contra documento legal assinado pelos fundadores ou seus prepostos. Parágrafo único. A Diretoria poderá admitir a subscrição em parcelas, nunca porém superiores ao número de dez, uniformes e resgatáveis mensalmente. Art. 6.º Cada ação dá direito a um voto. Art. 7.º A propriedade das ações é evidenciada pelo registro do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Art. 8.º A transferência das ações dar-se-á por termo lavrado no livro de "Transferências das Ações Nominativas".

tivas", assinado pelos interessados ou seus legítimos representantes. Art. 9.º No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência na aquisição de ações. Parágrafo único. O direito de preferência legal presume-se renunciado, se não for exercido dentro de trinta (30) dias a contar da data da primeira publicação oficial do edital de chamada para subscrição. Capítulo III — Da Assembléa Geral. — Art. 10. A Assembléa Geral é ordinária ou extraordinária, segundo os dispositivos da lei. Parágrafo I — A Assembléa geral ordinária reunir-se-á dentro de quatro meses após a terminação do balanço e a sua convocação como também a da extraordinária, obedecerá às normas e prazos mínimos estabelecidos por lei. Parágrafo II — A Assembléa Geral Extraordinária será realizada, quando convocada dentro dos dispositivos da lei e destes Estatutos, e versará, exclusivamente, sobre a ordem do dia anunciada. Art. 11. As Assembléas Gerais serão presididas por um acionista eleito ou aclamado no ato de suas reuniões o qual convidará outro acionista para secretário. Art. 12. Os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas assembléas gerais, devem ser depositados pelos acionistas ou seus procuradores, na sede social ou em estabelecimento previamente designado, até cinco dias antes de sua realização, sem o que o mandatário ou representante não terá direito a voto. Capítulo IV — Da Diretoria. Art. 13. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros: um diretor-presidente, um diretor-comercial e um diretor-tesoureiro, brasileiros natos acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral pelo prazo de cinco anos, podendo ser renovado o mandato. Art. 14. Cada diretor garantirá a sua gestão caucionando vinte e cinco ações da Sociedade, próprias ou não. Parágrafo único. A investidura nos cargos far-se-á em reunião da Diretoria, cuja ata será lavrada no livro respectivo. Artigo 15. Em caso de renúncia, falecimento, ou interdição de qualquer diretor, a Sociedade continuará a ser administrada pelos outros diretores até à reunião da primeira Assembléa Geral que elegerá o substituto, o qual servirá pelo tempo que faltava ao substituído. Parágrafo único. A Assembléa Geral que deverá eleger o substituto do diretor em impedimento, reunir-se-á no prazo máximo de noventa dias. Art. 16. A remuneração dos diretores será fixada anualmente. Art. 17. Ao diretor-presidente compete: a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele no Brasil ou no estrangeiro, podendo constituir mandatários ou procuradores, empregados ou não da Sociedade, com poderes especiais para a prática de um ou mais atos, assim como revogar os mandatos que outorgar; b), assinar, com um dos diretores em nome da Sociedade, os títulos de qualquer natureza, ações, escrituras, contratos e quaisquer documentos de interesse da Sociedade; c) convocar as assembléas gerais da Sociedade; d) fazer executar todas as deliberações das assembléas e do Conselho Fiscal; e) fiscalizar a organização dos relatórios, dos balancetes e dos balanços para serem submetidos à apreciação das Assembléas Gerais; f) abrir e encerrar os livros legais da Sociedade. Art. 18. Ao diretor comercial compete: a) dirigir e administrar a parte comercial da Sociedade, praticando todos os atos que julgar necessários; b) nomear os técnicos que, a critério da Diretoria, sejam necessários ao desenvolvimento dos serviços da Sociedade; c) admitir, demitir, suspender, transferir empregados e fixar-lhes ordenados; d) promover a organização do departamento de compras e do almoxarifado, bem como os que as necessidades do serviço exigirem; e) novimentar em bancos, com o diretor tesoureiro os fundos sociais, fazer as operações bancárias que julgar de interesses da Sociedade, assinando, com o referido diretor o que for exigido, dando as garantias necessárias a operações desta natureza; f) promover a execução dos planos de tráfico comercial adotando as medidas que achar necessárias para a rápida e perfeita normalização dos serviços. Art. 19. Ao diretor tesoureiro compete: a) organizar o serviço da tesouraria e contabilidade e os ter em boa ordem, fiscalizando a escrituração dos livros legais; b) ter sob sua guarda os livros e valores da Sociedade, devendo as importâncias em dinheiro disponíveis, ser depositadas em bancos da escolha do presidente; c) assinar com o diretor comercial todos os documentos necessários à movimentação do dinheiro em Banco, inclusive cheques, bem como promover a cobrança das dívidas da Companhia e realizar os pagamentos autorizados. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes que têm suas atribuições expressamente determinadas no art. 127, decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, podendo ser reeleito. Parágrafo único. A remuneração do Conselho Fiscal, será estabelecida pela Assembléa que o eleger. Capítulo VI — Exercício social, balanços, amortização e dividendos. —

Art. 21. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 22. Os balanços e a demonstração da conta de lucros e perdas obedecerão às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 23. Os lucros líquidos verificados em balanço distribuídos da seguinte forma: 5 % (cinco por cento), para fundo de reserva do capital de acordo com o art. 130, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 10 % (dez por cento), para gratificação aos técnicos e empregados; 15 % (quinze por cento), para fundo de reserva especial. O restante ficará à disposição da Assembléa Geral que fixará, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, o dividendo e decidirá sobre o destino do saldo, se houver. Parágrafo primeiro. Quando o dividendo anual for inferior a 6 % (seis por cento), não serão distribuídas as percentagens aos diretores, técnicos e empregados. Parágrafo segundo. Quando o fundo de reserva legal alcançar 20 % (vinte por cento) do capital social, o excedente será disposto pela Diretoria como julgar conveniente. Parágrafo terceiro. Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar do primeiro dia para o seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade, dando-lhes a Diretoria o destino que julgar conveniente. Capítulo VII — Disposições gerais. — Art. 24. O ano social coincide com o ano civil. Art. 25. Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas leis vigentes, pela reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Assembléa Geral. Capítulo VIII — Da liquidação — Art. 26. A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único. A Assembléa que resolver a dissolução da Sociedade estabelecerá o modo de liquidação e nomeará os liquidantes. — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1943. — Companhia Meridional de Transportes S. A. (Em organização). — *Nathanael Octavio Carvalho de Oliveira*. — *Kleber Penha Brasil*. Submetido à aprovação, foi unanimemente aprovado. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por findo os trabalhos, sendo encerrada a reunião. E foi mandado lavrar esta ata que eu, Alfredo Barbieri, assino juntamente com o senhor presidente e todos os presentes. — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943. — (Assinados). *Alfredo Barbieri*. — *Dr. Nathanael Octavio Carvalho de Oliveira*. — *Kleber Penha Brasil*. — *Luiz Leite Pinto*, tenente coronel. — *Nestor Penha Brasil*. — *Dr. Ivens de Araujo*. — *Dr. Edgar Souto de Oliveira*. — *Alcides Leite de Moraes*. — *J. Colares Moreira*. — *Dr. Iberê Gracindo de Sá*. — *Günther Buchheister*. — *José Osvaldo de Azevedo*. — *Reinaldo Alagão Rocha*. — *Leopoldo Coelho de Paiva*. — *Deolinda Brasil*. — *J. Borges Junior*, p.p. *Giacomo Quaini*, *Amadeu Monteiro*. — *Heraldo Ramos Junior*. — *Alfredo Geochini*. — *Ibrahim Chaul*. — *José Manoel Harra Camanforte*. — *Augusto Affonso Junior*. — *Alfredo Barbieri*. — *Dr. Luiz Leite Correia*. — *Dr. Alvaro Alves Barroso*, — *Professor Candido de Oliveira Filho*.

(N. 13.163 — 25-11-43 — Cr\$ 510,00)

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE PADARIA DO RIO DE JANEIRO

Extrato de Reforma de Estatutos

Fundada nesta capital sua sede e fóro jurídico, em 17 de fevereiro de 1912, de duração indeterminada, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por objetivo promover por todos os meios ao seu alcance a mais estreita união entre os seus associados, prestando-lhe amparo e beneficência. Será administrada por uma Diretoria composta de Presidente (que é seu representante legal em juízo e fora dele) vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiro, procurador, bibliotecário e diretor de Assistência. Para reforma dos Estatutos, é competente a Assembléa Deliberativa, menos na parte do título VI, sendo indispensável, para a reforma deste, uma Assembléa Geral, convocada para esse fim, pelo menos por 50 sócios quites, devendo estar presentes, à hora designada, nunca menos de 100 sócios, podendo 1 hora após funcionar com qualquer número. O patrimônio social é constituído pelos bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir. A Associação só poderá ser dissolvida na impossibilidade de preencher os fins a que se destina, reconhecida em Assembléa Geral convocada para esse fim a requerimento da Diretoria ou de 2/3 de seus sócios em pleno gozo de seus direitos. Aprovada a dissolução, a mesma Assembléa resolverá sobre o destino a ser dado a seus haveres, ressalvado os direitos adquiridos. A Diretoria atual consta dos estatutos. — *Manoel Fernandes Machado*, presidente.

(N. 13.162 — 25-11-43 — Cr\$ 52,00)

Declaração

Francisco Augusto da Costa Esteves, declara, para fins de direito, que se extraviou o talão provisório n.º 27.404, da Delegacia Regional do Imposto de Renda, referente ao pagamento de contribuição para Obrigações de Guerra.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Francisco Augusto da Costa Esteves*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 13.143 — 25-11-43 — Cr\$ 13,30)

Declaração

Os abaixo assinados, F. A. Costa & Cia., declaram, para fins de direito, que se extraviou o talão provisório número 217.527, da Delegacia Regional do Imposto de Renda, referente ao pagamento de contribuição para Obrigações de Guerra.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *F. A. Costa & Cia.*

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 13.142 — 25-11-43 — Cr\$ 13,30)

Companhia Brasileira de Fósforos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhaúma n.º 69, nesta Capital, no dia 2 de dezembro próximo, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, referente a nova classificação de parte do Ativo da Companhia e deliberarem sobre a mesma. De acordo com o que determina o art. 11 dos Estatutos, os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações com a antecedência de três dias, na sede da Companhia ou no Bank of London and South America Limited.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Companhia Brasileira de Fósforos*. — *F. Walter Hime*, diretor-presidente. — *N. H. Hime*, diretor-tesoureiro.

(N. 13.117 — 24-11-43 — Cr\$ 71,40 — 3 vezes).

Declaração

Auguste Remy, residente à rua Barão de Ladário n.º 19, de nacionalidade francesa, declara haver perdido sua carteira modelo 19, n.º 50.834.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *Auguste Remy*.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 13.145 — 25-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Brasileira Diamantífera**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em primeira convocação, às 15 horas do dia 3 do próximo mês de dezembro do corrente ano, na sede social à rua Primeiro de Março n.º 93, para deliberarem sobre as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com relação ao arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de 14 de maio do ano em curso. De acordo com a legislação em vigor, as ações ao portador deverão ser depositadas na sede social, 3 dias antes da Assembleia se reunir.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — *Dr. Jorge de Toledo Dodsworth*, diretor-presidente.

(N. 13.071 — 23-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Fôrça e Luz de Palmira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Edital de convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de dezembro próximo vindouro, às 11 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n.º 31, 1.º andar, nesta cidade, para deliberarem sobre as alterações dos Estatutos, inclusive as exigidas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. — *Aldo Pareto*, diretor-presidente. — *Mário Pareto*, diretor-tesoureiro.

(N. 13.160 — 25-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Cavalcanti, Junqueira S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de dezembro de 1943, às 15 horas, na sede da Sociedade, à avenida Almirante Barroso n.º 97, 6.º andar, para tomar conhecimento e deliberar sobre os atos praticados pela Diretoria para efetivação do aumento do Capital Social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, votado em Assembleia Geral Extraordinária de 27 de outubro de 1943, modificação dos Estatutos Sociais e eleição para preenchimento dos novos cargos que foram criados na Administração da Sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Nilo Colonna dos Santos*, diretor. — *Haroldo M. Junqueira*, diretor.

(N. 13.150 — 25-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Cassino Copacabana S. A.**25.º dividendo**

A partir do próximo dia 28 do corrente, paga-se na sede social da Companhia, à avenida Copacabana n.º 291, todos os dias, das 15 às 16 horas, o 25.º dividendo relativo ao 2.º semestre de 1943, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Gilberto Pereira da Silva*, diretor-tesoureiro.

(N. 13.110 — 24-11-43 — Cr\$ 43,00 — 3 vezes).

Banco Econômico Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Econômico Nacional S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede Social, à rua Campo Grande n.º 163, nesta Capital, no dia 3 de dezembro próximo, às quinze (15) horas, para deliberar sobre o projeto de reforma dos estatutos sociais e a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social de Cr\$ 550.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, projeto já acompanhado de parecer do Conselho Fiscal; b) eleição de um diretor; c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Banco Econômico Nacional S. A.* — *Manoel Visconti*, diretor-gerente. — *José Augusto de Arruda*, diretor-secretário.

(N. 13.124 — 24-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Papel S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se no dia 23 de dezembro próximo, às 15 horas, na sede social, à rua Sousa Barros n.º 140, afim de elegem nova diretoria, em virtude de terem pedido demissão de seus cargos os diretores eleitos pela última Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — *Aguiinaldo Marinho*, gerente-técnico respondendo pelo expediente.

(N. 13.073 — 23-11-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 4 de dezembro próximo, às 11 horas, na sede da Companhia, à avenida Almirante Barroso n.º 97, 2.º pavimento (Edifício Santa Isabel); afim de outorgar à Diretoria os poderes previstos no art. 15, dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. — Os diretores: *Julio de Sousa Avellar*. — *Homero de Sousa e Silva*. — *Eduardo Sanz*.

(N. 13.161 — 25-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

A Companhia Brasileira de Artefatos de Metais, Sucessora da Wolffmetal Limitada, com sede em São Paulo e filial nesta Capital, comunica a seus distintos freguezes e ao público em geral que, em data de 29 de outubro de 1943, o Sr. Hans de Payrebrune St. Seve deixou de ser gerente da aludida filial do Rio de Janeiro, deixando, outrossim, em boa harmonia, por completo, o serviço da Companhia, dando e recebendo, ambas as partes, plena geral e raça quitação.

A testa da filial da Companhia Brasileira de Artefatos de Metais, nesta Capital, encontra-se, interinamente, o senhor Francisco Justiniano de Castro.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1943. — *F. Tessitore Jr.*, diretor-superintendente.

De acordo: *Hans de Payrebrune St. Seve*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 13.144 — 25-11-43 — Cr\$ 26,50)

Companhia Imobiliária Montemar

Rua Uruguaiana n.º 137

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Pela diretoria, José Cortez*.

(N. 13.131 — 24-11-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por não terem comparecido associados em número suficiente para deliberarem em 1.ª convocação, são novamente convidados os senhores associados da Cooperativa Carioca de Ovos Ltda., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de novembro de 1943, às 20 horas, em sua sede social à rua Pereira de Almeida n.º 29, fundos, nesta capital, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Realizações e retornos.
- Transferências de quotas-partes.
- Demissão de associados.
- Das obrigações do associado.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.* — *Armando de Mendonça*, presidente.

(N. 13.113 — 24-11-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Tenda Espírita de São José**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os sócios quites desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sua sede social à rua Luiz de Camões n.º 83 sobrado, no dia três de dezembro, sexta-feira, às vinte horas em primeira convocação, vinte e uma em segunda ou vinte e duas em terceira, de acordo com o que preceituam os Estatutos em seu art. 30, afim de procederem à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, a mil novecentos e quarenta e nove. — O presidente, *José Rodrigues Lopes de Barros*.

(N. 13.085 — 23-11-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Cimento Portland Paraná

Aviso de primeira convocação de Assembleia Geral de Constituição definitiva.

Levamos ao conhecimento de todos os subscritores do capital da Companhia Cimento Portland Paraná, que, pela Assembleia Geral de Constituição preliminar hoje realizada, foi designado o dia vinte e nove do corrente mês de novembro, às quatorze horas, na sala de sessões da Associação Comercial do Estado do Paraná, à rua Presidente Faria, número cento e sete, nesta cidade de Curitiba, para a realização da Assembleia de Constituição definitiva da sociedade, na qual será observada a seguinte ordem do dia: a) Discussão e votação do laudo apresentado pelos peritos para a incorporação de bens, coisas e direitos que entram para a formação do capital social; b) Apresentação do relatório de incorporação; c) Constituição da Companhia com apresentação da certidão do depósito legal, discussão e votação do projeto dos Estatutos e cumprimento das demais formalidades da lei; d) Eleição dos primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal.

Curitiba, dezoito de novembro de mil novecentos e quarenta e três. — *Jorge Bueno Monteiro*, incorporador. — *P. Pisani Perrone*, secretário da assembleia.

(N. 13.073 — 23-11-43 — Cr\$ 122,40)

Declaração

Declaro que perdi o recibo da 5.ª quota da obrigação compulsória de guerra n.º 236.557.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Ernestina Antunes Maciel das Neves*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 13.152 — 25-11-43 — Cr\$ 13,30)